SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 24 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002/2017 – PMA - GP ACARI/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM FUNÇÃO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Acari/RN, os dias 27 de fevereiro de 2017 e 01 de março de 2017 (segunda-feira e quarta-feira de cinzas).

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo Único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os Órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:82A86C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, o Servidor Público Municipal **JOSEILSON SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 10.130, nomeado pela Portaria nº. 003, de 02 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:2701D80C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial n° 004/2017 que teve como objeto o registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 004/2017 referente ao Pregão Presencial n° 004/2017,**HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos:**MEDEIROS & LIMA LTDA ME, CNPJ: 70.313.697/0001-36,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 ,61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84,85, 86, 87, 88 , 89, 90, 91, 92,

94, 95, 96, 97,98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108, no valor total de R$ 513.126,00 (Quinhentos e treze mil, cento e vinte e seis reais); **MARACAJAÚ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 22.720.363/0001-34,** vencedora dos itens 32, 33, 34, 35, 36 e 39, no valor total de R$ 266.810,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais); **A2L LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ: 21.286.237/0001-50,** vencedora dos itens 13, 66, 70, 93 e 100, no valor total de R$ 58.660,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais); **M. DIAS PEREIRA - ME, CNPJ: 03.385.266/0001-98,** vencedora dos itens 25 e 26, no valor total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);
Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital n° 004/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência

Acari RN, 23 de fevereiro de 2017

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:11AFA5DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 1.055 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Hino do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o concurso para a escolha do Hino Oficial da Cidade de Acari/RN, com a finalidade de despertar o sentimento cívico na população municipal.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela composição da comissão organizadora, que por sua vez, elegerá uma comissão julgadora.

Acari/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:71200CC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 1.056 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Adota o diário das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Acari/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Acari/RN
Art. 2º - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação LTDA.
Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Parágrafo 1º - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de manutenção de sistema de backup.
Parágrafo 2º - Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.
Art. 4º - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Acari/RN.
Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Acari poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º - A Câmara Municipal de Acari/RN fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembléia Geral da entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:B3C5FC28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017, PUBLICADO NO DIA 21/02/2017.

PROCESSO Nº 022/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: I N A DE MORAIS - ME, CNPJ Nº. 26.948.191/0001-01.
OBJETO: Contratação das bandas: Impressão Digital, Fabiano Fumaça, Swing Degradê,Swing dos Freds, Pedro Matias, Eudes Silva e Pegada de Ouro, para tocatas musicais nas festividades carnavalescas de 2017 .
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). .
BASE LEGAL: Art. 25, III, - da Lei nº 8.666/93.
Reconhecimento em 19/02/2017: Maria Lúcia Silva Rodrigues. Secretária Municipal de Turismo.
Ratificação em 20/02/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49.Prefeito Municipal.
*ONDE SE LÊ R$ 48.000,00, LEIA-SE R$ 43.000,00.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:CAE3A50B

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: DANILO BEZERRA ARAÚJO – ME, CNPJ: 19.686.025/0001-19 .
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de assistência social e programa bolsa família**.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).
VALOR MENSAL: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 03 meses.
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 16/02/2017: Carlineide Justina da Silva Almeida. Secretária Municipal de Assistência Social.
Ratificação em 17/02/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49.Prefeito Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:738645EC

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017.

PROCESSO Nº: 023/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO, CNPJ Nº 10.580.278/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de locação de veiculo automotor (tipo ambulância) sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: **R$ 7.000,00** (sete mil reais),
VALOR MENSAL R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação até o dia 31 de março de 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 10/01/2017: Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo, Secretario Municipal de saúde. CPF n° 629.307.964-72.
Ratificação em 10/01/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49.

Publicado por:
Edjarle Ferreira da Silva
Código Identificador:07C08CAE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017.
PROCESSO Nº: 024/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: Yara Paula da Silva CNPJ: 20.939.298/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças e acessórios de reposição (novos, originais e genuínos) quando necessários de aparelhos de ar condicionado.
VALOR GLOBAL: **R$ 2.550,00** (Dois mil quinhentos e cinqüenta reais),
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação até o dia 31 de março de 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 02/02/2017: Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo Secretario Municipal de saúde. CPF n° 629.307.964-72.
Ratificação em 03/02/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49.

Publicado por:
Edjarle Ferreira da Silva
Código Identificador:389B5741

LICITAÇÃO
***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**
PUBLICADO NO DIA 23/02/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.
OBJETO: Tarifa de pagamento eletrônico de salário.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 21/02/2017. Cinthia Raquel da Silva Bertuleza Secretária Municipal de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: Em 22/02/2017: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

*ONDE SE LÊ: Nº 023/2017, LEIA-SE 026/2017.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:62FE79B2

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017. PROCESSO: 027/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.
PROCESSO: 027/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: G M ALENCAR FERNANDES - ME, CNPJ Nº. 26.918.460/0001-97.
OBJETO: Contratação da banda Giannini Alencar, destinada a tocata musical nas festividades carnavalescas de 2017.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
BASE LEGAL: Art. 25, III, - da Lei nº 8.666/93.
Reconhecimento em 22/02/2017: Maria Lúcia Silva Rodrigues. Secretária Municipal de Turismo.
Ratificação em 23/02/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49.Prefeito Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:DEBBAF01

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017. PROCESSO: 028/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017.
PROCESSO: 028/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: DANIEL KÁCIO DA SILVA - ME, CNPJ Nº. 20.270.246/0001-90.
OBJETO: Contratação da banda Pode Balançar, destinada a tocata musical nas festividades carnavalescas de 2017.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
BASE LEGAL: Art. 25, III, - da Lei nº 8.666/93.
Reconhecimento em 22/02/2017: Maria Lúcia Silva Rodrigues. Secretária Municipal de Turismo.
Ratificação em 23/02/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49.Prefeito Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:1E46F350

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 001/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 001/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação, Água e Saneamento e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB, Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e ao do TCE-RN, teve como vencedora a licitante: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, vencedora dos itens**, 01, 02, 03, 04, 05, 06.07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 **Valor Global Mensal Estimado** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **Valor Global Anual Estimado** R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). **Valor Global da Instalação/Migração/Conversão e Treinamento:** R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). **ADJUDICADO** em 22/02/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:FD54C1AB

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 001/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 001/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação, Água e Saneamento e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB, Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e ao do TCE-RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, vencedora dos itens**, 01, 02, 03, 04, 05, 06.07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 **Valor Global Mensal Estimado** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **Valor Global Anual Estimado** R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). **Valor Global da Instalação/Migração/Conversão e Treinamento:** R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 23/02/2017,

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:B6863DC9

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 002/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 002/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria contábil, destinadas a prefeitura municipal de Afonso Bezerra, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, teve como vencedora a licitante: **LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA ME CNPJ Nº 00.941.001/0001-30, vencedora do item**, 01 **Valor Mensal** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Valor Global Estimado** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **ADJUDICADO** em 22/02/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:C698E3E8

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 002/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 002/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria contábil, destinadas a prefeitura municipal de Afonso Bezerra, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, teve como vencedora a licitante. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA ME CNPJ Nº 00.941.001/0001-30, vencedora do item**, 01 **Valor Mensal** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Valor Global Estimado** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 23/02/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:697A3CF0

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 003/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 003/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto Contratação de empresa(s) para locação de estruturas, com montagem e desmontagem e operação de equipamentos, destinados atenderem as festividades carnavalesca de 2017, teve como vencedoras as empresas licitantes: **I J C DE ARAUJO BRAGA, CNPJ Nº 09.635.182/0001-41, FRANCISCO C. AZEVEDO - ME, CNPJ Nº 12.972.310/0001-57,** vencedora dos itens 01, **PALCO**, valor unitário, R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), global R$ 6.000,00 (seis mil reais).02, **SISTEMA DE SONORIZAÇÃO**, valor unitário, R$ 2.75000 (dois mil setecentos e cinquenta reais), global , R$ 11.000,00 (onze mil reais). 05, **PORTICO**, valor unitário, R$ 900,00 (novecentos reais), global , R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Totalizando o valor global dos três itens, R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). **FRANCISCO C. AZEVEDO - ME, CNPJ Nº 12.972.310/0001-57,** vencedora dos itens, 03 **ILUMINAÇÃO**, valor unitário, R$ 1.000,00 (Hum mil reais), global R$ 4.000.00 (quatro mil reais). 04 **GERADOR** valor unitário, R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), global, R$ 4.400.00 (quatro mil e quatrocentos reais). Totalizando o valor global dos dois itens, R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).Totalizando o valor global dos dois licitantes, quatro diárias dos itens, 01, 02, 03, 04 e 05, **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais)**ADJUDICADO** em 23/02/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:503B3232

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 003/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 003/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Contratação de empresa(s) para locação de estruturas, com montagem e desmontagem e operação de equipamentos, destinados atenderem as festividades carnavalesca de 2017. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: : **I J C DE ARAUJO BRAGA, CNPJ Nº 09.635.182/0001-41, FRANCISCO C. AZEVEDO - ME, CNPJ Nº 12.972.310/0001-57,** vencedora dos itens 01, **PALCO**, valor unitário, R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), global R$ 6.000,00 (seis mil reais).02, **SISTEMA DE SONORIZAÇÃO**, valor unitário, R$ 2.75000 (dois mil setecentos e cinquenta reais), global , R$ 11.000,00 (onze mil reais). 05, **PORTICO**, valor unitário, R$ 900,00 (novecentos reais), global , R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Totalizando o valor global dos três itens, R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). **FRANCISCO C. AZEVEDO - ME, CNPJ Nº 12.972.310/0001-57,** vencedora dos itens, 03 **ILUMINAÇÃO**, valor unitário, R$ 1.000,00 (Hum mil reais), global R$ 4.000.00 (quatro mil reais). 04 **GERADOR** valor unitário, R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), global, R$ 4.400.00 (quatro mil e quatrocentos reais). Totalizando o valor global dos dois itens, R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).Totalizando o valor global dos dois licitantes, quatro diárias dos itens, 01, 02, 03, 04 e 05, **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 23/02/2017,

FRANCISCO FÉLIX DAS CHAGAS BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:BAC8B2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070

PORTARIA Nº 070, de 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhora Girlyana Wagna do Nascimento Souza Pereira portadora da cédula de identidade n°1.901.463 e inscrito no CPF/MF n° 030.940.934-93 para exercer o cargo de Diretora das unidades básicas de Saúde, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:7CD5F8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071

PORTARIA Nº 071, de 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor José Cleber Gadelha Borges portadora da cédula de identidade n°1.182.270 e inscrito no CPF/MF n° 910.539.194-68 para exercer o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:D71167E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 39/2017

Em, 1° de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a relotação de FRANCISCO ADIJÂNIO DAS CHAGAS COSTA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;
Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 39, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Municipal N° 164/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da relotação de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. 39 Relotação é o deslocamento do servidor de uma repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo Único. A Relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração."

Considerando, que na SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO, necessita de um servidor, no caso, de um Vigilante;
Considerando, a natureza do cargo do servidor **FRANCISCO ADJÂNIO DAS CHAGAS COSTA**, conforme portaria de nomeação;
Considerando, que a relotação do Servidor **FRANCISCO ADJÂNIO DAS CHAGAS COSTA**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, e obedecendo a natureza de sua função de origem, a de Vigilante, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;
Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;
Considerando, que a relocação do referido servidor não implica em prejuízos na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar o servidor municipal **FRANCISCO ADJÂNIO DAS CHAGAS COSTA**, para exercer a função de Vigilante na Sede da Escola Municipal Manoel Raimundo**.**
Art. 2º - O servidor relotado, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, no caso, à Escola Municipal Manoel Raimundo, onde receberá as novas instruções.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpre-se e Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelzon Francisco Ferreira Nunes
Código Identificador:914A10C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 40/2017

Em, 1° de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a relotação de MARIA APARECIDA VIEIRA OLIVEIRA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;
Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 39, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Municipal N° 164/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da relotação de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. 39 Relotação é o deslocamento do servidor de uma repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo Único. A Relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração."

Considerando, que na SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO, necessita de um servidor, no caso, de uma merendeira;

Considerando, a natureza do cargo da servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA OLIVEIRA**, conforme portaria de nomeação;
Considerando, que a relotação da Servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA OLIVEIRA**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, e obedecendo a natureza de sua função de origem, a de Merendeira, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;
Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;
Considerando, que a relocação da referida servidora não implica em prejuízos organizacionais, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA ESPERANÇA";

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar a servidora municipal **MARIA APARECIDA VIEIRA OLIVEIRA**, para exercer a função de Merendeira na Sede da Escola Municipal Manoel Raimundo**.**
Art. 2º - A servidora relotada, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, no caso, à Escola Municipal Manoel Raimundo, onde receberá as novas instruções.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpre-se e Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelzon Francisco Ferreira Nunes
Código Identificador:2B04807C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 41/2017

Em, 1° de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a relotação de BENEDITO EUDES BEZERRA DAMASCENA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;
Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 39, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Municipal N° 164/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da relotação de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. 39 Relotação é o deslocamento do servidor de uma repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo Único. A Relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração."

Considerando, que na SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO, necessita de um servidor, no caso, de um Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando, a natureza do cargo do servidor **BENEDITO EUDES BEZERRA DAMASCENA**, conforme portaria de nomeação;
Considerando, que a relotação do Servidor **BENEDITO EUDES BEZERRA DAMASCENA**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, e obedecendo a natureza de sua função de origem, a de Auxiliar de Serviços Gerais, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;
Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;
Considerando, que não se renovou o Convênio Termo de Cooperação Técnica entre a SEEC-RN e a Prefeitura Municipal de Água Nova.

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar o servidor municipal **BENEDITO EUDES BEZERRA DAMASCENA**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Sede da Escola Municipal Manoel Raimundo**.**
Art. 2º - O servidor relotado, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, no caso, à Escola Municipal Manoel Raimundo, onde receberá as novas instruções.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpre-se e Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelzon Francisco Ferreira Nunes
Código Identificador:115710C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 42/2017

Em, 1° de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a relotação de FRANCISCA DINAVERA FERNANDES FELIPE, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;
Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 39, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Municipal N° 164/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da relotação de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. 39 Relotação é o deslocamento do servidor de uma repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo Único. A Relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração."

Considerando, que na SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO, necessita de um servidor, no caso, de um Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando, a natureza do cargo da servidora **FRANCISCA DINAVERA FERNANDES FELIPE**, conforme portaria de nomeação;
Considerando, que a relotação da Servidora **FRANCISCA DINAVERA FERNANDES FELIPE**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, e obedecendo a natureza de sua função de origem, a de Auxiliar de Serviços Gerais, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;
Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;
Considerando, que a relocação da referida servidora não implica em prejuízos organizacionais no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA ESPERANÇA";

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar a servidora municipal **FRANCISCA DINAVERA FERNANDES FELIPE**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Sede da Escola Municipal Manoel Raimundo**.**
Art. 2º - A servidora relotada, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, no caso, a Escola Municipal Manoel Raimundo, onde receberá as novas instruções.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpre-se e Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelzon Francisco Ferreira Nunes
Código Identificador:6C2E0F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 43/2017

Em, 1° de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a relotação de ANTONIO CLEGINALDO FERNANDES, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;
Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 39, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Municipal N° 164/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da relotação de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. 39 Relotação é o deslocamento do servidor de uma repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo Único. A Relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração."

Considerando, que na SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO, necessita de um servidor, no caso, de um Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando, a natureza do cargo do servidor **ANTONIO CLEGINALDO FERNANDES**, conforme portaria de nomeação;
Considerando, que a relotação do Servidor **ANTONIO CLEGINALDO FERNANDES**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, e obedecendo a natureza de sua função de origem, a de Auxiliar de Serviços Gerais, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;
Considerando, que a relocação do referido servidor não implica em prejuízos organizacionais no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA ESPERANÇA".

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar o servidor municipal **ANTONIO CLEGINALDO FERNANDES**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Sede da Escola Municipal Manoel Raimundo**.**
Art. 2º - O servidor relotado, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, no caso, à Escola Municipal Manoel Raimundo, onde receberá as novas instruções.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpre-se e Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelzon Francisco Ferreira Nunes
Código Identificador:ACA31698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 44/2017

Em, 1° de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a relotação de MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;
Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 39, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Municipal N° 164/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da relotação de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. 39 Relotação é o deslocamento do servidor de uma repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo Único. A Relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração."

Considerando, que na SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA ESPERANÇA", necessita de um servidor, no caso, de um Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando, a natureza do cargo da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, conforme portaria de nomeação;
Considerando, que a relotação da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, e obedecendo a natureza de sua função de origem, a de Auxiliar de Serviços Gerais, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;
Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;
Considerando, que a relocação da referida servidora não implica em prejuízos organizacionais na ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERNANDES.

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar a servidora municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Sede do Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança"**.**
Art. 2º - A servidora relotada, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, no caso, ao Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança", onde receberá as novas instruções.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpre-se e Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelzon Francisco Ferreira Nunes
Código Identificador:2133D68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 45/2017

Em, 1° de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a relotação de ANTONIO EVANGERLI DE SENA MAIA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;
Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta

afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 39, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Municipal N° 164/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da relotação de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. 39 Relotação é o deslocamento do servidor de uma repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo Único. A Relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração."

Considerando, que na SEDE DA CRECHE MUNICIPAL SANTA ANA, necessita de um servidor, no caso, de um Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando, a natureza do cargo do servidor **ANTONIO EVANGERLI DE SENA MAIA**, conforme portaria de nomeação;
Considerando, que a relotação do Servidor **ANTONIO EVANGERLI DE SENA MAIA**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, e obedecendo a natureza de sua função de origem, a de Auxiliar de Serviços Gerais, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;
Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;
Considerando, que a relocação do referido servidor não implica em prejuízos nas atividades no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA ESPERANÇA".

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar o servidor municipal **ANTONIO EVANGERLI DE SENA MAIA**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Sede da Creche Municipal Santa Ana**.**
Art. 2º - O servidor relotado, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, no caso, à Creche Municipal Santa Ana, onde receberá as novas instruções.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpre-se e Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelzon Francisco Ferreira Nunes
Código Identificador:1FFBD8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 46/2017

Em, 1° de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a relotação de MARIA DE FÁTIMA SILVA BASÍLIO, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;
Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 39, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Municipal N° 164/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da relotação de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. 39 Relotação é o deslocamento do servidor de uma repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo Único. A Relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração."

Considerando, que na SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA, necessita de um servidor, no caso, de uma Merendeira;
Considerando, a natureza do cargo da servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA BASÍLIO**, conforme portaria de nomeação;
Considerando, que a relotação da Servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA BASÍLIO**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, e obedecendo a natureza de sua função de origem, a de Merendeira, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;
Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;
Considerando, que a relocação da referida servidora não implica em prejuízos organizacionais na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar a servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA SILVA BASÍLIO**, para exercer a função de merendeira na Sede do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança**.**
Art. 2º - A servidora relotada, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato,

no caso, ao Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, onde receberá as novas instruções.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpre-se e Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelzon Francisco Ferreira Nunes
Código Identificador:60357517

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 47/2017

Em, 1° de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a relotação de MARIA IRLENE PEREIRA SILVA BEZERRA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;
Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 39, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Municipal N° 164/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da relotação de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. 39 Relotação é o deslocamento do servidor de uma repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo Único. A Relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração."

Considerando, que na SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO, necessita de um servidor, no caso, de um Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando, a natureza do cargo da servidora **MARIA IRLENE PEREIRA SILVA BEZERRA**, conforme portaria de nomeação;
Considerando, que a relotação da Servidora **MARIA IRLENE PEREIRA SILVA BEZERRA**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, e obedecendo a natureza de sua função de origem, a de Auxiliar de Serviços Gerais, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;
Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;
Considerando, que a relocação da referida servidora não implica em prejuízos no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA ESPERANÇA";

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar a servidora municipal **MARIA IRLENE PEREIRA SILVA BEZERRA**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Sede da Escola Municipal Manoel Raimundo**.**
Art. 2º - A servidora relotada, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, no caso, à Escola Municipal Manoel Raimundo, onde receberá as novas instruções.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpre-se e Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelzon Francisco Ferreira Nunes
Código Identificador:831C84B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.02.22-0001

OBJETO: Contratação de empresa especializada (com exclusividade nos Estado do RN, PB e PE), para realização dos serviços de conserto CENTRAL ELETROCNICO (modulo) da máquina Pá Carregadeira, marca LIBHERR, Modelo L538, pertencente ao Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2017.
DOTAÇÃO: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL 2.084 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: - MENNAHEM PEREIRA DOMINGOS 01251176470 - R$ 35.000,00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4401B88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada (com exclusividade nos Estado do RN, PB e PE), para realização dos serviços de conserto CENTRAL ELETROCNICO (modulo) da máquina Pá Carregadeira,

marca LIBHERR, Modelo L538, pertencente ao Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 20/02/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:59F31043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada (com exclusividade nos Estado do RN, PB e PE), para realização dos serviços de conserto CENTRAL ELETROCNICO (modulo) da máquina Pá Carregadeira, marca LIBHERR, Modelo L538, pertencente ao Município de Alexandria/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MENNAHEM PEREIRA DOMINGOS 01251176470 - R$ 35.000,00.

Alexandria - RN, 20 de Fevereiro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8631B2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2017.
OBJETO: Fornecimento de material esportivo destinado ao Ginásio de Esporte Zilmar Leite Dantas dest Municipal de Almino Afonso-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/02/2017

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:35A74818

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2017, que objetiva: Fornecimento de material esportivo destinado ao Ginásio de Esporte Zilmar Leite Dantas dest Municipal de Almino Afonso-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G. M. dos Santos Pontes - ME - R$ 7.954,90.

Almino Afonso - RN, 20 de fevereiro de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:6C4D36BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 32/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE LAMPADAS ,REATORES E FOTOELETRICOS NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor ate 5% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior,e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
II – para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘’a’’ do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº9.648,de 1998).
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Angicos, atendendo a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, em obediência ao principio da Continuidade do Serviço Publico, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.
RAZÃO SOCIAL : M A DA TRINDADE JUNIOR ELETRICISTA– VALOR: R$ 3.491,00

Angicos/RN, em 22 de fevereiro de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:F1FE1F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : M A TRINDADE JUNIOR ELETRICISTA ME CNPJ: 08.742.127/0001-98
Valor: R$ 3.491,00(três mil quatrocentos e noventa e um reais).
OBJETO: SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE LAMPADAS ,REATORES E FOTOELÉTRICOS NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
Vigência: 23 de fevereiro até 15 de março de 2017.

Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:6265E19E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2017

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DEUSDETE GOMES DE BARROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 e 01 de março de 2017, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, inobstante mesmo já sendo o dia 01 de março de 2017 feriado municipal em razão de ser quarta-feira de cinzas.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angicos/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:98678BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Hospitalar e Odontológico), destinado ao Posto de Saúde do Sítio Pintada e Posto de Saúde do Sítio Vira Mundo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33900209.
Email: pmam.cpl@gmail.com

Antônio Martins - RN, 23 de Fevereiro de 2017

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:09B26190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1119/2017 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS EM FAVOR DE ENTIDADE – APAMI, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para dar atendimento ao art.26, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 7º, Parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio, os recursos previstos em orçamento à entidade abaixo relacionada.

Nome da instituição	Finalidade da instituição	Forma de Transferência	Valor Total da Transferência
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI/APODI-RN	Entidade filantrópica que atua no desenvolvimento integral de Saúde dos munícipes apodienses.	10 parcela mensal no valor de 90.000,00 para o exercício de 2017.	R$ 900.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir a fonte de recurso 1080 pela fonte de recurso 1002 para o atendimento ao disposto no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de fevereiro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:53AA8346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1118/2017 23 DE FEVEREIRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente AUTORIZADO a realizar o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º. O valor base do piso na categoria, definido pelo Ministério da Saúde, será regulamentado anualmente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Os servidores pertencentes a estas classes profissionais contempladas com o Piso Nacional, não terão direito a revisão geral anual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de fevereiro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E23827CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP (08.040.982/0001-57), referente à Contratação de empresa especializada, destinada ao fornecimento do material abaixo relacionado que será destinado a recuperação e manutenção de galerias e alambrado, como também no conserto de buracos existentes no calçamento do Terminal Turistico da Lagoa do Apodi. Em virtude da realização do carnaval edição 2017, garantindo assim a segurança de pedestres e foliões evitando assim possiveis acidentes que possam a vim a ser ocassionado por falta de tal recuperação.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.
Apodi/RN, 15/02/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:20D17D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Gilvania Alves da Silva.

Apodi/RN, 15/02/2017.

_____
Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7022FF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
Processo Administrativo: 15020011/2017 -INEXIGIBILIDADE
Numero da Licitação: 15020008/2017
Objeto: Contratação de banda de frevo para realização do 1° folia KIDS, que se realizará dia 25 de fevereiro de 2017.
Contratado: Gilvania Alves da Silva.
Valor Total Julgado: R$ 3.000,00
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 15/02/2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5B097F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15020007/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: GILVANIA ALVES DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: n.º 15020011/2017
OBJETO: Contratação de banda de frevo para realização do 1° folia KIDS, que se realizará dia 25 de fevereiro de 2017..
VALOR TOTAL:R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO: 591 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 10 . 2.157 . 0 . 339030 - Material de Consumo
.
VIGÊNCIA:15/02/2017 à 28/02/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:8ECA0D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO nº 022010005/2017, FIRMADO EM 31 DE JANEIRO DE 2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APODI/RN.CNPJ:11424658/0001-47. CONTRATADO: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, CPF:150.785.824-87.OBJETO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO, DA LEI N.º 8.666/93; PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F6D345A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:02010004/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA:APODI CARTORIO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 03010005/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços cartoriais, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação..
VALOR TOTAL: R$ R$ 23.722,30 (vinte e três mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 175 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 10 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.
VIGÊNCIA:03/01/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2017

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:0FF57E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:02010004/2017
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA:APODI CARTORIO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS
PROCESSO DE ORIGEM:Inexigibilidade n.º 03010005/2017
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de serviços cartorais, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação..
VALOR TOTAL: R$ R$ 23.722,30 (vinte e três mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 175 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 10 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
.VIGÊNCIA:03/01/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2017

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3464A68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Locação de imóvel para atender as necessidades administrativas da Unidade Básica de Saúde-UBS- do Sítio Bamburral.
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do imóvel pertencente a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Bamburral com o valor mensal de R$542,00(quinhentos e quarenta e dois reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/01/2017.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Portaria nº 0018/2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:AA69FFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: Nº 02010031/2017
Dispensa: N° 02010010/2017
Número da Licitação:02010010/2017
Objeto:Locação de imóvel para atender as necessidades administrativas da Unidade Básica de Saúde-UBS- do Sítio Bamburral.
Contratado: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Bamburral
Valor Total Julgado: R$ 6.504,00
Base legal:Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,02/01/2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7391BA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:02010007/2017
CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BAMBURRAL
PROCESSO DE ORIGEM:Dispensa por Justificativa n.º 02010010/2017
OBJETO:Locação de imóvel para atender as necessidades administrativas da Unidade Básica de Saúde-UBS- do Sítio Bamburral..
VALOR TOTAL: R$ R$ 6.504,00 (seis mil e quinhentos e quatro reais).
DOTAÇÃO:
529 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 31 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.VIGÊNCIA:02/01/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C92049D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:Locação de imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARTA DA COSTA E SILVA DUARTE (021.700.144-03) valor total julgado de R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais).Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 02/01/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9688A457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 15020001/2017
Dispensa: N° 15020001/2017
Número da Licitação: 15020001/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada, destinada ao fornecimento do material abaixo relacionado que será destinado a recuperação e manutenção de galerias e alambrado, como também no conserto de buracos existentes no calçamento do Terminal Turistico da Lagoa do Apodi. Em virtude da realização do carnaval edição 2017, garantindo assim a segurança de pedestres e foliões evitando assim possiveis acidentes que possam a vim a ser ocassionado por falta de tal recuperação.
Contratado: CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP (08.040.982/0001-57)
Valor Total por Participantes:
Valor Total Julgado: R$ 5.621,73
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,15/02/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7ADCE973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 02010001/2017
Objeto:.Locação de imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratado: MARTA DA COSTA E SILVA DUARTE (021.700.144-03)
Valor Total Julgado: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)
Base legal:Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,02/01/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:ECC748DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:02010001/2017
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA:MARTA DA COSTA E SILVA DUARTE
PROCESSO DE ORIGEM:Dispensa por Justificativa n.º 02010001/2017
OBJETO:Locação de imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..
VALOR TOTAL: R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO:
174 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 10 . 2.69 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
.VIGÊNCIA:02/01/2017 a 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2017

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B6B7FCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 02010040/2017
Dispensa: N° 02010040/2017
Número da Licitação: 02010040/2017
Objeto: Solicitamos a contratação direta dos serviços de licença de uso e manutenção do sistema se informática, para o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças do Município, fundamentada na Lei nº8666/93, e em atendimeneto ao art. 16. da Res. nº011/2016, do TCE/RN.
Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME
Valor Total Julgado: R$ 7.530,00
Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/01/2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F8258091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa Keilla Taise Lopes de Matos ME, com o valor total de R$ 7.530,00(sete mil e quinhentos e trinta reais).RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/01/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5792FB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010040/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME
OBJETO: Solicitamos a contratação direta dos serviços de licença de uso e manutenção do sistema se informática, para o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças do Município, fundamentada na Lei nº8666/93, e em atendimento ao art. 16. da Res. nº011/2016, do TCE/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.530,00 (sete mil e quinhentos e trinta reais).
DOTAÇÃO: 34 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 10 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 52 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 10 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA:02/01/2017 a 31/03/2017.DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3202F48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Gilvania Alves da Silva declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 17/02/2017.

_____
Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3120B654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 17020001/2017 -INEXIGIBILIDADE
Numero da Licitação: 17020012/2017
Objeto: Contratação de Orquestra de frevo para abertura do carnaval do idoso com o tema " velho é o seu passado", que será realizado no dia 17/02/2017 pela política de assistência social dos programas sociais, PAIF.
Contratado: Gilvania Alves da Silva
Valor Total Julgado: R$ 3.000,00
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 17/02/2017.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F82000C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **Aquisição de material para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Areia Branca/RN.**
Declaro o interessado **JOSÉ AMADEU & CIA - LTDA**, **CNPJ: 08.248.403/0001-66**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A motivação se dá pela necessidade da manutenção do sistema de iluminação deste município, uma vez que a iluminação pública se trata de algo crucial para a população da cidade, além de estar diretamente ligada a segurança pública, diminuindo os índices de criminalidade da cidade, importando no valor global de **R$ 7.826,25 (Sete mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).**
Embasados pois, pelas razões já demonstradas, e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Areia Branca/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

MONTEGOMERY JERÔNIMO REBOUÇAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:E871F33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a **Aquisição de material para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Areia Branca/RN.**

RECONHECER a Dispensa de licitação nº 010/2017, em consonância com os pareceres acostados aos autos albergado pelas faculdades estatuídas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e alterações.

Autorizar a contratação nos termos apresentado no valor global de R$ 7.826,25 (Sete mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme processo de Dispensa nº 010/2017.

Areia Branca/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:5CC30B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de educação de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art.26 "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse publico; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer jurídico, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A2L Construções e Engenharia, inscrito no CNPJ/CPF: 18.716.666/0001-06, para a restauração e reforma do prédio onde funciona a Escola Municipal João Guió, no valor global de R$ 14.109,47 (quatorze mil, cento e nove reais e quarenta e sete centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (Treze horas).

Arez /RN, 03 de Fevereiro de 2017.

EMANUEL EDUARDO DE CARVALHO CUNHA
Secretário Municipal de Educação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:0FFF539B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art.26 "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse publico; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer jurídico, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Amarildo Cavalcante Moreira, inscrito no CPF/CNPJ: 10.552.820/0001-40, para Serviços Técnicos de Elaboração da folha de Pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF e RAIS, da Prefeitura Municipal de Arez/RN no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Ares a à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 04 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:B70967C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art.26 "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse publico; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer jurídico, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Comercio de Produtos de Limpeza LTDA-ME, inscrito no CPF/CNPJ: 21.930.033/0001-00, para Aquisição a aquisição de material de limpeza, da Prefeitura Municipal de Arez/RN no valor global de R$ 7.790,90(Sete mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Ares à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 23 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:69F5D7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art.26 "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse publico; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer jurídico, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Complexo Médico e Fisioterapêutico LTDA, inscrito no CPF/CNPJ: 06.267.944/0001-06, para PAAF de Tireoide guiado por Ultrassonografia, PAAF da mama (esquerda ou direita) guiada por Ultrassonografia; no valor global de R$ 7.905,00(Sete mil, novecentos e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Ares à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 01 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:9862E36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art.26 "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse publico; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer jurídico, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A. A. de S. Wanderley-ME, inscrito no CNPJ/CPF: 04.279.658/0001-35, para a Aquisição de material de consumo odontológico para unidade básica de saúde de Arez/RN, no valor global de R$ 7.642,20 (Sete mi, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Maiores informações, na Prefeitura Municipal situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (Treze horas).

Arez /RN, 13 de Fevereiro de 2017.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:90588FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art.26 "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse publico; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer jurídico, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a R de Medeiros Comercio e Serviços, inscrito no CNPJ/CPF: 04.356.078/0001-02, para a aquisição de Oxigênio Medicinal, no valor global de R$ 7.660,00 (Sete mi, seiscentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Maiores informações, na Prefeitura Municipal situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (Treze horas).

Arez /RN, 13 de Janeiro de 2017.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:7B3007A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art.26 "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse publico; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer jurídico, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A. A. de S. Wanderley-ME, inscrito no CNPJ/CPF: 04.279.658/0001-35, para a Aquisição de materiais Laboratoriais, no valor global de R$ 7.655,79 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Maiores informações, na Prefeitura Municipal situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (Treze horas).

Arez /RN, 13 de Fevereiro de 2017.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:9C0FA7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2017 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADA**: LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO EIREILI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.816.666/0001-06. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.682,68 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 10 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:017D27CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2017 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08, **CONTRATADA**: LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO EIREILI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.816.666/0001-06. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA DELEGACIA DE

POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 13.682,68 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 10 de fevereiro de 2017. **VIGÊNCIA**: 10 DE FEVEREIRO DE 2017 à 09 DE MAIO DE 2017.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Lailton Luiz Dantas Pinheiro EIREILI – ME
LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:3C1FCB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017 - PMA

AVISO DE ADIAMENTO
O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela **Portaria nº. 018/2017,** de 02 de janeiro de 2017, **AVISA** aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017 - PMA**, com abertura prevista para o dia **01 DE MARÇO DE 2017, às 10:00hs**, **FICA ADIADA** para o dia **02 DE MARÇO DE 2017, às 10:00hs**, atendendo ao disposto no item 19.5 do Edital, haja vista que em primeiro de março 2017 é ponto facultativo. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3242-2100.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:CEB022D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia o Servidor Andércio Fabrizio Barboza, para responder interinamente junto ao Cargo de Chefe de Gabinete do poder executivo do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Servidor Andércio Fabrizio Barboza, para responder interinamente junto ao Cargo de Chefe de Gabinete do poder executivo do município de Baraúna**, nível **CC1** com lotação no **Gabinete da Prefeita do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria obedece a consonância da Lei 367/2009, Art. 19, §5º.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de Fevereiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A278EB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia o Coordenador Central de Vigilância e Serviços Geral do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Vitoria dos Santos Silva** para o cargo de **Coordenador Central de Vigilância e Serviços Geral do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Fevereiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EAFAA23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 002/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o período de Carnaval de 24 a 28 de Fevereiro do corrente ano,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que antecede o Carnaval,

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dias 24 de Fevereiro (Sexta-Feira) a partir das 12:00h horas, e dias 27 e 28 de Fevereiro e o dia 01 de Março (Quarta-Feira) até as 14:00 horas em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza, Vigilância Municipal, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:9018A500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** Embarque já Viagens e Turismo LTDA - EPP (CNPJ 10.477.835/0001-90)**; OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN***; **VALOR GLOBAL: R$** 5.252,20 – (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 20.001-GABINETE DO PREFEITO;2003- MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO; Natureza da Despesa: 339030– material de consumo: Fonte de Recursos: 0100000000– Vigência: 07/02/2017 a 09.02.2017 , ida e volta ;

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:DA3F0EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 08:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 001/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria Contábil, para atender as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:8116C9D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 09:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 002/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes funerários, incluindo também o seu translado, para atender as pessoas carentes deste Município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:32C00AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 003/2017, objetivando a Locação de Sistema Tributário, para desenvolvimento das ações de arrecadação deste Município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:0FA9CFA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 11:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de próteses dentárias e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:E313BCBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 12:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 005/2017, objetivando a Contratação de empresa de Apoio Administrativo, para realizar os serviços assessoria nas prestações de contas dos Convênios, cadastramento e acompanhamento de projetos provenientes do Governo Federal e contratos de repasses de diversos Ministérios, administrados/gerenciados pela Caixa Econômica Federal. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:B277B22A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 13:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 006/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Cessão de Direito de Uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:36BDC0B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 14:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 007/2017, objetivando a Contratação de empresa de Apoio Administrativo, para realizar os serviços de Assessoria Técnica em Gestão Municipal de Saúde no âmbito administrativo, financeiro e controle interno da Atenção Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:93B43159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 15:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 008/2017, objetivando a Contratação de empresa de Apoio Administrativo, para realizar os serviços assessoria técnica junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Bento Fernandes. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:A067672B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 16:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 009/2017, objetivando a Contratação de veículos tratores, para realizar os serviços de corte de terra, a fim de beneficiar as pessoas carentes deste Município de Bento Fernandes. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:A05DAFA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 17:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 010/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de transportes de estudantes e demais veículos para atender as necessidades das diversas secretarias, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:F8D201B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2017

CONVENIENTE: Município de Bodó/RN (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **CONVENIADA**: Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU das Microrregiões do Seridó (CNPJ: 19.812.128/0001-88). **OBJETO**: Cooperação mútua com repasse financeiro para custeio de despesas. **PERÍODO**: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017. **VALOR**: R$ 10.028,56 (dez mil e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Fundo Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL**: art.116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Pte. Conselho da Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU das Microrregiões do Seridó, Serra de Santana e Parte da Borborema Potiguar
JOSE LEOBERTO DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:50FD381C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP Nº 4/2017 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES

Resultadoda Pregão Presencial nº 4/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial nº 4/2017 a Empresa **SO ÔNIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 03.635.253/0001-20**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção (pintura, funilaria, elétrica de automóveis, capotaria, mecânica) com reposição de peças aos ônibus escolares e demais veículos da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN, com o valor de R$ 453.710,00, (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e dez reais).

Bom Jesus/RN, 23 de fevereiro de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BD43896E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP Nº 004/2017 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2017 - Pregão Presencial 4/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencialnº 4/2017, realizada em 23 de fevereiro de 2017 (quinta-feira), a saber:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção (pintura, funilaria, elétrica de automóveis, capotaria, mecânica) com reposição de peças aos ônibus escolares e demais veículos da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN.

Vencedores

SO ÔNIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 03.635.253/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R$ 453.710,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e dez reais)**.

Bom Jesus/RN, 23 de fevereiro de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:381987D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033_2017

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 025/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 1702010018
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: DISPENSA EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS; DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 03 meses a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Emergencial; **CONTRATADA**: VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 165.150,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS: 09.15.451.0002.0911.2027- GESTÃO E MANUT. DA SEC.MUN. INFRAESTRUTURA E SEV.URBANOS/ ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; ELEMENTOS DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURICA-FONTE: 01000. **Robson de Araújo –** Pelo contratante.

Caicó/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D588F1FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032_2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1702140003 - DISPENSA Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: ENERTEC CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.845.157/0001-79); OBJETO: execução dos serviços de manutenção da iluminação pública nas vias públicas deste município; VIGÊNCIA: 23 de fevereiro a 23 de maio de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.25.752.0005.0933.2122 – extensão da rede elétrica e manutenção da iluminação pública na área urbana/ manutenção dos serviços de iluminação publica e prédios municipais; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01017; VALOR GLOBAL: R$ 587.859,00 (quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV, da Lei N° 8.666/93.

Caicó/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:8238575B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1610070034/2016,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Tratorista, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupado pelo servidor, **JAKSON MEDEIROS DA SILVA**, matrícula n° 1.4503, em virtude de sua posse em outro cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FAC40A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.924, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial constante no Anexo II da Lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Caicó - PCCSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os Pisos Salariais dos Servidores Públicos Municipais estabelecidos no Anexo II da Lei nº 4.384/2009.
Art. 2º. Os Pisos Salariais dos Servidores Públicos Municipais indicados nos itens I e II do Anexo II da lei 4.384/2009 serão definidos pelos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.
Art. 3º. Os Pisos Salariais dos Servidores Públicos Municipais indicados nos item III do Anexo II da lei 4.384/2009 serão definidos pelos valores estabelecidos no Anexo II desta Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor.
Art. 5º. Esta Lei tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 22 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro

LEI Nº 4.924, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO I
TABELA SALARIAL – 2017

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro

LEI Nº 4.924, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO II
TABELA SALARIAL – 2017

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 22 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:356CF9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1702130037/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **OSMAN FAUSTINO LOPES,** Assistente Administrativo, matrícula n° 1.1007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:54E07C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 004/2017.
ADJUDICO, O vencedor do Pregão Presencialnº 004/2017, realizada em 22 de fevereiro de 2017, que tem por Objeto: Serviço de Apoio Administrativo em Licitações e Contratos, a saber: Elias Antônio da Silva Neto 06170181460- CNPJ: 26.806.016/0001-80, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais).

Campo Redondo/RN, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:72F2E28F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 004/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 004/2017 com início 09 de fevereiro de 2017, realizada em 22 de fevereiro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: Elias Antonio da Silva Neto 06170181460- CNPJ: 26.806.016/0001-80 , saiu vencedor no item:1; totalizando o valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais).

Campo Redondo/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:47364FC6

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 005/2017.
ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencialnº 005/2017, realizada em 23 de fevereiro de 2017, que tem por Objeto: Aquisição de combustíveis destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, A saber: SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES- CNPJ: 03.819.229/0001-40, saiu vencedora nos itens :1, 2; totalizando o valor de R$ 1.289.300,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos reais).

Campo Redondo/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B7CBAFA0

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 005/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2017 com início 10 de fevereiro de 2017, realizada em 23 de fevereiro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES**- CNPJ: 03.819.229/0001-40 , saiu vencedora nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 1.289.300,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F9F96DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19010002/2017

O Secretário de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 19010002/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 018/2017 **para a contratação dos serviços de assessoria na criação de campanha de mobilização pela educação e de conscientização para matrícula escolar 2017,** junto à Empresa: **J DIAS DE QUEIROZ, inscrito no CNPJ Nº: 11.510.919/0001-41**, com sede à Rua Paulo Barros de Góis, nº. 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-460 *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a contratação do serviço/aquisição de contratação dos serviços de assessoria na criação de campanha de mobilização pela educação e de conscientização para matrícula escolar 2017 junto à Empresa: **J DIAS DE QUEIROZ, inscrito no CNPJ Nº: 11.510.919/0001-41**, *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa: **J DIAS DE QUEIROZ, inscrito no CNPJ Nº: 11.510.919/0001-41**, no **valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:99FA2E02

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
Considerando os festejos do Carnaval que ocorrem entre os dias 25 e 28 de fevereiro do corrente ano;

Considerando os costumes populares e culturais que envolvem o período momesco;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipaisnosdias 27 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de março (quarta-feira de cinzas).
Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.
.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DF9859D3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo relativo à Dispensa de Licitação para **contratação de profissional para prestação de serviços advocatícios na análise dos dados e documentos apresentados na transição de governo 2016/2017,** junto à Pessoa Física: **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, inscrito no CPF: 073867854-61**, residente à BR do Rio Branco, n° 75, Centro – Patos/PB, CEP: 58700-075, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a contratação de profissional para prestação de serviços advocatícios na análise dos dados e documentos apresentados na transição de governo 2016/2017, junto à Pessoa Física: **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, inscrito no CPF: 073867854-61**, *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação da Pessoa Física **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, inscrito no CPF: 073867854-61**, no **valor total de R$7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:64D9A532

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, inscrito no CPF: 073867854-61,** no **valor total de R$7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Governo de Caraúbas/RN destinado à **Contratação de profissional para prestação de serviços advocatícios na análise dos dados e documentos apresentados na transição de governo 2016/2017**, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA, Secretário de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 02 fevereiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FEC54DBC

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **J DIAS DE QUEIROZ, inscrito no CNPJ Nº: 11.510.919/0001-41, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação dos serviços de assessoria na criação de campanha de mobilização pela educação e de conscientização para matrícula escolar 2017.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7368FE24

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2016

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da

cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2016**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** inscrita no CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN e a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - SAMA**, **CNPJ: 14.775.280/0001-14**, com sede a Rua Ferreira Itajubá nº 747, Shopping Salinas, Sala 25, Santo Antônio, CEP: 59.611-030, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 001.686.289-SSP/RN e CPF nº 010.536.154-26, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2013-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2016, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de médicos plantonista diurno e noturno no Município de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Discriminação do Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$) (Plantão)	Valor total (R$) (Plantão)
01	Serviço Médico Plantonista com Plantão de 12 (doze) horas – segunda a domingo, no período diurno e noturno	Serviços/ Plantões	744	R$ 1.470,00	R$ 1.093.680,00
Valor Total da ARP					**R$ 1.093.680,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços serão realizados após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2**.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 005/2016, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 1.093.680,00 (um milhão e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.53 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP. - CEO
FONTE: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.53 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP. - CEO
FONTE: 1065 – ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SAÚDE
FONTE: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 01 de fevereiro de 2017 e término previsto para 20 de Abril de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80,

da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2016.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2016, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - SAMA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN **(ADERENTE)**	**FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS** Representante legal **(ADERIDO)**

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:63C1D1D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
ATO DECLARATÓRIO NO 01 CMCD - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DECLARATÓRIO No 01, de 02 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBA DOS DANTAS, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 37, Inciso XXVII, do REGIMENTO INTERNO,

DECLARA:

Artº 1º Fica autorizada pela a Câmara Municipal de Vereadores do município de Carnaúba dos Dantas, CNPJ 12.981.767/0001-28, por meio de seu representante legal **José de Azevedo Dantas**, brasileiro, casado, RG: 1.881.511 SSP/RN, Inscrito no CPF nº 916.476.494-04, Residente e domiciliado à Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97 – Bairro Dom José Adelino Dantas – Carnaúba dos Dantas-RN, CEP: 59374-000. **CONCEDER** a servidora Srtª **Carla Adriana de Medeiros**, brasileira, solteira, contadora, RG 1.345.630 expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 664.112.034-15, residente e domiciliada à Rua Antonio Azevedo, 105, centro – Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, nomeada através da portaria Nº 001/2017 CMCD, de 02 de Janeiro de 2017, a quem confere amplos e plenos poderes para movimentar e assinar **CONJUNTAMENTE** com o Presidente da Câmara Municipal as transações bancárias das contas-corrente referentes ao CNPJ: 12.981.767/0001-28 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN junto ao BANCO DO BRASIL S/A Agência 4197-1 Carnaúba dos Dantas/RN e 1106-1 de Parelhas/RN, conforme critérios abaixo:

CONTAS: Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir contas; movimentar e efetuar saques-conta corrente; solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;

CHEQUES: requisitar talonários, emitir e endossar, baixar, Cancelar, Retirar cheques devolvidos; Sustar/contra-ordenar;

MEIO ELETRÔNICO: Transações de liberação, Inclusão, alteração, exclusão e desbloqueio de ARQUIVOS, Transações de pagamentos e transferências, emissão de comprovantes, transferência p/ mesma titularidade, liberação, Inclusão, alteração, exclusão e desbloqueio de pagamentos e transferências

Requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, assinar termos, requerimentos e demais papéis, bem como usar de todos os meios legais para o fiel cumprimento do presente ATO DECLARATÓRIO.

Artº 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Presidente

Publicado por:
Carla Adriana de Medeiros
Código Identificador:CD646615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada a empresa, SAULO PEDRO DE SOUZA-ME, CNPJ: 13.423.869/0001-90.
Do objeto: contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Borracharia, incluindo-se todos os serviços de conserto de pneus e câmaras de ar e outros afins, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Do preço: O valor Total de R$ 251.950,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02 Gabinete Do Prefeito - Projeto/Atividade: 2009 Manutenção Do Gabinete Do Prefeito - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração E Planejamento - Projeto/Atividade: 2002 Manutenção da Sec. de Administração. e Planejamento - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Unidade: 08 Fundo Mun. de Saúde de Carnaúba Dos Dantas - Projeto/Atividade: 2034 Manter As Atividades Do Fundo Municipal De Saúde - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeto/Atividade: 2005 Manutenção Da Secretaria De Assistência Social - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 09 Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 2048 Manutenção do Ensino Básico E Fundamental - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 14 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente E Pesca - Projeto/Atividade: 2076 Manutenção E Funcionamento Da Secretaria - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 11 Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes - Projeto/Atividade: 2066 Manutenção Da Secretaria - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros

PJ, previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal.
Da vigência: até 02 de fevereiro de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN 02 de fevereiro de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9FFAA409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/17, de 08 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 março de 2017 às 08:00 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de Serviço de Assessoria**,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender a necessidade Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de fevereiro de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8CFA8DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0001/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0001/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de janeiro de 2017, conduzindo os pacientes **Dinaldo Albeniz Dantas** RG nº 8.104.213 e **Ana Paula dos Santos Lima** RG nº 002.140.361, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B6CE783B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0002/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0002/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 03 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de janeiro de 2017, conduzindo o paciente **Severino Dantas Gonçalves Santos C**PF nº 010.910.644-24 e sua acompanhante **Damiana Vitória Santos Silva**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Giselda Trigueiro.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9A7FD4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0003/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0003/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de janeiro de 2017, conduzindo os pacientes **José Jilceilton Dantas** RG nº 003.021.310 e **Maria do Socorro Medeiros Dantas** RG nº 1.550.452, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:36F2D365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0004/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0004/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 05 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de janeiro de 2017, conduzindo os pacientes **José Vitório da Silva** RG nº 1.285.776 e **Sebastião Azevedo Diniz** RG nº 1.208.815, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F32A9394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0005/2017- FSMCD

Portaria de Diária nº 0005/2017 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitória Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de técnica de Regulação, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de janeiro de 2017, para participar do Treinamento no CER (Complexo Estadual de Regulação SESAP/RN) Sistema Operacional utilizado na Alta Complexidade Ambulatorial – SIGUS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5CDD980F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0006/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0006/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 08 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 08 de janeiro de 2017, conduzindo o paciente **Damião Francisco Dantas** CPF nº 512.605.304-34, para tratamento e saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C1B32166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0007/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0007/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 11 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Srª. **Eveline Pereira Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de janeiro de 2017, para participar da reunião sobre **a Divisão de Convênios**, na Sede do Ministério da Saúde Núcleo Estadual.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6C720FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0008/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 16 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de janeiro de 2017, para conduzir a paciente **Evanilda Maria das Neves** CPF nº 052.685.004-30**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Rui pereira.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E196BA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0009/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0009/2017 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 17 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 17 de janeiro de 2017, para conduzir o paciente **José Gilceilton Dantas** CPF nº 529.601.104-04**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Rui pereira.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3046B4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0010/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0010/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 17 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 17 de janeiro de 2017, conduzindo o paciente **José Soares dos Santos** CPF nº 221.411.704-00, para tratamento e saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9AA558F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0011/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de janeiro 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Audileide Oliveira Fonseca Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de janeiro de 2017 para acompanhar o paciente **José Soares dos Santos** CPF nº 221.411.704-00**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3F502FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0012/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0012/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 09 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2017, conduzindo as pacientes **Micaella Dantas de Souza** e **Clida de Oliveira Dantas** RG nº 002.479.076, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9C4A3E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0013/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0013/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2017, conduzindo os pacientes **Antônio José de Azevedo** RG nº 634.445 e **Erivam Francisco dos Santos Silva** RG nº 2.142.952, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:21A377E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0014/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0014/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 11 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de janeiro de 2017, conduzindo as pacientes **Giselia Edna de Araújo** RG nº 02.182.022 e **Maria Auxiliadora Dantas** RG nº 2.479.077, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2125B152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0015/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0015/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 12 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de janeiro de 2017, conduzindo as pacientes **Jaqueline Cavalcante Dantas** RG nº 003.507.818 e **Fabiana de Medeiros Dantas** RG nº 089.314.84, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:565497F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0016/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0016/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2017, conduzindo os pacientes **Adonias Erasmo Dantas** RG nº 549.169 e **Maria Auxiliadora Dantas** RG nº 2.479.077, para tratamento de saúde junto ao CECAN – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:77D11087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0017/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0017/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de janeiro de 2017, conduzindo os pacientes **Lavoziana Carla da Silva** RG nº 832.305 e **Normando Dantas da Silva**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1F83B54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0018/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0018/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2017, conduzindo os pacientes **Renato Rafael dantas** RG nº 003.272.01 e **Juarez Dantas Silva** RG nº 1.246.246 , para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FE587740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0020/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0020/2017 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Ana Lúcia Dantas** lotada na Secretaria de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Coordenadora da Atenção Básica, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de janeiro de 2017, para participar da Reunião de Acolhimento aos novos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios jurisdicionados à IV URSAP, com sede em Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F5873464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0021/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0021/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 27 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Guilherme Giovanni de Medeiros Dantas**, lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, ocupante do cargo de Enfermeiro, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de janeiro de 2017, para participar da Reunião de Acolhimento aos novos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios jurisdicionados à IV URSAP, com sede em Caicó.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:70FC84A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0022/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0022/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas, ,** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, 3 ½ (três diárias e meia) na importância de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Macaíba/RN, nos dias 23 a 26 de janeiro de 2017 , com o objetivo de participar do **Curso de Atendimento Pré-Hospitalar em Trauma,** a ser realizado pelo NEP do SAMU 192 RN, no Auditório do NEP na sede em Macaíba.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8F33AC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0023/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0023/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 30 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de janeiro de 2017, conduzindo as pacientes **Sônia Maria Dantas** RG nº 1.097.805 e **Vaneide Maria de Macedo** RG nº 1.254.990, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:34299601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0024/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0024/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de janeiro de 2017, conduzindo os pacientes **Elian Ravache de Macedo Dantas** RG nº 1.719.441 e **Fabiana de Medeiros Dantas** RG nº 089.314.84, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D9F0711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0025/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0025/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de fevereiro de 2017, conduzindo as pacientes **Francisca B. Dantas** RG nº 187.212 e **Jaqueline Cavalcante Dantas** RG nº 003.507.818, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5351A589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0026/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0026/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de fevereiro de 2017, conduzindo os pacientes **Vera Lúcia da Silva Santos** RG nº 003.182.051 e **Emanoel Dantas** RG nº 418.510, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8D233821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0027/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0027/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de fevereiro de 2017, conduzindo os pacientes **Vera Lúcia da Silva Santos** RG nº 003.182.051 e **Mário Milton de Medeiros** RG nº 621.402, para tratamento de saúde junto a Ortomed – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B385C732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0028/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0028/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2017, conduzindo as pacientes **Fabiana de Medeiros Dantas** RG nº 089.314.84 e **Edilene Souza Santos Carvalho** RG nº 2.842.002, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D7359E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0029/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0029/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de fevereiro de 2017, conduzindo as pacientes **Sônia Maria Dantas** RG nº 1.097.805 e **Ana Emília de Araújo** CPF nº 049.143.204-60, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:477EE24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0030/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0030/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de fevereiro de 2017, conduzindo as pacientes **Rita de Cássia Dantas Silva** RG nº 1.823.831 e **Maria das Vitórias Dantas** CPF nº 1.611.242, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4219C212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0031/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0031/2017 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Ana Lúcia Dantas** lotada na Secretaria de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Coordenadora da Atenção Básica, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de janeiro de 2017, para participar do Treinamento no CER (Complexo Estadual de Regulação SESAP/RN) Sistema Operacional utilizado na Alta Complexidade Ambulatorial – SIGUS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8AC6530A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0032/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0032/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 13 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de fevereiro de 2017, conduzindo os pacientes **Genival Modesto de Araújo** RG nº 228.280 e **Emanoel Dantas** RG nº 418.510, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C0FE80D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0033/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0033/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 14 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de fevereiro de 2017, conduzindo os pacientes **Lavoziana Carla da Silva Dantas** RG nº 001.484.593 e **Valdemar Martins da Silva** RG nº 832.308, para tratamento de saúde junto ao Hospital da Polícia.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:44CA6C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0034/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0034/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 16 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de fevereiro de 2017, conduzindo os pacientes **Juarez Dantas Silva** RG nº 1.246.246 e **Jaqueline Cavalcante Dantas** RG nº 003.507.818, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5D757AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0035/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0035/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2017, conduzindo os pacientes **Antônio José de Azevedo** RG nº 634.445 e **Erivan Francisco dos Santos Silva** RG nº 2.142.959, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F9049AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0036/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0036/2017 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 07 de fevereiro de 2017, para conduzir o paciente **José Gilceilton Dantas** CPF nº 529.601.104-04**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:170334B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0037/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0037/2017 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2017, para conduzir a paciente **Das Neves Dantas** RG nº 1.157.904**,** para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9398F46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0038/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0038/2017 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 21 de fevereiro de 2017, para conduzir o paciente **Adjailton Almeida de Souza** CPF nº 083.161.134-06**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BAA766E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Josikelly Melo de Oliveira, para ocupar o cargo de Encarregada da Secretaria Executiva CS, junto à Secretaria Municipal de Tributação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:33A1F6AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Terezinha de Jesus Godeiro Carlos, para ocupar o cargo de Gestora da Divisão de Educação de Jovens e Adultos GV, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AB322146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 307 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Rildo Gomes de Melo, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Apoio Operacional CS, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:05890A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 308 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Luiz Carlos Marcelino Correia, para ocupar o cargo de Gestor do Departamento de Agricultura e Produção Orgânica GD, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D19E5EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 309 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Clodoaldo Barbosa dos Santos, para ocupar o cargo de Gestor do Departamento de Abastecimento GD, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5DB522CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 310 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor José Ribeiro da Silva Neto, para ocupar o cargo de Gestor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7FF12795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Giselia Albuquerque Bulhões Brasil, para ocupar o cargo de Contadora, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:15AFE6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Carlos Alberto Silva, para ocupar o cargo de Gestor da Divisão de Engenharia GV, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2C5AB61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Maria das Graças Xavier da Silva Ferreira, do cargo de Diretora do CEI Maria Alice de Brito GV, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5F9530C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Everton Muller da Costa Maia, para ocupar o cargo de Controle e Análise e Estatística de Trânsito CS, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:64DB4A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Janaina Gomes de Lima Sena, para ocupar o cargo no Setor de Transporte CS, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3C3FC1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Jackson Santos Rodrigues, do cargo no Diretor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5612395E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Maria da Conceição dos Santos Oliveira, para o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição ao Senhor Manoel Luiz da Silva Filho por motivo de férias durante o mês de fevereiro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CD8727CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Edvaldo de Morais Marçal, para o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição a Senhora Maria da Conceição Pereira da Costa por motivo de licença maternidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E4A87951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Luana Karen Dias de Oliveira, para ocupar o cargo de Gestora da Divisão do Centro de Operações GV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:442C0B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Hegleyber Fonseca Florentino de Souza, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EE4F2B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 334 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Fajane Ludymylla Marinho do Nascimento, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:160FC4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Maria Lúcia da Costa Pereira, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:94BF6BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 336 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Erinaldo Freitas de Oliveira, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:17047088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 337 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Everaldo Leocádio da Silva, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5E90A025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 338 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Daniella do Nascimento Medeiros de Paiva, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7FECD7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 339 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Jeocy Alves de Souza, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C531F9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Flávio Henrique Alves da Silva, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C8009A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 341 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Wilames Araújo Monteiro, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5517FB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Edson Eugênio, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:27B56911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 343 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Raimunda Nunes Martins, a Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2B5BA0B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 2.396, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Disciplina o carnaval de Rua do Município de Ceará-Mirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval de Rua no ***Município de Ceará-Mirim/RN***, a sua importância histórica e artística, bem como sua característica territorial, de presença capilarizada nas regiões litorâneas;
CONSIDERANDO a necessidade de regramento do Carnaval de Rua, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura Municipal e de outros agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural desse evento e à valorização comunitária de suas manifestações,

DECRETA:
Art. 1º Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste decreto, o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, sem finalidade lucrativa, não hierarquizadas, de cunho festivo e sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos da Cidade na forma de "blocos", "cordões", "bandas" e assemelhados, com a finalidade de mera fruição.
Art. 2º Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, nas manifestações do Carnaval de Rua não poderão ser utilizadas cordas, correntes, grades e outros meios de segregação do espaço que inibam a livre circulação do público, permitindo-se o uso de vestuário distintivo que apenas identifique o respectivo grupo, sem que se constitua em elemento condicionante à participação.
Art. 3º No regramento das atividades e de sua dinâmica será resguardado o conjunto de características próprias do Carnaval de Rua da Cidade Ceará-Mirim, devendo ser observado o seguinte:
Art. 4º Os organizadores das manifestações carnavalescas deverão adotar as medidas de segurança necessárias à sua realização de acordo com suas características de horário, local e público estimado.
Parágrafo único. Não será permitida a utilização de equipamentos de som, trios elétricos e assemelhados com mais de 3m (três metros) de altura.
Art. 5 º Fica estipulado que as festividades do carnaval ocorrerão das 08h00min até a 00h00min.
Art. 6º Com fulcro na NBR 10151/2000, os limites máximos permissíveis de ruídos serão de:
I - Em Área estritamente ou predominantemente residencial urbana: 55 dB (A), das 08h00min até ás 18h00min e de 45 dB (A) das 18h00min até 00h00min;
II - Em Área estritamente ou predominantemente comercial: 60 dB (A), das 08h00min até ás 18h00min e de 55 dB (A) das 18h00min até 00h00min;
Art. 7º Quando a propriedade onde se dá o suposto incômodo estiver situada em local próximo à escola, creche, biblioteca pública, centro de pesquisas, asilos de idosos, hospital, maternidade, ambulatório, casa de saúde ou similar com leitos para internamento, deverão ser atendidos os limites estabelecidos para área estritamente residencial urbana, independentemente da efetiva zona de uso e deverá ser

observada a faixa de 200 m (duzentos metros) de distância, definida como zona de silêncio.
Art. 8º Os agentes que descumprirem os termos do Art. 6º e Art. 7º, deste decreto, ficaram sujeitos as sanções previstas na Lei Municipal de Ceará-Mirim/RN, n°. 1.693, de 08 de abril de 2015.
Art. 9º Não serão autorizadas manifestações carnavalescas como eventos temporários em logradouros públicos, se com fins comerciais ou finalidade lucrativa, no período do Carnaval de Rua de que trata este decreto.
Art. 10. De acordo com a Reslução nº 624, de 19 de outubro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou freqüência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação.
Parágrafo único. O agente de trânsito deverá registrar, no campo de observações do auto de infração, a forma de constatação do fato gerador da infração.
Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:C97FD3C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.397, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 27 de fevereiro, e 1º de março de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município e;

CONSIDERANDO, as comemorações populares nacionais, referentes ao feriado de Carnaval, a ser comemorado no dia 28 de fevereiro de 2017(terça-feira), e no dia 1º de março do corrente ano (quarta-feira) subsequente, datas nas quais se comemoram, respectivamente, o Carnaval e a Quarta-feira de cinzas,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 27 de fevereiro, e 1º março de 2017.

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E17F1C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº:0079/2017/ SEMAG

CERRO CORÁ, 22 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar o servidor FRANCISCO ÔNIO DE LIMA, matrícula nº 1194, AGENTE ADMINISTRATIVO - N4C, para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a partir de 26/01/2017. O servidor exercerá as suas funções de origem ao cargo efetivo.

EVILASIO MEDEIROS BEZERRA
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:5F865FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017-GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Diária a servidor do município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Decreto Municipal Nº 090 de 12 de abril de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município, conforme segue:
Agente Político ou Servidor: **Tadeu Fernando da Silva**
Cargo /Função: **Assessor de projetos especiais** – Matrícula **1686-1**
Quantidade: **duas diárias e meia**
Destino: **Natal/RN**
Data do Afastamento: **08 à 11 de março de 2017**
Descrição do Objetivo / Serviços/deslocamento: **Viagem a Natal/RN para participar de Capacitação promovida pela Secretaria de Estado e Planejamento, sobre a operacionalização do Sistema SICONV.**

(02) Diárias com pernoite
(01) Diária sem pernoite
Valor R$: **375,00 (trezentos e setenta e cinco reais**)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 23 de fevereiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:25A46DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017-GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Município de Cerro Corá/RN– CMDS, para o biênio 2016/2017, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município. Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 758 de 25 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - **CMDS,** de Cerro Corá/RN, assim composto:

N O M E	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
José Luiz dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR	Presidente
José Josa de Medeiros		Suplente
Francisco Iranildo Dantas	Associação Cerrocoraense de Apicultores	Tesoureiro
José Luiz Neto		Suplente
Aildo da Silva Bernardo	Paróquia de São João Batista	Secretário
Vitoria Sandra Lucas da Silva		Suplente
Manoel Cosme dos Santos	Associação de Produção e Serviços dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Cerro Corá	Membro
Francisco Joel de Matos		Suplente
Severino Ramos da Silva	Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária São Francisco	Membro
Francisco Edson da Silva		Suplente
Kleiton José de Oliveira	Executivo Estadual	Membro
Maria Luciane Batista		Suplente
Raimunda Maria de Souza	Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Santa Clara II	Membro
Francisco Adailson Soares da Silva		Suplente
Francisco de Assis dos Santos	Executivo Municipal	Membro
José Janílson de Araújo		Suplente
Francisco José da Silva	Associação dos Pequenos Produtores Rurais	Membro
José Junior de Souza		Suplente
Francisco Oliveira Neto	Associação de Juventude e Comunitária Rural - AJECOR	Membro
José de Oliveira		Suplente
Marcelino Birico	Núcleo dos Produtores Cooperados da Chã da Divisão	Membro
Altino Pereira de Araújo		Suplente
Ozael Pereira de Araújo	Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Ipueiras	Membro
Francisco de Assis Alves de Lima		Suplente
Manoel Antônio da Silva	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Baixa Verde	Membro
Raimunda Maria Soares		Suplente
Sanzya Sayonara da Silva Tito	Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social.	Membro
Jacinta de Fátima Souza		Suplente
José Medeiros de Araújo	Associação Cerrocoraense de Cultura	Membro
Wallace Wilson Pereira		Suplente

Art. 2º. O Conselho de que trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Esta Por+taria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 23 de fevereiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:4C808EFB

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, instituído pela Lei Municipal nº 758 de 25 de maio de 2014, órgão permanente e deliberativo com o objetivo de promover discussão e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, de economia solidária e de soberania, segurança alimentar e nutricional no âmbito no município de Cerro Corá–RN, sendo o seu funcionamento regulado por este Regimento Interno, nos termos do Art. 01 da Lei Municipal758/2014.

Art. 1º. Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDS), que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo Único. Para consecução dos seus objetivos o CMDS realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas as desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, no âmbito do município de Cerro Corá:

–Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, economia solidária, soberania, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico egerencial;

- Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, economia solidária, soberania e segurança alimentar e nutricional;
- Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental;
- Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
-Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
- Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
- Discutir a relevância das ações e investimentos realizados no município e sua relação com o desenvolvimento local sustentável;
- Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas e privadas, relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
- Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
- Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
- Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional;
- Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho;
- Identificar as necessidades e viabilizar os provedores de assistência técnica às comunidades potencialmente elegíveis, diretamente ou em cooperação com a Coordenadoria Técnica e/ou outras instituições governamentais e não- governamentais para a preparação das propostas de subprojetos consideradas prioritárias pelas referidas comunidades, bem como para a gestão, operação e manutenção dos subprojetos que tenham sido aprovados pelo Conselho;
- Prestar contas, junto às associações e instituições que compõem o Conselho, dos recursos recebidos e aplicados, conforme deliberação da assembleia do Conselho;
- Participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- Promover o entrosamento entre o executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;
- Elaborar e apreciar o plano municipal de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS), emitir parecer atestando a sua viabilidade técnica-econômica e recomendar a sua execução;
- Sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção da agricultura familiar e para a geração de emprego e renda no meio rural;

- Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento rural sustentável, norteando ações, canalizando recursos e orientando a atuação das entidades públicas e privadas existentes no município.
– Realizar o controle social sobre a Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP, para os agricultores e agricultoras familiares, bem como dos programas e projetos voltados para a agricultura familiar.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário tem a seguinte estrutura:
I – Plenária,
II – Presidência,
III – Secretaria,
IV –Tesouraria,
V – Comissões Técnicas Temporárias.
Art. 4º - A função de conselheiros (as) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário não será remunerada sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será composto da seguinte forma:
De 06 (seis) representantes das organizações sociais e produtivas, trabalhadores rurais e da agricultura familiar, pescadores artesanais, povos e Comunidades tradicionais do município, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;
De 02 (dois) representantes dos sindicatos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais ou entidade de classe no município;
De 01(um) representante de organização não governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
De (01) um representante das Instituições Religiosas;
De (01) um representante do Poder Executivo Municipal;
De (01) um representante local do Governo do Estado;
§1º-Os representantes das organizações sociais e produtivas, trabalhadores rurais e da agricultura familiar, pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais, bem como os representantes das organizações não governamentais que atuem com o desenvolvimento sócio ambiental e das Instituições Religiosas serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos, realizados separadamente por categoria.
§ 2º - As eleições para a escolha das organizações sociais e produtivas, trabalhadores rurais e da agricultura familiar, pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais, bem como os representantes das organizações não governamentais que atuem como desenvolvimento socioambiental e das Instituições Religiosas serão convocadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, por meio de edital com publicação em 30 (trinta) dias antes do final do mandato.
§ 3º - As organizações sociais e produtivas, trabalhadores rurais e da agricultura familiar, pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais, bem como os representantes das organizações não governamentais que atuem com o Desenvolvimento sócio ambiental e das Instituições Religiosas indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho, via ofício em 3(três) dias, logo após o termino dos fóruns.
§ 4º - As organizações sociais e produtivas, trabalhadores rurais e da agricultura familiar, pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais, bem como os representantes das organizações não governamentais que atuem com o desenvolvimento sócio ambiental e das Instituições Religiosas deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais, dentro do prazo estabelecido no edital a ser publicado por este Conselho.
§ 5º - Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações (associações) convocada e coordenada pela diretoria do CMDS.
A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas para participarem desta assembleia geral será feita através da apresentação da Ata de eleição dos citados representantes, por suas entidades, junto à diretoria do CMDS, conforme determinar o edital de convocação deste Conselho.
§ 6º - Para os representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, do Poder Executivo Municipal, do Governo do Estado, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição, indicando os nomes do titular e suplente.
Art. 6º - O mandato de conselheiro (a) será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por apenas um de igual período.
Parágrafo único: Na ausência de novas entidades, no processo eleitoral, as entidades que cumpriram o período de dois mandatos, poderão ser reconduzidas.
Art. 7º - A constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário tem obrigatoriedade de garantir em sua composição no mínimo 30% de representação de mulheres e jovens, distribuídos da seguinte forma:
No mínimo 03 (três) mulheres;
– No mínimo 02 (dois) jovens, independentemente de ser homem ou mulher.
Art. 8º - O número de participantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 12 (doze), sendo garantida a participação mínima de 80% da sociedade civil e máxima de 20% do poder público.
Art. 9º - As organizações sociais e produtivas, trabalhadores rurais e da agricultura familiar, pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais, bem como os representantes das organizações não governamentais que atuem com o desenvolvimento sócio ambiental e das Instituições Religiosas representadas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
– Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
– Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
–Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada pelos órgãos de controle.
Art. 10 – O (a) conselheiro (a) que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativa aceita pelo Colegiado, deixará de integrar o Conselho.
§ 1º - Sendo dispensado (a) o (a) titular, será substituído (a) pelo (a) suplente.
Art.11–Os (as) suplentes são convocados (as) para as reuniões do Colegiado com direito a voz e só terão direito a voto, na ausência do titular.
Parágrafo único: O (a) titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência com prazo de 24 horas que antecedem a reunião e deverá comunicar ao seu suplente.
Art. 12 - A substituição do conselheiro (a) titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:
– Em caso de vacância, o conselheiro (a) suplente completará o mandato do substituído;
– Quando houver nova indicação por parte de instituição governamental e não governamentais, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não-governamentais.
–Quando o conselheiro (a) perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 13 O (a) Presidente, o (a) Secretário (a) e o(a) Tesoureiro(a) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário serão escolhidos(as) entre seus pares, em eleição do Colegiado por maioria absoluta.
Art. 14 O (a) Presidente exercerá as seguintes funções:
– Presidir e coordenar o funcionamento do Conselho e reuniões do Colegiado;
– Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- Representar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário ou se fazer representar perante autoridades e em eventos diversos;
– Sugerir estudos e medidas visando à melhoria da execução das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
– Apresentar ao Colegiado, para aprovação, o programa e o relatório de atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário

– Autorizar a apresentação de matérias nas reuniões do Colegiado por pessoas que não sejam conselheiros (as);
– Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Colegiado, que lhe forem oficialmente atribuídos;
– Emitir resoluções com as decisões do Colegiado;
– Autorizar em consonância com o (a) Tesoureiro (a) pagamento de despesas vinculadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário e aprovado em plenário.
– Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno. Art. 15 – O (a) Secretário (a) incumbe:
- Auxiliar a Presidência nos serviços administrativos;

- Despachar com o (a) Presidente os assuntos pertinentes ao Conselho;
III - Comunicar e/ou entregar a convocação para as reuniões;
IV - Elaborar as atas das reuniões e recolher as assinaturas das (os) participantes.
Art. 16 - Ao tesoureiro (a) compete:
- Assinar, junto com o presidente, os cheques e demais documentos contábeis;
- Acompanhar todo o processo de pagamento e execução dos projetos juntos as Associações;
- Organizar e apresentar ao colegiado a prestação de contas dos recursos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- Abrir e encerrar conta bancária conjuntamente com o (a) presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, em Instituição Bancária Oficial, conforme deliberação do colegiado;
- Realizar pagamentos em nome do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, sempre com deliberação do colegiado;
- Outras atividades designadas pelo colegiado do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.
Art. 17 – Os (as) Conselheiros (as) compete:
- Comparecer às reuniões e manifestar sua opinião sobre as matérias em discussão;
– Estudar e relatar matérias que lhe forem estabelecidas pelo Colegiado, no prazo solicitado;
- Apresentar ao Colegiado matérias de interesse da instituição que representa, como também outras demandas;
- Expressar, através do voto, a sua decisão nos debates e discussões do Colegiado;
–Propor a formação de Comissões para estudo e proposta de matérias para apreciação do Colegiado;
–Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas que atuam nas políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, de economia solidária e de soberania, segurança alimentar e nutricional;
- Desempenhar outras atividades afins que lhes forem atribuídas pela Presidência ou Colegiado;
VII - Aprovar a criação de Comissões.
Parágrafo Único: Todas as sessões do Conselho serão públicas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Assembleia Geral serão encaminhadas para publicação, dando ampla divulgação pelo (a) Secretário (a).
Art. 18 - O CMDS poderá constituir, a qualquer tempo, por deliberação do Plenário, Comissões Técnicas Temporárias, com o objetivo de subsidiar a decisão do Colegiado sobre determinado assunto específico, na qual seja suscitada dúvida ou dificuldade para deliberação por parte dos Conselheiros.
§ 1º - A constituição da Comissão que trata o caput, será realizada por Resolução do (a) Presidente do Conselho, após deliberação do Plenário.
§ 2º - O CMDS poderá requisitar técnicos a entidades públicas e privadas, para composição das Comissões previstas no caput.
§ 3º - Os serviços prestados pelos técnicos nas Comissões Técnicas Temporárias, não serão remunerados pelo Conselho, sendo considerado como serviço público relevante, do qual prestará Certificado, o CMDS.

SEÇÃO III
DO COLEGIADO

Art. 19 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á através do Colegiado por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias, registradas em ata.
Art. 20 - As reuniões ordinárias e extraordinárias são o único colegiado de deliberação para exercício de competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário e obedecerão aos seguintes critérios:
- As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
- As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que convocado pela Presidência ou solicitado pelo um terço dos membros do Colegiado;
- A convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias será feita por edital, circulares ou outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- As reuniões serão realizadas com a maioria simples dos membros;
- Os temas a serem inseridos como sugestão de pauta, deverão ser encaminhados até 04 (quatro) dias antes da reunião;
- As reuniões do Colegiado terão duração de no máximo 03 (três) horas. Art. 21 - Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
- Verificação do quórum, conforme Art. 6º da Lei Municipal 4.669/2014, necessário para a instalação dos trabalhos;
- Apresentação das justificativas de ausências
- abertura da sessão pelo (a) Presidente;
- Leitura da ata anterior, pelo (a) Secretário (a), sua discussão, aprovação e assinatura pelo (a) Presidente e demais membros do Conselho;
- Leitura da pauta do dia;
- Pedido de inclusão de matéria nova na ordem do dia
- discussão e votação da ordem do dia;
- encerramento da sessão.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO

Art.22 – O orçamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será constituído de verbas públicas, provenientes do orçamento público municipal, estadual ou federal e de doações, percentuais e valores, públicos ou privados, devidamente autorizados e aprovados pelo plenário do Conselho.
Art.23 - As despesas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário serão custeadas pela porcentagem dos projetos, conforme critérios e orientações do Programa RN Sustentável e outras fontes diversas.
Art. 24 - Os recursos e bens do extinto Conselho Municipal do FUMAC serão automaticamente transferido para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Este Regimento poderá sofrer alterações desde que estas sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos representantes no Colegiado.
Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento, serão deliberados pela maioria simples do Colegiado e constados em ata.
Art. 27 - O Presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado, tendo ampla divulgação pelo (a) Secretário (a) e pelo colegiado.

Cerro Corá-RN, 21 de novembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Presidente

AILDO DA SILVA BERNARDO
Secretária

FRANCISCO IRANILDO DANTAS
Tesoureiro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0B3F8E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CABRAL PONTES DOS SANTOS CPF 083.522.744-81 , referente à SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBSTITUIÇÃO OU CONCERTOS DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FAROIS, LAMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA-BRISAS E OUTROS, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26. Do estatuto de licitações, o despacho do Ilmo. Senhor BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3A3765B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de NATAL PNEUS LTDA EPP CNPJ 09.481.837/0001-74, referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 Do estatuto de licitações, o despacho do Ilmo. Senhor BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FC742DA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de SIDNEY TELES DE MENEZES CNPJ 26.341.885/0001-86, referente à SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE PLACAS METÁLICAS, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 Do estatuto de licitações, o despacho do Ilmo. Senhor BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A78FCC64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 009/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **SILVANA MARIA DE ARAUJO COSTA** CPF: 049.762.124-08 no valor total de R$ 5.000,00, **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA** CPF: 660.348.414-53 no valor total de R$ 5.000,00**, WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS** CNPJ: 17.454.509/0001-07 no valor total de R$ 6.000,00 **e GILBERTO FREITAS DOS SANTOS** CPF: 050.691.354-65 no valor total de R$ 5.000,00, perfazendo o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Coronel Ezequiel/RN, 23 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8569C259

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017**, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2016 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, que tem como objetivo a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa **CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI ME** CNPJ 11.885.087/0001-48, no valor total de R$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais), vencedora do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /PB, 22 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AF478B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060 – PMCJP/GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel João Pessoas, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, e, em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providencias, bem

como, considerando a disposição encartada no §1º do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, considerando a redação dada pela Lei Ordinária Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, conforme relação anexa, os membros para comporem o Conselho de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CPM.
Art. 2º O Conselho referido no artigo 1º será composto:
I – Conselho de Previdência Municipal – CPM:
Dois representantes do Poder Executivo;
Titulares:
a) Adi Helder Alves de Souza
b) José Silvano de Lima
Suplentes:
a) Marla Eloides Xavier da Silva Morais
b) Alyson Miclériston da Silva Lopes

Dois representantes do Poder Legislativo:
Titulares
a) Jaciro Caboclo da Silva
b) Maria das Graças de Carvalho

Suplentes
a) Rafael Carvalho Moreno
b) José Severiano de Figueiredo Maia Junior

Três representantes dos servidores ativos;
Titulares:
a) Aeldomar Dantas de Lima
b) Bonfim Bezerra de Araujo
c) Vera Lucia Augusta de Souza
3.2 Suplentes
a) Marinete de Souza Neves
b) Josefa Jusilene de Bessa Nunes
c) José Genário de Lima

Dois representantes dos Inativos (aposentados e pensionistas)
Titulares
a) Maria Zilar de Amorim Lima
b) Maria Narcisa de Souza
Suplentes
Raimunda Jacinta Nogueira
Raimunda Augusta da Silva
Art. 3º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §1º do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, considerando a redação dada pela Lei Ordinária Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:C1A1A511

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2017 - PMCJP

<u>OBJETO:</u> Aquisição de material de construção para reparos e manutenção de prédios públicos e escolas deste municipio

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Hernandes de Carvalho ME (22.903.092/0001-52), objetivando Aquisição de material de construção para reparos e manutenção de prédios públicos e escolas deste municipio, com o valor total julgado de R$ 6.960,20 (seis mil e novecentos e sessenta reais e vinte centavos)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 23/02/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:9F8405BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 009/2017 - PMCJP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Hernandes de Carvalho ME (22.903.092/0001-52), referente à Aquisição de material de construção para reparos e manutenção de prédios públicos e escolas deste municipio.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 23/02/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E22C5B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 – PROCESSO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através da sua pregoeira oficial devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria, torna público que SUSPENDEU a sessão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017 que estava aprazo para dia o dia 02 de março de 2017. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Publicidade. Motivo: Incorreção nas especificações do edital. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas.

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:8E167087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 023/2017AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITALA Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão

Presencial nº 008/2017, tipo Menor Preço Adjudicação por item. OBJETO: Registro de Preços para contratação dos serviços de publicidade, com participação exclusiva de microempresas (ME e MEI) e empresas de pequeno porte. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 13 de MARÇO de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça João de Góes, 167 – Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3473-2210. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:0AEF436B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 871, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as Festividades Carnavalescas, bem como os atos religiosos da quarta-feira de cinzas, as atividades nas repartições municipais ficarão suspensas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo das Repartições Municipais, nos expedientes dos dias 27 de fevereiro e 01 de março de 2017, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis seu funcionamento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4712749A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 006/2015-CMDCA,

RESOLVE:

1) Nomear **JÂNIO MEDEIROS**, eleito 2ª Suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, em substituição dos Conselheiros Tutelares Titulares que gozarão o direito das férias durante os meses de março a julho de 2017, em virtude do pedido de desistência da candidata **Ysabella Suzanna Bezerra de Almeida**.

2) Esclarecer, que o mencionado Conselheiro exercerá seu mandato a partir de 02/03/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EDDC0D2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.081, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Lei Ordinária nº 1.075/2017*, de 01 de julho de 2016, para revogar o Art. 2º.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU JOSÉ SALLY DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.075, de 01 de julho de 2016.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 09 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por equívoco na numeração.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ADFB769D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Ref. Processo Licitatório MC/ RN Nº 039/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
ASSUNTO: Contratação de empresa para gestão de direitos autorais

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município,DETERMINOque se proceda, comINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, aECAD – Escritório Central de Administração dos direitos autorais, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93,RATIFICOa presenteINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25,*caput*da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ADBDD7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROTOCOLO PMCN Nº 1427/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de Empresa FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, com a finalidade de ABASTECER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, , por liminar Judicial Processo nº 103.06.000866-2. A empresa fornecedora: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59064-600, pelo valor total de R$ 58.281,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais);

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8CE6AADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de pneus da especificação: 2 und. 100/20 radial, 4 und. 900/20, 1 und 700/16, em caráter emergencial, afim de atender as necessidades de manutenção das frotas de veículos do município de Doutor Severiano, enquanto é realizado processo licitatório.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO paraà contratação de **empresa para fornecimento de pneus da especificação: 2 und. 100/20 radial, 4 und. 900/20, 1 und 700/16, em caráter emergencial, afim de atender as necessidades de manutenção das frotas de veículos do município de Doutor Severiano, enquanto é realizado processo licitatório**, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, Alínea "a", do art. 23, do diploma legal.

Doutor Severiano/RN, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F73BD34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

A Secretária de Secretária Mun. De administração, Finanças e Tesouraria do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal, faz reconhecer às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado:

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus da especificação: 2 und. 100/20 radial, 4 und. 900/20, 1 und 700/16, em caráter emergencial, afim de atender as necessidades de manutenção das frotas de veículos do município de Doutor Severiano, enquanto é realizado processo licitatório.

CONTRATADO: FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA - ME
CNPJ nº 08.951.969/0001-50
ENDEREÇO: Rua Francisco Honorato Neto de Queiroz, nº 43,Vila Nogueira, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000.

VALOR: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Doutor Severiano/RN, 23 de fevereiro de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8C43144A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 014/2017
CONTRATO N° 2017.02.24 -001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): DIASSIS DA SILVA VAREJISTA - ME inscrita no CNPJ nº 08.951.969/0001-50, situada na Rua Francisco Honorato Neto de Queiroz, nº 43, Vila Nogueira, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus da especificação: 2 und. 100/20 radial, 4 und. 900/20, 1 und 700/16, em caráter emergencial, afim de atender as necessidades de manutenção das frotas de veículos do município de Doutor Severiano, enquanto é realizado processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal de administração. Projeto de Atividade 2.003 Manutenção das atividades da sec. De Administração. Elemento de Despesa 33.90.36.00. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2017 a 10 de março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:127AE545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 – TP.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de urbanização da segunda etapa do calçadão a ser executado na entrada da cidade de Encanto-RN, margem esquerda da RN 117 sentido Pau dos Ferros-RN**.**

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017 as 08h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, estando presentes os membros: FABIANO FERREIRA ALVES - Presidente, MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA e NEURIBERG LEITE DA SILVA – Membros, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 001/2017 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de urbanização da segunda etapa do calçadão a ser executado na entrada da cidade de Encanto-RN, margem esquerda da RN 117 sentido Pau dos Ferros-RN. À presente abertura compareceu a licitante: B N F CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ. 17.274.179/0001-78, o representa enviado pela empresa não se crendenciou em virtude de não apresentar os documentos necessários para o credendiamento em conformidade com o solicitado no Edital. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento das assinaturas dos licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelo representante presente. Verifica toda documentação de habilitação da licitante presente e constatado que a mesma não apresentou os documentos solicitados no Edital da licitação em epígrafe, pois a empresa não apresentou a garantia da obra, conforme solicitado no item 15.1 do edital, no entanto a empresa ficou **INABILITADA**. Portanto, a Comissão Permanente de Licitação, fundamentado no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, § 3º "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)". A Comissão Permanente de Licitação - CPL concedeu o prazo previsto no referido artigo para que o licitante presente apresentasse a Garantia da proposta.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	**NOME**	
Presidente:	**FABIANO FERREIRA ALVES**	_____
Membro:	**MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA**	_____
Membro:	**NEURIBERG LEITE DA SILVA**	_____

PARTICIPANTE DO CERTAME

Empresa:
B N F CONSTRUÇÕES LTDA ME
(Não Apresentou Representante Devidamente Credenciado Credenciamento)

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:41360E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 23020006/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23020006/2017

(Pregão Presencial nº 003/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, com sede à Rua Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 459, Petrópolis, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.012-570, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde de Encanto, Centro de Saúde da Várzea Nova e UBS.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 14.535,95 (quatorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	10129 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	3	49,00	147,00
14	10148 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UND	1	169,90	169,90
18	10188 - MESA GINECOLÓGICA	UND	1	456,00	456,00
23	10164 - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA	UND	1	615,00	615,00
26	10176 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	UND	2	807,50	1.615,00
28	10191 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UND	1	1.083,00	1.083,00
30	10128 - DESTILADOR DE ÁGUA	UND	1	698,00	698,00
34	10106 - GELADEIRA /REFRIGERADOR	UND	1	1.050,00	1.050,00
37	12051 - COMADRE	UND	1	125,00	125,00
38	12052 - POLTRONA HOSPITALAR	UND	1	692,55	692,55
39	12053 - PAPAGAIO	UND	1	78,00	78,00
43	10172 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UND	1	1.143,00	1.143,00
45	10152 - CARRO MACA SIMPLES	UND	1	1.135,25	1.135,25
46	10181 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	1	503,00	503,00
48	10171 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UND	1	5.025,25	5.025,25

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

385 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se

acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 15 dias corridos, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais,

expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 23/02/2017 com término em 23/02/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 23/02/2017.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CRM COMERCIAL LTDA
04.679.119/0001-93
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:A183DC8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 23020004/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23020004/2017

(Pregão Presencial nº 003/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELE-EPP, CNPJ/MF nº 08.060.934/0001-20, com sede à Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60, Jardim Sorilândia I, Cidade de Souza, Estado da Paraíba, CEP: 58.805-150, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde de Encanto, Centro de Saúde da Várzea Nova e UBS.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 7.339,00 (sete mil e trezentos e trinta e nove reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10144 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	UND	3	925,00	2.775,00
8	10126 - MESA DE ESCRITÓRIO	UND	1	230,00	230,00
21	10142 - MESA PARA IMPRESSORA	UND	1	104,00	104,00
22	10158 - LONGARINA	UND	5	209,00	1.045,00
40	10159 - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)	UND	1	2.035,00	2.035,00
44	12055 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	UND	1	1.150,00	1.150,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

385 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 15 dias corridos, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 23/02/2017 com término em 23/02/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 23/02/2017.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELE-EPP
08.060.934/0001-20
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:7D6A6929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 23020003/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23020003/2017

(Pregão Presencial nº 003/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede à Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.605-160, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde de Encanto, Centro de Saúde da Várzea Nova e UBS.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 82,00 (oitenta e dois reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	10091 - BALDE A PEDAL (LIXEIRA)	UND	1	82,00	82,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

385 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 15 dias corridos, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 23/02/2017 com término em 23/02/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 23/02/2017.

Prefeitura Municipal de Encanto /RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
10.212.250/0001-49
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:45A2D2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 23020002/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23020002/2017

(Pregão Presencial nº 003/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ/MF nº 13.536.641/0001-07, com sede à Av. Pres. Dutra, 499 A, Ilha de Santa Luzia, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de um veículo 0 KM para o Centro de Saúde de Encanto, Centro de Saúde da Várzea Nova e UBS.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
50	4230 - VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM (TRANSPORTE DE EQUIPE)	UND	1	40.000,00	40.000,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

385 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 15 dias corridos, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 23/02/2017 com término em 23/02/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 23/02/2017.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA
13.536.641/0001-07
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:5DB6D4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 23020001/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23020001/2017

(Pregão Presencial nº 003/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME, CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, com sede à Rua AV. 13 DE MAIO, 324, CENTRO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde de Encanto, Centro de Saúde da Várzea Nova e UBS.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 8.609,00 (oito mil e seiscentos e nove reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	10124 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UND	2	1.955,00	3.910,00
24	10166 - CADEIRA DE RODAS ADULTO	UND	1	600,00	600,00
32	10118 - APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO	UND	1	4.099,00	4.099,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

385 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 15 dias corridos, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo à hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 23/02/2017 com término em 23/02/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 23/02/2017.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
35.662.667/0001-34
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:2CBB8B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 23020005/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23020005/2017

(Pregão Presencial nº 003/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60, com sede à Rua Rua Doutor Poty Nóbrega, 1945, Lagoa Nova, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.056-180, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando às partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de

21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde de Encanto, Centro de Saúde da Várzea Nova e UBS.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
35	10151 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UND	1	175,00	175,00
49	10173 - OXÍMETRO DE PULSO	UND	1	460,00	460,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

385 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 15 dias corridos, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 23/02/2017 com término em 23/02/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 23/02/2017.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
16.826.043/0001-60
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:FD19B9E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 23020007/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23020007/2017

(Pregão Presencial nº 003/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado

simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO ME, CNPJ/MF nº 15.659.814/0001-00, com sede à Rua Rua Sabiniano Maia, 658, Bairro Novo, Loja B, Cidade de Guarabira, Estado do Paraíba, CEP: 58.200-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde de Encanto, Centro de Saúde da Várzea Nova e UBS.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 3.565,00 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	12049 - BISTURI ELÉTRICO	UND	1	1.600,00	1.600,00
25	10165 - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	UND	1	595,00	595,00
31	10112 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	1	1.220,00	1.220,00
47	10182 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO	UND	1	150,00	150,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

385 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 15 dias corridos, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 23/02/2017 com término em 23/02/2018.
9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 23/02/2017.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO ME
15.659.814/0001-00
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:28EAE199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 23020008/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23020008/2017

(Pregão Presencial nº 003/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa D V VALE ME, CNPJ/MF nº 20.928.363/0001-07, com sede à Rua Presidente Dutra, 11, Ilha de Santa Luzia, Rua José Vieira da Silva, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde de Encanto, Centro de Saúde da Várzea Nova e UBS.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 5.414,56 (cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	11963 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	UND	10	434,00	4.340,00
7	10169 - ROTEADOR (WAN)	UND	2	94,00	188,00
16	10117 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	2	13,69	27,38
17	10127 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	2	13,69	27,38
19	10125 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	2	57,60	115,20
20	10090 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UND	1	57,60	57,60
27	10190 - NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	1	115,00	115,00
29	10102 - SUPORTE DE SORO	UND	1	128,00	128,00
42	10155 - TELA DE PROJEÇÃO	UND	1	416,00	416,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

385 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 15 dias corridos, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 23/02/2017 com término em 23/02/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 23/02/2017.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

D V VALE ME
20.928.363/0001-07
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:D86772C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 23020009/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23020009/2017

(Pregão Presencial nº 003/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50, com sede à Rua Rua Joaquim Ribeiro,, 181, Centro, Cidade de São Bento, Estado do Paraíba, CEP: 58.865-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde de Encanto, Centro de Saúde da Várzea Nova e UBS.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 22.674,00 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1663 - SWITCH	UND	2	790,00	1.580,00
3	10162 - IMPRESSORA LASER (COMUM)	UND	3	598,00	1.794,00
5	10121 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	UND	11	1.740,00	19.140,00
11	10138 - ESTANTE	UND	1	160,00	160,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

385 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
A entrega deverá ser feita em até 15 dias corridos, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 23/02/2017 com término em 23/02/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 23/02/2017.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS
21.062.777/0001-50
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:D02B7866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 23020010/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 230200010/2017

(Pregão Presencial nº 003/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92, com sede à Rua Felipe Camarão, 853, Doze Anos, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.603-340, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde de Encanto, Centro de Saúde da Várzea Nova e UBS.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 3.677,00 (três mil e seiscentos e setenta e sete reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	12048 - TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA	UND	1	469,00	469,00
12	10132 - CADEIRA	UND	2	77,00	154,00
33	10139 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (Copiadora, scanner e fax)	UND	1	939,00	939,00
36	10149 - MESA PARA COMPUTADOR	UND	1	290,00	290,00
41	10153 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	UND	1	1.825,00	1.825,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

385 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 15 dias corridos, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 23/02/2017 com término em 23/02/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 23/02/2017.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
20.903.036/0001-92
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:F724EDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 220200037/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 220200037/2017
Objeto: Manutenção na placa X dos relógios biométricos da Sec. Mun. de Saúde de Encanto, RN
Contratado: 1015 - RENATA NUNES DOS SANTOS 07394967466
Valor Total Julgado: R$ R$ 1.800,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 22/02/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:012DDFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 210200036/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 210200036/2017
Objeto: Aquisição de peças para a manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos para os consultórios odontológicos das comunidades Várzea Nova, Conceição e da Unidade Básica de Saúde (UBS) deste município.
Contratado: 446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 3.104,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 21/02/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D5B3AFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 210200038/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 210200038/2017
Objeto: USG abdominal total para pessoa carente deste município
Contratado: 199 - DR. JOSE WIGENES AIRES
Valor Total Julgado: R$ R$ 230,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 21/02/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:AE525407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 210200035/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 210200035/2017
Objeto: Serviço de manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos para os consultórios odontológicos das comunidades Várzea Nova, Conceição e da Unidade Básica de Saúde (UBS) deste município.
Contratado: 446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 2.350,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 21/02/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:5F59E2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 100200039/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 100200039/2017
Objeto: Referente a 6 (seis) peças de biópsia para paciente carente deste município
Contratado: 1016 - LABORATÓRIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
Valor Total Julgado: R$ R$ 480,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 10/02/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B63DD43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 230100040/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 230100040/2017

Objeto: Prestação de serviço referente à divulgação em carro de som das matrículas da rede municipal de ensino deste município.
Contratado: JACKSON JEFERSON MATOSO -
CPF: 068.144.134-85
Valor Total Julgado: R$ R$ 810,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 23/01/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A50E88F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 204/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no âmbito da administração municipal nos dias 27 de fevereiro à 1º de março de 2017, em razão da comemoração do carnaval, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra – RN, 23 de fevereiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F1B58B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 029/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: N. S. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 11.464.235/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado SPLIT para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.486,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – educação de qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura urbana; **Programa;** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade6:** 2018 – Man. Atividades Sec. de Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 07 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Da Sec. de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. de assistência Social, Esporte e Lazer; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa;** 2002 – fortalecimento da gestão do Suas e da Proteção Básica; **Projeto/Atividade:** 2014 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Fevereiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D1E92E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2017 – GP/PMFP

Revoga designação de servidor para ocupar interinamente a Coordenação de Ação Comunitária e Cidadania.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR designação do senhor **RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**, CPF nº 006.279.254-86, RG 001.839.495 SSP/RN, COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO/CC2, nomeado pela Portaria nº 015/2017 – GP/PMFP, para responder interinamente pelas ações de COORDENAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC2, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as pastas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de JANEIRO de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de fevereiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C0FFC861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. AZENEIDE RIBEIRO ALVES, CPF nº 043.760.054-87, RG 000.152.099 ITEP/RN no Cargo de COORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA /CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de JANEIRO de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de fevereiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:0DC873DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder a Sra. **ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS DA SILVA,** CPF nº 298.506.144-04, RG 000.491.892 SSP/RN, no Cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/2 (quatro e meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 22/02/2017, para adesão e assinatura de cartão de autografo do Programa Leite Potiguar/PAA-LEITE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se. Registre-se, Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de fevereiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:BC497D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder a Sra. **CREONARIA PEREIRA DA SILVA,**CPF nº 063.874.724-40, RG 002.874.371 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FG2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/2 (quatro e meia) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 22/02/2017, para adesão e assinatura de cartão de autografo do Programa Leite Potiguar/PAA-LEITE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se. Registre-se, Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de fevereiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:EBD268B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder a Sra. **ANNYOLY NAKITA SOUZA DE OLIVEIRA,** CPF nº 064.951.964-74, RG 001.774.356 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/2 (quatro e meia) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 22/02/2017, para adesão e assinatura de cartão de autografo do Programa Leite Potiguar/PAA-LEITE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se. Registre-se, Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de fevereiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:60FC5C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FRANCISCO EDENILSON GOMES DA SILVA, CPF nº 968.833.914-87, RG 001.475.414 SSP/RN no Cargo de COORDENADOR DO PETI/CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de fevereiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:8A478ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. THAIS MAYANE DA SILVA FREIRE, CPF nº 075.239.954-38, RG 002.643.104 SSP/RN no Cargo de GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de fevereiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:726789D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 033/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: SUSANA FERREIRA DA SILVA
CPF: 904.112.344-04
OBJETO: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem durante os jogos do campeonato de blocos 2017, no municipio de fernando pedroza.
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. de Assistencia Social, Esporte e Lazer; **Função:** 27 – Desporto e Lazer; **Sub-função:** 812 – Desporto Comunitario; **Programa;** 2009 – Esporte e vida; **Projeto/Atividade:** 1043 – Org. de Eventos torneios e proj. esportivos; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Fevereiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5F4F0325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20150014 – TP 03/2015

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo Sr. Lucidio Jácome Ferreira – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ: 07.161.661/0001-48 – CONTRATADO, celebram este aditivo da TP 003/2015; objetivando readequação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, acrescendo ao valor total o montante de 54.979,04 (cinqüenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos) passando o valor total do contrato de R$ 221.426,41 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) para 276.405,45 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), acréscimo de 24,83% no valor total inicial, nos termo do art. 65, inciso I, Alínea "a" e §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2016.

LUCIDIO JÁCOME FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:2220394E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240117/2017

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME** para a Contratação de apresentação artística de Tonny Farra, para as festividades do carnaval no dia 25 de fevereiro, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Galinhos/RN, 27 de janeiro de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:8B5EF04B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150117/2017

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO**,** junto a **MGF PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME** para a Contratação de apresentação artística da Banda Última Hora, para as festividades do carnaval no dia 26 de fevereiro, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Galinhos/RN, 17 de fevereiro de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:ACC19BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2017-GP/PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora **ROSANGELA DA SILVA**, portadora do CPF N.º **036.340.234-90**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-5**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 20 Fevereiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:5B9C1863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2017-GP/PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO MARCOS DE LIMA VALE**, portador do CPF N.º 073.829.894-88, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 20 Fevereiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:BE587BC5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200217/2017

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a empresa NAJELA COSTA BEZERRA 70007823401, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ILHA DO PRATAGIL, 678, CENTRO, GALINHOS/RN, CEP: 59.596-000, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 25.534.665/0001-79**,** para contratação dos serviços de fornecimento de refeições prontas e eventuais (café da manhã, almoço, quentinhas e jantar), a contratação do serviço se faz necessária para atender as equipes em serviços que por ventura necessitarem, no valor global de R$ $ 3.920,00 (Três mil e novecentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

GALINHOS/RN, 21 de fevereiro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:585DACEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240117/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TONNY FARRA PARA FESTIVIDADES DE CARNAVAL NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2017.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 240117/2017
Unidade Orçamentária: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
Projeto/Atividade: 048 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
Elemento de Despesa: 33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 100
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Galinhos/RN, em 06 de fevereiro de 2017.

Contratada:
IVANALDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME
CNPJ: 19.511.144/0001-30

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:030144F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150217/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E LAZER, reconhecea necessidadede realizar Contratação de apresentação artística da Banda Última Hora, para as festividades do carnaval no dia 26 de fevereiro de 2017.

Considerando quea empresa**MGF PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME**, domiciliada a Rua Presidente Tancredo Neves, 13, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59.074-250, inscrita sob oCPF/CNPJ nº 24.575.957/0001-24ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais);

Considerando, que apresenteinexigibilidade de licitação fundamenta-senoArt. 25, III, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 150217pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 17 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:2185CB0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150217/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ÚLTIMA HORA, PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2017.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 150217/2017
Unidade Orçamentária: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
Projeto/Atividade: 048 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
Elemento de Despesa: 33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 100
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Galinhos/RN, em 17 de fevereiro de 2017.

Contratada:
MGF PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME
CNPJ: 24.575.957-24

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:90A413B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200217/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLMENTO ECONÔMICO, reconhece a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de refeições prontas e eventuais (café da manhã, almoço, quentinhas e jantar), a contratação do serviço se faz necessária para atender as equipes em serviços que por ventura necessitarem.
Considerando que a empresa NAJELA COSTA BEZERRA 70007823401, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ILHA DO PRATAGIL, 678, CENTRO, GALINHOS/RN, CEP: 59.596-000, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 25.534.665/0001-79, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
Considerando, que a presente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 200217/2017 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente Termo de Dispensa.

Galinhos/RN, 21 de fevereiro de 2017.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:F53C46C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200217/2017

OBJETO: a contratação dos serviços de fornecimento de refeições prontas e eventuais (café da manhã, almoço, quentinhas e jantar) pela secretária de administração.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 200217/2017
Unidade Orçamentária: 02003 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINIST, PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
Elemento de despesa: 33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 100
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.920,00 (Três mil e novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

Contratada:
NAJELA COSTA BEZERRA 70007823401
CNPJ: 25.534.665/0001-79

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:6280B222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2017-GP/PMG:

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DO ANO DE 2017 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de GALINHOS/RN, na segunda-feira de Carnaval, terça-feira de Carnaval e a quarta-feira de cinzas, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme exige o art. 9º, § 1º, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989;

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/rn, 22 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:CC2AC382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
INEXIBILIDADE Nº 007/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratada: JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA 01747131423 – CNPJ nº 21.789.402/0001-97
Objeto: Contratação da "BANDA SWIINGUETTO", para apresentações musicais, nos carnavais dos bairros do Matadouro Novo e do Novo Horizonte, no dia 26 de fevereiro de 2017, eventos carnavalescos que contam com a efetiva participação da população.
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017.
Natureza da despesa: 33.90.39
Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 21 de fevereiro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Cujo objeto é a contratação da "BANDA SWIINGUETTO", através da empresa JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA, CNPJ: 21.789.402/0001-97, para apresentações musicais, nos carnavais dos bairros do Matadouro Novo e do Novo Horizonte, no dia 26 de fevereiro de 2017, eventos carnavalescos que contam com a efetiva participação da população, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01121; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha, 22 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:5FD6CA9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
INEXIBILIDADE Nº 008/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratada: IGOR DANTAS DE OLIVEIRA 08393808448 - CNPJ nº 21.712.985/0001-58
Objeto: Contratação da apresentação musical do cantor "IGOR DANTAS" para a animação do tradicional e cultural evento carnavalesco "Zé Pereira" no dia 24 de fevereiro em praça pública que anualmente conta com a efetiva participação da população, pelas ruas do município.
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017.
Natureza da despesa: 33.90.39
Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 21 de fevereiro de 2017/Rudemberg Honório Lisboa Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017
O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada, cujo o objeto é a contratação de apresentação musical do cantor "IGOR DANTAS" para a animação do tradicional e cultural evento carnavalesco "Zé Pereira" no dia 24 de fevereiro em praça pública que anualmente conta com a efetiva participação da população, pelas ruas do município , no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01121; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha, 21 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:45D66BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
INEXIBILIDADE Nº 009/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratada: FELIPE FERREIRA DE CARVALHO NETO-ME - CNPJ nº 19.722.668/0001-70.
Objeto: contratação do cantor "FELIPE METEORO" para a apresentação musical no tradicional evento carnavalesco do Bairro da Una, no dia 28 de fevereiro de 2017, realizado em praça pública no município de Goianinha.
Valor total: R$ 6.000,00(seis mil reais)
Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017.

Natureza da despesa: 33.90.39
Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 21 de fevereiro de 2017/Rudemberg Honório Lisboa Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017
O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada, cujo o objeto é a contratação do cantor "FELIPE METEORO", através da empresa FELIPE FERREIRA DE CARVALHO NETO-ME - CNPJ nº 19.722.668/0001-70, para a apresentação musical no tradicional evento carnavalesco do Bairro da Una, no dia 28 de fevereiro de 2017, realizado em praça pública no município de Goianinha**.** No valor de R$ 6.000,00(seis mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01121; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha, 21 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:C5375F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 715/2017

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 14 da Lei Municipal 930/2007, que trata da nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, alterado pela Lei Municipal 980/2007;

Considerando que a servidora Silvânia do Amaral Ferreira, exerce a função de Secretária Escolar, e que além de suas atividades laborais a mesma e dá suporte a outros serviços da Sede da Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1°. - Fica concedida gratificação de função a servidora Silvânia do Amaral Ferreira, matrícula nº 131445-9, até o dia 31 de dezembro de 2017, no percentual de 50% do salário básico da servidora.

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2017.

Goianinha, 10 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:E00DCD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 152/2017 - GP

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. BENEDITA CELEIDE AMARO DE CARVALHO, sob a portaria nº 152/2017, do cargo de Coordenadoria de Repartição de Protocolo, lotada na Controladoria, Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear, a Sra. BENEDITA CELEIDE AMARO DE CARVALHO, sob a portaria nº 152/2017, para o cargo de Chefia do Departamento de Arquivamento, lotada na Controladoria, Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 01 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8C8DCB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 153/2017 - GP

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA, sob a portaria nº 153/2017, do cargo de Coordenadoria de Repartição de Relatoria, lotada na Controladoria, Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear, a Sra. DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA, sob a portaria nº 153/2017, para o cargo de Chefe de Equipe de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 01 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A15C4EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 190/2017 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. ROSA DE LOURDES TRINDADE, sob a portaria nº 190/2017, para o cargo de Chefia do Departamento de Engenharia, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:E8EFAD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 191/2017 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, a pedido, a servidora ELIZABETE MARTINS NERIS, Brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob nº 241.147.661-20, Técnica de Enfermagem, Matrícula 134511-7, lotada no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3C9F2407

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 192/2017 - GP

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. MANOEL FÉLIX NETO, sob a portaria nº 192/2017, do cargo de Coordenadoria de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear, o Sr. MANOEL FÉLIX NETO, sob a portaria nº 192/2017, para o cargo de Coordenadoria de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2017.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5AD98A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 193/2017 - GP

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ADELMO AVELINO DA SILVA, sob a portaria nº 193/2017, para o cargo de Coordenadoria de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:066ED14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 194/2017 - GP

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARY LUCY HONÓRIO DE SOUZA, sob a portaria nº 194/2017, para o cargo de Chefia do Setor de Educação Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:10E64128

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 196/2017 - GP

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. BÁRBARA ZILMAR FLORENTINO ALVES, sob a portaria nº 196/2017, para o cargo de Coordenadoria de Ação e Bem Estar Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8CBFD7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 197/2017 - GP

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA JOSIANE DA SILVA, sob a portaria nº 197/2017, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal João Batista Gadelha do Espírito Santo, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 20 de fevereiro de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F50ED417

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 198/2017 - GP

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIANA FLÁVIA CABRAL FIGUEREDO, sob a portaria nº 198/2017, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Professora Nazaré de A. Duarte, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 15 de fevereiro de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CD6AA7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 199/2017 - GP

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. LEONARDO FREIRE DE MELO XIMENES, sob a portaria nº 199/2017, para o cargo de Procurador Jurídico, lotado na Procuradoria do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:EBEE8A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 716 /2017

Estabelece concessão de abono pecuniário por desempenho de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Artigo 25 da Lei Complementar nº 1.391/2012, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dos serviços de suporte pedagógico para orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas para o trabalho docente durante todo o ano letivo de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido abono pecuniário no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais ao servidor, KELLIANE ROQUE MARTINS DE CARVALHO, CPF 049.286.314-80, ELISÂNGELA FÉLIX DE LIMA, CPF 037.708.364-05, VERA LÚCIA INÁCIO SILVA, CPF 040.789.684-81, Márcia Maria de Lima, CPF 790.536.534-49,LUZINETE ALMEIDA DA SILVA, CPF 555.315.044-20 no período de 01/02/2017 a 31/12/2017, por desempenhar as atribuições de orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas gerais às instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagem a 01 de fevereiro de 2017.

Palácio "Agenor Lima", Gabinete do Prefeito, em Goianinha-RN, 10 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7F14B2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
INEXIBILIDADE Nº 010/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratada: REVOLUÇÃO PUBLICIDADE MARKETING E COMUNICAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.410.687/0001-27.
Objeto: contratação de apresentação musical da cantora "THÁBATA MENDES" para animação do tradicional e cultural evento carnavalesco "Zé Pereira", no dia 24 de fevereiro de 2017, em praça pública, que anualmente conta com a efetiva participação da população pelas ruas do município.
Valor total: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)
Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2017.
Natureza da despesa: 33.90.39
Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 22 de fevereiro de 2017/Rudemberg Honório Lisboa Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Objeto: contratação de apresentação musical da cantora "THÁBATA MENDES", através da empresa REVOLUÇÃO PUBLICIDADE MARKETING E COMUNICAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.410.687/0001-27, ,para animação do tradicional e cultural evento carnavalesco "Zé Pereira", no dia 24 de fevereiro de 2017, em praça pública, evento carnavalesco que anualmente conta com a efetiva participação da população pelas ruas do município, no valor de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01121; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha, 22 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:2BCD9873

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

A prefeitura municipal de Goianinha-RN, por intermédio do pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP 003/2017 que tem como objeto a futura locação de Trio elétrico e mini trio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha-RN

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: G T GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO EPP/CNPJ: 03.367.790/0001-36
Valor Unitário: Item 01 R$ 17.000,00
Valor Unitário: Item 02 R$ 2.700,00

A Licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Srº Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha-RN.
Goianinha-RN,23 de fevereiro de 2017.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: G T GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO EPP/CNPJ: 03.367.790/0001-36
Valor Unitário: Item 01 R$ 17.000,00
Valor Unitário: Item 02 R$ 2.700,00

O pregoeiro informa ainda, que os altos do processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Goianinha/RN 23 de Fevereiro de 2017

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B8E79903

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 003/2017

OBJETO: A futura locação de trio elétrico e mini trio para atender as necessidades da prefeitura municipal de Goianinha-RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha-rn, Inscrito (a) no CNPJ/MF Nº 08.162.687/0001-73.

Promitente Fornecedor Autor do Menor Preço Registrado:

Empresa: G T Galvão Junior Indústria e Locação-EPP/CNPJ: 03.367.790/0001-36
Valor Unitário: Item 01 R$ 17.000,00
Valor Unitário: Item 02 R$ 2.700,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:E4E0D321

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

A prefeitura municipal de Goianinha, por intermédio do pregoeiro , torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP 001/2017 que tem como objeto a futura aquisição de vestuários diversos para atender as necessidades da prefeitura e suas demais secretarias municipais
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - CAMISA BÁSICA, EM MALHA PP, COM GOLA REDONDA, SEM PUNHO Quantidade: 800 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 12:51:44 Adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, pelo menor lance de R$ 10,00 (Dez Reais).

Item: 00002 - CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA BÁSICA EM MALHA PP, E SHORT DE HELANCA Quantidade: 350 Unidade de fornecimento: CONJUNTO Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 12:51:44 adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, pelo menor lance de R$ 15,00 (Quinze Reais).

Item: 00003 - BATA EM OXFORD BRANCA, MANGA CURTA E CALÇA EM OXFORD Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: CONJUNTO Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 12:52:10 Adjudicado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, pelo menor lance de R$ 44,50 (Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
Item: 00004 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PP COM DOIS BOTÕES SEM BOLSO C/SERIGRAFIA TODOS OS TAM Quantidade: 250 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 12:52:10 Adjudicado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00005 - CALÇA OXFORD BRANCA CORTE RETO COM ELASTICO NA CINTURA E BOLSO ATRAS Quantidade: 150 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 12:52:10 Adjudicado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00006 - CAMISA BÁSICA, EM MALHA PP, COM GOLA REDONDA, COM PUNHO Quantidade: 1.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 12:52:10 Adjudicado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00007 - LENÇOL - EM TECIDO 100% ALGODÃOZINHO, MEDIDAS APROX. 2,20X1,80CM Quantidade: 280 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 12:52:17 Adjudicado para: VERUSSIA CARLA R. DE FARIAS-ME, pelo menor lance de R$ 37,900 (Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - CAMISOLA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 110 FIOS, TAMANHOS P, M, G E GG Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 12:51:44 Adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, pelo menor lance de R$ 24,400 (Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00009 - CALÇA JEANS CORTE RETO, DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS ATRÁS, TAMANHOS VARIADOS Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 12:52:10 Adjudicado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00010 - CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50+, COM GOLA REDONDA Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 12:51:44 Adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, pelo menor lance de R$ 41,900 (Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - CAMISA REGATA TIPO MACHÃO, EM POLIESTER, COM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 12:52:10 Adjudicado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00012 - CAMISA TIPO ABADÁ 100% POLIESTER CORES VARIADAS Quantidade: 1.500 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/02/2017 às 12:51:44 Adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, pelo menor lance de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

A Licitação foi realizada pelo critério de menor de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Srº Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha-RN,

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:EABE3F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAMISA BÁSICA, EM MALHA PP, COM GOLA REDONDA, SEM PUNHO Quantidade: 800 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:03:36 Homologado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00002 - CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA BÁSICA EM MALHA PP, E SHORT DE HELANCA Quantidade: 350 Unidade de fornecimento: CONJUNTO Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:03:36 Homologado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00003 - BATA EM OXFORD BRANCA, MANGA CURTA E CALÇA EM OXFORD Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: CONJUNTO Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:06 Homologado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,500 (Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

Item: 00004 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PP COM DOIS BOTÕES SEM BOLSO C/SERIGRAFIA TODOS OS TAM Quantidade: 250 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:06 Homologado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00005 - CALÇA OXFORD BRANCA CORTE RETO COM ELASTICO NA CINTURA E BOLSO ATRAS Quantidade: 150 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:06 Homologado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00006 - CAMISA BÁSICA, EM MALHA PP, COM GOLA REDONDA, COM PUNHO Quantidade: 1.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017

às 13:04:06 Homologado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00007 - LENÇOL - EM TECIDO 100% ALGODÃOZINHO, MEDIDAS APROX. 2,20X1,80CM Quantidade: 280 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:22 Homologado para: VERUSSIA CARLA R. DE FARIAS-ME, C.N.P.J. nº 13.587.119/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,900 (Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - CAMISOLA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 110 FIOS, TAMANHOS P, M, G E GG Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:03:36 Homologado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,400 (Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00009 - CALÇA JEANS CORTE RETO, DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS ATRÁS, TAMANHOS VARIADOS Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:06 Homologado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00010 - CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50+, COM GOLA REDONDA Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:03:36 Homologado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 41,900 (Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - CAMISA REGATA TIPO MACHÃO, EM POLIESTER, COM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:06 Homologado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00012 - CAMISA TIPO ABADÁ 100% POLIESTER CORES VARIADAS Quantidade: 1.500 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:03:36 Homologado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os altos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Goianinha/RN 22 de Fevereiro de 2017.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:1A058264

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 001/2017

OBJETO: A futura aquisição de vestuários diversos para atender as necessidades da prefeitura e suas demais secretarias municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**,** inscrito (a) no CNPJ n° 11.886.312/0001-60.
JOSILMA MARIA DE CARVALHO ME, inscrito (a) no CNPJ: 04.805.345/0001-73
VERUSSA CARLA R. DE FARIAS ME, inscrito (a) no CNPJ:13.587.119/0001-54

Item: 00001 - CAMISA BÁSICA, EM MALHA PP, COM GOLA REDONDA, SEM PUNHO Quantidade: 800 Unidade de fornecimento: UNID.. EMPRESA MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00002 - CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA BÁSICA EM MALHA PP, E SHORT DE HELANCA Quantidade: 350 Unidade de fornecimento: CONJUNTO Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:03:36 Homologado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00003 - BATA EM OXFORD BRANCA, MANGA CURTA E CALÇA EM OXFORD Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: CONJUNTO Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:06 Homologado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,500 (Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

Item: 00004 - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PP COM DOIS BOTÕES SEM BOLSO C/SERIGRAFIA TODOS OS TAM Quantidade: 250 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:06 Homologado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00005 - CALÇA OXFORD BRANCA CORTE RETO COM ELASTICO NA CINTURA E BOLSO ATRAS Quantidade: 150 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:06 Homologado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00006 - CAMISA BÁSICA, EM MALHA PP, COM GOLA REDONDA, COM PUNHO Quantidade: 1.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:06 Homologado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00007 - LENÇOL - EM TECIDO 100% ALGODÃOZINHO, MEDIDAS APROX. 2,20X1,80CM Quantidade: 280 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:22 Homologado para: VERUSSIA CARLA R. DE FARIAS-ME, C.N.P.J. nº 13.587.119/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,900 (Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - CAMISOLA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 110 FIOS, TAMANHOS P, M, G E GG Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:03:36 Homologado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,400 (Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00009 - CALÇA JEANS CORTE RETO, DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS ATRÁS, TAMANHOS VARIADOS Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:06 Homologado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00010 - CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50+, COM GOLA REDONDA Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:03:36 Homologado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 41,900 (Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - CAMISA REGATA TIPO MACHÃO, EM POLIESTER, COM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:04:06 Homologado para: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00012 - CAMISA TIPO ABADÁ 100% POLIESTER CORES VARIADAS Quantidade: 1.500 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/02/2017 às 13:03:36 Homologado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:9F820349

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 195/2017 - GP

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear o Sr. TEÓGENES PLÁCIDO DE MEDEIROS LIMA, sob a portaria nº 195/2017, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:41ABF777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017
PROCESSO Nº: 49/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
CONTRATADO: EDVAN DINIZ DA SILVA ME - CNPJ n º 03.818.172/0001-65
VALOR CONTRATUAL :
Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 70.988,02 (setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos).
VIGENCIA: 20 de fevereiro de 2017 a 20 de maio de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISM Ação: 2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2006 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20/02/2017

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:C9EA60E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, Processo Administrativo nº 542/2017, originado pelo Memorando nº 022/2017 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E ACONDICIONAMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA)**, a **sessão inicial** do referido certame, agendada para o **DIA 07 de Fevereiro de 2017, pelas 09:30h**, fica **ADIADA "SINE DIE"**, em razão da necessidade de alteração das especificações contidas no Termo de Referência, conforme parecer da assessoria jurídica.
Oportunamente será dada publicidade da nova data de realização da sessão, com as devidas alterações no respectivo Termo de Referência, e, consequentemente, no Edital do certame.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 23 de Fevereiro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:15D38737

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 522/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear, RAIMUNDO FERREIRA DE MELO no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAIMUNDO FERREIRA DE MELO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DC2F4CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 523/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear, JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B1EBAC42

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 545/2017

Nomear, AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:04C22F97

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 546/2017

Nomear, MARIA LUZIMAR RIBEIRO no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA LUZIMAR RIBEIRO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Proj. Especiais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DA74B65D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 547/2017

Nomear, ROSANGELA DE ARAUJO DA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSANGELA DE ARAUJO DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9F37EF18

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 548/2017

Nomear, PABLO NERUDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PABLO NERUDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:11EF4933

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 549/2017

Nomear, KARLA MARIA DE BRITO GUIMARAES no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KARLA MARIA DE BRITO GUIMARAES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C0E3D61B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 550/2017

Nomear, MARIA IVONEIDE GOMES DA SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA IVONEIDE GOMES DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9C9C0214

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 551/2017

Mudança Vertical do servidor MIRACI BATISTA TORRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV do Servidor **MIRACI BATISTA TORRES, matricula nº 2739,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7F5616E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 552/2017

Mudança Horizontal da servidora RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" da Servidora **RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS, matricula nº 5641,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E589A1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 553/2017

Nomear, ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA no cargo de Controladora Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Controladora Geral, lotado na Controladoria Geral do Municipio.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D6C8F719

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 518/2017

Nomear, JAGNA MICAELLY FELIX DA SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAGNA MICAELLY FELIX DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de Janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C3262FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, incluído pela Lei Federal nº. 11.107/05 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 184/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, CNPJ nº: 12.120.272/0001-04.
OBJETO: Contrato de rateio para pagamento de despesas de custeio do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.
VIGÊNCIA: De 1º de março de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE; Projeto/Atividade: 2376 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE; Elemento de Despesa: 337170000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSORCIO PUBLICO*.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:09DE0771

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, incluído pela Lei Federal nº. 11.107/05 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 178/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, CNPJ nº: 12.120.272/0001-04.

OBJETO: Contrato de Programa para prestação de serviços na área da saúde especificados na Tabela Regional de Serviços de Saúde.
VIGÊNCIA: De 1º de março de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE; Projeto/Atividade: 2376 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE; Elemento de Despesa: 337139000000 – OUTROS SERVICOS DE TERC. P. JURIDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:09932BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 004/2017

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município nos dias 01, 02 e 03 de março de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município nos dias 01, 02 e 03 de março de 2017, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal, os serviços essenciais e os procedimentos e sessões oficialmente e previamente marcadas, mantendo-se ainda, a contagem dos prazos.
Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.
Art. 4º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério da titular da pasta, a fim de preservar o exercício do ano letivo.
Art. 3º. A Guarda Municipal de Guamaré/RN e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré/RN funcionarão normalmente.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 23 de fevereiro de 2017.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5FEC1F36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013 – PP Nº 023/2013

Processo nº: 7669/2016;
Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/0001-47;
Contratada: J.P. Serviços e Manutenção Ltda, CNPJ nº 15.567.443/0001-36;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para realizar os serviços de engenharia civil;
Objeto do Aditivo: Renovação contratual do Contrato nº 026/2013 oriundo do Pregão Presencial nº 023/2013;
Prazo aditado: 08 (oito) meses e 26 (vinte seis) dias, a partir de 16 de dezembro de 2016;
Valor aditado: R$ 145.204,70 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quatro reais e setenta centavos);
Fundamento Legal: Art. 57, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2010;
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL;
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL;
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL;
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante);
José Henrique Pereira Pinto de Mendonça, representante legal da J.P. Serviços e Manutenção Ltda, CNPJ nº 15.567.443/0001-36 (Contratada).

Guamaré (RN), 15 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:27D5EFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias na administração municipal direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

DECRETA:

Art. 1 ° - O servidor da administração direta municipal que se deslocar, a serviço, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste decreto e observados os valores consignados no **ANEXO I.**

§ 1º - Os afastamentos, devidamente autorizados, para participação em cursos, congressos e outras atividades correlatas, serão considerados afastamentos em objeto de serviço.

§ 2º - Não será concedida diárias para deslocamento a Cidade de Natal, uma vez que o Município de Ielmo Marinho é integrante da Região Metropolitana de Natal, conforme Lei Complementar nº 540/2015, como também a municípios com até 50km de distância.

Art. 2° - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas com pousada e alimentação, e serão requeridas através de formulário próprio.

Parágrafo ùnico O servidor fará jus somente à metade do valor da diária quando a sua chegada a Ielmo Marinho ocorrer até às 16:00 horas do dia objeto do cálculo.

Art. 3° Nos casos em que o servidor se afastar da sede do serviço acompanhando, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo da administração municipal, fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 4° As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

§ 1 ° Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§ 2° As diárias serão concedidas pelo Secretário de Administração e Finanças.

§ 3° As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 4° Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 5° São elementos essenciais do ato de concessão:

I. O nome, cargo ou a função do proponente;
II. O nome, o cargo, emprego ou função e a matrícula do servidor beneficiário;
III. A descrição objetiva do serviço, atividade ou curso a ser realizado;
IV. A indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V. O período provável do afastamento;
VI. O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
VII. A autorização da viagem e concessão das diárias pelo Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito;
VIII. A autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

§ 1 ° As diárias serão concedidas pelo Ordenador de Despesas do órgão em que esteja lotado o servidor, após a autorização do Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito e as portarias de concessão serão publicadas na Imprensa Oficial, anexo IV.

§ 2° As diárias devidas ao Prefeito serão requeridas pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, ficando este responsável pela elaboração e entrega do "Relatório de Viagem".

§ 3° Nos deslocamentos do Prefeito e do Vice-Prefeito as despesas das autoridades integrantes das comitivas oficiais correrão à conta dos recursos orçamentários consignados às respectivas Secretarias.

Art. 6° As requisições de passagem, quando for o caso, serão feitas, concomitantemente ao pedido de diárias, conforme anexo II.

Art. 7° O servidor deve apresentar ao seu superior imediato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu retorno, "Relatório de Viagem", conforme anexo III, o qual será encaminhado às Unidades Setoriais de Administração e de Finanças ou equivalentes, para efeito do controle da concessão, prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1 ° Anexo ao "Relatório de Viagem", deverão obrigatoriamente constar todos os bilhetes de embarques ou declaração da empresa prestadora do serviço confirmando efetivamente a utilização da passagem no período e trechos objetos da aquisição.

§ 2 ° Nos casos de viagens para participação em cursos, congressos ou atividades correlatas deverá ser anexado ao "Relatório de Viagem", cópia do certificado de participação no evento.

§ 3 ° O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Unidade Setorial de Administração fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 8° Serão restituídas pelo servidor, em 05 (cinco) dias contados da data do retorno à sede de serviço, as diárias recebidas em excesso.

§ 1 ° Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstancia, não ocorrer o afastamento.

§ 2° As importâncias restituídas ou pagas a maior, a título de diárias, serão recolhidas à conta Única da Prefeitura, mediante depósito identificado que deve ser anexado ao relatório de viagem.

Art. 9 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste decreto a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 10 - O **ANEXO I** deste decreto será atualizado e, quando necessário, alterado por proposta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 11 - Todas as autorizações de viagens bem como as concessões de diárias, independentemente da origem do recurso, deverão ser submetidas previamente a aprovação formal do Chefe do Gabinete do Prefeito.

Art. 12 - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a regulamentar o presente Decreto, definindo a forma e o conteúdo do "Relatório de Viagem" bem como do formulário para requisição de passagens e pedido de diárias.

Art. 13 - Este Decreto aplicou o princípio da razoabilidade para definição dos valores, utilizando como parâmetro o Decreto nº 6.907/09 da Presidência da República, que regulamenta a concessão de diárias para servidores públicos da União.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Fevereiro de 2017

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

FRANKLIN ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:84B64661

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 001/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 014, de 05 de abril de 2011, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para não interromper a prestação dos serviços públicos essenciais, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a **contratação**, por tempo determinado, de **profissionais a serem encaminhados para as Secretarias Municipais de Saúde e de Promoção e Bem Estar Social deste Município**, conforme EDITAL 002.2017 com as especificações em ANEXOS. As inscrições serão feitas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, situada na Rua José Camilo Bezerra, s/n – Centro – Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, **das 08h00min do dia 02 de março até às 17h30min do dia 03 de março de 2017.** Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

Qualquer informação poderá ser obtida no endereço supracitado. A Retirada do Edital e seus anexos deverão ser retiradas no endereço acima citado.

Ielmo Marinho/RN, 22/02/2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:FC54B3A6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **aquisição de placas de fechamento em zinco para atender a demanda de um evento religioso do município,** de acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a empresa vencedora: **MARIA CARLIENNE PEREIRA AZEVEDO**, inscrita no CNPJ nº **22.522.000/0001-94,** com valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 13 de Janeiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:17278077

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos impressos**, de acordo com a Lei 8.666/93, para suprir as necessidades das secretarias deste município, foi declarada vencedora a empresa: **FRANCISCA TATIANA DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº **11.388.018/0001-29,** com valor global de R$ 7.761,00 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais).

Ielmo Marinho/RN, 03 de Fevereiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:74C880FD

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, tais como: elaboração e gestão de projetos, isenções técnicas e de tráfego de todo município,** de acordo com a Lei 8.666/93, para suprir as necessidades das secretarias deste município, foi declarada a empresa vencedora: **G&E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.727.974/0001-13,** com valor global de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 05 de Janeiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:B4D63707

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos e convênios Estaduais e Federais no período de Janeiro e Fevereiro de ano corrente.**, de acordo com a Lei 8.666/93, para suprir as necessidades das secretarias deste município, foi declarada a empresa vencedora: **M GUEDES DUARTE**, inscrita no CNPJ nº **16.888.577/0001-11,** com valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:92ED4724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 002/2017 - PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ***Ponto Facultativo*** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN nos dias 27 de fevereiro, segunda-feira, em meio aos festejos carnavalescos e 1º de março, Quarta-Feira de Cinzas, do corrente ano.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C82951C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0032/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de shows musicais com a finalidade de manter as festividades alusivas ao carnaval 2017, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.321.409/0001-26, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 14.450,00 (cinco mil reais).

Ipueira/RN, 24 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:374F3614

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Ipueira/RN, Sr. Daniel José de Medeiros torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de março de 2017, às 08h30min, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando à**Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios de Copa e Cozinha**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:3D388C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Ipueira/RN, Sr. Daniel José de Medeiros torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia**13 de março de 2017, às 14h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando à**Aquisição de Gêneros Alimentícios,com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:68456FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN. A sessão pública será realizada no dia 10 (dez) de março de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN - Tel. 3295.2372.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A8453394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº016/2017

Avenida Aristófanes Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/000-50.

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO № 16/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Lei Complementar de iniciativa do Executivo Municipal que altera a Lei Complementar nº 12/2010 – Código Tributário Municipal.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais elegais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterado o valor corresponde à Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos do item 23 da Tabela II da Lei Complementar 12/2010 – Código Tributário Municipal, passando a corresponder ao valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando a linha da referida tabela a ter a seguinte redação:

23. Torres de Transmissão de Telecomunicações, Energia Elétrica e Congêneres	R$ 4.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, mas seus efeitos observam as prescrições do Art. 150, III, a, b e c da Constituição Federal.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:92A77DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020117.8/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: CLINICA SERIDOENSE DE NEUROPSIQUIATRIA S/C LTDA. / CNPJ: 05.086.821/0001-06, Objeto: Prestar Serviços Especializados em Psiquiatria, em atividade médica ambulatorial restrita a consultas, para atender demanda de usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Janduís, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes

Maia, situada na AV. Santa Terezinha, 93 - Centro. **Vigência**: de 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: O valor estimado do presente contrato é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.020.1002.**2032**.000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica. - Fonte do Recurso: Transferências do ICM e FPM **- F U S. /** KARLA DAIANE FREITAS DIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ CLINICA SERIDOENSE DE NEUROPSIQUIATRIA S/C LTDA. - **CONTRATADA**/

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 006/2017
CPF: 044.961284-89

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E99D785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Carnaval, estabelecido para 28/02/2017;

CONSIDERANDO que os dias 27 de fevereiro e 1° de março serão respectivamente segunda-feira e quarta–feira, portanto dias uteis, porém que são comemorados os festejos carnavalescos,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no referido período do feriado de Carnaval,

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 27 de fevereiro e no dia 1° de março, até as 12:00 h, neste ano de 2017, em todos os órgãos componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI - RN, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Japi, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de fevereiro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:D98977F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 067/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador (a) Técnico (a) do Turismo e Cultura "CC3" a senhora Elizabeth Andrade da Silva Lima inscrito no CPF/MF sob o nº 012.256.964-45
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 23 de Fevereiro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:95D4922D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 068/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador Geral de Educação Escolar o Senhor Washington Luiz de Souza Soares inscrito no CPF/MF sob o nº 079.633.104-92
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2017, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 23 de Fevereiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:D329E9F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 069/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador da Merenda Escolar o Senhor Jefferson Pontes de Lima inscrito no CPF/MF sob o nº 113.437.334-13

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2017, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 23 de Fevereiro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:37D318CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
CONTRATADA: Empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.969.148/0001-39.
OBJETO: Execução de serviços de coleta urbana e destinação de resíduos sólidos.
VALOR: R$ 125.410,32 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Dois centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
BASE LEGAL: Inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 02 de Fevereiro de 2017.
ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Ubiraci Gomes de Medeiros/Pela Contratada/ proprietário.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de Fevereiro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:B7B43EEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.969.148/0001-39, objetivando a execução de serviços de coleta urbana e destinação de resíduos sólidos no Município de Japi/RN, de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global estimado de R$ 125.410,32 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Dois centavos), sendo essa estimativa para 90 (noventa) dias de execução.

Japi/RN, em 02 de Fevereiro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de Fevereiro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:280D5D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 46, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sodre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município,bem como em observancia ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sodre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder sete diárias, ào Servidor Francisco Dehon de Lima, Matrícula nº 1600, Professor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, Valor unitário da diária R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para cobrir suas despesas no peridos de 25 de fevereiro a 03 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do **Curso de Formação e Certificação "Treinadores em Desenvolvimento Humano"**, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 02.06.2017.005.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:57833BEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2017-GAB DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ETAPA FINAL, DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA ÁREA DE ATUAÇÃO – SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre o resultado da etapa final, da Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva área de atuação – saúde e Assistência Social do município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado da etapa final da Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva, área de atuação – Saúde e assistência social, Editais n° 001/2017 e nº 002/2017 respectivamente, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, em 09 de Fevereiro de 2017. A saber:

SAÚDE- AGENTE DE ENDEMIAS		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Jose Leandro Silva Fernandes	71
02	Francisco das Chagas Zacarias de Andrade	70
03	João Batista da Silva	69
04	Teresinha da Silva Barreto Neta	64
05	Reinado Serveriano da Silva	50
06	Carlos Antonio Bezerra	48
07	Rafael Silva Barreto	44
08	Gean Lopes da Silva	43
09	Maria das Vitorias Soares	39
10	Denilson da Silva	38

SAÚDE- EDUCADOR FÍSICO		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Daniel Pereira Maia	84
02	Amélio Basílio Ponto	69
03	Rosenilson de Oliveira Pinheiro	66
04	Jedson Carlos Câmara de Lima	28

SAÚDE- ENFERMEIRO (A) RT		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Rayssa Sibéria de Alexandria Arnald Rick	88
02	Janielle Cristina Medeiro de Araújo	81
03	Raquel Laurinda da Conceição Neta	70
04	Sara Magda Ferreira Muniz	51
05	Luana Mara Galdino da Silva Vilar	44
06	Sylvia Silva de Oliveira	45
07	Vanúbia Pereira de Oliveira	39
08	Murielen de Melo Bezerra	39

SAÚDE- ENFERMEIRO (A) ESF		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Vanessa Pimentel da Silva	85
02	Taize Trindade da Silva	73
03	Gildenia Silva de Oliveira	67
04	Janine da Silva Duarte	66
05	Marcilio Fernandes Rebouças	61
06	Walquiria Melo da Silva	60
07	Luryanna Fabiola Galdino de Oliveira	59
08	Aianne Cássia de Souza da Cruz	54

SAÚDE- FISIOTERAPEUTA		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Conceição de Gomes Lisboa	88
02	Fernando Antonio Martins Guilherme	87
03	Valéria Lidyanne Silva Gomes	61
04	Ulyana Rayane Coelho de Carvalho	55

SAÚDE- PSICÓLOGA		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Marina Chiarelli Castro	92
02	Lorena Medeiros Figueiredo de Andrade	75
03	Lucineide Capistrano de Melo Dantas	60
04	Rafael dos Anjos Paiva	55
05	Gloria Rodrigues do Nascimento	55
06	Ana Paula Cristina de Oliveira	45

SAÚDE- Tecnico de Enfermagem-ESF		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Maria de Loudes de Lima Neta	68
02	Jessica Lourena Pinheiro Gomes	48
03	Dalvani Ramos da Silva Alves	44
04	Zandriele Otaviano de Barros	43
05	Francisca Telma da Silva	41
06	Selma Maria da Silva	33
07	Erivania Gabriele da Silva Câmara Ramos	26
08	Maria Edleuza da Silva	20
09	Patricia Sinthia Feitosa de Lima	10
10	Josimario Pereira da Silva	10

SAÚDE- TÉCNICO DE ENFERMAGEM- FAZENDA NOVA		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Luciana Bezerra da Silva	49
02	Marcela de Lima	40
03	Erica Maria da Silva Câmara	34

SAÚDE- TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SERRINHA		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Wendel Câmara	62
02	Daniana Jaciara Ribeiro de Paiva	42
03	Maria das Vitorias da Silva Dantas	15

SAÚDE- ACUPUNTURISTA		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Vanessa Penha de Medeiros	72
02	Caroliny Louise do Nascimento	71
03	Bruna Nicole Luciano Silva	65

SAÚDE- DENTISTA		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Arthur da Cunha Medeiros	62

SAÚDE- TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Lucimar Lima Câmara	71
02	Genicleide Ferreira do Nascimento Fonseca	69
03	Geilda Batista da Silva	40
04	Albaniza Barbosa	30

ASSISTÊNCIA SOCIAL- ASSISTENTE SOCIAL		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Keilha Israely Fernandes de Araujo	99
02	Letícia Laura de Oliveira Paula	82
03	Iaponina Pontes de Souza Endo	81
04	Alexandro Alencar Pereira	80
05	Francielly Pereira de Araujo	54
06	Maria de Fátima Aguiar da Silva	50
07	Regina Coeli Souza de Lima Pezzet Moreira	44
08	Weybiana weymiller Damiana Soares	40
09	Edlene Gomes de Araujo	32
10	Francisca Fabiana Varela de Silva	31

ASSISTÊNCIA SOCIAL- PEDAGOGO		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Maria Enilza Luciana Bezerra	70
02	Paula Romeline de Souza e Silva	60
03	Maria Dalvacy Costa	55
04	Dianarí Ferreira da Silva	50
05	Sandra Pedro de Melo	30
06	Erivonaldo Fernandes da Silva	30
07	Maria Cleonilda de Souza	22
08	Edna Pedro de Melo	20
09	Jessica Samara Silva de Souza	16
10	Edileuza Souza de Lima	15

ASSISTÊNCIA SOCIAL- ORIENTADOR SOCIAL		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Clélia Martins de Almeida	90
02	Renata Câmara Barreto	60

ASSISTÊNCIA SOCIAL- PSICÓLOGO		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Pedro Rafael Ribeiro Gomes	70
02	Flavia Lucia Saturnino Paulino	39

ASSISTÊNCIA SOCIAL- FACILITADOR DE OFICINAS		
ORDEM	**CANDIDATO**	**MEDIA FINAL**
01	Aline Kadjane Rodrigues da Silva Pegado	71
02	Arthur Alves de Melo	67
03	Luiz Eduardo Silva	57
04	Samara Monteiro da Silva	39
05	Josimar Dantas da Silva	37

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:6E9229E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2017-GAB DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA ÁREA DE ATUAÇÃO – SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no processo de Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva área de atuação – saúde e Assistência Social do município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva, área de atuação – Saúde e assistência social, Editais n° 001/2017 e nº 002/2017 respectivamente, à comparecerem no dia 06/03/2017 na sede da prefeitura municipal de Jardim de Angicos as 8:30hs, apresentando cópias de documentos relacionados abaixo:
Cédula de Identidade
Cadastro de pessoa física
Título de eleitor
Comprovação de cumprimento de obrigações eleitorais
Certificado de reservista (para homens)
Identificação do PIS/PASEP
Carteira de trabalho
Comprovação de escolaridade e da qualificação profissional exigida para o cargo
Termo de declaração de bens e valores constitutivos patrimoniais
Declaração de acumulação de cargos

SAÚDE- **Agente de Endemias**

ORDEM	CANDIDATO
01	Jose Leandro Silva Fernandes
02	Francisco das Chagas Zacarias de Andrade
03	João Batista da Silva

SAÚDE- **Educador Físico**

ORDEM	CANDIDATO
01	Daniel Pereira Maia

SAÚDE- **Enfermeiro (a) RT**

ORDEM	CANDIDATO
01	Rayssa Sibéria de Alexandria Arnaud Rique

SAÚDE- **Enfermeiro (a) ESF**

ORDEM	CANDIDATO
01	Vanessa Pimentel da Silva

SAÚDE- **Fisioterapeuta**

ORDEM	CANDIDATO
01	Conceição de Gomes Lisboa

SAÚDE- **Psicóloga**

ORDEM	CANDIDATO
01	Marina Chiarelli Castro

SAÚDE- **Técnico de Enfermagem- ESF**

ORDEM	CANDIDATO
01	Maria de Lourdes de Lima Neta

SAÚDE- **Técnico de Enfermagem- Fazenda Nova**

ORDEM	CANDIDATO
01	Luciana Bezerra da Silva

SAÚDE- **Técnico de Enfermagem- Serrinha**

ORDEM	CANDIDATO
01	Wendel Câmara

SAÚDE- **Acupunturista**

ORDEM	CANDIDATO
01	Vanessa Penha de Medeiros

SAÚDE- **Dentista**

ORDEM	CANDIDATO
01	Arthur da Cunha Medeiros

SAÚDE- **Técnica em Higiene Bucal**

ORDEM	CANDIDATO
01	Lucimar Lima Câmara

ASSISTÊNCIA SOCIAL- **Assistente Social**

ORDEM	CANDIDATO
01	Keilha Israely Fernandes de Araujo

ASSISTÊNCIA SOCIAL- **Pedagogo**

ORDEM	CANDIDATO
01	Maria Enilza Luciana Bezerra

ASSISTÊNCIA SOCIAL- **Orientador Social**

ORDEM	CANDIDATO
01	Clélia Martins de Almeida

ASSISTÊNCIA SOCIAL- **Psicólogo**

ORDEM	CANDIDATO
01	Pedro Rafael Ribeiro Gomes

ASSISTÊNCIA SOCIAL- **Facilitador de Oficinas**

ORDEM	CANDIDATO
01	Aline Kadjane Rodrigues da Silva Pegado
02	Arthur Alves de Melo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0A4FB990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 0282017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
DITAL 026/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PRETADORA DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A AR FRIO. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 16 de MARÇO de 2017, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:83167ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 0292017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL 029/2017
EDITAL 027/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, tipo **Menor preço**: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 15 de MARÇO de 2017, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:55478AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 547, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2017, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DE CARNAVAL E MUDANÇA DA DATA DA FEIRA LIVRE.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T AR:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 27 (vinte e sete) de fevereiro e 01 (primeiro) de março de 2017, em virtude dos Festejos de Carnaval.
Art. 2º. A Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz e a limpeza pública, pelas suas essencialidades, funcionarão normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.
Art. 3º. Fica transferida a realização da Feira Livre deste Município do dia 25/02/2017 para o dia 24/02/2017.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 23 de fevereiro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:49BEE72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 95/2017 – Processo n.º 94/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5D24BD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 97/2017 – Processo n.º 96/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7A70C794

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 96/2017 – Processo n.º 95/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C611FF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

Objeto: Serviços Cartorários.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2017 – Processo n.º 99/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9CEFFE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2017

Objeto: Serviço com Correios e Telégrafos.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2017 – Processo n.º 101/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B1D29982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 013/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2017

Nº do Processo: 013/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de Material Permanente para servidor.
Credor/Fornecedor: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 11.982.113/0005-80.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 5.599,35, (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7F02C898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 013/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 013/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 013/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de Material Permanente para servidor; Preço Global: R$ 5.599,35,(cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administracao - Secretaria Municipal de Administracao
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:AF1F8608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 004/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017

Nº do Processo: 004/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA CAPITAL DO ESTADO.
Credor/Fornecedor: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 09.124.474/0001-10.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 7.000,00, (sete mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:E6C54750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 004/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 004/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 004/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA CAPITAL DO ESTADO; Preço Global: R$ 7.000,00,(sete mil reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C24C54D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 007/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2017

Nº do Processo: 007/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM.
Credor/Fornecedor: A.J DE SOUZA SOM - ME.
CNPJ/CPF: 70.160.155/0001-70.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 2.760,00, (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:BBAE01E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 007/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 007/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 007/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: A.J DE SOUZA SOM - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM; Preço Global: R$ 2.760,00,(dois mil, setecentos e sessenta reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7304CCA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 008/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2017

Nº do Processo: 103009201/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos na estruturação e organização das atividades, serviços e programas tais como: SAI/SUS, RAG, ESUS, CNES, PQAVS, SIM, SINAM, SINAVISA, SIGUS-APAC, PPI a serem implantados ou implementados na Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.
Credor/Fornecedor: GEORGE PEREIRA DE ARAÚJO.
CNPJ/CPF: 512.093.574-53.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2E904092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 008/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 103009201/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 008/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GEORGE PEREIRA DE ARAÚJO. Objeto: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos na estruturação e organização das atividades, serviços e programas tais como: SAI/SUS, RAG, ESUS, CNES, PQAVS, SIM, SINAM, SINAVISA, SIGUS-APAC, PPI a serem implantados ou implementados na Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN; Preço Global: R$ 7.500,00,(sete mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4BF76F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMJS/RN N°223.071/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: **Contratação de advogados para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes no ajuizamento de medidas e/ou ações no intuito de retirar o dever na contribuição previdenciária sob a cota patronal, incidente sobre verbas indenizatórias identificadas na folha de pagamento, a exemplo do terço constitucional de férias, horas extras não habituais, auxílio-doença, férias usufruídas e buscar os valores pagos sobre esta rubrica nos últimos 5 (cinco) anos e também em rever o enquadramento do Município na contribuição social da RAT – Risco de Acidente de Trabalho em alíquota superior a 1%, bem como em reaver o que foi pago em alíquota superior a esta nos últimos 5 (cinco) anos.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a contratação de advogados para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes no ajuizamento de medidas e/ou ações no intuito de retirar o dever na contribuição previdenciária sob a cota patronal, incidente sobre verbas indenizatórias identificadas na folha de pagamento, a exemplo do terço constitucional de férias, horas extras não habituais, auxílio-doença, férias usufruídas e buscar os valores pagos sobre esta rubrica nos últimos 5 (cinco) anos e também em rever o enquadramento do Município na contribuição social da RAT – Risco de Acidente de Trabalho em alíquota superior a 1%, bem como em reaver o que foi pago em alíquota superior a esta nos últimos 5 (cinco) anos., junto à e empresa SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN – Secretaria Municipal de Administração.
Em respeito ao disposto no art.26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Administração que emita ORDEM DE SERVIÇO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante deste autos, e que providencia, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:5AAAC27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA ADRIANA FERNANDES SANTOS brasileira, residente e domiciliada na Rua José Augusto, 220 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 019.807.154-08, Coordenadora Administrativa na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7B46B151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ALDA MONTEIRO DE SOUZA FERREIRA brasileira, residente e domiciliada na Rua Projetada 310, 90 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 721.296.894-34, Diretora do CEMEI Antônio Lucas de Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2A6A4149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Queimadas, 15 – João Câmara - RN, portador do CPF: 022.386.714-47, Diretor do CEMEI Estudante Luiz Antônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3431EB1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0121/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora RITA AIRES DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Virgílio Benfica, 89 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 221.400.004-63, Diretora do CEMEI Jerônimo Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:05480316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0122/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Cumaru, 305 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 016.546.254-00, Vice-Diretora do CEMEI Jerônimo Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:52E1E083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0123/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ROSILENE DA SILVA DE SOUZA brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de França, 440 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 028.654.034-75, Diretora do CEMEI Maria Gomes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9F4D6956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA ANUNCIADA DE LIMA MORAIS brasileira, residente e domiciliada na Rua Bento Tenório, 48 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 634.530.024-15, Vice-Diretora do CEMEI Maria Gomes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E571DDB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0125/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MIRIAM LIBÓRIO DE SOUZA MACEDO brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Crispim de Oliveira, 04 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 038.471.774-86, Diretora do CEMEI Professora Fanquinha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2DF021D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA NEUMA DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Proença, 1585 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 751.555.244-15, Vice-Diretora do CEMEI Professora Fanquinha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BA05E6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0127/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANTÔNIA PEREIRA DE SOUZA brasileira, residente e domiciliada na Rua Eucalipto, 380 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 365.983.134-49, Diretora do CEMEI São Francisco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E152A92A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0128/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA GIZELE BEZERRA DA SILVA brasileira, residente e domiciliada no Distrito de Morada Nova – João Câmara - RN, portadora do CPF: 595.184.644-72, Diretora da Escola Municipal Adelaide França.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0DC06C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0129/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO RAFAEL DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado no Povoado do Amarelão, 30 – João Câmara - RN, portador do CPF: 017.031.584-31, Diretor da Escola Municipal Alice Soares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3FE03D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora DEILMA GARCIA DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Conego Celso Cicco, 134 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 852.096.784-15, Diretora da Escola Municipal Elialda Sabino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B780065F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor GILDECI BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado no Assentamento Santa Terezinha, 60 – João Câmara - RN, portador do CPF: 098.631.624-50, Vice-Diretor da Escola Municipal Saramandaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F28315CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora RAIMUNDA REJANE ALVES DA CRUZ brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Proença, 1569 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 634.528.634-68, Diretora da Escola Municipal Ver. Irene Ginani.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D83472C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora GILIANE DO NASCIMENTO TIXA DA CRUZ brasileira, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 242 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 044.241.424-26, Vice-Diretora da Escola Municipal Ver. Irene Ginani.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A4DFC95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora KATIUSCIA AZEVEDO DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Cajueiro, 250 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 035.573.014-60, Diretora da Escola Municipal Antônio Severiano da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5A5E9C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ROSANGELA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO brasileira, residente e domiciliada na Rua José Severiano da Câmara, 260 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 737.793.694-00, Vice-Diretora da Escola Municipal Antônio Severiano da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D3DF7777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0136/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA LÚCIA DA CUNHA SILVA brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Boa Sorte – João Câmara - RN, portadora do CPF: 490.516.874-00, Diretora da Escola Municipal Boa Sorte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0AFB9085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIRA brasileira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Rebouças, 281 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 413.090.304-72, Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil Terezinha Vieira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4852C157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora GILCA BEZERRA DE LIMA SOUZA brasileira, residente e domiciliada na Rua José Severiano, 878 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 812.733.044-20, Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil Terezinha Vieira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8C54F937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora EDNA PINHEIRO BENTO DE OLIVEIRA brasileira, residente e domiciliada na Rua Messias Félix, 540 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 031.886.004-02, Diretora da Escola Municipal Des. João Maria Furtado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:19F95136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0140/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA DO CARMO LUNA DE AGUIAR brasileira, residente e domiciliada na Estrada de Assunção, 41 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 174.835.903-78, Vice-Diretora da Escola Municipal Des. João Maria Furtado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F87B9BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MAGNÓLIA CARDOSO DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Jerônimo Câmara, 90 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 028.793.354-77, Diretora da Escola Municipal Dr. Rafael Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7F9436FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0142/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JEAN MARY ALVES DAS CHAGAS brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Augusto, 599 – João Câmara - RN, portador do CPF: 751.382.714-15, Vice-Diretor da Escola Municipal Dr. Rafael Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:706FEABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0143/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora FRANCISCA COSME DE OLIVEIRA TORRES brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Crispim de Oliveira, 14 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 813.920.794-20, Diretora da Escola Municipal Est. Francisco Leite.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9B065F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Crispim de Oliveira, 14 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 357.608.424-04, Vice-Diretora da Escola Municipal Est. Francisco Leite.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:90023B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ACYLINO DOS SANTOS LIMA brasileiro, residente e domiciliado na Rua Prof. Maria Mota, 646 – João Câmara - RN, portador do CPF: 790.481.024-72, Diretor da Escola Municipal Jerônimo Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C871C818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE ARAÚJO brasileira, residente e domiciliada na Rua Conego Celso Cicco, 566 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 547.342.154-72, Vice-Diretora da Escola Municipal Jerônimo Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8656D0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SAYONARA KARINA DA SILVA** brasileira, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Lima, 128– João Câmara - RN, portadora do CPF: 027.736.954-10, Diretora da Escola Municipal Maria Dulce Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:EC303AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Prof. Joana Monteiro, 42 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 737.808.394-15, Vice-Diretora da Escola Municipal Maria Dulce Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A2E18CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0149/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA PINHEIRO BORGES DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 671 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 696.930.724-72, Diretora da Escola Municipal Prof. Cícero Varela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D3F4932F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0150/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora TELMA MARIA CACHIADO brasileira, residente e domiciliada na Rua Jacinto Gameleira, 987 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 275.592.704-68, Vice-Diretora da Escola Municipal Prof. Cícero Varela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3326BE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0151/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ROGÉRIO COELHO DE OLIVEIRA brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Augusto, 70 – João Câmara - RN, portador do CPF: 229.590.844-20, Diretor da Escola Municipal Prof. Alzira Matias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9344750B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CARMEN SILVIA DE SOUZA brasileira, residente e domiciliada na Rua Rita Ferreira de Farias, 289 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 672.543.304-91, Vice-Diretora da Escola Municipal Prof. Alzira Marias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:94FE0ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0153/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora VALQUIRA PEREIRA DE OLIVEIRA brasileira, residente e domiciliada na Trav. Ariamiro de Almeida, 19 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 970.681.874-04, Diretora da Escola Municipal Prof. Sônia Varela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:07C5B788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0154/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Benedito, 148 – João Câmara - RN, portador do CPF: 672.564.654-91, Vice-Diretor da Escola Municipal Prof. Sônia Varela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:DA5D6D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0155/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDILSON EPIFÂNIO SILVA brasileiro, residente e domiciliado no Povoado de Queimadas, 116 – João Câmara - RN, portador do CPF: 027.970.834-31, Diretor da Escola Municipal XVI de Junho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:366D54E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0156/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARCOSUEL BATISTA DE MELO brasileiro, residente e domiciliado na Fazenda Tubiba, 15 – João Câmara - RN, portador do CPF: 091.235.934-07, Vice-Diretor da Escola Municipal XVI de Junho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8B8CA882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MILTON JOSÉ DA SILVA brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ver. Francisco Zábulon, 493 – João Câmara - RN, portador do CPF: 587.230.304-10, Diretor das Escolas da Zona Rural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C3A48785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor IVONALDO DOS SANTOS brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria de deus, 23 – João Câmara - RN, portador do CPF: 028.316.874-97, Vice-Diretor das Escolas da Zona Rural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5A7A0319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JÉSSICA SEVERO DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Paraguai, 118 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 104.546.694-88, Coordenadora Administrativa na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D25E0954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDVALDO ANGELO FREIRE brasileiro, residente e domiciliado na Rua Agostinho Rodrigues de Melo, SN – João Câmara - RN, portador do CPF: 067.696.714-09, Coordenador Pedagógico e Orientador Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2A90A544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 09/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreta Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, no exercício da competência que lhe é outorgada pela da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Será considerado ponto facultativo o dia 01 de março de 2017, Quarta Feira de Cinzas.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1° deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Câmara, 23 de fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:37FCE800

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 041/2017 - DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 041/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDAS DE INICIO DO CALENDARIO LETIVO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA
Contrato nº 20170044
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor total: R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil, duzentos reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1701.123610042.2.063 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 22 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6F081BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 041/2017 - DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 041/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a aquisição da AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INICIO DO CALENDÁRIO LETIVO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO, , o Despacho do Ilmo. Sr.JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 23 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6E09D90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 005/2017 - PP - SRP

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSSO Nº. **006/2017**
O Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, designado pela portaria n°. 015/2017, torna público que às 09h30min do dia 14/03/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para Futuro Fornecimento de Alimentos Prontos para Atendimento dos Profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**.** Informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br
João Câmara, 23/02/2017.

FERNANDO A. N. DIAS
O Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FC3CDC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 005/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 005/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 005/2017, destinado prestação de serviços com Locação de veículo tipo caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros para abastecimento de água na Zona Urbana e Rural do Município de José da Penha (50 carrada por mês), considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
29 - SILVA E COSTA LTDA ME (22.940.227/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1194 - Serviços de locação de veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros Locação de veículo tipo caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 de água para abastecimento de água na Zona Rural do Município de José da Penha (50 carrada por mês)	UND	12	12.500,00	150.000,00
Total					150.000,00

José da Penha/RN, 17/02/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:083C6A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 004/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 004/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 004/2017, destinado prestação de serviços de corte de terra destinados aos produtores rurais do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
27 - GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO (07.981.471/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1192 - Corte de Terra com trator agrícoa de pneus 75 CV equipado com grade niveladora hirdráulica com 28 discos	H	300	130,00	39.000,00
2	1193 - Corte de Terra com trator	H	1.000	135,00	135.000,00

	agrícola de pneus 90 CV equipado com grade aradora hidráulica com 16 discos				
Total					174.000,00

José da Penha/RN, 17/02/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C92825D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 004/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 004/2017, destinado prestação de serviços de corte de terra destinados aos produtores rurais do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
27 - GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO (07.981.471/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1192 - Corte de Terra com trator agrícoa de pneus 75 CV equipado com grade niveladora hirdráulica com 28 discos	H	300	130,00	39.000,00
2	1193 - Corte de Terra com trator agrícola de pneus 90 CV equipado com grade aradora hidráulica com 16 discos	H	1.000	135,00	135.000,00
Total					174.000,00

José da Penha/RN, 17/02/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:05E9508A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 22020001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN E GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**
CONTRATADA:	GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.981.471/0001-77, com sede em Av. Vereador Galdêncio Gerônico de Souza, 4141, 4141, João Catingueira, cidade de Pau dos Ferros - RN CEP 59.900-000, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo sr. GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 004/2017, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: prestação de serviços de corte de terra destinados aos produtores rurais do Município de José da Penha.

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1192 - Corte de Terra com trator agrícoa de pneus 75 CV equipado com grade niveladora hirdráulica com 28 discos	H	300	130,00	39.000,00
2	1193 - Corte de Terra com trator agrícola de pneus 90 CV equipado com grade aradora hidráulica com 16 discos	H	1.000	135,00	135.000,00

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários: 90 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou

judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações
excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Luiz Gomes, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

José da Penha/RN, 22/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Contratante

GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO
07.981.471/0001-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF

2._____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:755F155D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 005/2017

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 005/2017, destinado à prestação de serviços com Locação de veículo tipo caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros para abastecimento de água na Zona Urbana e Rural do Município de José da Penha (50 carrada por mês) considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

29 - SILVA E COSTA LTDA ME (22.940.227/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1194 - Serviços de locação de veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros Locação de veículo tipo caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 de água para abastecimento de água na Zona Rural do Município de José da Penha (50 carrada por mês)	UND	12	12.500,00	150.000,00
Total					150.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 21 de fevereiro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8F1C2B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO N 23020001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN E SILVA E COSTA LTDA ME

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**
CONTRATADA:	SILVA E COSTA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.940.227/0001-50, com sede em Rua Balduíno José do Nascimento, 438, Princesinha do Oeste, cidade de Pau dos Ferros - RN CEP 59.900-000, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 005/2017, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: prestação de serviços com Locação de veículo tipo caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros para abastecimento de água na Zona Urbana e Rural do Município de José da Penha (50 carrada por mês).

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1194 - Serviços de locação de veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros	UND	12	12.500,00	150.000,00

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários: 90 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o
Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo

Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações
excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Luiz Gomes, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

José da Penha/RN, 23/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Contratante

SILVA E COSTA LTDA ME
22.940.227/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF

2._____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FBC5FC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2017 -DIÁRIA

Portaria nº. 010/2017 Em, 21 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. EDGAR SOARES LEITE, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando, portanto, R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de transporta a pacienteJulia Maria da Conceição ao Hospital Deoclécio Marques de Lucena para tratamento de saúde, em Parnamirim/RN,

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CFA2197D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 009/2017

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de festividades carnavalescas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, legais, e ainda as conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o feriado nacional de 28 de fevereiro (terça feira) de 2017, destinado as comemorações carnavalescas, uma das principais manifestações populares da cultura brasileira;

CONSIDERANDO, que é dever do poder público colaborar para o pleno êxito das festividades culturais populares.

DECRETA:

Art. 1°- Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta nos dias 27/02/2017 (segunda feira) e 01/03/2017 (quarta feira).

Art. 2°- Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como o atendimento hospitalar, serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha, 22 de fevereiro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:34AD6A09

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:01020004/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO:LETÍCIA MARQUES FONTES
CPF/CNPJ:016.719.144-65
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 01020004/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Odontólogo – Cirurgião Dentista, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2008 -Secretaria Municipal de Saúde**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA:01/02/2017 à 30/04/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A4409CF1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01020003/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA SIMÃO
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 010120003/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Téc. De Enfermagem destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Zona Rural com sede na Unidade Básica de Saúde Vila Major Felipe, sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 01/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F541A9EC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSUIDADE

Autoridade a que é dirigido	
Carlos Vinícius Campos Fontes	
Requerente	Matrícula
Maria Dorotea Soares	
Endereço Atual	Telefone
Rua Gil Barbosa Maia - N° 62	84 9947-2821
Cargo ou Função	
Professora Efetiva	
Órgão e Unidade de Lotação	
Escola Municipal 04 de Outubro	
Objeto do Requerimento	
Licença Prêmio por assuidade de 3 meses a que faço jus.	
Período de Licença	
01/03/2017 a 31/05/2017	
Requerente:	
José da Penha 17/02/2017 _____ Assinatura do(a) Requerente	
Chefe Imediato:	
(x) Nada a Opor	
( ) Discordo _____	
José da Penha 17/02/2017 _____ Assinatura e Carimbo do(a) Chefe Imediato	
Secretaria de Lotação	
(x) Nada a Opor	
( ) Discordo _____	
José da Penha 17/02/2017 _____ Assinatura e Carimbo do(a) Secretaria de Lotação	
Informações Recursos Humanos:	
Data do início das atividades: 02/08/1999	
Referente ao exercício do ano de: 02/08/1999 a 02/08/2004	
Despacho:	
Em ___/___/_____ _____ Gerência do RH	

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7523B077

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSUIDADE

Autoridade a que é dirigido	
Carlos Vinícius Campos Fontes	
Requerente	Matrícula
Francisca Lúcia Costa	
Endereço Atual	Telefone
Sítio Catolezinho	84 996877774
Cargo ou Função	
Professora Efetiva	
Órgão e Unidade de Lotação	
Escola Municipal Infantil "Pequeno Mário"	
Objeto do Requerimento	
Licença Prêmio por assuidade de 3 meses a que faço jus.	
Período de Licença	
01/03/2017 a 31/05/2017	
Requerente:	
José da Penha 17/02/2017 _____ Assinatura do (a) Requerente	
Chefe Imediato:	
(x) Nada a Opor	
( ) Discordo _____	
José da Penha 17/02/2017 _____ Assinatura e Carimbo do (a) Chefe Imediato	
Secretaria de Lotação	
(x) Nada a Opor	
( ) Discordo _____	
José da Penha 17/02/2017 _____ Assinatura e Carimbo do (a) Secretaria de Lotação	
Informações Recursos Humanos:	
Data do início das atividades: 02/08/1999	
Referente ao exercício do ano de: 02/08/1999 a 02/08/2004	
Despacho:	
Em ___/___/_____ _____ Gerência do RH	

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A661EB88

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSUIDADE

Autoridade a que é dirigido	
Carlos Vinícius Campos Fontes	
Requerente	Matrícula
Maria Cilani Diogenes Fontes	
Endereço Atual	Telefone
Rua Francisco Ferreira da Costa – N° 89	-
Cargo ou Função	
Professora Efetiva	
Órgão e Unidade de Lotação	

Escola Municipal 04 de Outubro
Objeto do Requerimento
Licença Prêmio por assuidade de 3 meses a que faço jus.
Período de Licença
01/03/2017 a 31/05/2017
Requerente:
José da Penha 17/02/2017 _____ Assinatura do (a) Requerente
Chefe Imediato:
(x) Nada a Opor
( ) Discordo _____
José da Penha 17/02/2017 _____ Assinatura e Carimbo do (a) Chefe Imediato
Secretaria de Lotação
(x) Nada a Opor
( ) Discordo _____
José da Penha 17/02/2017 _____ Assinatura e Carimbo do (a) Secretaria de Lotação
Informações Recursos Humanos:
Data do início das atividades: 02/08/1999
Referente ao exercício do ano de: 02/08/1999 a 02/08/2004
Despacho:
Em ___/___/_____ _____ Gerência do RH

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:45F91DF4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSUIDADE

Autoridade a que é dirigido	
Carlos Vinícius Campos Fontes	
Requerente	Matrícula
Maria Nereuda de Lima Alves	
Endereço Atual	Telefone
Rua Raimundo Nonato Fernandes, 32 - centro	84 99940-2064
Cargo ou Função	
Professora Efetiva	
Órgão e Unidade de Lotação	
Escola Municipal 04 de Outubro	
Objeto do Requerimento	
Licença Prêmio por assuidade de 3 meses a que faço jus.	
Período de Licença	
01/03/2017 a 31/05/2017	
Requerente:	
José da Penha 17/02/2017 _____ Assinatura do (a) Requerente	
Chefe Imediato:	
(x) Nada a Opor	
( ) Discordo _____	
Secretaria de Lotação	
(x) Nada a Opor	
( ) Discordo _____	
José da Penha 17/02/2017 _____ Assinatura e Carimbo do (a) Secretaria de Lotação	
Informações Recursos Humanos:	
Data do início das atividades: 02/08/1999	
Referente ao exercício do ano de: 02/08/1999 a 02/08/2004	
Despacho:	
Em ___/___/_____ _____ Gerência do RH	

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AB9567BB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:02010001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:M GUEDES DUARTE
CPF/CNPJ CONTRATADO:16.888.577/0001-11
PROCESSO DE ORIGEM: Processo Administrativo nº 02010001/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL :R$ R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**
2004 - Secretaria Municipal de Administração **Função:** 4 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**2 – Gestão Administrativa **Ação:** 2.3 – Ações Voltadas Para Setor Administrativo, **Classificação da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 23/01/2017 à 22/03/2017.
DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:632CC039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2213/2016

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **GILSON GOMES DE MEDEIROS - ME** - CNPJ: 04.982.974/0001-79; OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**; VALIDADE: 27 de dezembro de 2016 a 27 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 10.691,65 (Dez mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5375D7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2213/2016

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **FLORACI CASSIANO DA SILVA** - CNPJ: 08.692.584/0001-15; OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**; VALIDADE: 27 de dezembro de 2016 a 27 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 14.400,99 (Catorze mil, quatrocentos reais e noventa e nove centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CBD53CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2213/2016

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **A AZEVEDO DA SILVA** - CNPJ: 18.335.915/0001-13; OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**; VALIDADE: 27 de dezembro de 2016 a 27 de dezembro de 2017;

VALOR GLOBAL: R$ 5.624,04 (Cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:31E06F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2213/2016

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **S F DE A JÚNIOR - ME** - CNPJ: 08.053.294/0001-21; OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**; VALIDADE: 27 de dezembro de 2016 a 27 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 6.155,80 (Seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F40F936B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2213/2016

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **S B DANTAS ME** - CNPJ: 18.335.915/0001-13; OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**; VALIDADE: 27 de dezembro de 2016 a 27 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 12.126,10 (Doze mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:38A8BF09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1701112018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.
Assunto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de reposição em parte dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PEDRO AFONSO DANTAS ME - CNPJ: 08.204.760/0001-22,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 7.323,78** (sete mil trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para fornecimento de peças e serviços de reposição em parte dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde e**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FBB1C6E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1701112018 – DISPENSA Nº 19/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: PEDRO AFONSO DANTAS ME - CNPJ: 08.204.760/0001-22; OBJETO: fornecimento de peças e serviços de reposição em parte dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 21 de fevereiro a 21 de março de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.301.0009.2016.2016 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – material de consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01002; VALOR GLOBAL: R$ 7.323,78 (sete mil trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9D30A01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1702170010

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.
Assunto: **Contratação Direta de (03) três carros pipas com capacidade de (9.000) nove mil litros cada, para abastecer emergencialmente o Município de Jucurutu/ RN, na zona urbana e rural.**
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Senhores: **MANOEL DOMINGOS FILHO** (CPF: 087.241.574-06)**, FRANCISCO CARLOS SOBRINHO** (CPF: 150.834.464-72) e **FRANCISCO LOURENÇO DE ARAÚJO NETO** (CPF: 914.386.834-72), no valor global de **R$ 49.863,60** (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de (03) três carros pipas com capacidade de (9.000) nove mil litros cada, para abastecer emergencialmente o Município de Jucurutu/ RN, na zona urbana e rural** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista seja exigida por ocasião da liquidação da despesa.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:59536F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1702170010 – DISPENSA Nº 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: MANOEL DOMINGOS FILHO (CPF: 087.241.574-06); OBJETO: prestação de serviços de abastecimento de água através de carro pipa com capacidade de (9.000) nove mil litros cada, para abastecer emergencialmente o Município de Jucurutu/ RN, na zona urbana e rural; VALOR GLOBAL: R$ 16.621,20 (dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 22 de março de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.605.0018.2028.2028 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTES: 01000; 01094; 01121; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:210AA7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1702170010 – DISPENSA Nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: FRANCISCO CARLOS SOBRINHO (CPF: 150.834.464-72); OBJETO: prestação de serviços de abastecimento de água através de carro pipa com capacidade de (9.000) nove mil litros cada, para abastecer emergencialmente o Município de Jucurutu/ RN, na zona urbana e rural; VALOR GLOBAL: R$ 16.621,20 (dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 22 de março de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.605.0018.2028.2028 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTES: 01000; 01094; 01121; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3C655034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1702170010 – DISPENSA Nº 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: FRANCISCO LOURENÇO DE ARAÚJO NETO (CPF: 914.386.834-72); OBJETO: prestação de serviços de abastecimento de água através de carro pipa com capacidade de (9.000) nove mil litros cada, para abastecer emergencialmente o Município de Jucurutu/ RN, na zona urbana e rural; VALOR GLOBAL: R$ 16.621,20 (dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 22 de março de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.605.0018.2028.2028 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTES: 01000; 01094; 01121; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D356AF38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1702220003

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.
Assunto: **Contratação Direta para a Locação de trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao senhor **JOSIMAR ALMEIDA DE ARAÚJO - CPF: 036.875.164-31,** perfazendo a importância global de **R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)**.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para a Locação de trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 23 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:10D7AE1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTATIVO MJ/ RN nº 1702220003 – DISPENSA Nº 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: JOSIMAR ALMEIDA DE ARAÚJO - CPF: 036.875.164-31; OBJETO: locação de trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da OES; VIGÊNCIA: trinta (30) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.605.0018.2021.2021 – Programa de incentivo ao pequeno

produtor rural; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTES: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4ABB7CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1702230001

Interessado: Secretaria Municipal de Compras
Assunto: **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais), para o período de fevereiro a dezembro de 2017.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN, por todas suas secretarias municipais.**
A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN 23 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:39378F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1702230001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81; OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o Município de Jucurutu/ RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de fevereiro a dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0002.2002.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete; 03.04.122.0003.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração; 04.04.123.0004.2006.2006 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação; 06.15.452.0052.2008.2008 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos; 07.12.361.0042.2011.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Básico; 08.27.812.0046.2015.2015 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Esporte e Lazer; 09.10.301.0009.2016.2016 – Manut. do Fundo Municipál de Saúde; 10.08.244.0081.2029.2029 – Manut. Do Fundo Municipal de Ação Social; 11.20.605.0018.2028.2028 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0012.2022.2022 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0015.2040.2040 – Secretaria Munic. De Compras; 14.09.272.0082.0082.2060 – Gestao do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA**:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01001; 01002; 01057 e 01094; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XXII da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 23 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1028B390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1702230002

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.
Assunto: **Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada** junto a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 08.334.385/0001-35), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN, para o período de fevereiro a dezembro de 2017, com a importância global estimada de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/RN, 23 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E25469AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1702230002

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35); OBJETO: execução dos serviços de fornecimento de água encanada; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de fevereiro a dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0002.2002.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete; 03.04.122.0003.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração; 04.04.123.0004.2006.2006 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação; 06.15.452.0052.2008.2008 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos; 07.12.361.0042.2011.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Básico; 08.27.812.0046.2015.2015 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Esporte e Lazer; 09.10.301.0009.2016.2016 – Manut. do Fundo Municipál de Saúde; 10.08.244.0081.2029.2029 – Manut. Do Fundo Municipal de Ação Social; 11.20.605.0018.2028.2028 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0012.2022.2022 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0015.2040.2040 – Secretaria Munic. De Compras; 14.09.272.0082.0082.2060 – Gestao do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01001; 01002; 01057 e 01094; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 23 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:875A4451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.152, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo à nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas na Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo, nos dias 27 e 28 de Fevereiro (segunda-feira e terça-feira) e 01 de Março de 2017 (quarta-feira)** para os órgãos municipais, em razão do período carnavalesco, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de educação e saúde pública.

Art. 2. Este Decreto entra em vigos nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:06128B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, realizou no dia 20 de novembro de 2016, concurso público para o provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas, do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site: http://www.comperve.ufrn.br, no dia 12 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Jucurutu concernente ao **Edital 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** e realizado pela empresa **COMPERVE – Universidade do Rio Grande do Norte**, nos termos do Edital n.° 001/2016, de 29 de Agosto de 2016, em conformidade com a Lei Municipal no 863/2016, de 29 de Junho de 2016, consoante classificação final dos candidatos aprovados constantes dos **ANEXOS** que deste decreto fazem parte integrante.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:62935598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 272/2017

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a reajustar em 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal, ficando conforme tabela do anexo I .

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte / Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos orçamentários em mais treze por cento das despesas orçamentárias anuais, alocadas no Orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - A diferença salarial apurada com os efeitos retroativos de que trata o art. 4º desta Lei, serão pagos em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, a iniciar em 1º de março de 2017.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito do Município de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EDBFCB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no EXTRATO DO EDITAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 22 de fevereiro de 2017, código identificador 2015125F. Onde **LÊ-SE** "...SRP Pregão Presencial nº 004/**2016**...". **LEIA-SE** "...SRP Pregão Presencial nº 004/**2017**..."

Jundiá/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:43748F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 005/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Pregão Presencial nº 005/2017, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN**, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 10 de MARÇO de 2017, às 09h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 23 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:26D0B2FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2017

PROCESSO: Nº 0000000018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP.
CNPJ: 00.800.611/0001-14
OBJETO: Aquisição dos materiais para a Semana Pedagógica e dos Kits Escolares destinados aos alunos do Ensino Infantil.
VALOR: R$ 4.237,00 (Quatro mil e Duzentos e Trinta e Sete reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Atividade **12.365.0006.2024 – Manutenção do Setor de Ensino Infantil**;
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 **Material de Consumo;**
Fonte 01000 – Recursos Ordinários.
Fonte 01001 – Recursos de Impostos e de Transferências - Educação
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de fevereiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7748ADA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 053/2017

Lagoa Nova / RN, 20 de fevereiro de 2017.

A Portaria nº 053/2017 de 03 de fevereiro de 2017, publicada no dia 06 de fevereiro de 2017.

Onde se ler,
Portaria 053/2017

Ler-se-á
Portaria 057/2017

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AFD0CD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058/2017

PORTARIA N° 058/2017
Lagoa Nova/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

Nomear o senhor Raione Richard Ulisses da Silva, ao cargo de Coordenador Municipal de Meio Ambiente, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhor Raione Richard Ulisses da Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Municipal do Meio Ambiente, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 15 de fevereiro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:00F68089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2017

Lagoa Nova/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

Nomear a Senhor José Eudes de Macêdo Galvão, ao cargo de Coordenador de Tributos, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhor José Eudes de Macêdo Galvão, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Tributação, simbologia CC-3, vinculado Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 15 de fevereiro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:924127EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060/2017

Lagoa Nova/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

Nomear a Senhora Andriele Tássia Medeiros Santos, ao cargo de Subcoordenadora de Tributos, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhorita **Andriele Tássia Medeiros Santos,** para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Tributação, simbologia CC-4, vinculado Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 15 de fevereiro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BBB9348B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061/2017

Lagoa Nova/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

Nomear a Senhora Jahny Emanuela Dias da Silva, ao cargo de Subcoordenadora de Almoxarifado, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhora **Jahny Emanuela Dias da Silva**, para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Almoxarifado, simbologia CC-4, vinculado Secretária Municipal de Administração de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:58EA4791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062/2017

PORTARIA N° 062/2017
Lagoa Nova/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

Nomear a Senhorita Maria Beatriz Silva da Costa ao cargo de Subcoordenador de Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhor **Maria Beatriz Silva da Costa**, para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenadora Mobilidade Urbana, simbologia CC-4, vinculado Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:45A23122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063/2017

Lagoa Nova/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

Nomear a Senhor Genival Jeronimo da Costa, ao cargo de Subcoordenador de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhor **Genival Jeronimo da Costa**, para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Obras, simbologia CC-4, vinculado Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:27B6C04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064/2017

PORTARIA N° 064/2017
Lagoa Nova/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

Nomear a Senhor Josair Raimundo da Costa, ao cargo de Subcoordenador de Transporte, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhor **Josair Raimundo da Costa**, para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Transporte, simbologia CC-4, vinculado Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:182D0BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065/2017

PORTARIA N° 065/2017
Lagoa Nova/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

Nomear a Senhor Pedro Lopes Guimarães, ao cargo de Subcoordenador de Limpeza, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhor **Pedro Lopes Guimarães**, para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Limpeza, simbologia CC-4, vinculado Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:10DA9E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2017

Lagoa Nova / RN, 23 de fevereiro de 2017.

Nomeia a Senhora Geyse Barbara Nunes de Araújo ao cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **Geyse Barbara Nunes de Araújo** o Cargo Coordenadora de Proteção Social Especial, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 10 de Fevereiro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0EFD327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067/2017

PORTARIA N° 067/2017
Lagoa Nova/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

Nomear a Senhora Jakeline Andrasa da Silva, ao cargo de Coordenadora de Administração, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhora **Jakeline Andrasa da Silva**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora Municipal de Administração, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 15 de fevereiro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E549036B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068/2017

Lagoa Nova/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

Nomear a Senhorita Anne Caroline Aciole da Costa, ao cargo de Coordenadora de Turismo, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhorita **Anne Caroline Aciole da Costa**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora Municipal do Meio Ambiente, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:038204A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2016

EXTRATO DE CONTRATO - TP 005/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e
CONTRATADA: PLANO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, com sede na Rua Sílvio Pélico, 216, Bairro Alecrim, Natal/RN, inscrita no CNPJ N° 23.249.596/0001-63.
VALOR GLOBAL: O valor contratual é de R$: 375.070,58 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Setenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Assentamento Boa Vista - Zona Rural do Munícipio de Lajes/RN**.**
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93 - Art. 23 Inciso I, Alínea "b" - Tomada de Preço 005/2016.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2017.
VIGÊNCIA terá a duração de 180 (Cento e oitenta) dias.

Lajes/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:905DB687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 732/2017, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0004.2043	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	3390-92	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0004.2043	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	3390-39	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F15048F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 121/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 014/2017 – 17ª ZE, de 20 de Fevereiro de 2017, da Justiça Eleitoral – 17ª Zona Eleitoral – Lajes/RN.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER – a Cessão do Servidor **ANTÔNIO JOSENILSON SANTOS DA CRUZ,** matrícula nº 390, na função de Digitador, do quadro de pessoal desta Prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município, para prestar seus serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral – 17ª Zona Eleitoral – Lajes/RN, pelo período de 01 (um) ano, sendo com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04/07/2016.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5C415FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2017 – GP

Concede diária a colaboradora eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 015 de 22 de Fevereiro de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Rita Maria Cavalcante da Silva**, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para **realização da limpeza dos banheiros do carnaval 2017.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:18F1CE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 015 de 22 de Fevereiro de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **John Michael Gomes de Lima**, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para **realização da limpeza dos banheiros do carnaval 2017.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:55916920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 015 de 22 de Fevereiro de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **Luiz Maria Neto**, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para **realização da limpeza dos banheiros do carnaval 2017.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FBF3578E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 015 de 22 de Fevereiro de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **Francisco Gilvan de Souza**, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para **realização da limpeza dos banheiros do carnaval 2017.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9F1E1E6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000085/2017 - 714/2017

Processo nº 714/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS – ME**
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionados das Escolas Municipais de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EF4D8454

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000086/2017 - 724/2017

Processo nº 724/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais
Assunto: **Locação de Telão com Projeção**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADOS: **JENIFFER RAYANE PONTES GOMES**.
OBJETO: Locação de telão com projeção, destinado a realização do carnaval 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D1B66151

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000087/2017 - 713/2017

Processo nº 713/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Aquisição de Material de Decoração**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **S.R.B. COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de material de decoração, destinados a ornamentação da Praça Manoel Januário Cabral onde será realizado o carnaval 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 4.158,69 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:56616EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2017 – GP

Concede diária a colaboradora eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 015 de 22 de Fevereiro de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Maria José Rodrigues**, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para **preparar as refeições dos policiais e equipe de suporte à organização do carnaval 2017, pelo período de 24 à 28/02/2017.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EFE34276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2017 – GP

Concede diária a colaboradora eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 015 de 22 de Fevereiro de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Maria da Conceição Silva**, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para **preparar as refeições dos policiais e equipe de suporte à organização do carnaval 2017, pelo período de 24 à 28/02/2017.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:99DD26C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2017 – GP

Concede diária a colaboradora eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 015 de 22 de Fevereiro de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Maria Francisca da Conceição Paula**, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para **preparar as refeições dos policiais e equipe de suporte à organização do carnaval 2017, pelo período de 24 à 28/02/2017.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0086BE1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2017 – GP

Concede diária a colaboradora eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 015 de 22 de Fevereiro de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Maria Rosilene Paulo Souza**, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para **preparar as refeições dos policiais e equipe de suporte à organização do carnaval 2017, pelo período de 24 à 28/02/2017.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E685338C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 755/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0020.2094	Programa Merenda na Escola – Infantil.	3390-30	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.367.0012.2037	Manutenção da Educação Especial.	3390-11	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3C6FA298

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 000070/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DOS CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000070/2017
PROCESSO: N° 630/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADOS:
Giullian Monte Henrique - ME, CNPJ: 14.898.657/0001-22;
R. de Azevedo Palhares Promoções e Eventos - ME - CNPJ: 13.138.098/0001-90;
G M de Alencar Fernandes - ME - CNPJ: 26.918.460/0001-97 e
João Batista Lopes de Souza - ME, CNPJ: 01.054.918/0001-86.

OBJETO: Autorização para contratação de Bandas Musicais para a apresentação no período carnavalesco de 25 a 28 no mês de Fevereiro de 2017.

VALORES GLOBAIS:
Giullian Monte Henrique - ME, CNPJ: 14.898.657/0001-22, com valor global de R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais);
R. de Azevedo Palhares Promoções e Eventos - ME - CNPJ: 13.138.098/0001-90, com valor global de R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais);
G M de Alencar Fernandes - ME - CNPJ: 26.918.460/0001-97, com valor global de R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e
João Batista Lopes de Souza - ME, CNPJ: 01.054.918/0001-86, com valor global de R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

BASE LEGAL: Artigo 25, Inc. III da Lei No. 8666/93 e suas alterações e pelas demais legislações pertinentes

DATA DA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2017.

Lajes/RN, 15 de Fevereiro de 2016.

*Republicado por Incorreção

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:9C35F830

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 - PROCESSO N° 592/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.
CONTRATADOS:
I. J. C DE ARAÚJO BRAGA – ME, CNPJ: 09.635.182/0001-41.
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS – EPP, CNPJ: 70.034.327/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, gerador e banheiros químicos para o carnaval 2017.
VALORES GLOBAIS:
I. J. C DE ARAÚJO BRAGA – ME, CNPJ: 09.635.182/0001-41, com valor global de R$: 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais);
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS – EPP, CNPJ: 70.034.327/0001-60, com valor global de 4.560,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8666/93 e suas alterações, Lei Federal N° 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar N° 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar N° 123/2006.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2017.

Lajes/RN, 23 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:685E6802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO - A A NICÁCIO DE SOUZA CONTABILIDADE ME, CNPJ: 11.044.830/0001-37

EXTRATO DE ADITIVO III
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lajes/RN; e

CONTRATADA: A A NICÁCIO DE SOUZA CONTABILIDADE ME, CNPJ: 11.044.830/0001-37

OBJETO: Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnicos Contábeis**.**

BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA terá a duração de 11 (onze) meses.

Lajes/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

SAMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6197FD69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 07/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados para as Unidades Básicas de Saúde do município. Empresa(s) Vencedora(s): **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 25, 26, 31, 46; totalizando o valor de **R$ 2.998,90 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53, 54, 89; totalizando o valor de **R$ 5.549,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**. **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 26.094.819/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179; totalizando o valor de **R$ 81.909,04 (oitenta e um mil, novecentos e nove reais e quatro centavos)**. **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 20, 21, 24, 28, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 45, 47, 48, 49, 55, 56, 60, 63, 72, 74, 77, 79, 80, 81, 90; totalizando o valor de **R$ 38.080,76 (trinta e oito mil e oitenta reais e setenta e seis centavos)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 23 de fevereiro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A7381C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 007/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencialnº 007/2017, realizada em 23/02/2017, a saber:
Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados para as Unidades Básicas de Saúde do município. PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 25, 26, 31, 46; totalizando o valor de **R$ 2.998,90 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53, 54, 89; totalizando o valor de **R$ 5.549,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**. **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 26.094.819/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179; totalizando o valor de **R$ 81.909,04 (oitenta e um mil, novecentos e nove reais e quatro centavos)**. **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 20, 21, 24, 28, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 45, 47, 48, 49, 55, 56, 60, 63, 72, 74, 77, 79, 80, 81, 90; totalizando o valor de **R$ 38.080,76 (trinta e oito mil e oitenta reais e setenta e seis centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de fevereiro de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiromunicipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:97CD3A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 007/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2017 com início 13 de fevereiro de 2017, realizada em 23 de fevereiro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 25, 26, 31, 46; totalizando o valor de **R$ 2.998,90 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53, 54, 89; totalizando o valor de **R$ 5.549,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**. **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 26.094.819/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 ; totalizando o valor de **R$ 81.909,04 (oitenta e um mil, novecentos e nove reais e quatro centavos)**. **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 20, 21, 24, 28, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 45, 47, 48, 49, 55, 56, 60, 63, 72, 74, 77, 79, 80, 81, 90; totalizando o valor de **R$ 38.080,76 (trinta e oito mil e oitenta reais e setenta e seis centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5D8C54A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2017, 23 FEVEREIRO DE 2017

Atualiza os salários e reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, cria, modifica, extingue cargos e estabelece competência geral e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do artigo 23, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente sancionou a seguinte**RESOLUÇÂO**:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º-Reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, dispondo sobre as competências das diversas unidades administrativas, atualiza salários e o quadro de pessoal do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º-A ação administrativa do Poder Legislativo do Município de Lucrécia - RNtem por finalidade a execução de suas funções constitucionais, baseado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo por objetivos principais:
I-dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo para que possa exercer suas tarefas constitucionais;
II–dotar o Poder Legislativo de infraestrutura capaz de proporcionar os meios adequados, seguros e legais para a execução de suas atividades;
III–oferecer aos vereadores os meios materiais e legais que necessitam para o exercício pleno de suas atividades parlamentares.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO ÚNICO
DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º-A organização administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN compõe-se das seguintes unidades básicas de gestão e assessoramento:
I–Mesa Diretora;
II-Gabinete da Presidência;
III–Administração Geral;
IV–Assessoria Jurídica;
V – Controladoria Geral.

Art. 4º-A Mesa Diretora é o órgão político de gerenciamento e de representação do Poder Legislativo Municipal, com formação e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º-O Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, órgão máximo de assessoramento, compõe-se de:
I–Assessoria Parlamentar

Art. 6º-A Administração Geral, subordinada diretamente ao Presidente da Câmara, estrutura-se por departamentos, setores e unidades assim descritos:
I–Tesouraria;
II–Secretaria Geral;

Art. 7º-A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lucrécia – RN compreende apenas o cargo de Assessor Jurídico.

Art. 8º-A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Lucrécia – RN compreende apenas o cargo de Controlador Geral.

Art. 9º-A estrutura organizacional representa-se pelo organograma constante do anexo I, competindo às unidades executar tarefas de modo coordenado e contínuo, de mútua cooperação, visando oferecer à Presidência da Câmara Municipal os instrumentos técnicos, administrativos, jurídicos e políticos indispensáveis à consecução dos fins institucionais atribuídos ao Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
MESA DIRETORA

Art. 10º-À Mesa Diretora, além das atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, compete ainda:

I–fazer cumprir as deliberações do Plenário da Câmara, bem como as suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos;

II–Supervisionar e fazer executar as atividades relativas à administração da Câmara;
III–orientar e acompanhar o cumprimento das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, material, elaboração e execução de orçamento, contabilidade, prestação de contas, zeladoria e preservação dos móveis e instalações da Câmara.

CAPÍTULO II
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Seção I
Assessoria Parlamentar

Art. 11-Compete à Assessoria Parlamentar:

I – assessorar os Vereadores de todas as bancadas, nas atividades parlamentares;
II - secretariar as reuniões entre o legislativo e executivo, e qualquer outro órgão como também entre o Vereador e o Presidente;
III- interligação dos gabinetes (Vereadores/Presidência).

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção II
Tesouraria

Art. 12–Compete à Tesouraria da Câmara Municipal:

I - responsabilizar-se pela movimentação e controle das contas bancárias, assinando os cheques conjuntamente com a Presidência;
II-proceder à liquidação das compras mediante comprovação do recebimento dos itens, nas quantidades e formas determinadas;
III - proceder aos pagamentos, em geral, mediante comprovação do recebimento, da eficácia, bom estado dos bens ou da correta execução dos serviços ou à vista da conclusão dos atos administrativos próprios;
IV - prestar contas dos serviços de tesouraria quando das inspeções in loco, levadas a efeito, periodicamente, pelo Tribunal de Contas do Estado;
V-requisitar e administrar os numerários que devam ser colocados à disposição da Câmara Municipal, de uma só vez ou em forma de duodécimos;
VI-proceder aos descontos legais em folha de pagamento de pessoal;
VII–requisitar os talões de cheques dos bancos;
VIII–manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos da conta corrente;
IX–Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência.

Seção III
Secretaria Geral

Art. 13-À Secretaria Geral da Mesa compete:

I-assistir direta e imediatamente a Mesa Diretora da Câmara na execução de suas atividades administrativas e legislativas;
II–receber e despachar ao conhecimento da Mesa Diretora todo o expediente da Câmara;
III – elaborar instruções técnicas sob o aspecto jurídico-formal dos processos legislativos e projetos;
IV – supervisionar a tramitação de todos os processos legislativos e projetos, acompanhando seus prazos regimentais;
V – elaborar os autógrafos e demais atos legislativos que devam ser assinados pela Presidência da Câmara ou Mesa Diretora;
VI–elaboração e publicação dos atos oficiais;
VII – organizar as matérias para as sessões da Câmara e colaborar na organização das sessões solenes e demais cerimoniais realizados pelo Legislativo Municipal;
VIII – providenciar os registros de atas das sessões plenárias, solenes, de posse e das reuniões da Mesa Diretora;
IX–auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias na execução de suas atividades;
X–efetuar procedimentos relativos à realização de licitações, elaboração de contratos e compras de materiais, bens e serviços;
XI–desenvolver e realizar as atividades pertinentes a gestão de pessoas, compreendendo: registro funcional, provimento, posse, assunção, movimentação e a lotação dos servidores da Câmara Municipal;
XII–supervisionar o controle patrimonial, almoxarifado, arquivo e zeladoria da Câmara Municipal;
XIII–manter, juntamente com a Mesa Diretora, intercâmbio com os demais órgãos públicos;
XIV–colaborar com os demais órgãos na execução de suas atividades.

Seção III
Contabilidade

Art. 14-À Contabilidade compete:

I - apresentar balancete mensal e, anualmente, os balanços finais, orçamentário e financeiro;
II - fazer organizar, processar, e informar todas as despesas da Câmara, supervisionando-as;
III - organizar o orçamento das despesas da Câmara;
IV - fazer registrar as operações de contabilidade da Câmara por meio de fichários, constando dos mesmos as datas, empenhos, dotações, importância paga, importância empenhada e saldo disponível;
V - registrar, informar e requerer da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara, o duodécimo de sua dotação bem como as quantias que devem ser despedidas de uma só vez;
VI - fazer elaborar e supervisionar a folha de pagamento dos servidores;
VII - supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;
VIII - observar e fazer respeitar o calendário de obrigações da Câmara Municipal, inclusive de providências e atividades decorrentes da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de outros dispositivos legais que vinculem o Poder Legislativo Municipal;
IX - acompanhar e assistir as inspeções periódicas do Tribunal de Contas do Estado;
X - elaborar o orçamento do Legislativo nos prazos e formas legais e zelar pela sua fiel execução;
XI - responsabilizar-se pela escrituração dos documentos contábeis da Câmara Municipal, respeitando as normas de direito financeiro aplicáveis;

XII - proceder à classificação, ao empenho prévio das despesas e aos processos de pagamento, instruindo-os legal e adequadamente, conferindo notas, faturas e outros, até final liquidação;
XIII - elaborar e controlar as fichas das dotações orçamentárias do Legislativo;
XIV - elaborar os balancetes e o balanço geral de exercício, nos prazos e formas legais;
XV - publicar os boletins de movimentação do caixa e demais relatórios e documentos que o devam, na forma e nos prazos legais;
XVI - atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado, determinando publicações e providenciando o encaminhamento mensal ou periódico de informações ligadas ao seu setor de atividades;
XVII - registrar, na forma legal, os restos a pagar ao final do exercício e proceder à devolução das importâncias não despendidas pelo Legislativo;
XVIII - cumprir as determinações legais decorrentes do cargo e as demais emanadas pela Presidência.

CAPÍTULO IV
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 15– A Assessoria Jurídica é o órgão encarregado de redigir projetos de leis, decretos legislativos, resoluções e demais atos de natureza jurídica, representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Legislativo Municipal.

Art. 16-Ao Assessor Jurídico incumbe**:**

I - Representar a Câmara Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que esta seja autora, ré, oponente ou simplesmente interessada;
II - Efetuar levantamento de processos judiciais;
III - Controlar e acompanhar ações em andamento, acompanhar publicações do
Judiciário, controlar os prazos judiciais a serem cumpridos, elaborar peças processuais, participar e atuar nas audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicialmente e extrajudicial;
IV - Orientar na realização de Processos Administrativos;
V-Assessorar e orientar as Comissões Permanentes, Processantes e Parlamentares de Inquérito e outras criadas pela Câmara Municipal, nas questões jurídicas;
VI - Emitir Pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente, Mesa Diretora, Comissões e Departamento de contabilidade e gestão orçamentária, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da ciência jurídica, para apresentar parecer jurídico, escrito ou verbal;
VII - Responder aos órgãos acima citados em parecer devidamente fundamentado;
VIII - Estudar e minutar termos de compromissos e responsabilidade, contratos, convênios e atos em geral de interesse do Poder Legislativo;
IX - Assessorar diretamente o Presidente da Câmara nas questões jurídicas ligadas ao Poder Legislativo local;
X - Analisar e dar parecer nos procedimentos licitatórios;
XI - Assessorar na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais medidas legislativas;
XII - Executar outras tarefas correlatas, inclusive as indicadas na lei 8.906 de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o estudo da advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

CAPÍTULO V
CONTROLADORIA GERAL

Art. 17 - A Controladoria Geral, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, é um órgão diretamente vinculado à Mesa Diretora da câmara Municipal.

Art. 18 - Compete a Controladoria Geral da Câmara Municipal:

I - realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
II - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal;
III - examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo;

IV - examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal;
V - orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;
VI - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal;
VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VIII - zelar pela qualidade e pela independência do controle interno;
IX - promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis;

X - promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

XI - propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;
XII - desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes.
XIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

TÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 19–Fica criado o quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Lucrécia – RN.

§1º. A criação, extinção, denominação, fixação e alteração dos vencimentos acontecerão através de resolução e o provimento e procedimentos correlatos por meio de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.

§2º. Os cargos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores são de provimento comissionado e de provimento efetivo.

CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

Art. 20-Os cargos de provimento comissionados do Poder Legislativo Municipal estão classificados no Grupo Ocupacional I (CPC) e são os seguintes:

I–Assessoria Legislativa;
II–Tesoureiro;
III–Secretário Geral da Mesa;
IV–Assessor Jurídico;
V – Controlador Geral.

§1º. Os cargos comissionados são regidos pelo critério de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração pela Presidência do Poder Legislativo Municipal, podendo ser preenchido por servidor ocupante de cargo efetivo.
§2º. O símbolo e os subsídios dos cargos de provimento comissionado estão descritos no Anexo I desta Resolução.
§3°. A habilitação exigida são os constantes no Anexo III da presente Resolução.
§4º. As atribuições dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão são as previstas no título III.

Art. 21. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ficam dispensados do controle de frequência, sendo exigida de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 22.Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal serão providos somente por aqueles que tenham se habilitado em concurso público.
§1º. Os cargos de provimento efetivo estão classificados no Grupo Ocupacional II (CPE) e são os seguintes:

I–Contador
II–Digitador;
III–Recepcionista;
IV–Auxiliar de Serviços Diversos – ASD;
V–Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

§2º. O símbolo e os vencimentos dos cargos de provimento efetivo estão descritos no Anexo I desta Resolução.
§3°. A habilitação exigida são os constantes no Anexo IV da presente Resolução.

Art. 23–Ficam criados 1 (um) cargo de Contador, 1 (um) cargo de digitador, 1 (um) cargo de Recepcionista, 1 (um) cargo de ASD e 2 (dois) cargos de ASG, na forma do anexo presente nesta Resolução.

Art. 24–Ao Contador compete:

I - apresentar balancete mensal e, anualmente, os balanços finais, orçamentário e financeiro;
II - fazer organizar, processar, e informar todas as despesas da Câmara, supervisionando-as;
III - organizar o orçamento das despesas da Câmara;

IV - fazer registrar as operações de contabilidade da Câmara por meio de fichários, constando dos mesmos as datas, empenhos, dotações, importância paga, importância empenhada e saldo disponível;
V - registrar, informar e requerer da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara, o duodécimo de sua dotação bem como as quantias que devem ser despedidas de uma só vez;
VI - fazer elaborar e supervisionar a folha de pagamento dos servidores;
VII - supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;
VIII - observar e fazer respeitar o calendário de obrigações da Câmara Municipal, inclusive de providências e atividades decorrentes da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de outros dispositivos legais que vinculem o Poder Legislativo Municipal;
IX - acompanhar e assistir as inspeções periódicas do Tribunal de Contas do Estado;
X - elaborar o orçamento do Legislativo nos prazos e formas legais e zelar pela sua fiel execução;
XI - responsabilizar-se pela escrituração dos documentos contábeis da Câmara Municipal, respeitando as normas de direito financeiro aplicáveis;
XII - proceder à classificação, ao empenho prévio das despesas e aos processos de pagamento, instruindo-os legal e adequadamente, conferindo notas, faturas e outros, até final liquidação;
XIII - elaborar e controlar as fichas das dotações orçamentárias do Legislativo;
XIV - elaborar os balancetes e o balanço geral de exercício, nos prazos e formas legais;
XV - publicar os boletins de movimentação do caixa e demais relatórios e documentos que o devam, na forma e nos prazos legais;

XVI - atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado, determinando publicações e providenciando o encaminhamento mensal ou periódico de informações ligadas ao seu setor de atividades;
XVII - registrar, na forma legal, os restos a pagar ao final do exercício e proceder à devolução das importâncias não despendidas pelo Legislativo;
XVIII - cumprir as determinações legais decorrentes do cargo e as demais emanadas pela Presidência.

Art. 25–Ao digitador compete:
I – Verificar as condições dos equipamentos (se impressora está com tinta, papel, se foi desligada corretamente);
II – Solicitar materiais, equipamentos e programas apropriados para utilização dos microcomputadores;
III – Organizar o arquivo de dados contidos nos microcomputadores;
IV – verificar a validade do antivírus e possíveis danos existentes nos equipamentos;
V – realizar serviços de digitação em geral.

Art. 26–Ao Recepcionista compete:
I - receber e dar atendimento aos munícipes que se dirijam à Câmara, encaminhando-os aos setores competentes;
II - recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades;
III - organizar livro de presença de autoridades e convidados;
IV - praticar os demais atos que lhe forem determinados.

Art. 27–Compete ao Auxiliar de Serviços Diversos – ASD:

I - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
II - Conservar vidros e fachadas;
III - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
IV - zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
V - recepcionar e controlar a movimentação de pessoas no plenário da Câmara Municipal;
VI - Fiscalizar a observância do Regimento Interno no que atine as vedações relacionadas a trajes, porte de armas e manifestações do público no Plenário;
VII – Desempenhar outras atribuições determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 28–Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais – ASG:
I – Executar serviços de limpeza e conservação da estrutura física da Câmara Municipal;
II – Executar serviços de copa;
III – manter as instalações sanitárias limpas;
IV – remover lixos e detritos;
V – executar outras tarefas semelhantes.

CAPÍTULO III
DO REGIME JURÍDICO

Art. 29–O regime jurídico aplicado aos servidores constitui-se nos direitos e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucrécia – RN.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30-Nenhum cargo público na Câmara Municipal, de caráter efetivo ou em comissão, será criado ou provido sem que seja precedido:

I - de informe da Tesouraria da existência de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dele decorrentes, respeitada a programação de despesa já existente;
II - de declaração da existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - de declaração do responsável pelo setor justificando a necessidade e oportunidade administrativa da criação do cargo ou do seu provimento, instruída da descrição pormenorizada das atividades próprias do cargo e a unidade da sua lotação.

Art. 31 - Nenhum servidor será nomeado, mesmo em comissão, sem que comprove ou demonstre aptidões para o desenvolvimento das atividades próprias ou relacionadas ao cargo ou função.

Art. 32 - É vedada, em qualquer circunstância, a atribuição de competência própria de servidor à pessoa que não esteja regularmente investida de cargo ou função pública, procedendo-se à imediata responsabilização daquele que deu causa ao ato irregular ou ilegal.

Art. 33 - A Câmara Municipal, por seu Presidente, no que entender necessário, baixará normas regulamentando e disciplinando a aplicação desta Resolução, a atribuição dos cargos e o reordenamento dos serviços administrativos, dentre outros.

Art. 34–As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 35–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2016.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

EDILMA SOARES DE PAIVA
Vice-Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
1º Secretário

OSCARGIBE JOSE DOS SANTOS
2º Secretário

ANEXO I

GRUPO OPERACIONAL I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CPC)

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS (R$)
Assessor Legislativo	01	CC-2	937,00
Tesoureiro	01	CC-1	1.500,00
Secretário	01	CC-1	1.500,00
Assessor Jurídico	01	CC-1	1.500,00
Controlador Geral	01	CC-1	1.500,00

ANEXO II

GRUPO OPERACIONAL II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
Contador	01	GP - 1	1.500,00
Digitador	01	GP - 2	937,00
Recepcionista	01	GP - 3	937,00
ASD	01	GP - 4	937,00
ASG	02	GP - 5	937,00

ANEXO III

DAS HABILATAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS COMISSIONADOS

Assessor Parlamentar -diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Tesoureiro–diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Secretário Geral– diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Assessor Jurídico- Diploma de conclusão do curso de Direito, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Controlador Geral- Diploma de conclusão do curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

ANEXO IV

DAS HABILATAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS EFETIVOS

Contador- Diploma de conclusão do curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Digitador- diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e certificado de conclusão de curso de informática.

Recepcionista- diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Auxiliar de Serviços Diversos- certificado de conclusão do ensino fundamental, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Auxiliar de Serviços Gerais -certificado de conclusão do ensino fundamental, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:9A9A5B58

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RESOLUÇÃO N°. 001/2017, 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, para o exercício de 2017 e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e de acordo com os Arts. 23, inciso XXIII, 183, § 1°, 195, Inciso IV e 208 do Regimento Interno.

FAZ SABERque o Plenário aprovou e o Presidente sancionou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º –Os subsídios mensais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, para o exercício de 2017, serão revisados na ordem de 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento), respeitando os limites fixados no Decreto Lei Municipais n°. 564/2016, passando a vigorar com os seguintes valores constantes da tabela abaixo:

01	Vereador	R$ 3.200,00
02	Presidente da Mesa	R$ 4.000,00

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucrécia/RN.

Palácio Antônio Aparecido Meneghetti, 22 de Fevereiro de 2017.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

EDILMA SOARES DE PAIVA
Vice- presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
1ª Secretária

OSCARGIBE JOSÉ DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:BD420440

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
SANÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 001/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

De acordo com o artigo 208, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucrécia, declaramos sancionada Resolução n° 001/2017 – Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

EDILMA SOARES DE PAIVA
Vice-presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA
1ª Secretária

OSCARGIBE JOSÉ DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:9A205EF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
SANÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 002/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

De acordo com o artigo 208, alínea "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucrécia, declaramos sancionada Resolução n° 002/2017 – Atualiza os salários e reorganiza a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, cria, modifica, extingue cargos e estabelece competência geral e dá outras providências.

Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 22 de Fevereiro de 2017.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

EDILMA SOARES DE PAIVA
Vice-presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA
1ª Secretária

OSCARGIBE JOSÉ DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:19614970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020003/17

NOME DO CREDOR: CASA DOS FERROS LTDA - ME

CNPJ: 05.794.164/0001-51

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO TELHADO DO GINASIO POLIESPORTISO LAVOISER MAIA NESTE MUNICIPIO, ONDE O MESMO SE ENCONTRA PRECISANDO DE UNS REPAROS.

VALOR TOTAL: R$ 842,64

Lucrécia/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EA85AD1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17020001/17

NOME DO CREDOR: MARIA CLAUDERLANDIA MAIA - ME

CNPJ: 20.773.878/0001-77

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇOES, CONFORME A DEMANDA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DOS CAMINHOES E CARROS PIPAS QUE ABASTECEM AS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00

Lucrécia/RN 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E417052D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17020002/17

NOME DO CREDOR: MARIA CLAUDERLANDIA MAIA - ME

CNPJ: 20.773.878/0001-77

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇOES, CONFORME A DEMANDA DE REUNIÕES DO GABINETE CIVIL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00

Lucrécia/RN 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F3DDC245

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21020001/17

NOME DO CREDOR: M G ALVES ME

CNPJ: 11.259.472/0001-80

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS EM PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, INCLUIDO URNA, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO DO VELORIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.300,00

Lucrécia/RN 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C0B8E8D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16020001/17

NOME DO CREDOR: DEYVISON NERES DA SILVA

CNPJ: 26.114.468/0001-09

OBJETO: VISITA TECNICA DE UM OPERADOR DO PONTO ELETRONICO DA UNIDADE BASICA DE AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO - UBS. COMO TAMBEM ORIENTAÇÃO DE USO EM VIRTUDE DE VARIOS PROBLEMAS EXISTENTES NO MESMO.

VALOR TOTAL: R$ 250,00

Lucrécia/RN 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6D63E7B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15020001/17

NOME DO CREDOR: CLEOMAR BENIGNO DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.064.123/0001-42

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00

Lucrécia/RN 24 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DA5F26D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22020001/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ UBIRAJARA DUARTE

CPF: 056.133.453-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA TRANSLADO DE PACIENTES ATE A CIDADE DE NATAL/RN, ONDE OS MESMO RECEBEM ASSISTENCIA ONCOLOGICA ENTRE OUTROS TRATAMENTOS.

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00

Lucrécia/RN 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2BB96E78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22020002/17

NOME DO CREDOR: SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA

CPF: 057.883.354-93

OBJETO: SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA DA UNIDADE MISTA MARIA LA DA COSTA DESTE MUNICIPIO, PARA UM MELHOR ATENDIMENTO E FUNCIONALISMO DO MESMO.

VALOR TOTAL: R$ 1.600,00

Lucrécia/RN 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:20D6BABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°. 001/2017.

Processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preço N°. 001/2017**.

Objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Arquibancadas e Conclusão da Cabine de Rádio no Estádio Municipal Nia Torquato no Município de Luís Gomes/RN, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico e do Contrato de Repasse OGU nº 831778/2016 Operação 1028761-1 que é parte integrante do Edital.**

Que estão HABILITADOS para a segunda fase do presente certame as empresas**: CONSTRUTORA ORIENT EIRELI – ME**, C.N.P.J. n° 12.130.906/0001-00; **DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME**, C.N.P.J. n° 13.118.382/0001-02; por cumprir todas as exigências editalícias. **Que está INABILITADOS** para a segunda fase do presente certame a empresa**: CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, C.N.P.J. n° 97.519.353/0001-34, por não apresentar o Fator Solvência, descumprindo o Item 4.4.2 Letra "d" do Edital. O prazo recursal de acordo com o Art. 109 letra "a" da Lei Federal 8.666/93, começa a contar da data dessa publicação.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F77214C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME-CNPJ: 06.538.203/0001-12**, vencedora do certame com valor global de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).**

Montanhas/RN, 22 de fevereiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:DD5C2722

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos **vinte e dois** dias do mês de fevereiro do ano de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro,** portador do **RG nº. 001316741/RN,** inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2017 – PMM/RN**, Homologado em **22 de fevereiro de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME
CNPJ: 06.538.203/0001-12
Endereço: Rua Ana de Pontes 69, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000.
Telefone: (84) 3282 2680
Representante Legal: Aryana Karina Caetano da Silva
CPF: 288.702.918-55
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANTIDADE-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL-1-URNA SIMPLES (1,95 ALTURA POR 0,65 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS E CASTIÇAIS.-PEROLA-UNID-50-R$ 972,00-R$ 48.600,00-2-URNA ESPECIAL (2,07 ALTURA POR 0,72 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA,VELAS E CASTIÇAIS.-PEROLA-UNID-20-R$ 1.400,00-R$ 28.000,00-3-URNA INFANTIL (0,60 ALTURA POR 0,30 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VELAS E CASTIÇAIS.-PEROLA-UNID-12-R$ 300,00-R$ 3.600,00-4-URNA INFANTIL (1,20 ALTURA POR 0,40 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VELAS E CASTIÇAIS.-PEROLA-UNID-8-R$ 340,00-R$ 2.720,00-5-URNA INFANTIL (1,40 ALTURA POR O,45 DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VELAS E CASTIÇAIS.-PEROLA-UNID-8-R$ 400,00-R$ 3.200,00-6-URNA INFANTIL (1,60 ALTURA POR 0,50 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VELAS E CASTIÇAIS.-J. NAZARE-UNID-8-R$ 440,00-R$ 3.520,00-7-TRANSLADO-J. NAZARE-KM-4000-R$ 2,60-R$ 10.400,00
8-GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS-J. NAZARE-UNID-106-R$ 160,00-R$ 16.960,00-VALOR GLOBAL -R$ 117.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2017 – PMM/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o Município de Montanhas/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2017 – PMM/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMM/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado nos **ITENS** deste certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMM/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova: Cópia da **CERTIDÃO DE ÓBITO** acompanhado de documentos como **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto), **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS** expedido pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Montanhas/RN, **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL** pelo falecido, cópia da **GUIA DE SEPULTAMENTO**, regularidade fiscal da empresa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO e** quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **Pregão Presencial nº. 00003/2017-PMM/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 008/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto nº. 008/09, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54** e **55**, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMM/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMM/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMM/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2017 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME CNPJ: 06.538.203/0001-12,** classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 008/2013 e 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal
Ayana Karine da Silva Pessoa – ME
CNPJ: 06.538.203/0001-12

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:E9CCCBC3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2017-EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME CNPJ: 06.538.203/0001-12 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 DE FEVEREIRO DE 2017 À 22 DE FEVEREIRO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME
Representante Legal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:FFC1E439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 34/2016

Dispensa Nº 38/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): KERGINALDO ALVES DE PAIVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 230.136.304-00. OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Juvenal Lamartine, 25 - Centro - Monte Alegre, para instalação da Guarda Municipal.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

KERGINALDO ALVES DE PAIVA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8B2258B1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 11/2016

Dispensa Nº 12/2016CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATDO(A): ARNOBIO RODRIGUES DE MORAIS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 565.566.084-91. OBJETO: Locação de imóvel, para acomodações dos profissionais oriundos do Programa Mais Médicos do governo federal, localizado na Rua Joaquim de Souza, s/n, centro, Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Sec. Municipal de Saúde
Contratante e

ARNOBIO RODRIGUES DE MORAIS,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:66F2877E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 28/2016

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: SAMARA PRISCILLA DA SILVA.- CNPJ: 061.773.674-02. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto equilíbrio econômico-financeiro em conformidade Art. 65, Inc. II, "d" - Lei 8.666/93.. DO VALOR ALTERADO: R$ 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, "d" - Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante e

SAMARA PRISCILLA DA SILVA
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D2EA2630

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 30/2016

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2016.CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: NATHANA REGIA SILVA COSTA.- CNPJ: 094.340.574-26. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto equilíbrio econômico-financeiro em conformidade Art. 65, Inc. II, "d" - Lei 8.666/93.. DO VALOR ALTERADO: R$ 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). DA

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, "d" - Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante e

NATHANA REGIA SILVA COSTA
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7D0A1F93

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 48/2016

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS .- CNPJ: 751.967.004-04. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto equilíbrio econômico-financeiro em conformidade Art. 65, Inc. II, "d" - Lei 8.666/93.. DO VALOR ALTERADO: R$ 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, "d" - Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante e

LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4217E331

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 32/2016

Dispensa Nº 36/2016CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATDO(A): PAULO VICTOR FERNANDES GOMES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 051.058.604-03. OBJETO: Locação de imóvel situado na ROD. RN 160, KM 13, s/n, Bairro da Esperança, Monte Alegre, para funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

MARIA GORETTE GABRIEL SOARES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante e

PAULO VICTOR FERNANDES GOMES,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:51888D17

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 150/2016

Dispensa Nº 168/2016CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATDO(A): PETERSON LUIZ DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 086.719.444-84. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da nova sede do CRAS –Centro de Referência em Assistência Social, localizado rua projetado, n° 21- centro, Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

MARIA GORETTE GABRIEL SOARES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante e

PETERSON LUIZ DE MEDEIROS,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:223D1604

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 46/2016

Espécie:SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: FERNANDO DIAS GALVÃO.- CNPJ: 903.718.794-34. OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de limpeza pública das ruas do município, conforme memorando em anexo.. DO VALOR ALTERADO: R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante e

FERNANDO DIAS GALVÃO
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:629BEA4B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 45/2016

Espécie: SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: JOSÉ MANDÚ DOS SANTOS NETO.- CNPJ: 673.405.124-20. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto equilíbrio econômico-financeiro em conformidade Art. 65, Inc. II, "d" - Lei 8.666/93.. DO VALOR ALTERADO: R$ 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, "d" - Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante e

JOSÉ MANDU DOS SANTOS
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B3998411

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 45/2016

Dispensa Nº 50/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): JOSÉ MANDÚ DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 673.405.124-20. OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de limpeza pública das ruas do município. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO
Contratante e

JOSÉ MANDU DOS SANTOS,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:25E7C860

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 51/2016

Dispensa Nº 56/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): JEFFERSON ALVES GONÇALVES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 089.550.334-43. OBJETO: Contratação de pessoa física para serviço de encarregado de poço. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

JEFFERSON ALVES GONÇALVES,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A1645430

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 51/2016

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: JEFFERSON ALVES GONÇALVES.- CNPJ: 089.550.334-43. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto equilíbrio econômico-financeiro em conformidade Art. 65, Inc. II, "d" - Lei 8.666/93.. DO VALOR ALTERADO: R$ 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, "d" - Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante e

JEFFERSON ALVES GONÇALVES
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C1D3E98D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 47/2016

Dispensa Nº 52/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 851.093.044-91. OBJETO: Contratação de pessoa física para serviço de encarregado de poço. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DAE2F6C4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 47/2016

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.- CNPJ: 851.093.044-91. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto equilíbrio econômico-financeiro em conformidade Art. 65, Inc. II, "d" - Lei 8.666/93.. DO VALOR ALTERADO: R$ 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, "d" - Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante e

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9585F2E1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 46/2016

Dispensa Nº 51/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): FERNANDO DIAS

GALVÃO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 903.718.794-34. OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de limpeza pública das ruas do município. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

FERNANDO DIAS GALVÃO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7E91CF33

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 30/2016

Dispensa Nº 34/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): NATHANA REGIA SILVA COSTA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 094.340.574-26. OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestar serviço de entrega de correspondências nas comunidades do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

NATHANA REGIA SILVA COSTA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5992DF3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 48/2016

Dispensa Nº 53/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 751.967.004-04. OBJETO: Contratação de pessoa física para serviço de encarregado de poço. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE54CE39

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 28/2016

Dispensa Nº 33/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): SAMARA PRISCILLA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 061.773.674-02. OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestar serviço de entrega de correspondências nas comunidades do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

SAMARA PRISCILLA DA SILVA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E482A36F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 49/2016

Dispensa Nº 54/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): VERA LUCIA MARCELINO DA ROCHA , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 011.740.604-09. OBJETO: Contratação de pessoa física para serviço de encarregado de poço. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

VERA LUCIA MARCELINO DA ROCHA ,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4CD591E3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 49/2016

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: VERA LUCIA MARCELINO DA ROCHA .- CNPJ: 011.740.604-09. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto equilíbrio econômico-financeiro em conformidade Art. 65, Inc. II, "d" - Lei 8.666/93.. DO VALOR ALTERADO: R$ 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, "d" - Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante e

VERA LUCIA MARCELINO DA ROCHA
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:792FAD17

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 35/2016

Dispensa Nº 39/2016CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATDO(A): CICERO BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 539.082.284-68. OBJETO: Locação de imóvel no conjunto IPE nº1962, centro do município de Monte Alegre, para o funcionamento do conselho tute. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

MARIA GORETTE GABRIEL SOARES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante e

CICERO BATISTA DA SILVA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:01AD70A2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 72/2016

Dispensa Nº 78/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): IVANICE SILVA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 672.920.544-04. OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestar serviço de entrega de correspondências nas comunidades do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

IVANICE SILVA RODRIGUES,
P/ Contratada

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E6521C9A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 72/2016

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: IVANICE SILVA RODRIGUES.- CNPJ: 672.920.544-04. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto equilíbrio econômico-financeiro em conformidade Art. 65, Inc. II, "d" - Lei 8.666/93.. DO VALOR ALTERADO: R$ 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, "d" - Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante e

IVANICE SILVA RODRIGUES
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B34E543B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2017

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 e 01 de março de 2017, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:4955F0DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 881/2017

Autor: Prefeito Severino Rodrigues da Silva (Poder Executivo)

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério publico de educação básica, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido, a partir de 1° de janeiro de 2017, reajuste de 7,64% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos apenas aos ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal
Monte Alegre/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3C717718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 115/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenador de Almoxarifado, o Sr. **ANIERE DE FRANÇA CÂNDIDO**, inscrito no CPF nº 073.347.994-45, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EDA3B103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
TV OZORIO FERNANDES, S/N, CENTRO, Olho-D'Água do Borges/RN
CNPJ: 11.339.844/0001-88

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: Livraria do Estudante Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.806/0001-29.

PROCESSO DE ORIGEM:PROCESSO 014/2016

REGISTRO DE PREÇO:004/2016

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de expediente, destinados a manutenção das Secretarias municipais e Programas existentes deste município
VALOR TOTAL:R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Elemento de Despesa:339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA:20 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017.

DATA DA ASSINATURA:20 de fevereiro de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:86602B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
TV OZORIO FERNANDES, S/N, CENTRO, Olho-D'Água do Borges/RN
CNPJ: 11.339.844/0001-88

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação daW. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME (10.212.250/0001-49), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho-D'Água do Borges/RN, 20/02/2017

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4E423702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
TV OZORIO FERNANDES, S/N, CENTRO, Olho-D'Água do Borges/RN
CNPJ: 11.339.844/0001-88
Processo Administrativo:nº 2017022002

MODALIDADE: Dispensa nº 022002

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Contratado:W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)

Valor Total Julgado:R$ 7.892,11 (sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Base legal:artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 20/02/2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:AC65B4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
TV OZORIO FERNANDES, S/N, CENTRO, Olho-D'Água do Borges/RN
CNPJ: 11.339.844/0001-88
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA:P Rafael Maia - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.906.916/0001-45.
PROCESSO DE ORIGEM:PROCESSO 047/2016
REGISTRO DE PREÇO:014/2016
OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados em Diversos Prédios Públicos Deste Município.
VALOR TOTAL:R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Elemento de Despesa:339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA:20 de fevereiro de 2017 a 30 de maio de 2017.
DATA DA ASSINATURA:20 de fevereiro de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6BFFE6E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
TV OZORIO FERNANDES, S/N, CENTRO, Olho-D'Água do Borges/RN
CNPJ: 11.339.844/0001-88
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: Reginaldo Torres Delfino – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.829.144/0001-02.

PROCESSO DE ORIGEM:PROCESSO 027/2016

REGISTRO DE PREÇO:008/2016

OBJETO: Contratação dos Serviços de Sucção de Dejetos, com Destinação Adequada, Devidamente Comprovada Através de Licença Ambiental, Destinado ao Atendimento de Diversas Secretarias Deste Município.
VALOR TOTAL:R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Elemento de Despesa:339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

VIGÊNCIA:20 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017.

DATA DA ASSINATURA:20 de fevereiro de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1270EC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RESOLUÇÃO Nº 001/MD/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 001/MD/2013, DE 08 DE MARÇO DE 2013, QUE ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 001/GP/2011, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo seu Presidente, FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA e demais Vereadores que a compõe, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 14, inciso VII da Lei Orgânica do Município e do art. 15, inciso II do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paraná/RN aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Paraná/RN, constante no Anexo I da Resolução nº 001/MD/2013, de 08 de março de 2013, revogada passando a vigorar de acordo com a Tabela do Anexo I da presente Resolução.
Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal através da Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Resolução, devendo as despesas dela decorrentes, correrem por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ LUCIANO ROCHA
Vice-Presidente

FRANCISCO MARCOS DE SOUZA
Primeiro-Secretário

JOSÉ LINDOMAR DE ARAÚJO
Segundo-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 001/MD/2017
ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	*Nº DE VAGAS*	*VENCIMENTOS*
Assessor Jurídico	01	R$ 1.803,38
Assessor Contábil	01	R$ 1.803,38
Controlador	01	R$ 1.803,38
Secretário Administrativo	01	R$ 1.803,38
Tesoureiro	01	R$ 1.803,38
Coordenador de Almoxarifado e Limpeza	01	R$ 937,00

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ LUCIANO ROCHA
Vice-Presidente

FRANCISCO MARCOS DE SOUZA
Primeiro-Secretário

JOSÉ LINDOMAR DE ARAÚJO
Segundo-Secretário

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:661C7321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

OBJETO: Prestação dos Serviços de Reforma de 10 unidades escolares municipais deste município de Paraná-RN.
LICITANTES HABILITADOS:
- A. R. Construções e Serviços Ltda-ME.
- Angulo Construções e Serviços Eireli - ME.
- M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, não houve interposição de recursos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (84) 33890031.
Email: cplparana@gmail.com.

Paraná - RN, 23 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5A826AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

OBJETO: Prestação dos Serviços de Reforma de 10 unidades escolares municipais deste município de Paraná-RN.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME - Valor: R$ 104.090,65.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (84) 33890031.
Email: cplparana@gmail.com.

Paraná - RN, 23 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:E1E59802

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) carreta basculante metálica hidráulica com capacidade min de 04 toneladas, com molas e pneus com rodado duplo..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS - 15.452.0008.2111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 02100/2017 - 10.02.17 - DANIEL GOMES FELIPE - ME - R$ 16.680,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CD96BEDE

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2017, que objetiva: Prestação de serviços de Assessoria Técnica Pedagógica a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Antonio Marcos Rocha Germano - R$ 13.200,00.

Paraná - RN, 16 de Fevereiro de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E5620164

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2017, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados a Farmácia Básica deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA ME - R$ 792.920,00; José Nergino Sobreira - R$ 190.410,00; Panorama Comércio de Produtos Médicos Farmacéuticos Ltda - R$ 120.620,00.

Paraná - RN, 23 de Fevereiro de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FA919002

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2017.
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado ao Hospital deste Município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/02/2017.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:48643A65

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2017, que objetiva: Aquisição de mobiliário destinado ao Hospital deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL J CHAVES LTDA - R$ 1.475,00.

Paraná - RN, 22 de Fevereiro de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C6E5D8CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
CONTRATADO: DEYSE NAAMA DANTAS DA SILVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/02/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANTONIO MARIA COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:86273C5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADORA JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIADE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV).
CONTRATADO:ANTÔNIALEONILDA DA SILVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.244,00 (ONZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/02/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANTONIO MARIA COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:16F49AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100201/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 100201/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP E NOTEBOOKS, FORMATAÇÃO, LIMPEZA EM GERAL E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES NOS COMPUTADORES DE ALGUMAS SECRETARIAS.
CONTRATADO: RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.20005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
CONTRATO: R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO EM ATÉ QUINZE DIAS CORRIDOS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIODE PARAÚ/RN, ATRAVÉSDA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:E7D899C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 140201/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 140201/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CADEIRAS (DIVERSAS) PARA ATENDER ALGUMAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: BORGES ELETROMOVEIS LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.20005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NETO.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:B5C7C523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 140202/2017

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 140202/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO (GELÁGUA) PARA ATENDER ALGUMAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: BORGES ELETROMOVEIS LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.20005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.612,00 (SETE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NETO.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:833A1A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200201/2017

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 200201/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO MODELO (SPLIT) 12.000 MIL BTUS, REPARO E CONSERTO DE OUTRO AR CONDICIONADO MODELO (SPLIT) 9.000 MIL BTUS, NO PRÉDIO DA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: HEINRICH TEIXEIRA VIEIRA 78933250115.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0303– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DASEC DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:DCFCD629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO - DISPENSA 005/2017-PMP

Reconhecemos a dispensa de licitação para contratação dos serviços bancários, durante o exercício de 2017, realizados através do **BANCO DO BRASIL S/A**, no valor estimado de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** no valor estimado de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais) totalizando o valor de 61.000,00 (sessenta e um mil reais)** com fundamento no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:4F1B59FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 005/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação para a contratação dos serviços Bancários, durante o exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal, através do **BANCO DO BRASIL S/A**, no valor estimado de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** no valor estimado de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, totalizando o valor estimado de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, nos termos do *"caput"* do artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:84F1F1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02 15 03

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02151703-17/PMP
DISPENSA Nº 02 15 03

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição EPI (**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual), junto ao fornecedor CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ 16.585.268/0001-72, Residente e domiciliado, RUA: PROF. APRIGIO 480- BAIRRO: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 15 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:94A77FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02 20 01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02201701-17/ PMP

DISPENSA Nº 022001

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de peças automotivas, junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão, Jardim do Seridó/RN, no valor de R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 22 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0AC29C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02 20 02

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02201702-17/ PMP

DISPENSA Nº 022002

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para serviços mecânicos , junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão, Jardim do Seridó/RN, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 22 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F4DDCD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02 16 02

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02161702-17/PMP
DISPENSA Nº 021602

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de EPI (**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual)**,** junto ao fornecedor MARIA FERNANDES DA SILVA-ME, CNPJ 08.833.413/0001-69, Residente e domiciliado, RUA: PADRE BENTO Nº 266- BAIRRO: CENTRO , PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:472591EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02 06 05

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02061705-17/PMP
DISPENSA Nº 020605

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição EPI (**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual)**,** junto ao fornecedor CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ 16.585.268/0001-72, Residente e domiciliado, RUA: PROF. APRIGIO 480- BAIRRO: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 06 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8ECCA2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 02 15 03

PROCESSO Nº 02151703-17/PMP

TERMO DE DISPENSA Nº021503

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de EPI (**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual), junto ao fornecedor CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ 16.585.268/0001-72, Residente e domiciliado, RUA: PROF. APRIGIO 480- BAIRRO: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais), A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 15 de Fevereiro de 2017.

SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:883E76A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 02 20 01

PROCESSO Nº 02201701 -17/ PMP
TERMO DE DISPENSA Nº 022001

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de peças automotivas, junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão, Jardim do Seridó/RN, no valor de R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais). A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 22 de fevereiro de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A9BD0E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 02 20 02

PROCESSO Nº 02201702 -17/ PMP
TERMO DE DISPENSA Nº022002

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para serviços mecânicos , junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão, Jardim do Seridó/RN, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 22 de fevereiro de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:06321F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 02 16 02

PROCESSO Nº 02161702-17/PMP

TERMO DE DISPENSA Nº**021602**

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de EPI(**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual)**,** junto ao fornecedor MARIA FERNANDES DA SILVA-ME, CNPJ 08.833.413/0001-69, Residente e domiciliado, RUA: PADRE BENTO Nº 266- BAIRRO: CENTRO , PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:EA2C80FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 020605

PROCESSO Nº 02061705-17/PMP

TERMO DE DISPENSA Nº020605

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição EPI (**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual)**,** junto ao fornecedor CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ 16.585.268/0001-72, Residente e domiciliado, RUA: PROF. APRIGIO 480- BAIRRO: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN.CEP: 59360-000 no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 06 de Fevereiro de 2017.

SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:580CE270

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2472/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Reajusta os valores fixados no Anexo I da Lei N. 2142/2009 (Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara aprovou e este sanciona esta lei nos seguintes termos:

Art. 1° - Fica concedido a título de reajuste o percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, para os integrantes da carreira do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único – Ficam alteradas as faixas salariais do Anexo I da Lei N° 2142/2009 conforme o anexo único.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parelhas, 23 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:79D69A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 045/2017, de 02/01/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2017, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2017 deste município de Passagem-RN, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: CENTRO DE EDUCAÇÃO IDEAL LTDA - ME, CNPJ: 22.827.0290001-84, por ofertar os melhores preços e condições com valor global de R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais), Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso II. informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 26 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:056F375B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 21

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 021/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO IDEAL LTDA - ME, CNPJ: 22.827.0290001-84

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2017
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26/01/2017 até 30/06/2017
FONTE DE RECURSOS – SAE
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 Inciso II
Data Assinatura: 26 de Janeiro de 2017

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
LUCIANA SILVA PIMENTEL,
CPF: 049.884.904-08
Representante Legal

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:F0B4C28E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 045/2017, de 02/01/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2017, com objetivo de Aquisição de bomba d'agua e implementos, para instalação de reservatório de água potável, visando atender necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Passagem/RN, para atender pessoas carentes em virtude da escassez de água potável em toda região do Estado, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-34, por ofertar os melhores preços e condições com valor global de R$ 3.287,46 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso II. informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:9EBF8AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADA: A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-34,
OBJETIVO: Aquisição de bomba d'agua e implementos, para instalação de reservatório de água potável, visando atender necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Passagem/RN, para atender pessoas carentes em virtude da escassez de água potável em toda região do Estado
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 3.287,46 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 22/02/2017 até 30/06/2017
FONTE DE RECURSOS – FPM E ICMS
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 Inciso II
Data Assinatura: 22 de Fevereiro de 2017

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES,
CPF: 654.705.244-34
Representante Legal

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:D2AB3744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA_621_21022017_124024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				39.497.423,00
Previsão Atualizada				39.497.423,00
Receitas Realizadas				24.461.156,06
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				39.497.423,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				0,00
Despesas Empenhadas				24.284.421,83
Despesas Liquidadas				20.480.497,88
Despesas Pagas				18.070.257,76
Superávit Orçamentário				3.980.658,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				24.284.421,83
Despesas Liquidadas				20.480.497,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				21.676.113,78
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				0,00
Despesas Previdenciárias (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)				0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				691.203,17
Despesas Previdenciárias (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)				691.203,17
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)		% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	360.757,26		0,00
Resultado Primário	0,00	6.451.455,32		0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.058.183,57	1.313.871,62	1.604.844,40	1.139.467,55
Poder Executivo	4.046.183,57	1.313.871,62	1.604.844,40	1.127.467,55
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	676.232,55	1.423,20	165.208,79	509.600,56
Poder Executivo	676.232,55	1.423,20	165.208,79	509.600,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.734.416,12	1.315.294,82	1.770.053,19	1.649.068,11

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e				
Desenvolvimento do Ensino – MDE	3.990.605,29	25%		27,83
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	5.945.162,92	60%		148,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino				
Fundamental	3.947.872,95	60%		86,37
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.734.912,50	15,00		12,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:40:29				

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:98B5B39A

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_480_21022017_124225

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.906.629,81	62,30
Pessoal Ativo	12.946.599,39	62,30
Pessoal Inativo e Pensionistas	960.030,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.477.709,56	62,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	488.737,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	28.941,30	62,30
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	960.030,42	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.428.920,25	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.676.113,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	12.428.920,25	57,34
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	11.705.101,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.119.846,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.534.591,30	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:42:31		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimest re de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6E89CEE2

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_318_21022017_124759

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	19.489.639,58	19.440.368,27	20.004.215,23	21.676.113,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:48:04				

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C02DD287

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO_232_21022017_124459

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
Sem Movimento	
Internas	
Sem Movimento	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.676.113,78
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS < % >	3.468.178,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >	1.517.327,96
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:45:04	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:310DAEC6

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS LIMITES_463_21022017_124742

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	12.428.920,25	57,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	11.705.101,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	11.119.846,37	95,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.015.451,11	13,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.011.336,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	3.628.387,97
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:47:47		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C255FED3

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR_573_21022017_124539

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	961.672,94	6.108.626,43		0,00	0,00
-2011	12.000,00	0,00		0,00	0,00
SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	1.901,00	92.016,40		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	18.561,05	319.151,38		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	44.054,68	636.197,91		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE	242.783,90	3.741.282,82		0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	252.010,02	530.260,40		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	277.264,66	353.266,03		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	23.718,63	31.901,18		0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.356,62	100.634,08		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.075,10	270.009,08		0,00	0,00
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	3.600,00	33.907,15		0,00	0,00
-2013	16.710,28	0,00		0,00	0,00
-2013	23.362,00	0,00		0,00	0,00
-2013	1.275,00	0,00		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	692.965,17	105.537,64		0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO	0,00	105.537,64		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PATU					
-2013	79.960,72	0,00		0,00	0,00
-2012	15.046,80	0,00		0,00	0,00
-2013	597.957,64	0,00		0,00	0,00
-2013	0,01	0,00		0,00	0,00
TOTAL	1.654.638,11	6.214.164,07	3.486.581,06	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
0-Recursos Ordinários	1.654.638,11	840.072,62		0,00	0,00
1-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	91.984,61		0,00	0,00
2-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	481.346,75		0,00	0,00
3-Contribuição para o RPPS (patronal, servidores e comp. financeira)	0,00	105.537,64		0,00	0,00
7-Transferência de Recursos do SUS	0,00	320.293,04		0,00	0,00
8-Transferência de Recursos do FNDE	0,00	8.716,96		0,00	0,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
10-Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP	0,00	7.000,00		0,00	0,00
11-Transferência do FUNDEB 60%(magistério)	0,00	344.451,54		0,00	0,00
12-Transferência do FUNDEB 40% (outras)	0,00	175.349,67		0,00	0,00
14-Transferência de Convênios - Saúde(Federal)	0,00	3.469.903,43		0,00	0,00
15-Transferência de Convênios - Outros(Federal)	0,00	289.285,71		0,00	0,00
16-Transferência de Recursos do FNAS	0,00	78.872,10		0,00	0,00
23-Salário Educação	0,00	1.350,00		0,00	0,00
TOTAL	1.654.638,11	6.214.164,07	3.486.581,06	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:45:46

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D385D87A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2017 - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 08.349.078/0001-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2017 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita(o) no **CNPJ Nº 083.349.078/0001-28**, com sede a Av. Antônio Suassuna, 54, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina , 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, homologado em 16/02/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP	
CNPJ/MF nº: 09.912.303/0001-55	**Telefone:**
Endereço: Rod. RN 117, nº s/n, Conjunto João Pereira, Patu-RN, CEP 59.770-000	
Representante Legal: Aldo Antônio da Costa	
RG nº: 2.699.150.23	**CPF/MF nº:** 750.461.484-04

ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13

ITEM	OBJETO	UNID	QUAN	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aditivo Arla 32	Unid.	14	39,99	559,86
02	Diesel Comum	Litros	231.000	2,989	690.459,00
03	Diesel S10	Litros	92.400	3,099	286.347,60
04	Filtro de óleo PSL 55	Unid.	14	20,00	280,00
05	Filtro de óleo PSL 560	Unid.	14	15,04	210,56
06	Filtro de óleo PSL 619	Unid.	8	14,72	117,76
07	Filtro de óleo PSL 900	Unid.	12	22,66	271,92
08	Gasolina Comum	Litros	14.200	3,789	53.803,80
09	MD Óleo 400 SAE 40	Litros	440	14,00	6.160,00
10	Óleo ATF Hidráulico	Litros	230	16,62	3.822,60
11	Óleo SAE 10W40	Litros	130	16,49	2.143,70
12	Óleo SAE 15W40 DIESEL	Litros	1000	14,89	14.890,00
13	SL Óleo SAE 20W50	Litros	45	11,00	495,00
Total Geral.					**1.059.561,80**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Agricultura e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos deste município de Patu/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PMP**, e de acordo com as requisições das Secretarias.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta **ARP**.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta **ARP**, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade
pertinente ao objeto desta **ARP**.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela

PMP, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da **Ata**, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são os especificados em sua(s) proposta(s) de preços, anexa(s), de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - PMP**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017- PMP** que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.

5.2 - A entrega dos produtos deverá ser diretamente através dos postos de abastecimento, localizados na zona urbana deste município, em conformidade com os padrões de manuseio e armazenamento.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN** submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato a(o) Gestor Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram está ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - PMP** e seus anexos, bem como a proposta da Empresa: **AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP** classificada, no certame supra enumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patu/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

ALDO ANTONIO DA COSTA
Representante da Empresa
Auto Poso Conquista Eirelli -EPP

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:83832446

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 – AUTO POSTO SERRANO EIRELL - EPP

FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE PATU
Rua. Capitão Severino179 - Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 19.189.534/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 – AUTO POSTO CONQUISTA EIRELL - EPP

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2017 a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita(o) no **CNPJ Nº 19.189.534/0001-36**, com sede a Av. Antônio Suassuna, 54, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 567.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina , 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, Centro - Patu/RN, na qualidade de Gestor Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal n] 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, homologado em 16/02/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: AUTO POSTO SERRANO EIRELL - EPP	
CNPJ/MF nº: 06.699.131/0001- 95	**Telefone:**
Endereço: Rua Maria Henrique Godeiro da Silva, 731 – Bairro Estação – Patu/RN, CEP 59770-000	
Representante Legal: Marllyyollanda Rossy Dantas F de Holanda	
RG nº: 1.817.239	**CPF/MF nº: 052.971.304-76**

ITENS Nº 01,02,04,05,06,07,08

ITEM	OBJETO	UNID	QUAN	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	187.500	3,863	724.312,50
02	Diesel Comum	Litros	6.400	2,89	18.496,00
04	SL Óleo SAE 20W50	Litros	12	14,667	176,00
05	Óleo SAE 10W40	Litros	132	17,00	2.244,00
06	Filtro de óleo PSL 619	Unid.	14	15,507	217,10
07	Filtro de óleo PSL 560	Unid.	18	18,013	324,23
08	Filtro de óleo PSL 55	Unid.	14	20,50	287,00
TOTAL GERAL.....					**746.056,84**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos** para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Patu/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017 - FMS**, e de acordo com as requisições da Secretaria.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta **ARP**.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta **ARP**, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade
pertinente ao objeto desta **ARP**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FMS**, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da **Ata**, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** são os especificados em sua(s) proposta(s) de preços, anexa(s), de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - FMS**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - FMS** que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.

5.2 - A entrega dos produtos deverá ser diretamente através dos postos de abastecimento, localizados na zona urbana deste município, em conformidade com os padrões de manuseio e armazenamento.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato a(o) Gestor Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN,** nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram está **ARP**, o edital do **PREGÃO PRSENCIAL Nº 004/2017 - FMS** e seus anexos, bem como a proposta da Empresa: **AUTO POSTO SERRANO EIRELLI - EPP** classificada, no certame supra enumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patu/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA

Gestor do Fundo

MARLLYOLANDA ROSSY DANTAS D DE HOLAND

Representante da Empresa
Auto Posto Serrano Eirelly - EPP

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9FC89156

PREVIPATU
PORTARIA Nº 09/2017

Patu/RN, 10 de fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ALVANIR DIAS DE SALES, inscrita sob a matrícula nº 902420, ocupante do cargo de Professora PNE3, classe "F", lotada na Secretaria de Educação e Desporto deste Município, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (04/10/2016), resultando no valor de R$ 4.247,78 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), assim discriminados:

Descrição Valor
Vencimentos Base ..... R$ 2.498,70
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio)..... R$ 624,67
Adicional de Magistério..... R$ 899,53
Gratificação de Títulos I..... R$ 74,96
Gratificação de Títulos II..... R$ 74,96
Gratificação de Títulos III..... R$ 74,96
Valor do benefício de Aposentadoria..... R$ 4.247,78

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
Presidente do PREVIPATU

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AA2B26D3

PREVIPATU
PORTARIA Nº 07/2017

Patu/RN, 09 de fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EDVANIA CANDIDA DA SILVA, inscrita sob a matrícula nº 902616, ocupante do cargo de Professora PNE3, classe "F", lotada na Secretaria de Educação e Desporto deste Município, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (12/07/2016), resultando no valor de R$ 4.447,68 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

Descrição Valor
Vencimentos Base ..... R$ 2.498,70
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio)..... R$ 749,61
Adicional de Magistério..... R$ 899,53
Gratificação de Títulos I..... R$ 74,96
Gratificação de Títulos II..... R$ 74,96
Gratificação de Títulos III..... R$ 74,96
Gratificação de Títulos IV..... R$ 74,96
Valor do benefício de Aposentadoria..... R$ 4.447,68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
Presidente do PREVIPATU

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:27894471

PREVIPATU
PORTARIA Nº 15/2017

Patu/RN, 10 de fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS GRACAS LEAO DOS SANTOS, inscrita sob a matrícula nº 902950, ocupante do cargo de Professora PNM1, classe "F", lotada na Secretaria de Educação e Desporto deste Município, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (18/01/2017), resultando no valor de R$ 2.738,96 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimentos Base	R$ 1.601,73
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	R$ 560,61
Adicional de Magistério.....	R$ 576,62
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R$ 2.738,96

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
Presidente do PREVIPATU

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BE6EAF8B

PREVIPATU
PORTARIA Nº 04/2017

Patu/RN, 09 de fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrita sob a matrícula nº 903159, ocupante do cargo de Professora PNE3, classe "F", lotada na Secretaria de Educação e Desporto deste Município, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (16/06/2016), resultando no valor de R$ 4.297,76 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimentos Base	R$ 2.498,70
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	R$ 749,61
Adicional de Magistério.....	R$ 899,53
Gratificação de Títulos I.....	R$ 74,96
Gratificação de Títulos II.....	R$ 74,96
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R$ 4.297,76

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
Presidente do PREVIPATU

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C34C3BB0

PREVIPATU
PORTARIA Nº 10/2017

Patu/RN, 10 de fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARTA MILENICE GOMES, inscrita sob a matrícula nº 903264, ocupante do cargo de Professora PNE3, classe "F", lotada na Secretaria de Educação e Desporto deste Município, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (14/10/2016), resultando no valor de R$ 4.272,77 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimentos Base	**R$ 2.498,70**
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	**R$ 874,54**
Adicional de Magistério.....	**R$ 899,53**
Valor do benefício de Aposentadoria.....	**R$ 4.272,77**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
Presidente do PREVIPATU

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A6FAE6BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 76/2017 REPUBLICAÇÃO

Portaria 076 /2017- GP

A Prefeitura Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do processo seleção pública simplificado, divulga a ordem dos candidatos abaixo relacionados, selecionados do resultado da análise curricular, instaurado pela portaria de número 046/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição 1441 do dia 23 de Janeiro de 2017, aberto com espeque na Lei Municipal de nº 402/2017 para contratação temporária por excepcional interesse público.
Os Candidatos abaixo relacionados em ordem de classificação que ainda não se apresentaram entre primeiro (1º) de fevereiro do corrente ano e a presente data, terão de fazê-lo até o dia 17 de fevereiro entre as 08h00minhs a 11h30minhs e 13h30minhs as 16h30minhs para preencher as vagas necessárias. Todas as vagas destinar-se-ão á cadastro de reserva, sendo convocados de acordo com a demanda do serviço.

Diante da urgência dos serviços cujos contratos foram autorizados pelo legislativo Municipal, os efeitos da presente retroagem a 1º de fevereiro de 2017.

Na oportunidade os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, acompanhados de cópia:
a) Documento de identificação (RG, CNH, Carteira de Ordem);
b) Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
c) Comprovante do titulo de eleitor;
d) Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
e) Certificado de dispensa do serviço militar ou carteira reservista, para os candidatos do sexo masculino;
f) Comprovante de residência.

ORDEM DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
QUANTIDADE DE VAGAS – 35

1º	Giseuda de Oliveira Torres
2º	Sivanilda Silva de Araújo
3º	Renata Pontes de Moura
4º	Leonise de Sousa Santos
5º	Rosenaide Melo dos Santos
6º	Josivânia Araújo de Morais
7º	Lidiane Veloso Torres
8º	Andréia Silva dos Santos
9º	Edna Silva de Souza
10º	Maria Rafaela Ferreira Gomes
11º	Maria Daniele Matias da Silva
12º	Cícera Juciara Menezes de Mirada
13º	Terzia Lúcia Freitas da Silva
14º	Alcilene Torres da Silva
15º	Francisca Rosileide Vieira da Silva
16º	Jocelma Vitoriano Barbosa
17º	Madalena de Oliveira de Melo
18º	Evânia Torres de Lima
19º	Gildete Xavier da Silva
20º	Cícera Inocêncio da Silva
21º	Fernanda Oliveira da Cunha
22º	Lidiane Feliciano Pereira
23º	Alcilene Rodrigues Bezerra
24º	Arline Fidele Ferreira
25º	Maria José Domingos Teixeira
26º	Maria Isaira Ferreira da Silva
27º	Josiana Teixeira Lopes
28º	Ivanilda da Silva Fernandes
29º	Francimar Gomes Tindou
30º	Rouze Vieira da Silva
31º	Maria do Carmo Ferreira Gomes
32º	Lucimar da Silva Tindo
33º	Zélia Tenório da silva
34º	Maria Lídia Souza de Melo
35º	Francisca Segunda de Barros Diniz

CARGO DE VIGIA
QUANTIDADE DE VAGAS – 20

1º	Francisco Gilmar Bezerra Borges
2º	Ricardo Ferreira da Silva
3º	Lenildo de Oliveira Torres
4º	Adelson Araújo da silva
5º	Francisco Leandro Ferreira de Oliveira
6º	Francisco Tássio Martins de Araújo
7º	Gildemberg Oliveira da Silva
8º	Paulo Ribeiro da Fonseca Neto
9º	Valdeir Varela de Oliveira
10º	Reginaldo Barbosa Torres
11º	Paulo Geimerson Souza de Lima
12º	Francisco das Chagas de Oliveira Pires
13º	Luciano Ferreira da Silva
14º	Raniery Deodoro Tindou
15º	Felipe Claúdio Gomes Xavier
16º	Iranaldo Torres de Lima
17º	Francisco Geovane Morais dos Santos
18º	Manoel de Araújo Silva
19º	Franklin de Lima Lopes
20º	Wilton Simão da Silva

CARGO DE AUXILIAR ADMISTRATIVO NIVEL MÉDIO
QUANTIDADE DE VAGAS – 05

1º	Isabelle Veloso Torres
2º	Jéssica Santana Fonseca da Silva
3º	Dara Rodrigues Bezerra
4º	Maria do Socorro Alves de Souza
5º	

CARGO DE AUXILIAR ADMISTRATIVO NIVEL SUPERIOR
QUANTIDADE DE VAGAS – 02

1º	Josefa Rosilene Pereira de Araújo
2º	

CARGO DE RECEPCIONISTA
QUANTIDADE DE VAGAS – 08

1º	Andreza Ferreira Melo
2º	Elionara de Melo Paulino Ferreira
3º	Suerbênia Dantas do Nascimento
4º	Maria do Socorro Martins Torres
5º	Joana Karolyne de Araújo Gomes
6º	Débora Silva Torres
7º	Vanice Pontes de Araújo
8º	Jessica Sayonnara Cunha Clementino

CARGO DE ELETRICISTA
QUANTIDADE DE VAGAS – 02

1º	Josecler Soares de Araújo
2º	

CARGO DE PITOR
QUANTIDADE DE VAGAS – 02

1º	Odirley Cruz da Silva
2º	

CARGO DE MOTORISTA “B“
QUANTIDADE DE VAGAS -05

1º	Anselmo da Silva Mirada
2º	Hugo Mateus Souza de Miranda
3º	Manoel Demeson Oliveira de Araújo
4º	Francisco das Chagas Santos de Lima
5º	Manoel Belchior Bandeira

CARGO DE MOTORISTA “C/D”
QUANTIDADE DE VAGAS – 10

1º	André Luiz da Rocha Ferreira
2º	Manoel da Silva Alexandre
3º	Jonathan da Silva Lopes
4º	Artur Martins Torres
5º	Raimar Santos do Nascimento
6º	Geovane Bezerra Borges
7º	Fernando Neves de França
8º	Mackson Rodrigues Borges
9º	Rinaldo Deodoro Tindou
10º	Kalebe Bruno Xavier de Araújo

CARGO DE TRATORISTA
QUANTIDADE DE VAGAS – 02

1º	Roberto Martins Tonico
2º	Francisco das Chagas Morais Silva

CARGO DE OPERADOR DE MAQUINA PESADA
QUANTIDADE DE VAGAS – 02

1º	
2º	

CARGO DE DIGITADOR
QUANTIDADE DE VAGAS – 04

1º	Gustavo Silva de Menezes
2º	Manoel Dionisio Silva
3º	Gillyson Wilker da Silva Alves
4º	

CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA
QUANTIDADE DE VAGAS – 01

1º	Maria Luiza Miranda Ferreira

CARGO DE TECNICO EXECUTIVO RH
QUANTIDADE DE VAGAS – 02

1º	Sheilla Kaliana Xavier de Andrade
2º	

CARGO DE TECNICO DE CONTROLE INTERNO
QUANTIDADE DE VAGAS – 01

1º	Ana Paula Farias da Silva

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL
QUANTIDADE DE VAGAS – 05

1º	Vânia Miranda de Macêdo
2º	Sherleid Bertoldo Félix de Morais
3º	Tereza Raquel Santos de Oliveira
4º	Débora Lopes da Costa
5º	

CARGO DE PSICOLOGA
QUANTIDADE DE VAGAS – 03

1º	Maria do Socorro Sousa Casado
2º	Endhelly Joyce Silvestre de Lima
3º	Márcia Oliveira de Menezes Medeiros

CARGO DE PEDAGOGA
QUANTIDADE DE VAGAS – 01

1º	Ana Lúcia Cruz Aquino

CARGO DE PSICOPEDAGOGO
QUANTIDADE DE VAGAS – 01

1º	José Hilton Xavier Gomes Cavalcante

CARGO DE ADVOGADO
QUANTIDADE DE VAGAS – 02

1º	Kayo César Alves dos Santos
2º	Mariana Araújo da Silva

CARGO DE PROFESSOR
QUANTIDADE DE VAGAS – 30

1º	Maria da Conceição dos Santos de Andrade
2º	Maria Edna Rodrigues Silva
3º	Francisca Henrique da Silva
4º	Evilázia Miranda Silva
5º	Francisca das Chagas Miguel da Fonseca
6º	Aldacy Ribeiro Pereira de Sousa
7º	Gilvanete Barbosa da Silva
8º	Aldanira Vitoriano da Silva
9º	Jakeline Melo de Oliveira
10º	Samuel Souza de Melo Bezerra
11º	Maria Elenilde Ferreira Tavares
12º	Aline Silva de Lima
13º	Alana Oliveira de Araújo
14º	Maria Luzia da Silva Oliveira
15º	Maria Luzinete Vitoriano Barboza
16º	Lucas Thomas Eduardo de Souza
17º	Arleide da Silva Oliveira
18º	Jerlane Maria Silva de Lima
19º	Veruza Souza de Oliveira
20º	Maria Vanuza dos Santos e Silva
21º	Renata Araújo Tonico
22º	José Figênio Oliveira de Santana
23º	Jarbas da Silva Bezerra
24º	Francisco Diniz dos Santos
25º	João Carlos de Amorim Júnior
26º	Ataí Tenório de Oliveira
27º	Joaquim Melo de Oliveira
28º	Ana Caroline Miranda Ferreira
29º	Maria Luciana Bento da Costa Miguel
30º	Carlos Eduardo Teixeira da Silva

CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR
QUANTIDADE DE VAGAS – 20

1º	Conceição Pereira da Silva
2º	Francisca Valdivânia Souza de Oliveira
3º	Clarisse Virginia Morais e Silva
4º	Ednilza Vieira Borges
5º	Maria Taciane de Sousa Oliveira
6º	Maria Edimara Oliveira da Silva
7º	Maria Francilene Araújo da Silva
8º	Francisca Artulina Souza de Lima
9º	Danielle de Oliveira da Silva
10º	Adriana Varela da Silva
11º	Rosemeyre Vicente Maciel
12º	Daniele Gomes Bandeira
13º	Gilmara Rosy Vieira da Silva
14º	Evilnardes Oliveira de Araújo
15º	Maria da Conceição Melo de Lima
16º	Josefa Jakeline Ferreira de Santana
17º	Janielle Bezerra da Silva
18º	Francisca Sueude Flauzino de Araújo Costa
19º	Cid – Cléia Crus da Silva Souza
20º	Maria Viviane Martins de Oliveira

CARGO DE MÉDICO (ESF)
QUANTIDADE DE VAGAS - 02

1º	Paula de Carvalho Martins Fonseca
2º	

CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA
QUANTIDADE DE VAGAS – 04

1º	NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES
2º	CARLOS REGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO
3º	
4º	

CARGO DE ENFERMEIRO
QUANTIDADE DE VAGAS - 05

1º	MARIA APARECIDA DA SILVA PAZ
2º	RONNIE ERIX VITAL BORGES
3º	ROBÉRIO COSTA VITAL JUNIOR
4º	DAIANE SOARES COSTA
5º	BEATRIZ TAMARA GALVÃO DIAS

CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM
QUANTIDADE DE VAGAS – 12

1º	MARLI ROSA DOS ANJOS
2º	DAMIANA TEIXEIRA GOMES
3º	MARIA DO SOCORRO ANDRÉ
4º	ADNA PAULA FERREIRA DA SILVA
5º	ARYANE MARIA DE OLIVEIRA
6º	INGRID VARELA ROSA DA SILVA
7º	KÁTIA PATRICIA LIMA DE PAULA
8º	MARIA LOUIZE VITAL DE SOUZA
9º	MARIA ANDREZA SANTANA
10º	DIANA RAFAELA MACEDO LOPES
11º	
12º	

CARGO DE AGENTE DE VIGILÂCIA EM SAÚDE
QUANTIDADE DE VAGAS – 02

1º	RISOLETA CRUZ DA SILVA
2º	JESSICA LUCIANA DA SILVA MORAES
3º	
4º	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
QUANTIDADE DE VAGAS – 02

1º	
2º	

CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS
QUANTIDADE DE VAGAS - 04

1º	BRUNO DE LIMA XAVIER
2º	WILTON SENA DO NASCIMENTO
3º	VALÉRIO PONTES DA SILVA
4º	

CARGO DE DETISTA
QUANTIDADE DE VAGAS - 04

1º	ERICO JORGE GERMANO ALVES
2º	RAONIR CÉSAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
3º	
4º	

CARGO DE TECNICO EM SAÚDE BUCAL
QUANTIDADE DE VAGAS – 04

1º	JOSEFA BARBOSA DA SILVA
2º	
3º	
4º	

CARGO DE FISIOTERAPEUTA (NASF)
QUANTIDADE DE VAGAS – 01

1º	GABRIELLE CASTRO DE MORAIS

CARGO DE FARMACEUTICO
QUANTIDADE DE VAGAS – 01

1º	VERUSKA DE SOUZA FONSECA

CARGO DE NUTRICIONISTA
QUANTIDADE DE VAGAS – 02

1º	ROTCHELLE BANDEIRA SILVA
2º	DÉBORA JAMILLE DO NASCIMENTO SANTANA

CARGO DE FONOAUDIOLOGO (NASF)
QUANTIDADE DE VAGAS – 01

1º	RANYELLE CRUZ SOUZA

CARGO DE EDUCADOR FÍSICO
QUANTIDADE DE VAGAS – 02

1º	UISTEFANIO DA SILVA DUARTE
2º	RODRIGO GOMES BANDEIRA

Pedra Grade, 13 de fevereiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A81812EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 001/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias, foram as JBF Queiroz de Oliveira - ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, vencedora nos itens: 01, 02, 04, 06, 08 e 11, Comercial Medeiros & Medeiros Representação e Serviços de Papelaria Ltda – CNPJ: 10.597.041/0001-60, vencedora nos itens: 03, 09, 10 e 13 e Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – ME – CNPJ: 16.874.662/0001-20, vencedora nos itens: 05, 07 e 12.

Pedra Grande/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4CA2FC4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 002/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para veículos pertencentes a frota municipal, foi a PNEUTEX LTDA - ME – CNPJ: 10.761.839/0001-04, vencedora nos itens: 01 e 02.

Pedra Grande/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D7C3D94E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 004/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos deste município, foi a JOSÉ RIBAMAR DA SILVA EIRELI - ME – CNPJ: 13.264.685/0001-25, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

Pedra Grande/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4D20AE92

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 005/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível e correlatos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, foram as Posto Central de Pedra Grande Ltda – CNPJ: 07.509.062/0001-72, vencedora nos itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, Posto Central Combustíveis Parazinho Ltda - EPP – CNPJ: 11.290.066/0001-80, vencedora nos itens: 03 e 05.

Pedra Grande/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AB5EE3CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande/ RN; CONTRATADA: BR Locação de Geradores Ltda - ME; OBJETO: Contratação de empresa para execuções dos serviços artísticos de apresentações musicais (Rainhas da Balada, Circuito Musical, Dany Play, Júnior Banda Show, Som do Litoral, Leva Aê, Vivi Brito Guto Elétrico e Henrique Costa), para o Carnaval de Pedra Grande 2017. Valor do Contrato R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); VIGÊNCIA: 25/02 a 03/03/2017. BASE LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8666/93 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Pedra Grande, 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C7466A85

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 007/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de infraestrura (palcos, sonorização, gerador, banheiros quimicos, conjunto de mesas com cadeiras plásticas, tendas, iluminação, stands, grades de isolamento, serviços de segurança e buffet para realização de eventos, no atendimento as necessidades das diversas secretarias deste município foi a BR Locação de Geradores Ltda - ME – CNPJ: 11.478.304/0001-85, vencedora dos itens: 01 a 09.

Pedra Grande/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1EC4F76B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande/ RN; CONTRATADA: BR Locação de Geradores Ltda - ME; OBJETO: Contratação de empresa para execuções dos serviços artísticos de apresentações musicais (Rainhas da Balada, Circuito Musical, Dany Play, Júnior Banda Show, Som do Litoral, Leva Aê, Vivi Brito Guto Elétrico e Henrique Costa), para o Carnaval de Pedra Grande 2017. Valor do Contrato R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); VIGÊNCIA: 25/02 a 03/03/2017. BASE LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8666/93 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Pedra Grande, 23 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1F0168BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras,quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto,precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: JBF QUEIROZ OLIVEIRA - ME (vencedora nos itens: 01, 02, 04, 06, 08 e 11); COMERCIAL MEDEIROS & MEDEIROS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA (vencedora nos itens: 03, 09, 10 e 13) e CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME (vencedora nos itens: 05, 07 e 12).

Pedra Grande/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:36245A2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: JBF QUEIROZ OLIVEIRA - ME (vencedora nos itens: 01, 02, 04, 06, 08 e 11); COMERCIAL MEDEIROS & MEDEIROS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA (vencedora nos itens: 03, 09, 10 e 13) e CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME (vencedora nos itens: 05, 07 e 12), o certame licitatório Pregão Presencial nº 001/2017 que versa sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Assim, de conformidade com os itens 13.8 e 13.9 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 21 de Fevereiro de 2017

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8459AC01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020003/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRURA (PALCOS, SONORIZAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUIMICOS, CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS PLÁSTICAS, TENDAS, ILUMINAÇÃO, STANDS, GRADES DE ISOLAMENTO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras,quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto,precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: BR LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - ME (vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09).

Pedra Grande/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BCC01617

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020003/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRURA (PALCOS, SONORIZAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUIMICOS, CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS PLÁSTICAS, TENDAS, ILUMINAÇÃO, STANDS, GRADES DE ISOLAMENTO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: BR LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - ME (vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05,

06, 07, 08 e 09), o certame licitatório Pregão Presencial nº 007/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRURA (PALCOS, SONORIZAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUIMICOS, CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS PLÁSTICAS, TENDAS, ILUMINAÇÃO, STANDS, GRADES DE ISOLAMENTO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Assim, de conformidade com os itens 13.8 e 13.9 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 23 de Fevereiro de 2017

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EDC0C9FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa SP CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.029.248/0001-50, objetivando a execução de serviços de limpeza urbana nas zonas rural e urbana do |Município de Pedra Grande/RN, de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor mensal de R$ 62.137,70 (sessenta e dois mil cento e trinta e sete reais e setenta centavos), sendo a vigência para 90 (noventa) dias de execução.

Pedra Grande/RN, em 02 de Fevereiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0261529F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048 2017

PORTARIA Nº: 048/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º **Revogar** a Portaria nº 047 de 22 de Fevereiro de 2017, que antecipava a FEIRA LIVRE do Município de Pedro Avelino, do dia 25 Sábado, para o dia 24 Sexta Feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Pedro Avelino (RN), 23 de Fevereiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CDF1C090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049 2017

PORTARIA Nº: 049/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Débora Renata Braz Silva,** para o Cargo – **Diretor de Escola Municipal -**, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções na **Escola Municipal Cónego Antônio Antas,** em conformidade com a Lei, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 1° de fevereiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A2812DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050 2017

PORTARIA Nº: 050/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Jessélia Rodrigues de França,** para o Cargo **– Diretor de Escola Municipal -**, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções na **Escola Municipal Presidente Castelo Branco,** em conformidade com a Lei, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 1° de fevereiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B8433CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051 2017

PORTARIA Nº: 051/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Maria Dinazaide de Nascimento Silva,** para o Cargo **– Diretor de Escola Municipal -**, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções na **Escola Municipal Raimundo Cavalcante,** em conformidade com a Lei, referendada pela Lei

Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 1° de fevereiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EDC6BF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052 2017

PORTARIA Nº: 052/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Francisca Do Céu Santana Braz,** para o Cargo **– Diretor de Creche Municipal-** , em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções na **Creche Nossa Senhora da Conceição,** em conformidade com a Lei. referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 1° de fevereiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:499E6FF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2017 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 004/2017

Dispõe sobre ponto facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal. E dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Srª Neide Suely Muniz Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal, o dia 01 de Março de 2017, quarta feira de cinzas.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas que, por natureza, exijam plantão permanente.
Parágrafo único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo, deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 24 de fevereiro de 2017 os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o dia 01 de Março de 2017, (quarta feira de cinzas).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DFF94560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2017

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"LUB EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 20.481.577/0001-70)**, que consistirá na **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM CARÁTEREMERGENCIAL,** no valor global de R$ **15.000,00** (Quinze Mil Reais), mediante contratação direta.

Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: Lub Center Empreendimentos
CNPJ: 20.481.577/0001-70
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES AGENDADOS EM NATAL/RN, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Valor global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10 301 0005 0161 0000 – Manutenção do Fundo de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios
Vigência: 10/01/2017 à 10/03/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial Nº 008/2017-LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES AGENDADOS EM NATAL/RN, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Pedro Avelino/RN,10 de Janeiro de 2017

Assinaturas:

Neide Suely Muniz Costa.
Prefeita Municipal

Meireane Alves Miranda
Gestora de Fundo Municipal de Saúde

Lub CenterEmpreendimentos
CNPJ: 20.481.57/0001-70

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AF9F8A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2017

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"SERVAP LTDA – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOLTDA" (CNPJ: 09.525.449/0001-48)**, para a contratação de Serviços de Treinamento Continuado Com Assessoria Técnica ao Controle Interno para as Unidades Gestoras da Administração Direta**,** no importe de R$ **25.290,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais)**, mediante contratação direta.

Pedro Avelino/RN, 09 de janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 09.525.449/0001-48
Objeto: Contratação de Serviços de Treinamento Continuado Com Assessoria Técnica ao Controle Interno para as Unidades Gestoras da Administração Direta,
Valor global: R$ 25.290,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto de Atividade: 04 122 0002 0007 0000 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração.
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios.
Vigência: 09/01/2017 à 09/04/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial Nº **005/2017 –** Serviços de Treinamento Continuado Com Assessoria Técnica ao Controle Interno para as Unidades Gestoras da Administração Direta

Pedro Avelino/RN, 09 de Janeiro de 2017

Assinaturas:
Neide Suely Muniz Costa
Prefeita Municipal

SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 09.525.449/0001-48
Natália França de Araújo
CPF 010.717.844-39

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:93A12283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2017

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação do Sr. GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES **(CPF: 058.072.264-37)**,**PARA MINISTRAR PALESTRAS MOTIVACIONAIS E OFICINAS EDUCACIONAIS NA JORNADA PEDAGÓGICA 2017,** no importe de R$ 3.000,00 (Três mil reais), mediante contratação direta.

Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: Gustavo dos Santos Fernandes
CPF: 058.072.264-37
Objeto: Contratação de Profissional Para Ministrar Palestras Motivacionais e Oficinas Educacionais na Jornada Pedagógica 2017
Valor global: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.006 – Sec. Municipal de Educação.
Projeto Atividade: 12.361.0042.0058 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Fonte de Recursos - 001 – Recursos Próprios.
Vigência: 22/02/2017 à 22/02/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 018/2017

Pedro Avelino/RN, 22 de fevereiro de 2017

Assinaturas:
Neide Suely Muniz Costa
Prefeita Municipal

Gustavo dos Santos Fernandes
CPF: 058.072.264-37

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5A48AF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2017

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"**ADVANCE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ Nº 10.158.553/0001-20"**, para a **lOCAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS LASER E COPIADORA, COM rECARGAS DE COPIADORA** no importe de **R$ 4.890,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais)**, mediante contratação direta.

Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

EXTRATO 01 DO CONTRATO Nº 009/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ADVANCE INFORMATICA E SERVIÇO - LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, DE COMPUTADORES IMPRESSORAS LASER E COPIADORA, COM RECARGAS DE COPIADORA
Valor Global: R$ R$ 1.530,00 (Mil quinhentos e trinta reais).
Unidade Orçamentária:02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 10.301.0005.0161 0000 – Manutenção do Fundo de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 001 – Recursos Próprios.
Vigência: 10/01/2017 à 10/04/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **009/2017 –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES IMPRESSORAS LASER E COPIADORA, COM RECARGAS DE COPIADORA
Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2017
Assinaturas:
Neide Suely Muniz Costa
Prefeita Municipal

Meireane Alves Miranda
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADVANCEINFORMATICA E SERVIÇO
CNPJ: 10.158.553/0001-20
Daniel Silveira Casado da Silva
CPF: 011.576.574-35

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO 02 DO CONTRATO Nº 009/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada:ADVANCEINFORMATICA E SERVIÇO - LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES IMPRESSORAS LASER E COPIADORA, COM RECARGAS DE COPIADORA

Valor Global: R$ R$ 3.360,00(Três mil, trezentos e sessenta reais).
Unidade Orçamentária: 02 03 Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 04 122 0002 0007 0000 Manut. Das Atividades da Sec. De Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 001 – Recursos Próprios.
Vigência: 09/01/2017 à 09/04/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **009/2017 –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES IMPRESSORAS LASER E COPIADORA, COM RECARGAS DE COPIADORA
Pedro Avelino/RN, 10 de janeiro de 2017
Assinaturas:

Neide Suely Muniz Costa
Prefeita Municipal

ADVANCEINFORMATICA E SERVIÇO
CNPJ: 10.158.553/0001-20
Daniel Silveira Casado da Silva
CPF: 011.576.574-35

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:54F46DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0019/2017

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP (CNPJ: 08.381.234/0001-38),empresa especializada em PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE grande CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO,** no importe de **R$ 7.810,00 (Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais)**, mediante contratação direta.

Pedro Avelino/RN, 15 de fevereiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP CNPJ: 08.381.234/0001-38
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Publicações de Atos Administrativos em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial da União.
Valor global: R$ 7.810,00 (**Sete Mil Oitocentos e Dez Reais**)
Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 04 122 0002 0007 0000 Manut. Das Atividades da Sec. De Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios
Vigência: 15/02/2017 à 15/04/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **0019/2017**
Assinaturas:

Pedro Avelino/RN, 15 de fevereiro de 2017

Neide Suely Muniz Costa
Prefeita Municipal

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38
Gilvan Araújo Lopes
CPF: 365.735.824-20
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:509817E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2017

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO" (CNPJ:09.525.448/0001-48),ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO SUS,** no importe de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), mediante contratação direta.

Pedro Avelino/RN, 09 de janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 09.525.449/0001-48
Objeto: Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão Orçamentária, Administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Saúde no Âmbito da Atenção Básica

Valor global: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 10.301.0005.0034.0000 - SUS – ATENÇÃO BÁSICA(PAB)
Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA
Fonte de Recursos: 1064 – ATENÇÃO BÁSICA
Vigência: 09/01/2017 à 09/03/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 006/2017 - Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão Orçamentária, Administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Saúde no Âmbito da Atenção Básica

Pedro Avelino/RN, 09 de janeiro de 2017

Assinaturas
Neide Suely Muniz Costa
Prefeita Municipal

SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇO E APOIO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 09.525.449/0001-48
Natália França de Araújo
CPF: 010.717.844-39

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AFDF62A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2017

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação do Sr.**"GIOVANI ALVES" (CPF: 108.298.734-49)**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO,** no importe de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, mediante contratação direta.

Pedro Avelino/RN, 20 de fevereiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratado: GIOVANI ALVES
CPF: 108.298.734-49
Objeto: Levantamento Topográfico
Valor global: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.09 **-** SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
Projeto Atividade: 15.452.058.0165.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Natureza da Despesa: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS PRÓPRIO
Vigência: 20/02/2017 à 20/03/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 012/2017

Pedro Avelino/RN, 20 de fevereiro de 2017

Assinaturas:

Neide Suely Muniz Costa
Prefeita Municipal

GIOVANI ALVES
CPF: 108.298.734-49
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2A2AC4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 30/2017

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN
CONTRATADO: GENOVEVI DO NASCIMENTO MEDEIROS LINS - CNPJ: 19.306.776/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
ASSINATURA: Patrícia Peixoto Targino/Prefeita

Pedro Velho/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:4D7F241A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº: 37/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS.
VALOR: R$ 7.710,00 (Sete mil setecentos e dez)
Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/RN em 20 de fevereiro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:97448994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 09/2017

Contratante: MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN
Contratada: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 23.985.884/0001-86
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "BANDA PRETTA" PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE PEDRO VELHO/RN NOS DIA 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALOR R$: **7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**
Base Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal n ºº8.666/93

Pedro Velho/RN em 23 de fevereiro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:C8239DE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 536/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal, com base no artigo 149-A da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 39/2002:

Art. 1º. Pela presente Lei fica criada a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, que tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, por parte do Município.
Art. 2º. O contribuinte da COSIP é toda pessoa física ou jurídica que seja proprietária, possuidor ou titular do domínio útil a qualquer título de cada unidade autônoma imobiliária, edificada ou não, beneficiada pelo serviço de iluminação pública.
Art. 3º. O custo do serviço de iluminação pública compreende as despesas mensais com fornecimento de energia elétrica, operação, manutenção e administração do sistema, além dos investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria e/ou modernização da iluminação pública.
Art. 4º. Independente da classe do consumidor, o valor da COSIP a ser cobrado do contribuinte estará limitado a 15% (quinze por cento) do total do consumo mensal de energia elétrica, constante na fatura emitida pela concessionária distribuidora local.
§ 1º. Fica fixado o valor máximo de R$ 50,00 (cinquenta reais) para a COSIP a ser cobrada do contribuinte classificado como residencial e R$ 150,00 (cento c cinquenta reais), a ser cobrada do contribuinte classificado como comercial e industrial.
§ 2º. Para os imóveis edificados a COSIP poderá ser lançada através da conta de energia elétrica do contribuinte.
§ 3º. Para os imóveis não edificados, o lançamento da COSIP será regulamentado através de Decreto Municipal.
§ 4º. A classificação de consumidores constantes neste artigo e seus parágrafos obedece às nomenclaturas aplicadas na legislação do Setor Elétrico.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a concessionária de distribuição de energia elétrica, para promover a cobrança da COSIP, na forma estabelecida no parágrafo segundo, art. 4º, desta Lei.
Art. 6º. São isentos do pagamento da COSIP:
I. Os contribuintes, cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de distribuição de energia elétrica como residenciais e/ou Residencial Baixa Renda e que tenha consumo de energia elétrica igual ou menor do que 30 Kw/mês (trinta quilowatts por mês);
II. Os contribuintes cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de distribuição de distribuição de energia elétrica como cliente rural.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 22 de fevereiro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 126º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:1389C5C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 537/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Adota o Diário das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e Administrado pela FECAM/RN, também como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Pedro Velho RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte.
Faço saber, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado Rio Grande do Norte (FECAM/RN), é o meio oficial de comunicação, de publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Pedro Velho.

Art. 2º A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Púbicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória n° 2.200-2 de Agosto de 2001, sendo certificadas pela Empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custo e independentemente de cadastramento.

§1º O Diário das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.

§2º Será garantido o livre acesso as publicações a qualquer usuário.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, excerto quando a legislação Federal ou Estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Pedro Velho-RN.

§1º A Câmara Municipal de Pedro Velho, poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º A Câmara Municipal de Pedro Velho ficará autorizada a contribuir para a FECAM/RN, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral da entidade.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 22 de fevereiro de 2017, 194º da independência e 124º da república, 127º e 126 da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:B53C91B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 007/2017

Com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica **RATIFICO** a formalização do processo administrativo por Dispensa de Licitação nº 007/2017 que tem por objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua: Praça São João Batista n° 3801- Centro, Pendências/RN, destinado para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências / RN. Contratando a **PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA** – CNPJ Nº 08.026.122/0019-98, localizado na Rua: Praça São João Batista n° 3801- Centro, Pendências/RN, No valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos Reais), por um período de 12 (doze) meses,

Pendências - RN, 17.02.2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:1EDBB8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 007/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA** – CNPJ Nº 08.026.122/0019-98 OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua: Praça São João Batista n° 3801- Centro, Pendências/RN, destinado para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências / RN. No valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos Reais), por um período de 12 (doze) meses, com BASE LEGAL: Art. 24, inciso X - por analogia - da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 17/02/2017. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL/ **PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA**

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:2B28CD99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial nº 00005/2017

O Município de Pilões/RN, através de seu Prefeito Constitucional, CÍCERO SABINO NETO, vem a público para o conhecimento dos interessados, TORNA SEM EFEITO, em todo o seu teor, o AVISO DE REVOGAÇÃO, do Pregão Presencial 0005/2017, publicada na edição 1460, página 117, do Diário Oficial da FEMURN, por ter sido a referida matéria feita incorretamente.

Pilões - RN, 23 de Fevereiro de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6A9F29D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DECRETO003

DECRETO- Nº 003 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (RN),no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento de servidores, em atividades, afastados e licenciados da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á no período compreendido de 25 de Janeiro a 24 de fevereiro de 2017, com a finalidade de promover atualização de dados cadastrais.

Art. 3º. O recadastramento deverá ser feito presencialmente, por meio de formulário especifico à distribuição de servidores, no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, munidos da cópia das seguintes documentos:

I – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II – título de eleitor;
III – cadastro nacional de pessoa física – CPF;
IV – certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V – comprovante de residência atualizado;
VI – comprovante de escolaridade exigido para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII – comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII – certidão de casamento, quando for o caso;
IX – certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
X – certidão de antecedentes criminais;
XI – PIS/PASEP;
XII – Cópia dos 3 (três) últimos contra cheques;
XIII – CNH (quando exigido no cargo)
XIV – Declaração de não ter sido demitido por Processo Administrativo Disciplinar;
XV – Declaração de acumulo de cargos públicos.
XVI - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

Paragrafo Único - As cópias dos documentos referidos neste artigo. Deverão ser autenticado em cartório ou conferidos com os originais, por membros da comissão.

Art.4º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o

pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art.5º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art.6º.Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Poço Branco/RN em, 23 de janeiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D381ABE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO ATA Nº 16/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2016

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO
ATA Nº 16/2016 - Pregão Presencial nº016/2016
da Prefeitura Municipal Senador Elói de Souza/RN
CONTRATANTE: O Município de Poço Branco, pessoa jurídica de direito Publico, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI – ME – CNPJ/MF: 11.885.087/0001-48.
OBJETO: Contratação para a prestação dos serviços de Locação de Estruturas, para atender as comemorações dos festejos Carnavalesco do Município.
Valor: R$ 53.440,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)(setecentos setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).
. **PRAZO**: De 90 (noventa) a partir da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTO: Unidade: 2.04 – Secretaria Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer – Função: 13 Cultura - Projeto/Atividade: 2050 – Promoções e Eventos Culturais no Elemento de Despesas: 33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua o Decreto Federal nº7.892/2013 e a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores.

Poço Branco/RN, 23.02. 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GOÍS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5D3606DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004

Dispõe sobre o regramento do Carnaval de Rua do Município de Poço Branco/RN, horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bares e clubes particulares no período de Carnaval do ano de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte,em virtude dos altos índices de violência registrados em nosso Município, e no intuito de preservar e manter a segurança, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica disciplinado que o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares, clubes, privados, bem como uso de espaço ou bem público, por qualquer meio, em especial por carros de som e /ou paredões de som, no período de Carnaval, será permitida até 03h:00,correspondente aos dias 25 á 28 de fevereiro de 2017, ficando terminantemente regulamentado.
Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica ás repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesses público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.
Art. 3º – O uso de espaço ou bem público, por qualquer meio, terá que ter autorização concedida até 02 dias, antes do evento a ser realizado, obedecendo ao disposto na legislação Municipal.
Art. 4º– Fica delegado aos agentes de fiscalização decorrentes dos órgãos deste Município, em especial: Guarda Municipal, Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária, a atividade de notificar, autuar, multar, embargar, retirar, lacrar e encerrar qualquer atividade, decorrente das festividade carnavalescas, que venham causar qualquer dano ou iminência de dano a população poçobranquence, ou que venha contrariar qualquer recomendação ou determinação do Poder Público Municipal, no período de vigência deste Decreto, podendo o Município fazer uso do seu poder de policia que lhe é inerente.
Art. 5º - As manifestações carnavalescas oferecidas pelo Município de Poço Branco, será de 25 à 28 de fevereiro de 2017, das 20:00 hs ás 03:00 hs da manha, na Rua Engenheiro Jose Batista do Rego Pereira.
Art. 6º - No dia 28 de Fevereiro será realizada uma matine das 16h00 às 20:00hs na Rua Engenheiro Jose Batista do Rego Pereira.
Art. 7º - No Distrito de Contador será realizada uma matine no dia 26 de Fevereiro das 16h00min às 20h00min horas, Na praça publica do referido distrito.
Art. 8º - Os vendedores ambulantes residentes e domiciliados neste Município, terão acesso gratuito ao local das festividades para comercializarem seus produtos desde que estejam pré - cadastrados na Secretaria Municipal de Tributação, no período de 23 e 24 de fevereiro de 2017, desde que comprovada à residência neste Município.
Art. 9º - Aplica-se aos vendedores ambulantes o art.169 da Lei 202/2001, que trata das isenções.
Art. 10º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência transitória e inerente aos dias de carnaval do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se com urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GOIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:895983E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 148/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista"**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e

ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **22.02 a 22.02** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que submeteu-se a consulta médica no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de Fevereiro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C05C3CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.002.023.001 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) DISPENSA Nº 08/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000020/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Fisica: **EDMUNDO RODRIGUES SOUZA**, com endereço na RUA GONÇALO DE FREITAS NOBRE, 59, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 057.327.004-04, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Locação de veículo para transporte de água potável, para os postos de saúde das localidades rurais: Sitio Santa Tereza; Sitio Bom Sucesso; Sitio Pega; Sitio Jenipapeiro; Sitio Estrondo; Sitio Sobrado; Sitio Baixa Grande; Sitio Lages; e para as escolas Francelino José - Localizado no sitio sobrado; Alfredo Silvério - Localizada no sitio baixa grande; Enéas Barbosa e Manoel Joaquim de Sá – Localizada no sitio estrondo; João Delmiro – sitio pega. Valor total: R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 23 de fevereiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **EDMUNDO RODRIGUES SOUZA**.

PORTALEGRE/RN, 23 de fevereiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:78B339C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.002.001.002 - REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n° 14.749.510/0001-70; localizado na Rua Antonio Alvino de Souza, 07 — Centro — Portalegre-RN, neste ato representada pela sua atual secretária MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, apenas denominado(a) de LOCATARIO, e de outro lado a Pessoa Fisica:FRANCISCO ELERI ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ana Nunes do Rêgo, 213, Centro - Portalegre-RN — CEP: 59.810-000, doravante denominado LOCADOR. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONSALO DE FREITAS NOBRE, 31 - PORTALEGRE-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN POR UM PERÍODO DE 11(ONZE) MESES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. Valor mensal: R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e quatrocentos reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES eFRANCISCO ELERI ROCHA.

PORTALEGRE/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5714DA52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.002.001.003 - REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr.MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de LOCATARIO, e de outro lado a Pessoa Fisica:ALDECIR LUCENA , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua LINDALVA DE FREITAS FIALHO, n° 12 centro- Portalegre-RN — CEP: 59.810-000, doravante denominado LOCADOR. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LINDALVA DE FREITAS FIALHO, N° 106 - CENTRO, PORTALEGRE/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN POR UM PERÍODO DE 11(ONZE) MESES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. Valor mensal: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 3.630,00 (tres mil, seissentos e trinta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO eALDECIR LUCENA.

PORTALEGRE/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8210F629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16020001/17

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispões o Art. 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16020001/17, Contratação de empresa de empresa para sessão de direito de artista musical, para

apresentação, em praça pública, no dia 25/02/2017, durante as festividades carnavalescas do ano de 2017.
Valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.
Contratado: Giullian Monte Henrique ME, CNPJ Nº 14.898.657/0001-22.
Origem dos Recursos:
Exercício de 2017
Atividade: 0601.123610001.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
339039000000 0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 16 de Fevereiro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME
Contratada

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:27E390A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00038

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00038, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado pertencentes a Creche e Escola Municipais, pelo valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Fevereiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3E8DB12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2017-00038

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADRIANO VALDIVINO DA SILVA LIMA 10486254437, referente à prestação de serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado pertencentes a Creche e Escola Municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Fevereiro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A195E723

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00039

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00039, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de limpeza do prédio onde funciona o NASF, pelo valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Fevereiro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8BE43802

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N.º 0/2017-00039

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) KELIENE ERIKA DE OLIVEIRA, referente à prestação de serviços de limpeza do prédio onde funciona o NASF.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Fevereiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:20541613

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00040

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00040, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços como maestro da Banda Filarmônica “Encanto do Sertão” do

Município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Fevereiro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C16C1E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N.º 0/2017-00040

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELTON SOUZA DE MELO, referente à prestação de serviços como maestro da Banda Filarmônica "Encanto do Sertão" do Município de Riacho da Cruz/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Fevereiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7D916DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00041

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00041, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação dos eventos relacionados ao "Dengue Folia" destinado a Campanha de Conscientização e Promoção de Combate ao Mosquito da Dengue, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Fevereiro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4B0F15AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N.º 0/2017-00041

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499, referente à contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação dos eventos relacionados ao "Dengue Folia" destinado a Campanha de Conscientização e Promoção de Combate ao Mosquito da Dengue, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Fevereiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7F976608

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00042

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00042, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação dos eventos relacionados a Semana Pedagógica 2017 desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Fevereiro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:64AAF2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N.º 0/2017-00042

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499, referente à contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação dos eventos relacionados a Semana Pedagógica 2017 desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Fevereiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:07361287

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00043

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00043, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na confecção de prateleiras de mármore no arquivo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R$ 4.820,30 (quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Fevereiro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:31A1CA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N.º 0/2017-00043

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MELQUÍADES JOSÉ DE LUCENA, referente à prestação de serviços na confecção de prateleiras de mármore no arquivo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Fevereiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:15FC7B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 005/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 005/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) em favor do Senhor: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA SILVA, CPF:051.988.804-93, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde,(consulta médica especializada) por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:B8BCA8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 006/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 006/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. JOÃO BATISTA DE FREITAS e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) em favor do Senhor: JOÃO BATISTA DE FREITAS, CPF:275.544.304-91, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde,(exames médicos especializados) por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:AAD123D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0028/2017 - MARIA CILVANDETE

PORTARIA n.º 0028/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNA a Sra. **MARIA CILVANDETE DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade n.º 003.355.251-SSP/RN e CPF n.º

736.998.964-04, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1D8FFE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº DISP. 009/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundamentação Legal: art. 24, inciso II
Valor Contratado: 6.851,20
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo, 08.364.655/0001-50
Contratado: A CUNHA RIBEIRO ME, CNPJ 05.278.602/0001-29
Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0501.103010007.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARA LOURDES CAVALCANTI,
Prefeita.

Publiqui-se.

RIACHUELO/RN, 23 de Fevereiro de 2017

CALARA GERTRUDES CAVALCANTI
Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6511C791

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – 001/2017

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017 – com vistas à **Contratação de Sociedade de Advogados, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, visando o atendimento de demandas judiciais e/ou administrativas envolvendo o CONTRATANTE, perante os Órgãos Judiciais e Administrativos**, no dia 10 de março de 2017, as 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:D94CC6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001- 31
Contratado: João Batista Lopes de Souza- ME
CNPJ: 01.054.918/0001-86.
OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social, durante todo o exercício de 2017.
VALOR:
DOS VALORES:
Item 01
Objeto: Som para palestra, com quatro caixas em tripé sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.
Quantidade: 05
UNID: Diária
Preço UND: R$ 616,66
Valor total: R$ 3.083,30
Item 02
Objeto: Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e lâmpadas p.a.
Quantidade: 02
UNID: Diária
Preço UND: R$ 1.526,66
Valor total: R$ 3.053,32
Item 04
Objeto: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca tamanho 6metros por 6 metros.
Quantidade: 20
UNID: Diária
Preço UND: R$ 206,00
Valor total: R$ 4.120,00
Item 05:
Objeto: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4 metros por 4 metros.
Quantidade: 15
UNID: Diária
Preço UND: R$ 135,00
Valor total: R$ 2.025,00
Item 06
Objeto: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3 metros por 3 metros.
Quantidade: 10
UNID: Diária
Preço UND: R$ 108,34
Valor total: R$ 1.083,40
Item 07
Objeto: Locação de um praticável 4 metros por 6 metros de estrutura metálica com cobertura de lona 6 metros por 6 metros.
Quantidade: 06
UNID: Diária
Preço UND: R$ 530,00
Valor total: R$ 3.180,00
Item 09
Objeto: Palco para apresentações artísticas com 10 metros de comprimento por 6 metros de largura e cobertura de lona.
Quantidade: 01
UNID: Diária

Preço UND: R$ 1.800,00
Valor total: R$ 1.800,00
Item 10
Objeto: Palco para apresentações artísticas com 6 metros de comprimento por 6 metros de largura e cobertura de lona.
Quantidade: 02
UNID: Diária
Preço UND: R$ 1.045,00
Valor total: R$ 2.090,00
Item 13
Objeto: Mesa plástica de matéria prima pp, cor branca
Quantidade: 300
UNID: Diária
Preço UND: R$ 3,09
Valor total: R$ 927,00
Item 14
Objeto: Cadeira de plástico feita de matéria prima pp, cor branca.
Quantidade: 1.200
UNID: Diária
Preço UND: R$ 2,15
Valor total: R$ 2.580,00
Valor Global do Contrato: R$ 23.942,02 (vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos).
Vigência: 23 de fevereiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 004/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);
PELA CONTRATADA: João Batista Lopes de Souza - CPF: 334.799.684-49.

Rio do Fogo- RN, 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:48DFEF52

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001- 31
Contratado: Daniel do nascimento Silva 04860310470

CNPJ: 18.181.377/0001-50.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social, durante todo o exercício de 2017.
VALOR:
DOS VALORES:
Item 11
Objeto: Carro de som – com no máximo 10 anos de uso, 16auto falantes, 8 cornetas drives, 8 tweeter, 3 amplificadores, 1 mesa de som , 1 gerador 4kva.
Quantidade: 25
UNID: Hora
Preço UND: R$ 45,35
Valor total: R$ 1.133,75

Item 12
Objeto: Carro de som com 4 auto falantes, 4cornetas, 4 tweeter, 1 amplificador.
Quantidade: 20
UNID: Hora
Preço UND: R$ 35,50
Valor total: R$ 710,00

Valor Global do Contrato: R$ 1.843,75 (mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 23 de fevereiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 004/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Daniel do Nascimento Silva CPF: 048.603.104-70 (Empresário)

Rio do Fogo- RN, 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A52AD9D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77
Contratado: João Batista Lopes de Souza- ME
CNPJ: 01.054.918/0001-86.
OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social, durante todo o exercício de 2017.
DOS VALORES:
Item 01
Objeto: Som para palestra, com quatro caixas em tripé sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.
Quantidade: 05
UNID: Diária
Preço UND: R$ 616,66
Valor total: R$ 3.083,30
Item 02
Objeto: Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e lâmpadas p.a.
Quantidade: 02
UNID: Diária
Preço UND: R$ 1.526,66
Valor total: R$ 3.053,32
Item 04
Objeto: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca tamanho 6metros por 6 metros.
Quantidade: 20
UNID: Diária
Preço UND: R$ 206,00
Valor total: R$ 4.120,00
Item 05:
Objeto: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4 metros por 4 metros.

Quantidade: 15
UNID: Diária
Preço UND: R$ 135,00
Valor total: R$ 2.025,00
Item 06
Objeto: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3 metros por 3 metros.
Quantidade: 10
UNID: Diária
Preço UND: R$ 108,34
Valor total: R$ 1.083,40
Item 07
Objeto: Locação de um praticável 4 metros por 6 metros de estrutura metálica com cobertura de lona 6 metros por 6 metros.
Quantidade: 14
UNID: Diária
Preço UND: R$ 530,00
Valor total: R$ 7.420,00
Item 09
Objeto: Palco para apresentações artísticas com 10 metros de comprimento por 6 metros de largura e cobertura de lona.
Quantidade: 01
UNID: Diária
Preço UND: R$ 1.800,00
Valor total: R$ 1.800,00
Item 10
Objeto: Palco para apresentações artísticas com 6 metros de comprimento por 6 metros de largura e cobertura de lona.
Quantidade: 02
UNID: Diária
Preço UND: R$ 1.045,00
Valor total: R$ 2.090,00
Item 13
Objeto: Mesa plástica de matéria prima pp, cor branca
Quantidade: 300
UNID: Diária
Preço UND: R$ 3,09
Valor total: R$ 927,00
Item 14
Objeto: Cadeira de plástico feita de matéria prima pp, cor branca.
Quantidade: 1.200
UNID: Diária
Preço UND: R$ 2,15
Valor total: R$ 2.580,00
valor Global do contratoR$ 28.182,02 (vinte e oito mil cento e oitenta e dois reais e dois centavos).
Vigência: 23 de fevereiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 004/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
PELA CONTRATADA: João Batista Lopes de Souza - CPF: 334.799.684-49.

Rio do Fogo- RN, 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:272F658E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77

Contratado: Daniel do nascimento Silva 04860310470

CNPJ: 18.181.377/0001-50.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social, durante todo o exercício de 2017.
VALOR:
DOS VALORES:
Item 11
Objeto: Carro de som – com no máximo 10 anos de uso, 16auto falantes, 8 cornetas drives, 8 tweeter, 3 amplificadores, 1 mesa de som , 1 gerador 4kva.
Quantidade: 25
UNID: Hora
Preço UND: R$ 45,35
Valor total: R$ 1.133,75

Item 12
Objeto: Carro de som com 4 auto falantes, 4cornetas, 4 tweeter, 1 amplificador.
Quantidade: 20
UNID: Hora
Preço UND: R$ 35,50
Valor total: R$ 710,00

Valor Global do Contrato: R$ 1.843,75 (mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 23 de fevereiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 004/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Daniel do Nascimento Silva CPF: 048.603.104-70 (Empresário)

Rio do Fogo- RN, 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B317103B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Aos 23 dias de fevereiro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE** NEY DE PAIVA FAGUNDES, brasileiro, divorciado, capaz, portador da cédula de identidade 598.572-SSP/RN e inscrito no CPF 393.564.184-20, residente e domiciliado no distrito de Zumbi, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS, PALCOS,TENDAS, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E**

FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO,DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2017 , a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS, PALCOS,TENDAS, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO,DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2017 ,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: João Batista Lopes de Souza- ME
CNPJ: 01.054.918/0001-86
TELEFONE: 9409-1716
ENDEREÇO: Rua Parnamirim,05 – Bairro Novos Tempos – Ceará Mirim/RN. CEP: 59.570-000

DOS VALORES:
Item 01
Objeto: Som para palestra, com quatro caixas em tripé sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.
Quantidade: 25
UNID: Diária
Preço UND: R$ 616,66
Valor total: R$ 15.416,50

Item 02
Objeto: Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e lâmpadas p.a.
Quantidade: 15
UNID: Diária
Preço UND: R$ 1.526,66
Valor total: R$ 22.899,90.

Item 03
Objeto: Som de sistema profissional flay com duas mesas de quarenta canais para p.a. e monitor, retorno individuais para os instrumentos corpo de bateria e periféricos para p.a., monitor de saída de duploepoldys, iluminação básica com refletores e com lâmpas p.a..
Quantidade: 15
UNID: Diária
Preço UND: R$ 2.850,00
Valor total: R$ 42.750,00

Item 04
Objeto: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca tamanho 6metros por 6 metros.
Quantidade: 120
UNID: Diária
Preço UND: R$ 206,00
Valor total: R$ 24.720,00

Item 05:
Objeto: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4 metros por 4 metros.
Quantidade: 80
UNID: Diária
Preço UND: R$ 135,00
Valor total: R$ 10.800,00
Item 06
Objeto: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3 metros por 3 metros.
Quantidade: 50

UNID: Diária
Preço UND: R$ 108,34
Valor total: R$ 5.417,00

Item 07
Objeto: Locação de um praticável 4 metros por 6 metros de estrutura metálica com cobertura de lona 6 metros por 6 metros.
Quantidade: 40
UNID: Diária
Preço UND: R$ 530,00
Valor total: R$ 21.200,00

Item 08
Objeto: Palco para apresentações artísticas com 12 metros de comprimento por 8 metros de largura e cobertura de lona.
Quantidade: 15
UNID: Diária
Preço UND: R$ 2.450,00
Valor total: R$ 36.750,00

Item 09
Objeto: Palco para apresentações artísticas com 10 metros de comprimento por 6 metros de largura e cobertura de lona.
Quantidade: 15
UNID: Diária
Preço UND: R$ 1.800,00
Valor total: R$ 27.000,00

Item 10
Objeto: Palco para apresentações artísticas com 6 metros de comprimento por 6 metros de largura e cobertura de lona.
Quantidade: 15
UNID: Diária
Preço UND: R$ 1.045,00
Valor total: R$ 15.675,00

Item 13
Objeto: Mesa plástica de matéria prima pp, cor branca
Quantidade: 2.500
UNID: Diária
Preço UND: R$ 3,09
Valor total: R$ 7.725,00

Item 14
Objeto: Cadeira de plástico feita de matéria prima pp, cor branca.
Quantidade: 10.000
UNID: Diária
Preço UND: R$ 2,15
Valor total: R$ 21.500,00

Item 15
Objeto: Isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1metro.
Quantidade: 1.000
UNID: Metros
Preço UND: R$ 14,00
Valor total: R$ 14.000,00

Item 16
Objeto: Fechamento em chapas metálicas com no mínimo de 2,20m de altura.
Quantidade: 400
UNID: Metros
Preço UND: R$ 17,00
Valor total: R$ 6.800,00
Valor Global R$ 272.653,40 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

João Batista Lopes de Souza- ME
CNPJ: 01.054.918/0001-86
JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA
CPF: 334.799.684-49
Empresário

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:54C13939

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Aos 23 dias de fevereiro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE** NEY DE PAIVA FAGUNDES, brasileiro, divorciado, capaz, portador da cédula de identidade 598.572-SSP/RN e inscrito no CPF 393.564.184-20, residente e domiciliado no distrito de Zumbi, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS, PALCOS,TENDAS, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO,DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2017** , a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS, PALCOS,TENDAS, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO,DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2017 ,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Daniel do Nascimento Silva 048600310470
CNPJ: 18.181.377/0001-50
TELEFONE: (84) 9.9139-5079
ENDEREÇO: Avenida 27 de março, 357, Centro – Touros/RN. CEP: 59.584-000
DOS VALORES:
Item 11
Objeto: Carro de som – com no máximo 10 anos de uso, 16auto falantes, 8 cornetas drives, 8 tweeter, 3 amplificadores, 1 mesa de som , 1 gerador 4kva.
Quantidade: 250
UNID: Hora
Preço UND: R$ 45.35
Valor total: R$ 11.337,50
Item 12
Objeto: Carro de som com 4 auto falantes, 4cornetas, 4 tweeter, 1 amplificador.
Quantidade: 150
UNID: Hora
Preço UND: R$ 35,50
Valor total: R$ 5.325,00.

Valor Global R$ 16.662,50 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Daniel do Nascimento Silva 048600310470
CNPJ: 18.181.377/0001-50
DANIEL DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 048.603.104-70
Empresário

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:EF18C201

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
Contratante: Município de Rio do Fogo /RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: João Batista Lopes de Souza- ME
CNPJ: 01.054.918/0001-86
OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social, durante todo o exercício de 2017.
VALOR:
DOS VALORES:
Item 01
Objeto: Som para palestra, com quatro caixas em tripé sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.
Quantidade: 15
UNID: Diária
Preço UND: R$ 616,66
Valor total: R$ 9.249,90
Item 02
Objeto: Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e lâmpadas p.a.
Quantidade: 11
UNID: Diária
Preço UND: R$ 1.526,66
Valor total: R$ 16.793,26
Item 03
Objeto: Som de sistema profissional flay com duas mesas de quarenta canais para p.a. e monitor, retorno individuais para os instrumentos corpo de bateria e periféricos para p.a., monitor de saída de duploepoldys, iluminação básica com refletores e com lâmpas p.a..
Quantidade: 15
UNID: Diária
Preço UND: R$ 2.850,00
Valor total: R$ 42.750,00
Item 04
Objeto: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca tamanho 6metros por 6 metros.
Quantidade: 80
UNID: Diária
Preço UND: R$ 206,00
Valor total: R$ 16.480,00
Item 05:
Objeto: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4 metros por 4 metros.
Quantidade: 50
UNID: Diária
Preço UND: R$ 135,00
Valor total: R$ 6.750,00
Item 06
Objeto: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3 metros por 3 metros.
Quantidade: 30
UNID: Diária
Preço UND: R$ 108,34
Valor total: R$ 3.250,20
Item 07
Objeto: Locação de um praticável 4 metros por 6 metros de estrutura metálica com cobertura de lona 6 metros por 6 metros.
Quantidade: 20
UNID: Diária
Preço UND: R$ 530,00
Valor total: R$ 10.600,00
Item 08
Objeto: Palco para apresentações artísticas com 12 metros de comprimento por 8 metros de largura e cobertura de lona.
Quantidade: 15
UNID: Diária
Preço UND: R$ 2.450,00
Valor total: R$ 36.750,00
Item 09
Objeto: Palco para apresentações artísticas com 10 metros de comprimento por 6 metros de largura e cobertura de lona.
Quantidade: 13
UNID: Diária
Preço UND: R$ 1.800,00
Valor total: R$ 23.400,00
Item 10
Objeto: Palco para apresentações artísticas com 6 metros de comprimento por 6 metros de largura e cobertura de lona.
Quantidade: 11
UNID: Diária
Preço UND: R$ 1.045,00
Valor total: R$ 11.495,00

Item 13
Objeto: Mesa plástica de matéria prima pp, cor branca
Quantidade: 1.900
UNID: Diária
Preço UND: R$ 3,09
Valor total: R$ 5.871,00
Item 14
Objeto: Cadeira de plástico feita de matéria prima pp, cor branca.
Quantidade: 7.600
UNID: Diária
Preço UND: R$ 2,15
Valor total: R$ 16.340,00
Item 15
Objeto: Isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1metro.
Quantidade: 1.000
UNID: Metros
Preço UND: R$ 14,00
Valor total: R$ 14.000,00
Item 16
Objeto: Fechamento em chapas metálicas com no mínimo de 2,20m de altura.
Quantidade: 400
UNID: Metros
Preço UND: R$ 17,00
Valor total: R$ 6.800,00
Valor Global do Contrato: 220.529,36 (duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 23 de fevereiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 004/2017;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: João Batista Lopes de Souza - CPF: 334.799.684-49.

Rio do Fogo- RN, 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C8D17E39

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: Daniel do nascimento Silva 04860310470

CNPJ: 18.181.377/0001-50.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social, durante todo o exercício de 2017.
VALOR:
DOS VALORES:
Item 11
Objeto: Carro de som – com no máximo 10 anos de uso, 16auto falantes, 8 cornetas drives, 8 tweeter, 3 amplificadores, 1 mesa de som , 1 gerador 4kva.
Quantidade: 200
UNID: Hora
Preço UND: R$ 45,35
Valor total: R$ 9.070,00

Item 12
Objeto: Carro de som com 4 auto falantes, 4cornetas, 4 tweeter, 1 amplificador.
Quantidade: 110
UNID: Hora
Preço UND: R$ 35,50
Valor total: R$ 3.905,00

Valor Global do Contrato: 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 23 de fevereiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 004/2017;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Daniel do Nascimento Silva CPF: 048.603.104-70 (Empresário)

Rio do Fogo- RN, 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0DA8B787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP002/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 23/02/2017
Adjudicado para: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pelo menor lance de R$ 30.000,000 (Trinta Mil Reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E53A541E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP002/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017
Homologado para: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, C.N.P.J. nº 01.568.077/0019-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30.000,000 (Trinta Mil Reais).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2D258AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A(O) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP002/2017 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 23/02/2017
Adjudicado para: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pelo menor lance de R$ 30.000,000 (Trinta Mil Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017
Homologado para: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, C.N.P.J. nº 01.568.077/0019-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30.000,000 (Trinta Mil Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Fevereiro de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:01732B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 313/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MARIA CÍCERA FERREIRA DE SOUZA MORAIS, CPF: 045.588.954-61,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2017**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A646B23A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 314/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **WILKILAYNE KARLA DA SILVA PONTES, CPF: 099.175.414-03,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2017**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C3E5E449

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 714/2017

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério, na forma infra indicada e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial ao vencimento básico dos profissionais do magistério, conforme o Piso Nacional de Salário da categoria, reajustado anualmente pela União, para o exercício financeiro de 2017, a base de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Art. 2º - O reajuste na integralidade será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério em vigência, a partir da competência do mês de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - A competência relativa ao mês de janeiro de 2017, no que se refere à diferença resultante do reajuste, será paga em parcela única, no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta Lei serão oriundos do FUNDEB (Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica).

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2017, para assegurar a execução da presente lei, através de Decreto emanado da Prefeita Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz, em 23 de fevereiro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:00E2C3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO S.C.F.V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFICINA DE SOPRO E TECLADO

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Jofran das Chagas e Silva	1º
José Washington da Silva	2º
Emerson Antônio dos Santos Fernandes	3º

OFICINA DE FUTSAL

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Ricardo Wagner Azevedo de Lima	1º
Eliane Silva da Luz	2º
Alberto da Silva Dantas	3º
Herley Robson Cristiano Alves	4º

OFICINA DE CAPOEIRA

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Idalino Suprici da Silva Azevedo	1º

OFICINA DE ARTES

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Eduardo Vicente Silva Campelo	1º
Maria do Céu dos Santos	2º
Igor Teles dos Santos Nery	3º
Maria Kelcimery da Silva	4º

OFICINA DE VIOLÃO E PERCUSSÃO

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Antônio Estevam Fernandes	1º
Raniel Kennedy Alves da Silva	2º

OFICINA DE JUDÔ

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Claudionor Araújo da Silva Júnior	1º
Juan Pablo da Silva Corsino	2º

ORIENTADOR SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Heloise Chiarelli Alves Medeiros Pessoa	1º
Rosimeire Alves de Souza	2º
Erika Bezerra Seabra de Melo	3º
Mércia Maria Dantas	4º
Gracivanda Miranda Gomes	5º
Wilka Monteiro Guimarães	6º

Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2017

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE
Membro

SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS
Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5D2A8B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DIGITADOR

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Sidney Silvane dos Santos	1º
Whalida de Carvalho Limeira	2º
Esmael Suel da Silva	3º
Ianny Karoliny Ferreira Azevedo	4º
Leysa Clistem Alves Barbosa	5º
Robsom Leonardo Silva	6º
Rodrigo Felipe Confessor	7º
Walison Michel Guedes de Souza	8º
Rejane Maria Rodrigues da Silva	9º
Caio Felipe Araújo de Melo	10º
Josimar de Oliveira Gomes	11º
Avanir Borges da Silva	12º
Silvio Fernandes dos Santos	13º
Flavia Joseane Pinho Martins	14º
Alan Lopes Martins	15º
Maria Valéria Ferreira da Silva	16º
Ainy Lorena de Oliveira Silva	17º
Raysa Uelayne Campelo da Silva	18º

ENTREVISTADOR

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Ana Célia Gonçalo Campo	1º
Francisca Verônica de C. Bezerra	2º
Sávio Moreira de Lima	3º
Isabel Cristina F. de Lima Gomes	4º
Maria Audelúcia Alves da Silva	5º
Edwiges Pereira do Nascimento	6º
Samalle da Silva Barros	7º
Nadja Nayara de Almeida Medeiros	8º

Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2017

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE
Membro

SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS
Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7C450C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - C.R.A.S

PSICÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Alexsandra Braga Torres	1º

AGENTE SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Camila Vanessa Martins da Silva	1º
Angelica Cardoso da Silva Soares	2º
Marlene Claudete Dantas	3º
Andrea Rodrigues de Medeiros	4º
Joycimara da Silva Sales de Medeiros	5º
Edivanklim Soares de Araújo Filho	6º
Adeam Iuri Dantas	7º
Leilza Pereira de Araújo	8º
Daniel Filipi de Castro	9º
Neyna Santos Morais	10º
Jaqueline Ferreira de Castro	11º
Tamara Nathalia Teixeira B. dos Santos	12º
Maria Ferreira da Silva	13º
Maria Rosineide Ferreira da Silva	14º
Márcio Fernandes Soares	15º
Eudinice Borges de Morais	16º

Shirley Belarmino da Silva	17º
Joseneide Xavier da Silva	18º
Mayara Amarante Ferreira	19º
José Isaac Medeiros de Melo	20º
Rafaela Pereira dos Santos Moura	21º

ASSISTENTA SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Flavia Moura de Medeiros	1º
Fabricia Maria Soares da Silva	2º
Alyne Celly da Rocha	3º
Cristiane França da Silva	4º
Aline Sayonara Ribeiro	5º
Gerlane Alrinete de Medeiros Carvalho	6º
Lúcia Katilene Confessor	7º
Mirna Vasconcelos de Lima	8º
Mônica Aparecida de Vasconcelos Melo	9º

Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2017

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE
Membro

SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS
Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4320B385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - C.R.E.A.S -

AGENTE SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Zildaina de Lima Silva	1º
Maria Luzinete Ferreira Maia	2º

Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2017

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE
Membro

SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS
Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:859C4388

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de março de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13 e de água mineral capacidade de 20 litros), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:47E329CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de março de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 para registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2C66E4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017.

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 031/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contrataçãode empresa especializa em curso de capacitação e formação de pregoeiros e equipes de apoio, licitações e contratos e sistema de registro de preços da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Data de Assinatura do contrato: 13 de Fevereiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

SANTA MARIA - RN, 23 de Fevereiro de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:72EDD358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA N° 007/2017

Santana do Matos, 23 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a VACÂNCIA do cargo efetivo de Digitadora, em virtude do Requerimento da servidora Maria Margarete da Costa Macedo, matrícula n° 26, CPF 592.879.694-34, lotada na Câmara Municipal, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana do Matos/RN, tendo em vista posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 23 de fevereiro de 2017.

PAULO DE TARSO BEZERRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jocifran Silva Pereira de Brito
Código Identificador:D8B03615

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA N° 008/2017

Portaria N° 008/2017
Santana do Matos, 23 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srta. ANA LUIZA DA COSTA SILVA portadora do CPF: 049.821.974-74, para ocupar o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 23 de fevereiro de 2017.

PAULO DE TARSO BEZERRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jocifran Silva Pereira de Brito
Código Identificador:DEB7FA13

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA N° 009/2017

Santana do Matos, 23 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. EDSON CLEITON OLIVEIRA XAVIER portadora do CPF: 072.132.324-36, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 23 de fevereiro de 2017.

PAULO DE TARSO BEZERRA
Vereador-presidente

Publicado por:
Jocifran Silva Pereira de Brito
Código Identificador:1B26FE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº021618/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 40,00** (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Natal/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no **Hospital Luiz Antônio**, no **dia 14 fevereiro de 2017.**

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3BB0238A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº021425/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:206783A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2017

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 25 e 28 de fevereiro e dia 1º de março.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o período dos festejos carnavalescos
Considerando a necessidade de adequar o expediente das repartições municipais ao período,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, nos dias 25 e 28 de fevereiro e 1º de março de 2017.
§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:41358D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 016/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 016/2017/PMSS/CD/ADM de 02 de Fevereiro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** a realizar viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 03 de Fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos Correios, a Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais, a Secretaria do Estado do Planejamento e das Finanças e a CEHAB (Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano), conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de N° 016/2017/PMSS/CD/ADM de 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A525768E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 017/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 017/2017/PMSS/CD/ADM de 01 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social** a realizar viagem à capital do Estado, Nata/RN, no dia 02 de Fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a SETHAS (Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social), conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de N° 017/2017/PMSS/CD/ADM de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:08A11182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 018/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 018/2017/PMSS/CD/ADM de 01 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social** a realizar viagem à capital do Estado, Nata/RN, nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a CACEX (Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais), conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de N° 018/2017/PMSS/CD/ADM de 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6D4C957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 019/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 019/2017/PMSS/CD/ADM de 08 de Fevereiro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** a realizar viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de Fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), a Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais e a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de N° 019/2017/PMSS/CD/ADM de 08 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BDB14278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 020/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 020/2017/PMSS/CD/ADM de 09 de Fevereiro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** a realizar viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 10 de Fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a CAERN (Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), DER (Departamento de Estradas e Rodagens), SEARA (Secretaria de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária), CACEX (Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais), a CEHAB (Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano) e a Secretaria Extraordinária para Projetos e Metas do Governo, conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de N° 020/2017/PMSS/CD/ADM de 09 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5459B31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 021/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 021/2017/PMSS/CD/ADM de 13 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNCIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. FRANCEILDO DE SOUSA AZEVEDO,** ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura** a realizar uma viagem a Currais Novos – RN, no dia 14 de Fevereiro de 2017, para participar do Fórum de Discussão sobre o Defeso da Caatinga, realizado pelo Grupo GEPARN/UFRN (Grupo de Estudos em Produção Animal Sustentável do Rio Grande do Norte) realizado no IFRN (Instituto Federal do Rio Grande do Norte), conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de n° 021/2017/PMSS/CD/ADM de 13 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1E5C107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 022/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 022/2017/PMSS/CD/ADM de 12 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete** a realizar uma viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 13 de Fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria Extraordinária de Relações Humanas, conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de N° 022/2017/PMSS/CD/ADM de 12 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B7FE7278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 023/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 023/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete** a realizar uma viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de Fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a SETHAS (Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social), conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de N° 023/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:AAA38098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 024/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 024/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Serviços – CC4,** a realizar uma viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de Fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a SETHAS (Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social), conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de N° 024/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:05279315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 025/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 025/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO,** ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Departamento – CC2,** a realizar uma viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de Fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a SETHAS (Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social), conforme declaração em anexo e os termos descritos na Portaria de N° 025/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:76748D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2017

PORTARIA Nº 078/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Luiz Bezerra da Cunha Júnior**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1301071, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:682D51DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 079/2017

PORTARIA nº. 079/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN*, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).*

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 21 de fevereiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR****: a pedido, o funcionário efetivo,* ***JOSÉ FLÁVIO SANTOS DE OLIVEIRA****, portador do CPF nº 018.318.484-06, matrícula 1302050 ocupante do cargo de* ***GARI****, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4E143C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2017

PORTARIA Nº 080/2017 DE 22 FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Francinaldo Bezerra de Macedo**, Matrícula nº 130133-0, ocupante do cargo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/03/2017 a 01/04/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 22 de fevereiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:377C87A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2017

PORTARIA Nº 081/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Francinaldo Bezerra de Macedo**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130133-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, 22 de fevereiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8FBAD6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2017

PORTARIA Nº 082/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Laerte Bezerra de Azevedo**, Matrícula nº 130120-9, ocupante do cargo de Gari na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/03/2017 à 01/04/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 22 de fevereiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8736317E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2017

PORTARIA Nº 083/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Laerte Bezerra de Azevedo**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130120-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, 22 de fevereiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:AF1397DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2017

PORTARIA Nº 084/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS** Matricula nº 130144-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/03/2017 a 01/04/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 22 de fevereiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5FB5A8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2017

PORTARIA Nº 085/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Maria Auxiliadora dos Santos**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130144-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, 22 de fevereiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4F2E2805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 934/2017

DECRETO Nº. 934 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado nacional no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2017 (terça-feira), destinado às comemorações carnavalescas, uma das principais manifestações da cultura popular no Brasil;

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 27/02/2017 (Segunda-feira) e no dia 01/03/2017 (quarta-feira), até às 24:00 hs, retornando o atendimento ao público a partir do dia 02/03/2017.
Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e do interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta e lixo, limpeza urbana e congênere.
Art. 3º Esse decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos em 27 de fevereiro de 2017.

Santana do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2517B772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo, aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais, nos dias 27 de fevereiro e 01 de março de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO, o período de festividades carnavalescas, e que as atividades da administração municipal têm o seu fluxo bastante reduzido durante esse período;

CONSIDERANDO, que existem serviços essenciais que não podem parar, em especial o atendimento de urgência médica hospitalar, que se excetua; e

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído Ponto Facultativo, nos dias **27 de fevereiro e 01 de março de 2017**, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público, tais como, saúde, limpeza pública e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Parágrafo único. O Hospital Maternidade Débora Ferreira e os postos de saúde, por suas essencialidades, funcionarão normalmente, e as outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde, ficarão a critério da titular da pasta, a qual elaborará o competente expediente.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:74EA20A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE**/Jailton Soares da Silva**.**
CONTRATADO: VANDERLEI DE ARAUJO LAURENTINO.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de TÉCNIDO ADM,.
VALOR: R$ 1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 11 (ONZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de fevereiro 2017 e encerrando-se em 31 de dezembro 2017.
BASE LEGAL: artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e , com base nos dispostos no dispositivos do IX, do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Prefeito Municipal.

_____
CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE**/Jailton Soares da Silva**.**
CONTRATADO: VERA MONICA PINHEIRO DE LIMA ASSUNÇÃO.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas no Programa PSF.
VALOR: R$ 937,00(NOVICENTOS E TRINTA E SETE REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 11 (ONZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017 e encerrando-se em 31 de dezembro 2017.
BASE LEGAL: artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e , com base nos dispostos no dispositivos do IX, do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9CCF23DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE**/Jailton Soares da Silva**.**
CONTRATADO: VANDERLEI DE ARAUJO LAURENTINO.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de TÉCNIDO ADM,.
VALOR: R$ 1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 11 (ONZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de fevereiro 2017 e encerrando-se em 31 de dezembro 2017.
BASE LEGAL: artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e , com base nos dispostos no dispositivos do IX, do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Prefeito Municipal.

_____
CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE**/Jailton Soares da Silva**.**
CONTRATADO: VERA MONICA PINHEIRO DE LIMA ASSUNÇÃO.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas no Programa PSF.
VALOR: R$ 937,00(NOVICENTOS E TRINTA E SETE REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 11 (ONZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017 e encerrando-se em 31 de dezembro 2017.
BASE LEGAL: artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e , com base nos dispostos no dispositivos do IX, do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:88FEEF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 022/2017.
CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO.
CONTRATADO: MARIA DAS VITORIAS DE ARUJO.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de ASG, com carga horária de 20 horas nas atividade do Secretaria municipal de Assist. Social(FMAS).
VALOR: R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais) mês.
VIGENCIA: 07 (SETE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2017 e encerrando-se em 07 de JULHO 2017.
BASE LEGAL: com base nos dispostos nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 197/2013 e Decreto nº 145/2017.

Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 024/2017.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
RESPONSAVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/ GIULIANNA CAROLINE DA SILVA COSTA.
CONTRATADO: ELISLANYA ELIAS DA SILVA MACEDO.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de MUTRICIONISTA, com carga horária de 20 horas, nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (SEMECD).
VALOR: R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais) mês.
VIGENCIA: 04 (quatro) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017 e encerrando-se em 01 de maio 2017.
BASE LEGAL: inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 197/2013 e Decreto Municipal nº 045/2017.

Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 023/2017.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/ JAILTON SOARES DA SILVA
CONTRATADO: FRANCISCO FABIO GONZAGA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de AGENTE DE ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas nas atividade do Secretaria municipal de Saúde(FMS).

VALOR: R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais) mês.
VIGENCIA: 08 (OITO) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017 e encerrando-se em 01 de maio 2017.
BASE LEGAL: inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 197/2013 e Decreto nº 045/2017.

Prefeito Municipal.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação da(o) digna(o) Secretaria(o) Municipal de Administração e planejamento, fica dispensada de licitação a despesa ora em comento, cujo objeto é a aquisição de serviços especifico de reparo no forro de gesso no prédio sede da Prefeitura Municipal do município de São Bento do Trairi-RN, com fulcro no artigo 24, incisos II e art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.
Diante do Exposto autorizo a contratação dos serviços objeto da solicitação de despesa nº 001- SMDMP/2017, através do CREDOR: ROBERTO LAZARO DA SILVA, baseado no critério expresso no parecer da assessoria jurídica.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de fevereiro de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 0001-ADMP/2017
DATAS: INICIO:08/02/2017.
TERMINO: 17/02/2017.
ÓRGÃO REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
OBJETIVO: Aquisição dos serviços de RESTAURAÇÃO EM COBERTURA DE FORRO DE GESSO NO PREDIO SÉDE DA PREFEITURA.
CREDOR: ROBERTO LAZARO DA SILVA
CPF:082.837.224-7, RG:002.491.701
ITENS ESPECIE UNIDADE QTD VL.UNIT VL.TOTAL
01 Placa de gesso M 08 19,00 152,00
02 Roda Teto M 41 8,00 328,00
03 Massa mento M 44 8,00 352,00
Total 832,00

São Bento do trairi-RN, 09 de fevereiro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Sec. Municipal de Adm. E Planejamento

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EF6EE6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2017.
CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SEC. MUN. AGRIC. REC. HIDRIC. E MMEIO AMBIENTE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/JOSE NAILSON DE MEDEIROS, CPF – 041.757.064-37.**
CONTRATADO: ISRAEL DOS SANTOS GOMES.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS NAS ZONAS RURAIS(CURRAIS VELHOS E SITIO ESCONDIDO).
VALOR: R$ 885,00(oitocentos e oitenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Contratação Direta com base na artigo 27, II da Lei federal nº 8.666/93.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D2D93CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 046/2017

Declara ponto facultativo nas repartições publicas municipais no período de carnaval, e da outras providências correlatadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

I - O dia intercalado na Segunda Feira de Carnaval;
II – Considerando que a Quarta Feira de Cinzas o horário de trabalho vigora a partir de Meio Dia, ocasionando improdutividade nas atividades publicas;
III – Considerando o momento de economicidade de gastos na administração publica;

Decreta:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 27 e 29 de Fevereiro de 2017, segunda feira de "carnaval" e quarta feira de "cinzas".
Art. 2º Excluir da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo do responsáveis as convocações que se fizerem necessárias, e em especial o Pronto atendimento Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F7C42964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 018, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 021/2017, cujo objeto é REGISTRAR PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAMENTE DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG, fracassou por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, sendo considerado, por conseguinte, deserto. E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia 14 de março de 2017, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 23 de fevereiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:9F449CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010007/2017

OBJETO: Prestação de serviços como consultor de segurança pública.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Reckitt Ferreira da Costa (150.736.614-00), objetivando o Prestação de serviços como consultor de segurança pública. Com o valor total julgado de R$ 2.479,90 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:0A7AD4E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02010007/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Reckitt Ferreira da Costa (150.736.614-00), referente à Prestação de serviços como consultor de segurança pública.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:DD7CE5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010007/2017

Processo: 02010007/2017
Objeto: Prestação de serviços como consultor de segurança pública.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Reckitt Ferreira da Costa (150.736.614-00)
Valor Total Julgado: R$ R$ 2.479,90
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:629DBA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010005/2017

OBJETO: Prestação de serviços como coordenador de comunicação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa José Valtemir de Jesus Viana (966.554.885-91), objetivando o Prestação de serviços como coordenador de comunicação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, com o valor total julgado de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:E516E509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02010005/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da José Valtemir de Jesus Viana (966.554.885-91), referente à Prestação de serviços como coordenador de comunicação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste. .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:DD0061CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010005/2017

Processo: 02010005/2017
Objeto: Prestação de serviços como coordenador de comunicação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: José Valtemir de Jesus Viana (966.554.885-91)
Valor Total Julgado: R$ R$ 937,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:B8B3BE22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13010001/2017

OBJETO: Prestação de Serviços como Auxiliar de pedreiro, na reforma da Escola Municipal 7 de Setembro.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Erimacio de Oliveira (052.583.844-97), objetivando o Prestação de Serviços como Auxiliar de pedreiro, na reforma da Escola Municipal 7 de Setembro, com o valor total julgado de R$ 1.095,90 (um mil e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/01/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:05ACF26F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13010001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Erimacio de Oliveira (052.583.844-97), referente à Prestação de Serviços como Auxiliar de pedreiro, na reforma da Escola Municipal 7 de Setembro.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/01/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:FC22A7D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13010001/2017

Processo: 13010001/2017
Objeto: Prestação de Serviços como Auxiliar de pedreiro, na reforma da Escola Municipal 7 de Setembro.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Francisco Erimacio de Oliveira (052.583.844-97)
Valor Total Julgado: R$ 1.095,90
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 13/01/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:DC8598C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20010001/2017

OBJETO: Prestação de serviços como pintor na reforma da Escola Municipal 7 de Setembro.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EDMAR FERREIRA DA SILVA (084.884.094-19), objetivando o Prestação de serviços como pintor na reforma da Escola Municipal 7 de Setembro. com o valor total julgado de R$ 1.628,00 (um mil e seiscentos e vinte e oito reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 20/01/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:016526A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20010001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EDMAR FERREIRA DA SILVA (084.884.094-19), referente à Prestação de serviços como pintor na reforma da Escola Municipal 7 de Setembro.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 20/01/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:D209B321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20010001/2017

Processo: 20010001/2017

Objeto: Prestação de serviços como pintor na reforma da Escola Municipal 7 de Setembro.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: EDMAR FERREIRA DA SILVA (084.884.094-19)
Valor Total Julgado: R$ 1.628,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 20/01/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:11BAB509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

Ref. a Tomada de Preço nº 003/2016
Objeto: **Execução de Obras de ampliação e revitalização da praça 7 de Setembro**

DECISÃO DA CPL

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se do Processo Administrativo nº 23110001/2016, realizado sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de ampliação e revitalização da praça 7 de Setembro, no município de São Francisco do Oeste/RN.
Em sessão de habilitação e propostas, realizada em 12 de Dezembro de 2016, a comissão permanente de licitações declarou vencedora do certame a empresa Dias e Castro Construtora LTDA ME, pelo critério do menor preço global, conforme Ata de Sessão de Habilitação e Propostas constante às fls. 653/655.

Publicação no Diário Oficial da FEMURN, e Diário Oficial da União, às fls. 656/658.

Em seguida a empresa licitante A N e K Construções LTDA – EPP interpôs recurso administrativo alegando, em síntese, que existem irregularidades na proposta de preço, e seus anexos, apresentada pela empresa inicialmente vencedora, que vão de encontro as cláusulas contidas no edital de convocação, conforme Recurso Administrativo acostados às fls. 660/670 dos autos; razão pela qual pleiteou o seu reconhecimento como vencedora do certame.

Às fls. 671/675 consta a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou procedente o recurso administrativo interposto, desclassificando a empresa Dias e Castro Construtora Ltda. –ME, bem como concedendo prazo para a referida empresa apresentar contrarrazões.

Em sede de contrarrazões (fls. 682/690) a empresa Dias e Castro Construtora Ltda. – ME requereu o reconhecimento da nulidade da decisão acima citada, arguindo o cerceamento do direito de defesa, bem como, pela infringência aos princípios do contraditório e ampla defesa.
É o que importa relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Conforme preleciona a Lei nº 8.666/93, em seu artigo nº 109, § 3º:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:
I – Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Assim, observa-se pela leitura do artigo retromencionado a necessidade de notificar aos demais licitantes acerca da interposição de recurso, para que estes possam apresentar impugnação no prazo estabelecido.

Não há que se falar em julgamento de recurso sem comunicação prévia aos demais licitantes. Decisão proferida nesses moldes viola o art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como, o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, expresso no art. 5º, LV da Magna Carta de 1988.
Desta feita, há de se reconhecer que o recursos interposto pela licitante A N e K Construções Ltda. – EPP, acostado às fls. 660/670 dos autos, foi julgado, sem que a licitante Dias e Castro Construtora Ltda. – ME tenha sido intimada para apresentar impugnação, no prazo legal, o que fere os dispositivos normativos acima citados.

Outro não é o entendimento pacificado dos tribunais pátrios, acerca do tema. Senão vejamos:
Súmula nº 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

III – DA DECISÃO:

Face ao exposto, em respeito a Lei Federal nº 8.666/93, bem como aos princípios constitucionais que regem os atos administrativos, a Comissão Permanente de Licitação, à unanimidade de seus membros, resolve conhecer as contrarrazões interpostas pela empresa licitante Dias e Castro Construtora Ltda. – ME, acostada às fls. 682/690 dos autos, acolhendo a preliminar arguida, para:

a) Anular a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, presente às fls. 671/675 dos autos;

b) Dar conhecimento da presente decisão a empresa licitante Dias e Castro Construtora Ltda. – Me, por meio de publicação na imprensa oficial para, querendo, apresentar impugnação ao recurso interposto pela empresa licitante A N e K Construções Ltda. – ME, acostado às fls. 660/670 dos autos, no prazo legal previsto no art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação.

FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ
Presidente

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Secretária

GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:EAE7D780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

Ref. a Tomada de Preço nº 004/2016
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem de diversas ruas de São Francisco do Oeste/RN.

DECISÃO DA CPL

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se do Processo Administrativo nº 23110002/2016, realizado sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem em diversas ruas no município de São Francisco do Oeste/RN.

Em sessão de habilitação e propostas, realizada em 13 de Dezembro de 2016, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame a empresa Dias e Castro Construtora LTDA ME, pelo critério do menor preço global, conforme Ata de Sessão de Habilitação e Propostas constante às fls. 547/549.

Publicação no Diário Oficial da FEMURN, e Diário Oficial da União, às fls. 551/552.

Em seguida a empresa licitante A N e K Construções LTDA – EPP interpôs recurso administrativo alegando, em síntese, que existem irregularidades na proposta de preço, e seus anexos, apresentada pela empresa inicialmente vencedora, que vão de encontro as cláusulas contidas no edital de convocação, conforme Recurso Administrativo acostados às fls. 553/563 dos autos; razão pela qual pleiteou o seu reconhecimento como vencedora do certame.

Às fls. 564/568 consta a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou procedente o recurso administrativo interposto, desclassificando a empresa Dias e Castro Construtora Ltda. –ME, bem como concedendo prazo para a referida empresa apresentar contrarrazões.

Em sede de contrarrazões (fls. 575/582) a empresa Dias e Castro Construtora Ltda. – ME requereu o reconhecimento da nulidade da decisão acima citada, arguindo o cerceamento do direito de defesa, bem como, pela infringência aos princípios do contraditório e ampla defesa.
É o que importa relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Conforme preleciona a Lei nº 8.666/93, em seu artigo nº 109, § 3º:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

I – Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Assim, observa-se pela leitura do artigo retromencionado a necessidade de notificar aos demais licitantes acerca da interposição de recurso, para que estes possam apresentar impugnação no prazo estabelecido.

Não há que se falar em julgamento de recurso sem comunicação prévia aos demais licitantes. Decisão proferida nesses moldes viola o art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como, o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, expresso no art. 5º, LV da Magna Carta de 1988.
Desta feita, há de se reconhecer que o recursos interposto pela licitante A N e K Construções Ltda. – EPP, acostado às fls. 553/563 dos autos, foi julgado, sem que a licitante Dias e Castro Construtora Ltda. – ME tenha sido intimada para apresentar impugnação, no prazo legal, o que fere os dispositivos normativos acima citados.

Outro não é o entendimento pacificado dos tribunais pátrios, acerca do tema. Senão vejamos:
Súmula nº 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

III – DA DECISÃO:

Face ao exposto, em respeito a Lei Federal nº 8.666/93, bem como aos princípios constitucionais que regem os atos administrativos, a Comissão Permanente de Licitação, à unanimidade de seus membros, resolve conhecer as contrarrazões interpostas pela empresa licitante Dias e Castro Construtora Ltda. – ME, acostada às fls. 575/582 dos autos, acolhendo a preliminar arguida, para:

a) Anular a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, presente às fls. 564/568 dos autos;

b) Dar conhecimento da presente decisão a empresa licitante Dias e Castro Construtora Ltda. – ME, por meio de publicação na imprensa oficial para, querendo, apresentar impugnação ao recurso interposto pela empresa licitante A N e K Construções Ltda. – ME, acostado às fls. 553/563 dos autos, no prazo legal previsto no art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação.

FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ
Presidente

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Secretária

GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:6073CB45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas**, **do dia 10 de março de 2017**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, do tipo **"menor preço"**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para o desenvolvimento de assessoria na área administrativa, no tocante ao planejamento financeiro, preparação de documentos e rotinas administrativa, além de assessorar os procedimentos licitatórios a serem instaurados pelo Município de São Francisco do Oeste/RN., conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 8:00 as 13:00 horas.

São Francisco do Oeste/RN, 24 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:52692459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas**, **do dia 09 de março de 2017**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, do tipo **"menor preço"**, para o Sistema de Registro de Preços, visando à compra de material esportivo destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 8:00 as 13:00 horas.

São Francisco do Oeste/RN, 24 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:18ED8B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 021/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 24 de janeiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:796156B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 022/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 25 de janeiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:05808B08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 023/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 25 de janeiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C42B02BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 024/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de janeiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6523E0B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 025/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 28 de janeiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de janeiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C3AED293

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 026/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de janeiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:42CB51BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 027/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2017
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B4961FE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 028/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CB16800E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 029/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B10A87F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 030/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:08F8510A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 031/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6DE9BC24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 032/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da realização de Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, no dia 08 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar MÔNICA MORAIS FERNANDES (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), para viagem a se realizar no dia 08 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro de 2017.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO
Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:45B8541D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 033/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7D183946

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 034/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A62AA8DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 035/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7218BCA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 036/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D520AA43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 037/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8D07B108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 038/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:968EFD1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 039/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:19EFBE67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 040/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F941B688

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 041/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2017
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), para viagem a se realizar no dia 16 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AC58A1A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 042/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2017
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:65F129EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 043/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D3EC4BF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 044/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:322CE83E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 045/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B00C260A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 046/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4988650D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 047/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de fevereiro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D1F9E15E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 048/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Acolhimento aos Gestores, no dia 21 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Designar MÔNICA MORAIS FERNANDES (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), para viagem a se realizar no dia 21 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de fevereiro de 2017.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F683C8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6.377, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que o próximo dia 27 de fevereiro de 2017, será comemorado a tradicional "Segunda-feira de Carnaval" nesta municipalidade;
CONSIDERANDO, que o próximo dia 01 de março de 2017 será a "Quarta-feira de Cinzas", período onde costumeiramente não ocorre expediente normal nas repartições públicas de um modo geral, exceto em alguns casos específicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 27 de fevereiro e 01 de março de 2017, por motivo das festividades carnavalescas, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 22 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:6DA17984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Ofício 009/2017, de 15 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **SUELLY ARAÚJO DE SOUZA** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 01 a 30 de março de 2017.
Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular **JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU** referente ao exercício de 2016.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:5BD7155E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **FILIPE CAMPOS TOLENTINO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretária Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B8047A3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ- AMS.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** através da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, servidor pública, portadora do RG n°. 605.433 SSP/RN, inscrito no CPF n°. 037.468.294-10, doravante denominada **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – AMS**, inscrita no CNPJ n°. 08.220.899/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n°502.979.454-91. , doravante denominada de **CONCEDENTE,** resolvem celebrar este Convênio de acordo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª	**DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cessão temporária de equipamentos (motoniveladora, enchedeira e retro escavadeira) da **CONCEDENTE** para a **CONVENENTE** com a finalidade de executar a recuperação das estradas vicinais, limpeza das ruas, obras públicas, enfim, para a realização de serviços da Administração Municipal que necessitem da utilização de tais equipamentos.

Cláusula 2ª	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Consiste em obrigações da **CONCEDENTE**:

I – Garantir a cessão dos equipamentos (motoniveladora, enchedeira e retro escavadeira), pelo tempo determinado para a execução do objeto desse Convênio;

II – Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência à **CONVENETE;**

III – Manter arquivo atualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio.

Cláusula 3ª	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

Consiste em obrigações da **CONVENETE:**

I – Garantir os recursos necessários para a execução deste Convênio, arcando com gastos de combustível, alimentação e com diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para operadores de equipamentos, que prestarem serviços nos finais de semana;

II – Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;

III – Utilizar os equipamentos (motoniveladora, enchedeira e retro escavadeira) cedidos pela **CONCEDENTE** exclusivamente nas ações pactuadas;

IV – Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio e devolver, após a execução dos serviços programados, os equipamentos descritos no inciso III, cedidos temporariamente à **CONVENENTE**;

V – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão de recursos previstos no Orçamento Municipal de 2017 e utilizados em razão deste Convênio.

VI – Prestar contas da utilização dos equipamentos cedidos pela **CONCEDENTE**;
§ 1º. – Os documentos de que trata o inciso V desta cláusula deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE,** citando o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Municipal e, em especial, da

CONCEDENTE, por um prazo de dois anos, contados a partir da data de aprovação das contas.

§ 2º. – A prestação de contas a que se refere o inciso VI deverá ser apresentada até a data final da vigência deste Convênio, devendo ainda, ser instruída com os seguintes documentos:
Relatório de cumprimento do objeto;
Cópia do plano de trabalho;
Cópia deste instrumento;
Relatório da execução físico-financeira;
Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos previstos no Orçamento Municipal de 2017;
Relação dos pagamentos efetuados;
Demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, apresentando balancete financeiro e relação dos pagamentos efetivados quando for o caso;
Conciliação bancária quando for o caso e;
Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando se aplicar.

Cláusula 4ª	DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, no tocante a cessão temporária de equipamentos estão cobertas através da contribuição repassada mensalmente pela **CONVENETE** à **CONCEDENTE,** de acordo com a Lei Municipal vigente que autoriza o repasse.

Parágrafo único – Para assegurar o pagamento de outras despesas em razão da celebração do presente Convênio, a concedente observará a dotação orçamentária específica de acordo com a Lei Municipal n°. 392/2016 de 17 de novembro de 2016, que regula o Orçamento Municipal de 2017.

Cláusula 5ª	DA FISCALIZAÇÃO

A **CONVENENTE** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução/prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação as eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Cláusula 6ª	DAS PROIBIÇÕES

Com exceção das condições previstas neste instrumento, fica vedada a utilização dos equipamentos cedidos temporariamente pela **CONCEDENTE**.

§ 1º. – Visando à execução dos serviços vinculados a execução do objeto deste Convênio, tal prestação de serviço, realizada por pessoal vinculado à **CONCEDENTE**, não induzirá em solidariedade jurídica a **CONVENENTE**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.
§ 2º. – Não poderão ser pagas com recursos transferidos pela **CONVENENTE** as seguintes despesas:
Aquelas contraídas fora do período de sua vigência;
O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração ao servidor que pertença aos quadros de ordem da entidade de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer um dos participes, e;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

Cláusula 7ª	DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
§ 1º. – Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não sejam modificados seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de dez dias em relação à data de término do período de execução, na forma do caput desta cláusula.

§ 2º. – A alteração do presente Convênio, no caso de prorrogação de prazo, será efetuada por Termo Aditivo, considerando-se a solicitação da **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Cláusula 8ª	DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem ajustados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2017.

Município de São José do Seridó/ RN
Prefeitura Municipal
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Presidente da AMS

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7998503E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2017, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de fevereiro de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

( ) 100%
(X) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de fevereiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1BEC1E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0152017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de
Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº
10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PATRICIA DANTAS DE MELO ME					
** CPF/CNPJ : 08815076000187					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1775	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO BRABO, BATENTE, PASSAGEM DAS TRAÍRAS, OLHO D´AGUA, BARRA DO RIO P/ SEDE DO MUNICÍPIO (Turno Vespertino veículo capacidade 23 Pessoas - 62 km por viagem)	VIAGE	200	176.70	35,340.00
2991	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO NICOLAU E ALEGRE PARA SEDE DO MUNICÍPIO (TURNO VESPERTINO - CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS - COM PERCURSO DIARIO DE 80 KM.)	VIAGE	200	216.00	43,200.00
1776	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO SERRARIA, BODE, FURNA, QUIXABA PARA SEDE DO MUNICIPIO (TURNO VESPERTINO VEICULO CAPACIDADE 20 PESSOAS - 93 KM POR VIAGEM)	VIAGE	200	279.00	55,800.00
1782	TRASNPORTE ESCOLAR DO CIRCULAR CATINGA GRANDE PARA FAZENDA SERIDÓ (TURNO MATUTINO VEICULO CAPACIDADE 25 PESSOAS - 60 KM POR VIAGEM)	VIAGE	200	177.00	35,400.00
2989	TRASNPORTE ESCOLAR DO CIRCULAR CATINGA GRANDE PARA FAZENDA SERIDÓ (TURNO VESPERTINO VEICULO CAPACIDADE 25 PESSOAS - 60 KM POR VIAGEM)	VIAGE	200	180.00	36,000.00
1783	TRASNPORTE ESCOLAR DO SÃO JOSÉ DO SERIDÓ / CAICÓ / SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - UNIVERSITÁRIOS (TURNO NOTURNO VEICULO CAPACIDADE 30 PESSOAS - 70 KM POR VIAGEM)	VIAGE	200	189.00	37,800.00
2990	TRASNPORTE ESCOLAR DO SÃO JOSÉ DO SERIDÓ / CAICÓ / SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - UNIVERSITÁRIOS (TURNO VESPERTINO VEICULO CAPACIDADE 30 PESSOAS - 70 KM POR VIAGEM)	VIAGE	200	189.00	37,800.00
1778	TRASNPORTE ESCOLAR DO SÍTIO QUIXABINHA, FLORESTA, QUIPAUÁ PARA SEDE DO MUNICÍPIO(TURNO VESPERTINO VEICULO CAPACIDADE 22 PESSOAS - 37 KM POR VIAGEM)	VIAGE	200	111.00	22,200.00
1779	TRASNPORTE ESCOLAR DO SÍTIO SÃO FRANCISCO PARA CAATINGA GRANDE E VIRAÇÃO PARA CAATINGA GRANDE(TURNO VESPERTINO VEICULO CAPACIDADE 22 PESSOAS - 35 KM POR VIAGEM)	VIAGE	200	112.00	22,400.00
	TOTAL DO FORNECEDOR PATRICIA DANTAS DE MELO ME				325,940.00
COOPETESE - COOPERATIVA DOS PROP DE TRANSP DE ESTU					
** CPF/CNPJ : 06230104000179					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1780	TRASNPORTE ESCOLAR DO FAZENDA SERIDÓ E ENFAÓ PARA SEDE DO MUNICÍPIO(TURNO MATUTINO VEICULO CAPACIDADE 27 PESSOAS - 20 KM POR VIAGEM)	VIAGE	200	59.00	11,800.00
1777	TRASNPORTE ESCOLAR DO Sítio Riacho do Olho D´a´gua, Bonita para sede do Município (TURNO VESPERTINO VEICULO CAPACIDADE 20 PESSOAS - 12 KM POR VIAGEM)	VIAGE	200	39.00	7,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR COOPETESE - COOPERATIVA DOS PROP DE TRANSP DE ESTU					19,600.00
Valor Total da Contratação R$ 345,540.00(Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:AA616386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0162017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE A EQUIPE DO ESF MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PATRICIA DANTAS DE MELO ME **					
CPF/CNPJ : 08815076000187 **					
VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
565	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ P/ O SÍTIO BRABO	VIAGE	44	49.00	2,156.00
561	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ P/ O SÍTIO CAATIGA GRANDE	VIAGE	88	40.00	3,520.00
564	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ P/ O SÍTIO QUIXABINHA	VIAGE	44	44.40	1,953.60
563	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ P/ O SÍTIO SÃO PAULO	VIAGE	66	41.00	2,706.00
TOTAL DO FORNECEDOR PATRICIA DANTAS DE MELO ME					10,335.60
NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME **					
CPF/CNPJ : 14518182000100 **					
VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
566	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ P/ O SÍTIO BADARUCO	VIAGE	44	25.00	1,100.00
1790	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PARA O SÍTIO OLHO D´ÁGUA(TURNO: DIURNO CAPACIDADE DO VEICULO: 05 PESSOAS- 20 KM POR VIAGEM)	VIAGE	44	50.00	2,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					3,300.00
TRANS TOUR EIRELI ME **					
CPF/CNPJ : 10144221000197 **					
VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
562	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ P/ O SÍTIO VIRAÇÃO	VIAGE	66	52.00	3,432.00
TOTAL DO FORNECEDOR TRANS TOUR EIRELI ME					3,432.00

Valor Total da Contratação R$ 17,067.60(Dezessete Mil e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EE6C87F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de março de 2017**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e**

vulcanização a frio, TIPO MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de março de 2017, às 12:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 23 de fevereiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7683147F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de março de 2017,** no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **LOTE**, destinado a **Contratação gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (casa de apoio).** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de março de 2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 23 de fevereiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:63638341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de março de 2017,** no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de oficineiro para o SCFV.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de março de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 23 de fevereiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:778D533F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de março de 2017**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado a **Contratação dos serviços de Arquitetura e Urbanismo**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de março de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 23 de fevereiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C526BFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de março de 2017,** no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de acompanhamento do desenvolvimento do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de março de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 23 de fevereiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:707A79F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR** para o cargo de **Chefe da Divisão de Ação Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:01C13B51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **VERÔNICA MAIA RÊGO DANTAS** para o cargo de **Encarregado do Cemitério,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DDC4BDF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **JORGE RICARDO FELICIANO** para o cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Logradouros,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUB.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C8933D06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **FRANCISCO CLAUDIO PESSOA DE CARVALHO** para o cargo de **Chefe de Serviço de Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Deposito e Oficina,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D1DCAE83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 01 Nomear **LUIZ DANTAS DE FREITAS** para o cargo de **Chefe da Divisão de Limpeza Pública,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:17D5AAC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **CESAR VAZ NOGUEIRA** para o cargo de **Auxiliar de Gabinete - Secretaria de Desenvolvimento Urbano,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:904C0B32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **PEDRO FIEL PEREIRA DE CARVALHO** para o cargo de **Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agro-Pecuário,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDRMA.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:91776B71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Revogar a portaria n° 072 de 01 de fevereiro e 2017, que nomeou o Sr. **ALCIMAR GONÇALVES DE AQUINO** para o cargo **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito,** tornando-a sem efeitos**.**

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:ABDE0E3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ANA CLAUDIA MAIA CHAVES** para o cargo de **Secretário(a) de Unidade ou Núcleo Escolar I,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:25A92F21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no processo administrativo n° 229/2017 - SAFIN

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido do(a) Sr(a) **JOSÉ CARLOS GOMES DE AZEVEDO** do cargo efetivo de **Guarda Municipal,** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A8A963D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **THAÍS DE ANDRADE OLIVEIRA**, para o cargo de: **Diretor(a) do Departamento de Administração e Finanças**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DC87ACBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ANDRESSA CARVALHO PESSOA** para o cargo de **Chefe do Serviço de Execução de Programas de Creches,** lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:16C0FCB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **LYNDON JOHNSON DE OLIVEIRA BABOSA** para o cargo de **Coordenador(a) Municipal da Vigilância Sanitária - VISA Lei n° 346/1997**.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6ACCF311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 001_2017

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão de forma parcial de aproximadamente 20% da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Arez/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 004/2016
Ata de Registro de Preço n° 004/2016
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Arez/RN, inscrita no CNPJ n°: 08.161.234/0001-22.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ n°: 01.612.396/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e gradativa aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar, de programas sociais, as unidades de saúde, e da administração pública.
Fornecedor registrado: Comercial Zona Sul Ltda - Me
CNPJ n°: 08.091.529/0001-70
Valor: O valor global estimado para aquisição futura parcial e gradativa: R$ 992.739,50
Vigência da Ata: 03/03/2016 à 03/03/2017
Vigência do Termo de Adesão: 17/02/2017 à 17/02/2018

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Órgão participante (Carona)

Fornecedor Registrado:
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME
CNPJ n°: 08.091.529/0001-70
Fornecedor

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F93E839A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP N° 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E CORRELATOS**, que teve como vencedor a empresa: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ. Nº. 04.839.900/0008-54.

São Miguel do Gostoso / RN, 23.02.2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5D0F0103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 002/2017
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é Aquisição de água mineral (botijão 20 litros) e gás de cozinha (botijão padrão 13kg), que teve como

vencedor a empresa: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - ME-CNPJ. Nº. 04.839.900/0008-54.

São Miguel do Gostoso / RN, 23.02.2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A77E90AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2016

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2016** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO**: contratação de empresa para o serviço de Ampliação das Unidades Básicas de Saúde do Sítio Jurema e Manjericão**,** com recurso da Portaria Ministerial 1.381 de 09 de julho de 2013 (Requalifica SUS) e se necessário complementação do FPM**.** Empresa vencedora: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ: 07.275.651/0001-33, R$ 343.347,90 (Trezentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Fica a presente licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 20 de fevereiro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7E732063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2017 - RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (seis mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro tipo multirrisco de responsabilidade civil geral, para os foliões e participantes que se encontram nos espaços e cortejos organizados pela Prefeitura Municipal, durante o evento carnaval de todos 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 inciso VIII
DATA: 23 de fevereiro de 2017
ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:78C1C39F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 002/2014.

O PREFEITO MUNCIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência e legalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, correspondente ao Edital Nº 002/2014, homologado em 24 de fevereiro de 2015 pelo Decreto Nº 003/2015, de 24 de fevereiro de 2015.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de fevereiro de 2017
196º da Independência e 129º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D7DC8181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 49/2017

São Pedro em, 22 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a devolução de servidor público efetivo

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** Prefeito Municipal da cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º**. DEVOLVER,** ao Município de origem, o Servidor **DORIANGLAY DANTAS LOBATO DE AZEVEDO,** inscrito no CPF/MF sob o nº: 010.251.114-43, cedido para este Município através da Portaria nº 24 de origem da Prefeitura de Lagoa de Velhos.
Art. 2º. Tome conhecimento o ora devolvido para voltar as suas funções de origem;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 31 de janeiro do ano corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:F9958772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente a Contratação de empresa especializada em serviço manutenção de sistema de iluminação pública.
Dispensa nº 17/20107 – contrato nº 19/20107.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO e FJP SERVIÇOS UJRBANOS LTDA – ME – CNPJ: 10.483.831/0001-15.
Fonte de recursos: recursos oriundos do orçamento geral do Município.
Dotação orçamentária/2017: Natureza da Despesa 33.30.39 – Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: 14.383,92.
Assinatura do Contrato: 27/01/2017.
Vigência do Contrato: 30 dias.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:E0C047A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.
FAVORECIDO: ANTONIA SILVANEIDE NUNES - CNPJ: 26.838.489/0001-69.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições destinadas ao atendimento do Poder Executivo.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.400,00 (sete mil e quatro centos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

São Pedro/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Assinaturas: Miguel Cabral Nasser - Prefeito Municipal
Antonia Silvaneide Nunes – Proprietária

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:893761AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.
FAVORECIDO: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos e Correlatos.
VALOR ESTIMADO: R$ 280.838,36 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

São Pedro/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Assinaturas: Miguel Cabral Nasser - Prefeito Municipal
Gabriel Delanne Marinho – Diretor Comercial

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:DA3354F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.
FAVORECIDO: MARIA A DA PAIXÃO-ME - CNPJ: 07.941.557/0001-76.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em confecção de agendas e encadernação para atender aos serviços da semana pedagógica.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
São Pedro/RN, 23 de fevereiro de 2017.
Assinaturas: Miguel Cabral Nasser - Prefeito Municipal
Maria Alda da Paixão – Diretora Comercial

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:FB890327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Estrato de Contrato nº 010/2017
EXTRATO DE CONTRATO referente a Contratação de empresa especializada em coleta municipal de resíduos sólidos urbanos.
Dispensa nº 001/2017 – Contrato nº 010/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIAPAL DE SÃO PEDRO e FJP SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME – CNPJ: 10.483.831/0001-15
Fonte de Recursos: Recursos oriundos do orçamento geral do Município.
Dotação Orçamentária/2017: Natureza da Despesa 33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica
Valor Total do contrato: 83.953,72
Assinaturas do contrato: 31/01/2017*.
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura.

***Publicado por incorreção**

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:C0E419E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1180/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

LEI Nº 1180/2017

EMENTA: *Altera o anexo I da Lei nº 1170/2016, de 16 de maio de 2016, que "dispõe sobre a Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado por esta Lei, a alterar o anexo I da Lei nº 1170/2016, que *"dispõe sobre a Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"*.
Art. 2º. A alteração feita pelo art. 1º, trata da remuneração do Controlador Interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN, constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes da alteração da remuneração do Controlador Interno, correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Anual destinado a este Poder Legislativo.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2017.

São Tomé/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 001/2017

Cargo: Controlador Interno
Vagas: 01
Carga horária: 30 horas semanais
Salário: R$ 2.000,00

São Tomé/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2E251FF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1181/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

LEI Nº 1181/2017

EMENTA: Dispõe sobre autorização para o Poder Legislativo Municipal contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art.37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado por esta Lei, a contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.
Art. 2º. A autorização feita pelo art. 1º trata da contratação de pessoal para os cargos, vagas e cargas horárias com seus respectivos salários, constantes do Anexo I desta Lei.
Art.3º. Os cargos constantes do anexo I desta Lei serão destinados para exercer suas funções junto à Câmara Municipal de São Tomé/RN, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.
Art.4º. A contratação de que trata esta lei será válida para o exercício financeiro de 2017, ou seja, pelo período de 12(doze) meses, compreendido entre 02 de janeiro a 31 de dezembro quando se encerrará por decurso de prazo.
Art.5º. As despesas decorrentes da contratação por tempo determinado dos servidores correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Anual destinado a este Poder Legislativo.
Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 002/2017

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Vigia	02	40 horas semanais	Salário mínimo + Adicional Noturno
ASG	02	40 horas semanais	Salário Mínimo
Secretária	01	40 horas semanais	Salário Mínimo
Auxiliar de Secretaria	01	40 horas semanais	Salário Mínimo
Assistente de Mídias	01	40 horas semanais	Salário Mínimo
Office Boy	01	40 horas semanais	Salário Mínimo

São Tomé/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3C73721F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1182/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

LEI Nº 1182/2017

EMENTA: *Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAM/RN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São Tomé/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas,
FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Media Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

§ 1º. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.

§ 2º. Será garantido o livre acesso às publicações a qualquer usuário.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande no Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de São Tomé/RN.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de São Tomé/RN poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º. A Câmara Municipal de São Tomé/RN fica autorizada a contribuir para a FECAM/RN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2ACFB11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE TONNER'S E CARTUCHOS*

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, do dia 23 de fevereiro de 2017, edição 1461, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 7A6E26C0, no valor global do registro,

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 52.959,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 52.959,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B03401E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170060

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente/ RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 11.689.133/0001-33
Contratado

IVANALDO TAVARES – EPP
CNPJ: 18.641.197/0001-03
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3EB3911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – CONTRATO Nº 20170061

CONTRATO Nº.....: 20170061
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA(O).....: IVANALDO TAVARES – ME (CNPJ: 18.641.197/0001-03)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA
VALOR TOTAL.....: R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do Elemento de Despesas nº 33903000 – material de consumo a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **08.243.0122.2050 –** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0117.2054 –** Manutenção do IGD-BF;
VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pela Contratante:
Maria Socorro de Lima - **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**
Pela Contratada:
Ivanaldo Tavares - **Ivanaldo Tavares – ME (CNPJ: 18.641.197/0001-03)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5DECFDA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – CONTRATO Nº 20170062

CONTRATO Nº.....: 20170062
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: IVANALDO TAVARES – ME (CNPJ: 18.641.197/0001-03)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA
VALOR TOTAL.....: R$ 96.667,00 (Noventa e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 – material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **20.606.0027.2013 –** Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento; **12.122.0032.2015 –** Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; **12.361.0032.2016 –** Manutenção Do Salário Educação; **12.368.0034.2024 –** Manutenção Das Atividades do FUNDEB 40%;
VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pela Contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo - **Prefeita Municipal.**
Pela Contratada:
Ivanaldo Tavares - **Ivanaldo Tavares – ME (CNPJ: 18.641.197/0001-03)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A47236E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – CONTRATO Nº 20170063

CONTRATO Nº.....: 20170063
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: IVANALDO TAVARES – ME (CNPJ: 18.641.197/0001-03)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA
VALOR TOTAL.....: R$ 11.230,00 (Onze mil duzentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 – material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **10.301.0134.2030 –** Manutenção da Atenção Básica – PSF; **10.301.0139.2034 –** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pela Contratante:
Adriana Lopes da Silva - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**
Pela Contratada:
Ivanaldo Tavares - **Ivanaldo Tavares – ME (CNPJ: 18.641.197/0001-03)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C571D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – CONTRATO Nº 20170064

CONTRATO Nº.....: 20170064
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA – ME (CNPJ 11.689.133/0001-33)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA
VALOR TOTAL.....: R$ 127.755,00 (Cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do

Elemento de Despesas nº 33903000 – material de consumo a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **20.606.0027.2013 –** Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento; **12.122.0032.2015 –** Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; **12.361.0032.2016 –** Manutenção Do Salário Educação; **12.368.0034.2024 –** Manutenção Das Atividades do FUNDEB 40%;
VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pela Contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo - **Prefeita Municipal.**
Pela Contratada:
Geovanildo Pereira de Araújo- **G & M Comercial de Pneus LTDA – ME (CNPJ 11.689.133/0001-33)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72565D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 103, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 - PMSV/GP

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ½ (meia) diária à servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **Secretária de Assistência Social** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN** a fim de **COMPARECER NA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, LOCALIZADA NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555 - TIROL- NATAL / RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-RN, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017,** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de fevereiro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:074EDB6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 CONTRATO Nº: 20170047

CONTRATO Nº.....: 20170047
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL.....: R$ 118.430,24 (cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:04.122.0007.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;20.606.0027.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento; 12.122.0032.2015 - Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; 12.361.0032.2016 - Manutenção Do Salário Educação; 12.361.0046.2016 - Manutenção do Apoio a Creche - Brasil Carinhoso; 12.368.0034.2024 - Manutenção Das Atividades do FUNDEB 40%; 15.452.0093.2044 - Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos.
VIGÊNCIA.....: 13 de fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo - Prefeita Municipal
Pela contratado:
PAULO DE MEDEIROS - PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9AE5858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CONTRATO Nº: 20170048

CONTRATO Nº.....: 20170048
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL.....: R$ 185.263,20 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **10.301.0134.2030 -** Manutenção da Atenção Básica - PSF; **10.301.0139.2034 -** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**10.301.0150.2037 -** Manutenção do NASF; **10.302.0075.2039 -** Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC; **10.302.0137.2041** - Manutenção da Vigilância Sanitária.
VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pelo contratante:
Adriana Lopes da Silva – Gestora do Fundo Municipal de saúde
Pelo contratado:
PAULO DE MEDEIROS - PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:848F6A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CONTRATO Nº 20170050

CONTRATO Nº.....: 20170050
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).
CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL.....: R$ 63.082,58 (Sessenta e três mil oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **08.243.0122.2050 -** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0117.2054 -** Manutenção do IGD-BF; **08.244.0122.2055 -** Manutenção da proteção social básica; **08.244.0122.2056 -** Manutenção da proteção social especial; **02.244.0122.2057 -** Promoção ao Acesso de Trabalho - ACESSUAS.
VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pelo contratante:
Maria Socorro de Lima - Gestora do Fundo Mun. de Assis. Social
Pelo contratado:
PAULO DE MEDEIROS - PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88E5FEBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 CONTRATO Nº: 20170053

CONTRATO Nº.....: 20170053
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ 21.675.852/0001-59)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL.....: R$ 33.476,37 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:04.122.0007.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;20.606.0027.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento; 12.122.0032.2015 - Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; 12.361.0032.2016 - Manutenção Do Salário Educação; 12.361.0046.2016 - Manutenção do Apoio a Creche - Brasil Carinhoso; 12.368.0034.2024 - Manutenção Das Atividades do FUNDEB 40%; 15.452.0093.2044 - Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos.
VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo - Prefeita Municipal
Pela contratado:
Francisco de Alcir dos Santos - POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ 21.675.852/0001-59)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11FC210F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CONTRATO Nº: 20170054

CONTRATO Nº.....: 20170054

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ 21.675.852/0001-59)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

VALOR TOTAL.....: R$ 24.278,25 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **10.301.0134.2030 -** Manutenção da Atenção Básica - PSF; **10.301.0139.2034 -** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**10.301.0150.2037 -** Manutenção do NASF; **10.302.0075.2039 -** Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC; **10.302.0137.2041** - Manutenção da Vigilância Sanitária.

VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2017

ASSINAM:

Pelo contratante:
Adriana Lopes da Silva – Gestora do Fundo Municipal de saúde

Pelo contratado:
Francisco de Alcir dos Santos - POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ 21.675.852/0001-59)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AF7762E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CONTRATO Nº 20170059

CONTRATO Nº.....: 20170059

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

CONTRATADA(O).....: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ 21.675.852/0001-59)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

VALOR TOTAL.....: R$ 16.074,24 (dezesseis mil setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **08.243.0122.2050 -** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0117.2054 -** Manutenção do IGD-BF; **08.244.0122.2055 -** Manutenção da proteção social básica; **08.244.0122.2056 -** Manutenção da proteção social especial; **02.244.0122.2057 -** Promoção ao Acesso de Trabalho - ACESSUAS.

VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2017

ASSINAM:

Pelo contratante:
Maria Socorro de Lima - Gestora do Fundo Mun. de Assis. Social

Pelo contratado:
Francisco de Alcir dos Santos - POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ 21.675.852/0001-59)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4BBAB722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 CONTRATO Nº: 20170055

CONTRATO Nº.....: 20170055
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: RADIANY F MALHEIRO – ME (CNPJ 21.565.342/0001-29)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL.....: R$ 12.191,40 (Doze mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:
04.122.0007.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
20.606.0027.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
12.122.0032.2015 - Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
12.361.0032.2016 - Manutenção Do Salário Educação;
12.361.0046.2016 - Manutenção do Apoio a Creche - Brasil Carinhoso;
12.368.0034.2024 - Manutenção Das Atividades do FUNDEB 40%;
15.452.0093.2044 - Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos.
VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:

Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo - Prefeita Municipal

Pela contratado:
Ramon Coelho Miranda - RADIANY F MALHEIRO – ME (CNPJ 21.565.342/0001-29)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E2FC69F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CONTRATO Nº: 20170057

CONTRATO Nº.....: 20170057
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: RADIANY F MALHEIRO – ME (CNPJ 21.565.342/0001-29)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL.....: R$ 32.570,00 (Trinta e dois mil quinhentos e setenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **10.301.0134.2030 -** Manutenção da Atenção Básica - PSF; **10.301.0139.2034 -** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0150.2037 -** Manutenção do NASF; **10.302.0075.2039 -** Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC; **10.302.0137.2041** - Manutenção da Vigilância Sanitária.
VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pelo contratante:
Adriana Lopes da Silva – Gestora do Fundo Municipal de saúde
Pelo contratado:
Ramon Coelho Miranda - RADIANY F MALHEIRO – ME (CNPJ 21.565.342/0001-29)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7033B1D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CONTRATO Nº 20170058

CONTRATO Nº.....: 20170058
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).
CONTRATADA(O).....: RADIANY F MALHEIRO – ME (CNPJ 21.565.342/0001-29)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL.....: R$ 7.225,75 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **08.243.0122.2050 -** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0117.2054 -** Manutenção do IGD-BF; **08.244.0122.2055 -** Manutenção da proteção social básica; **08.244.0122.2056 -** Manutenção da proteção social especial; **02.244.0122.2057 -** Promoção ao Acesso de Trabalho - ACESSUAS.
VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:

Pelo contratante:
Maria Socorro de Lima - Gestora do Fundo Mun. de Assis. Social
Pelo contratado:
Ramon Coelho Miranda - RADIANY F MALHEIRO – ME (CNPJ 21.565.342/0001-29)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1762ECD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CONTRATO Nº 20170065

CONTRATO Nº.....: 20170065
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2017.**
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 65.053,50 (Sessenta e cinco mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **04.122.0007.2003 -** Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; **12.122.0032.2015 -** Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; **12.361.004520.17** - Programa Nacional de alimentação escolar – PNAE **12.361.0032.2016 -** Manutenção Do Salário Educação; **12.361.0046.2016 -** Manutenção do Apoio a Creche - Brasil Carinhoso; **12.368.0034.2024 -** Manutenção Das Atividades do FUNDEB 40%.;
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017,.
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2017.
ASSINAM:
Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Pela contratada:
Paulo de Medeiros - **PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF3EBE18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CONTRATO Nº 20170067

CONTRATO Nº.....: 20170067

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2017.**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 65.466,45 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:08.243.0122.2050 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0117.2054 - Manutenção do IGD-BF; 08.244.0122.2055 - Manutenção da proteção social básica; 08.244.0122.2056 - Manutenção da proteção social especial; 02.244.0122.2057 - Promoção ao Acesso de Trabalho - ACESSUAS.

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017,.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM:
Pela contratante:
Maria Socorro de Lima – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pela contratada:
Paulo de Medeiros - **PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2F14644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CONTRATO Nº 20170066

CONTRATO Nº.....: 20170066

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2017.**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 83.921,00 (Oitenta e três mil novecentos e vinte e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **10.301.0134.2030 -** Manutenção da Atenção Básica - PSF; **10.301.0139.2034 -** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0150.2037 –** Manutenção do NASF; **10.302.0075.2039 -** Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC; **10.302.0137.2041** - Manutenção da Vigilância Sanitária.

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017,.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM:
Pela contratante:
Adriana Lopes da Silva – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:
Paulo de Medeiros - **PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46399C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CONTRATO Nº 20170068

CONTRATO Nº.....: 20170068
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2017**
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA - ME (CNPJ 10.847.003/0001-19)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.222,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e dois reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **04.122.0007.2003 -** Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; **12.122.0032.2015 -** Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; **12.361.004520.17** - Programa Nacional de alimentação escolar – PNAE **12.361.0032.2016 -** Manutenção Do Salário Educação; **12.361.0046.2016 -** Manutenção do Apoio a Creche - Brasil Carinhoso; **12.368.0034.2024 -** Manutenção Das Atividades do FUNDEB 40%.
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2017.
ASSINAM:
Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeito Municipal**
Pela contratada:
Maria das Vitorias Araújo Lima **- MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBAC8939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CONTRATO Nº 20170070

CONTRATO Nº.....: 20170070
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2017**
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).
CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A. LIMA - ME (CNPJ 10.847.003/0001-19)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 109.601,10 (Cento e nove mil seiscentos e um reais e dez centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:**08.243.0122.2050 -** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0117.2054 -** Manutenção do IGD-BF; **08.244.0122.2055 -** Manutenção da proteção social básica; **08.244.0122.2056 -** Manutenção da proteção social especial; **02.244.0122.2057 -** Promoção ao Acesso de Trabalho - ACESSUAS.
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2017.
ASSINAM:
Pela contratante:
Maria Socorro de Lima – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**
Pela contratada:
Maria das Vitorias Araújo Lima **- MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:377D2B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CONTRATO Nº 20170069

CONTRATO Nº.....: 20170069

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2017**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A. LIMA - ME (CNPJ 10.847.003/0001-19)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 81.980,00 (Oitenta e um mil novecentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **10.301.0134.2030 -** Manutenção da Atenção Básica - PSF; **10.301.0139.2034 -** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0150.2037 -** Manutenção do NASF; **10.302.0075.2039 -** Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC; **10.302.0137.2041** - Manutenção da Vigilância Sanitária.

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM:
Pela contratante:
Adriana Lopes da Silva – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:
Maria das Vitorias Araújo Lima **- MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4239F7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CONTRATO Nº 20170071

CONTRATO Nº.....:20170071
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2017.**
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ 09.047.162/0001-50)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 72.043,00 (Setenta e dois mil quarenta e três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo

do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:
04.122.0007.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
12.122.0032.2015 - Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
12.361.004520.17 - Programa Nacional de alimentação escolar – PNAE
12.361.0032.2016 - Manutenção Do Salário Educação;
12.361.0046.2016 - Manutenção do Apoio a Creche - Brasil Carinhoso;
12.368.0034.2024 - Manutenção Das Atividades do FUNDEB 40%.
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Pela contratada:
Denize da Silva Reges Fernandes - **DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ 09.047.162/0001-50)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D82D74F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CONTRATO Nº 20170073

CONTRATO Nº.....:20170073
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2017.**
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).
CONTRATADA(O).....: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ 09.047.162/0001-50)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 31.642,80 (Trinta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **08.243.0122.2050 -** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0117.2054 -** Manutenção do IGD-BF; **08.244.0122.2055 -** Manutenção da proteção social básica; **08.244.0122.2056 -** Manutenção da proteção social especial; **02.244.0122.2057 -** Promoção ao Acesso de Trabalho - ACESSUAS.
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
Maria Socorro de Lima – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**
Pela contratada:
Denize da Silva Reges Fernandes - **DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ 09.047.162/0001-50)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C739745A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CONTRATO Nº 20170072

CONTRATO Nº.....:20170072
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2017.**
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ 09.047.162/0001-50)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 70.085,00 (Setenta mil oitenta e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **10.301.0134.2030 -** Manutenção da Atenção Básica - PSF; **10.301.0139.2034 -** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0150.2037 -** Manutenção do NASF; **10.302.0075.2039 -** Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC; **10.302.0137.2041** - Manutenção da Vigilância Sanitária.
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
Adriana Lopes da Silva – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**
Pela contratada:
Denize da Silva Reges Fernandes - **DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ 09.047.162/0001-50)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:852650A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitações do **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 09h:00min, do dia 14 de março de 2017 a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017, objetivando a *contratação de assessoria técnica especializada em operação e gestão dos sistemas de informação em saúde conforme especificações constantes no Termo de Referência "ANEXO 1" do edital*, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Maiores informações pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2915DF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2017

EMPRESA INABILITADA: ILILDES FORTALEZA SANTOS CONSULTORIA - ME - ME/CNPJ: 16.940.194/0001-45 **EMPRESA HABILITADA:** ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA/CNPJ: 24.371.015/0001-24, pelo cumprimento das regras editalícias. Ficando aprazado a abertura do envelope da proposta financeira para o dia 13 de março de 2017, às 11:30 horas, **caso não haja interposição de recursos**.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de fevereiro de 2017.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3AA2CDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade do Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, III e Art. 26 da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação de empresa **LUIZ A. DE VASCONCELOS NOBRE PRODUÇOES ME, CNPJ: 17.965.467/0001-79,** venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Eloi de Souza - RN, 21 de fevereiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0B5311FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade do Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, III e Art. 26 da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação de **CR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (BANDA CADU RODRIGUES), CNPJ: 20.327.825/0001-22**, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Eloi de Souza - RN, 20 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8ACB8F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade do Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, III e Art. 26 da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação de **LUCELIA DE LIMA FERREIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 22.226.561/0001-46,** detentora de carta de exclusividade da banda **ROMANCE REAL LTDA ME**, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Eloi de Souza - RN, 23 de fevereiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C183CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa S.R.B COMERCIAL LTDA, referente à Compra material de consumo para atender as necessidades dos coordenadores do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na realização do carnaval dos idosos, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar a compra acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 14 de Fevereiro de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:87A5B01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE MAQUINA PESADA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE RODRIGUES DE MEDEIROS, referente à prestação de serviço de um profissional como operador de maquina pesada para atender a necessidade da Secretaria Muncipal de Infraestrutura e Obras em atendimento a popualção deste município, no período de janeiro a fevereiro do corrente ano. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D40A3F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa VALDEMAR FELIPE TEIXEIRA, referente à Prestação de serviço de um profissional como coveiro para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras em atendimento a população deste município, no período de janeiro a Fevereiro do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o

serviço acima citado. Conforme parecer jurídico em anexos. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AE788F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
PREGÃO PRESENCIAL N.° 002/2017 - COMUNICADO

O Pregoeiro municipal, torna público que a empresa POSTO RAISSA III EIRELI EPP/CNPJ: 23.231.914/0001-69 apresentar a certidão negativa de tributos estadual e certidão negativa de tributos municipal ao Pregoeiro, ou seja. dia 23/02/2017 às 10:30 horas, sendo assim, o senhor Pregoeiro determina que a mesma se encontra habilitada na fase documental, haja vista que a mesma estava amparada pela Lei Complementar nº 123/2006 Artigo 43 Parágrafo I.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de fevereiro de 2017.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municpal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4FB85B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25010002/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.
VALOR TOTAL R$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTES VENCEDORES:HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME- CNPJ: 18.559.664/0001-50 e **NATANAEL CARDOSO SOBRINHO**- CNPJ: 10.866.762/0001-29
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 16 de Fevereiro de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E575A177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25010001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Registro de preços destinado à contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil, consultoria, planejamento e apoio administrativo nas diversas áreas de gestão pública do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia deste edital.
VALOR TOTAL:R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes e seus respectivos lotes com os valores:
a) Lote 01 – Vencedora – R SUASSUNA CARNEIRO-ME - CNPJ: 23.930.298/0001-34; no valor final de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); b) Lote 02 – Vencedora – CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL-LTDA/11.556.869/0001-33; no valor final de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais); c) Lote 03 – DESERTO; d) Lote 04 – Vencedora – PEDRO PAULO CONSTRUÇOES LTDA – ME – CNPJ: 07.561.409/0001-26; no valor final de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
e) Lote 05 – Vencedora – R SUASSUNA CARNEIRO-ME - CNPJ: 23.930.298/0001-34; no valor final de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 15 de Fevereiro de 2017**.**

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A1B0EC60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25010001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Registro de preços destinado à contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil, consultoria, planejamento e apoio administrativo nas diversas áreas de gestão pública do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia deste edital.
VALOR TOTAL:R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTES VENCEDORES:R SUASSUNA CARNEIRO-ME - CNPJ: 23.930.298/0001-34; CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL-LTDA/11.556.869/0001-33; PEDRO PAULO CONSTRUÇOES LTDA – ME – CNPJ: 07.561.409/0001-26.
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 16 de Fevereiro de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B6015033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25010002/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.
VALOR TOTAL:R$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes e seus respectivos lotes com os valores:
a) Item 01 – Vencedora – **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME**- CNPJ: 18.559.664/0001-50; no valor unitário da mão de obra (R$/H) 53,00 (Cinquenta e três reais); perfazendo um valor total de R$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais); b) Item 02 – Vencedora - **NATANAEL CARDOSO SOBRINHO**- CNPJ: 10.866.762/0001-29; no valor unitário da mão de obra (R$/H); 85,00 (oitenta e cinco reias); perfazendo um valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); c) Item 03 – Vencedora - **NATANAEL CARDOSO SOBRINHO**- CNPJ: 10.866.762/0001-29; no valor unitário da mão de obra (R$/H); 105,00 (cento e cinco reias); perfazendo um valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 15 de Fevereiro de 2017**.**

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2B447B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2017-GAB

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando aos festejos alusivos ao período carnavalesco de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, nos seguintes dias e horários:
I – Dia 27 de Fevereiro de 2017, segunda-feira, em período integral;
II – Dia 01 de Março de 2017, quarta-feira, em período integral.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AA8F9BAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, de acordo com o disposto abaixo.
Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA,** representado pela Prefeita **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADOS** do CPF nº 069.790.147-57 e de outro, como CESSIONÁRIO, a **PREFEITURA DO MUNICÌPIO DE TANGARÁ**, neste ato representado pelo Prefeito **JORGE EDUARDO CARVALHO BEZERRA**, portador do CPF nº 336.294.984-34, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Órgão, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. - Convênio para a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus, que serão designados exclusivamente para as unidades do município.
1.1.1. – A cessão de servidores a que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público e no regime estatutário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA.
2.1. – A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:
2.1.1. – O CESSIONÁRIO solicita através de ofício a cessão do servidor, o CEDENTE expedirá portaria de cessão de servidor e encaminhamento a Prefeitura para o início das atividades.
2.1.2. - O início do exercício junto à Unidade somente ocorrerá a partir da data da homologação do ofício mencionado no subitem anterior.
2.2. – A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.
2.2.1. – A frequência do servidor cedido será controlada pela Unidade na qual estiver lotado e será mensalmente remetida ao CEDENTE, arquivando-se na pasta cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.
2.3. - As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
2.4. – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.
2.5. – É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.
2.5.1. – Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
3.1. - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura CEDENTE.

3.2. – Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.
3.3 - Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.
3.4. - Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.
3.5. - O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como Serventia do Município.
3.6. – Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.
3.7. – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste convênio.
3.8. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
4.1. – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.
4.2. - Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.
4.3. - Quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no município.
4.4. – Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. - O prazo de vigência do presente termo de convênio é indeterminado, iniciando-se a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. - Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.
6.2. - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7.1. - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Tangará, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.
Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em três (03) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Serra Caiada/RN, 01 de fevereiro 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Constitucional
Cedente

JORGE EDUARDO CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional
Cessionária

Testemunhas:

NOME _____
RG. _____

NOME _____
RG. _____

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B318D13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário de Contabilidade do Edital nº 001/2017,
Considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário de Contabilidade do Edital nº 001/2017 pela Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº 004/2017,
RESOLVE:
I – **CONVOCAR** a Srta. **MARIA CECÍLIA GOMES LIRA**, inscrita no CPF nº 702.456.284-60 para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, sob pena de eliminação do processo de seleção, munida dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2017.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:19BBAE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município através do Memorando nº 016/2017, de 20 de fevereiro de 2017,
Considerando os princípios da conveniência e oportunidade,
Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,
RESOLVE:
I – **DETERMINAR** o remanejamento do Servidor **ADELSON AZEVEDO DE ANDRADE,** Matricula nº 50156, inscrito no CPF nº 046.601.384-10 e portador do RG nº 2.267.971, **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG** deste Município da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Lins de Oliveira, localizada na Zona Urbana deste Município para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Marlene Vitorino de Souza, Zona Urbana deste Município a partir de 13 de fevereiro de 2017.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade de seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F0EBD571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município através do Memorando nº 016/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

Considerando os princípios da conveniência e oportunidade,
Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,
RESOLVE:
I – **DETERMINAR** o remanejamento do Servidor **ADILSON MESSIAS LIRA,** Matricula nº 50195, inscrito no CPF nº 036.586.804-31 e portador do RG nº 1.717.928, **Professor PII-C** deste Município da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Silvio Sales, localizada no Assentamento Três Corações, Zona Rural deste Município para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Marlene Vitorino de Souza, Zona Urbana deste Município a partir de 13 de fevereiro de 2017.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade de seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:88715DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município através do Memorando nº 016/2017, de 20 de fevereiro de 2017,
Considerando os princípios da conveniência e oportunidade,
Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,
RESOLVE:
I – **DETERMINAR** o remanejamento da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA,** Matricula nº 50159, inscrita no CPF nº 875.771.274-34 e portadora do RG nº 001.358.142/SSP-RN,**Professora PIII-F** deste Município da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Luiz Moreira da Silva, localizada na Agrovila São Tomé, Zona Rural deste Município para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Lins de Oliveira, Zona Urbana deste Município a partir de 13 de fevereiro de 2017.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade de seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6401E442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município através do Memorando nº 016/2017, de 20 de fevereiro de 2017,
Considerando os princípios da conveniência e oportunidade,
Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,
RESOLVE:
I – **DETERMINAR** o remanejamento do Servidor **ESAU CARLOS HOMEM DE SIQUEIRA MARINHO,** Matricula nº 50088, inscrito no CPF nº 071.942.424-00 e portador do RG nº 130.043/SSP-RN,**Professora PII-F** deste Município da Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínio Ferreira da Silva, localizada na Zona Urbana deste Município para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Lins de Oliveira, Zona Urbana deste Município a partir de 13 de fevereiro de 2017.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade de seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DF7EBD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município através do Memorando nº 016/2017, de 20 de fevereiro de 2017,
Considerando os princípios da conveniência e oportunidade,
Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,
RESOLVE:
I – **DETERMINAR** o remanejamento da Servidora **MARIA FRANCINETE DE SOUZA,** Matricula nº 50223, inscrita no CPF nº 791.718.344-00 e portadora do RG nº 1.374.163/SSP-RN, **Professora PII-C** deste Município da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Pinto da Silva, localizada na Comunidade de Cacimba de Baixo, Zona Rural deste Município para a Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Freire da Nóbrega, Zona Urbana deste Município a partir de 13 de fevereiro de 2017.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade de seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7BB9F19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município através do Memorando nº 016/2017, de 20 de fevereiro de 2017,
Considerando os princípios da conveniência e oportunidade,

Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,
RESOLVE:
I – **DETERMINAR** o remanejamento da Servidora **STELLA KARININE DA SILVA SOUSA,** Matricula nº 50243, inscrita no CPF nº 101.709.274-58 e portadora do RG nº 002.752.860/SSP-RN, **Professora de Ensino Fundamental I** deste Município da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marlene Nascimento da Silva, localizada na Agrovila São Paulo, Zona Rural deste Município para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Pinto da Silva, localizada na Comunidade de Cacimba de Baixo, Zona Rural deste Município a partir de 13 de fevereiro de 2017.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade de seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F828358F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município através do Memorando nº 016/2017, de 20 de fevereiro de 2017,
Considerando os princípios da conveniência e oportunidade,
Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,
RESOLVE:
I – **DETERMINAR** o remanejamento da Servidora **LUCIVÂNIA FRANCELINO DA COSTA,** Matricula nº 50133, inscrita no CPF nº 597.103.904-06 e portadora do RG nº 936.523/SSP-RN, **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG** deste Município da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Zona Urbana deste Município para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Felipe dos Anjos, localizada na Zona Urbana deste Município a partir de 13 de fevereiro de 2017.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade de seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:232D8CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município através do Memorando nº 016/2017, de 20 de fevereiro de 2017,
Considerando os princípios da conveniência e oportunidade,
Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,
RESOLVE:
I – **DETERMINAR** o remanejamento da Servidora **CENILZA CONSTANTINO DE SOUZA,** Matricula nº 50004, inscrita no CPF nº 574.289.214-49 e portadora do RG nº 897.656/SSP-RN, **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG** deste Município da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Zona Urbana deste Município para a Escola Municipal de Ensino Infantil Gercina Pereira de Andrade, localizada na Zona Urbana deste Município a partir de 13 de fevereiro de 2017.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade de seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F821AF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município através do Memorando nº 016/2017, de 20 de fevereiro de 2017,
Considerando os princípios da conveniência e oportunidade,
Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,
RESOLVE:
I – **DETERMINAR** o remanejamento do Servidor **JOSÉ AUGUSTO MELQUÍADES DE OLIVEIRA,** Matricula nº 50226, inscrito no CPF nº 020.997.424-99 e portador do RG nº 1.537.409/SSP-RN, **Professor PIII-F** deste Município da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Zona Urbana deste Município para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco dos Anjos, localizada na Zona Urbana deste Município a partir de 13 de fevereiro de 2017.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade de seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DB0BD9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município através do Memorando nº 016/2017, de 20 de fevereiro de 2017,
Considerando os princípios da conveniência e oportunidade,
Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

RESOLVE:
I – **DETERMINAR** o remanejamento da Servidora **ELYCELMA DA SILVA FLOR,** Matricula nº 50208, inscrita no CPF nº 059.719.674-52 e portadora do RG nº 2.350.377/SSP-RN, **Professor de Ensino Fundamental I** deste Município da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marlene Vitoriano de Souza, localizada na Zona Urbana deste Município para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínio Ferreira da Silva, localizada na Zona Urbana deste Município a partir de 13 de fevereiro de 2017.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade de seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:BF423B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2017 - EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra Caiada/RN, a Senhora Janaina Patrícia Bezerra da Silva, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 0937/2015.
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário de Pedagogia nº 001/2017.
Considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário de Pedagogia nº 001/2017 pela Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº 004/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos listados abaixo para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada no prazo de 05 (cinco) dias úteis,contados da data da publicação, sob pena de eliminação do processo de seleção, munidos dos documentos relacionados no item 3.4 do Edital nº 001/2017.
1 - Magnayara dos Santos Tinôco de Araújo – CPF: 082.914.414 - 56
2 - Thalerte Gonçalve Galvão – CPF: 041.339.934 - 62
3 - Daliane Jenuino da Silva – CPF: 098.856.294 - 40
4 - Luciana Justino Lins – CPF: 071.502.194 - 03
5 - Madjadson dos Santos Tinôco – CPF: 082.914.424 – 28
6 - Josefa Rossely Soares Avelino da Silva – CPF: 089.121.884 -02
7 - Tania Maria Constantino da Silva – CPF: 027.737.764 - 10
8 - Wesley Robert dos Santos Soares – CPF: 701.803.064 - 13
9 - Juliana Ariele da Silva Pereira – CPF: 122.898.874 - 98
10 - Fernando Antonio de Azevedo Carvalho – CPF: 105.982.444 - 25
11 - Verônica Moreira – CPF: 031.591.264 - 20
12 - Iracila Maciel da Silva – CPF: 110.154.764 - 22
13 - Josefa Maria dos Santos Tinôco – CPF: 813.464.254 -34
14 - João Paulo Miguel de Oliveira – CPF: 052.060.614 - 04
15 - Maria José Ferreira de Lima – CPF: 028.016.734 - 20
16 - Maria de Lurdes Custódio da Silva – CPF: 597.748.864 - 53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

JANAINA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6FF7B4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2017-SAÚDE

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário de Técnico de Enfermagem nº 001/2017,
Considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário de técnico de enfermagem nº 001/2017 pela Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº 004/2017.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os Srs. abaixo relacionados para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme item 13.3 do edital 001/2017, para iniciar seu estágio, objeto do referido certame. Segue os relacionados:

1- Rosana Silva de Lima – CPF: 702.456.894-19
2- Leonel Marques Pereira Neto – CPF: 117.139.464-08
3- Raysla Caroliny Oliveira – CPF: 098.967.314-62

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de Fevereiro de 2017

THAISA MICHELE XAVIER PONTES
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:679EF580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Fornecimento de alimentação para eventuais necessidades das diversas secretarias municipais da administração do municipio de Serra de São Bento.

Contratado.....: FRANCISCO ROSA DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.
Serra de São Bento -RN,

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:61D08CB8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170029

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 1601001417

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROSA DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Fornecimento de alimentação para eventuais necessidades das diversas secretarias municipais da administração do municipio de Serra de São Bento.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0212.082440032.2.054 Manut.das Ativ.do FMAS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.23, no valor de R$ 2.400,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2017 a 03 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EA7AF1E3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170028

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 1601001417

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROSA DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Fornecimento de alimentação para eventuais necessidades das diversas secretarias municipais da administração do municipio de Serra de São Bento.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0210.103020024.2.043 Manut.das Ativ.do Fundo Mun.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.23, no valor de R$ 2.400,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2017 a 03 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A6F8C240

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170027

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 1601001417

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROSA DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Fornecimento de alimentação para eventuais necessidades das diversas secretarias municipais da administração do municipio de Serra de São Bento.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0202.041220024.2.010 Mant.das Ativs.da Sec.Munic.de Administr , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.23, no valor de R$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2017 a 03 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3A3CF4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) COMERCIAL SAN VALE LTDA-ME, referente à Confecção de pastas capa dura em nylon 600 com zíper nº6, com 02 compartimentos, alça de mão em polipropileno, intertela papelão 60 forrada com nylon 600 – medidas 30 cm × 08 cm × 37 cm – personalizada em sublimação, destinadas aos professores do ensino Infantil do municipio.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 de Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a) PAULO HENRIQUE CIRINO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 17 de Fevereiro de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DB0CAEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ISRAEL LEANDRO DA SILVA ME, referente à Confecção de agenda escolas anual modelo tipo caderno em capa dura personalizada com acabamento em espiral, destinadas aos professores do ensino infantil do municipio.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 de Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a) PAULO HENRIQUE CIRINO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 17 de Fevereiro de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C7CFF9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) WANDERSON STEFANI ELIVARDO DA CUNHA – ME, referente à CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO, EM MALHA PV (MALHAS FRIAS 100% POLIESTER), PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO E DA SEMANA PEDAGÓGICA IMPRESSÃO: SUBIMAÇÃO TOTAL, DESTINADAS AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 de Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a) PAULO HENRIQUE CIRINO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 06 de Fevereiro de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E35ED272

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 04/2017, sistema de registro de preço, no dia 13 de março de 2017 às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de clínica médica especializada em consultas e exames, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:E9A97D96

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 05/2017, sistema de registro de preço, no dia 13 de março de 2017 às 14 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Aquisição de equipamentos para salas de aulas da escolas municipais da escolas municipais, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:994F6ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1702140001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ASSUNTO: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas**.
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas – PRÉVIA DO CARNAVAL 2017**, junto à empresa: ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA (CNPJ nº 05.029.100/0001-64), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:8F3E4DB3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017 INEXIGIBILIDADE N° 007/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1702140001

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA (CNPJ nº 05.029.100/0001-64); OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação do Bloco ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA (Bloco do Magão); VIGÊNCIA: 14 de fevereiro a 14 de março de 2017; DATA DE EXECUÇÃO: 18 de fevereiro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.0083.2019 – Programa de incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Ronaldo Batista de Sales – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2017.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:7F3807BD

GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1702030001

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE

MEDICAMENTOS BÁSICOS E SUPLEMENTARES.

CONSIDERANDO, que a equipe de apoio deste Pregoeiro procedeu à autenticidade das certidões negativas de débito e de todos os documentos emitidos via internet;
CONSIDERANDO, ainda, que por ocasião da verificação da autenticidade da documentação apresentada no envelope nº 03 – Documentos de Habilitação pela empresa licitante **FARMÁCIA BARRA NOVA LTDA**, foi constatada que a Certidão negativa de Débitos relativos aos tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Caicó/ RN, refere-se ao contribuinte **LUCIANO L DA SILVA** (CNPJ nº 02.859.542/0001-40) e não à empresa licitante **FARMÁCIA BARRA NOVA LTDA**;
CONSIDERANDO, também, que a apresentação de certidão não pertencente à empresa licitante é considerada como inexistente, logo não apresentada, não havendo o cumprimento do item editalício nº **7.1.2.f pela** empresa licitante **FARMÁCIA BARRA NOVA LTDA;**

CONSIDERANDO, por fim, que tal situação de não apresentação de documento, não concede o direito à regularização de regularidade a que tem direito às MEs e EPPs;

Resolve o Pregoeiro do Município de Serra Negra do Norte/ RN, **pelas razões acima expostas**:

I - **INABILITAR** a empresa licitante **FARMÁCIA BARRA NOVA LTDA**;
II – abrir o prazo para recurso, com o prazo de três (03) dias, contados da publicação deste na imprensa oficial do Município.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de fevereiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:5660D6A0

GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 028/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação de Sistemas de informação da Atenção Básica.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

FRANCISCO KELLY DANTAS					
** CPF/CNPJ : 76206424472					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2192	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NA REGULAMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL DE DADOS, INSTRUMENTALIZANDO A GESTÃO E FOMENTAR /CONSOLIDAR A CULTURA AVALIATIVA NA INSTÂNCIA MUNICIPAL.	MES	11	2,600.00	28,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - FRANCISCO KELLY DANTAS					28,600.00

Valor Total da Contratação **R$ 28.600,00** (vinte e oito mil e seiscentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:C4A91709

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 028/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação de Sistemas de informação da Atenção Básica.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor do licitante:

FRANCISCO KELLY DANTAS					
** CPF/CNPJ : 76206424472					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2192	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NA REGULAMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL DE DADOS, INSTRUMENTALIZANDO A GESTÃO E FOMENTAR /CONSOLIDAR A CULTURA AVALIATIVA NA INSTÂNCIA MUNICIPAL	MES	11	2,600.00	28,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - FRANCISCO KELLY DANTAS					28,600.00

Valor Total da Contratação **R$ 28.600,00** (vinte e oito mil e seiscentos reais);

CONVOQUEM o profissional acima mencionado para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:58632C22

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1702030006

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADO: FRANCISCO KELLY DANTAS; OBJETO: execução dos serviços de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação de Sistemas de informação da Atenção Básica; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;10.10.301.0018.0185.2034 – Manutenção dos Serviços de saúde com Recursos do PAB-Fixo; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros (PF); Fontes: 01002; 01064; VALOR GLOBAL: R$ 26.557,10 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Kelly Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:3FAC2A51

GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 029/2017

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal e Secretarias
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

JOSE DE MEDEIROS MARQUES					
** CPF/CNPJ : 09348541000260					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1701	DIESEL S-10	LT	140000	3.35	469,000.00
1700	GASOLINA COMUM	LT	96000	3.89	373,440.00
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSE DE MEDEIROS MARQUES					842,440.00

Valor Total da Contratação **R$ 842.440,00** (oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:8D1763EF

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 029/2017

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal e Secretarias
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

JOSE DE MEDEIROS MARQUES					
** CPF/CNPJ : 09348541000260					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1701	DIESEL S-10	LT	140000	3.35	469,000.00
1700	GASOLINA COMUM	LT	96000	3.89	373,440.00
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSE DE MEDEIROS MARQUES					842,440.00

Valor Total da Contratação **R$ 842.440,00** (oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:1446188C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1702060006

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustível para o Município de Cruzeta/ RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VALIDADE: 23 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 842.440,00 (oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:9ACCE1D9

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1702060006.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES – EPP

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1700	GASOLINA COMUM MARCA : FAN	96000	LT	3,89	373.440,00
1701	DIESEL S-10 MARCA : PETROVIA	140000	LT	3,35	469.000,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:18A35C7A

GABINETE CIVIL
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1702230001

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 002/2017, realizado pelo Município de Brejinho/RN destinado a locação de implementos agrícolas com disco arador para corte de terra, caminhão pipa e veículo apropriado para limpeza de fossas.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME -** CNPJ nº 26.796.231/0001-47.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:67549DED

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017,
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; OBJETO: execução dos Serviços de locação de implementos agrícolas com disco arador para corte de terra e veículo apropriado para limpeza de fossas; VALOR GLOBAL: R$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: 12.20.606.0020.0117.2051 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Tony César Ananias Cardoso - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:D68FD008

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 669/2017

Lei Municipal nº 669, de 22 de Fevereiro de 2017

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), os vencimentos dos servidores públicos, ativos e inativos, do Poder Legislativo do Município de Serra Negra do Norte.
.

Art. 2º - Nenhum servidor receberá a título de vencimento ou provento, importância inferior ao salário mínimo nacional, no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4270A65F

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 671/2017

Lei Municipal nº 671, de 23 de Fevereiro de 2017

ALTERA A LEI Nº 446, de 26 de novembro de 2008, tornando feriado municipal o "Dia do evangélico" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 446, de 26 de novembro de 2008, tornando o dia 12 de dezembro, denominado Dia do Evangélico pela mencionada norma, feriado no âmbito do Município de Serra Negra do Norte e dá outras providências.
Art. 2º. O art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 446, de 26 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no Município de Serra Negra do Norte/RN, o dia 12 de dezembro de cada ano, como sendo o "DIA DO EVANGÉLICO".
Parágrafo Único – As comemorações, festividades, cultos, atos proféticos, gincanas, concentrações e solenidades afins, que sejam inerentes à atividade religiosa, poderão ser realizados na data instituída por esta Lei, a qual será feriado municipal.
....." (NR)

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6EB54908

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DA LEI N° 446/2008

Lei nº 446, 26 de Novembro de 2008.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, O DIA 12 DE DEZEMBRO COMO SENDO O "DIA DO EVANGÉLICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições

legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Serra Negra do Norte/RN, o dia 12 de dezembro de cada ano, como sendo o "**DIA DO EVANGÉLICO**".
Parágrafo Único – ~~As comemorações, festividades, cultos, atos proféticos, gincanas, concentrações e solenidades afins, que sejam inerentes à atividade religiosa, poderão ser realizados na data instituída por esta Lei, em cujo dia fica a critério do Município, estabelecer ponto facultativo.~~
Parágrafo Único – As comemorações, festividades, cultos, atos proféticos, gincanas, concentrações e solenidades afins, que sejam inerentes à atividade religiosa, poderão ser realizados na data instituída por esta Lei, a qual será feriado municipal. (*Nova Redação – Lei n° 671/2017, de 23 de fevereiro de 2017*)
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios para arcar com os custos necessários às atividades comemorativas a serem realizadas no dia do Evangélico, respeitando as previsões orçamentárias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Novembro de 2008.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4750BB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Fixa Ponto Facultativo Do Município De Serrinha Para o Carnaval de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SERRINHA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 72, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Serrinha,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, nos dias: 27 de Fevereiro, Segunda-Feira de Carnaval, Ponto Facultativo até ás 14h, 01 de Março, Quarta-Feira de Cinzas.

Art.2. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos ás respectivas áreas de competência nesses dias de Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais constantes deste Decreto.

Art.3. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E6D882ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 28/2017

DISPENSA Nº 28

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/**RN**
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI –ME
CNPJ: 19.206.823/0001-04

OBJETO: Solicitação de contratação de prestador de serviço especializado em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split e ACJ.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE- 12.0001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO; AÇÃO:2181- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA; -ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR : R$ 942,00

UNIDADE-11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO:2173- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; -ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR : R$ 3642,00

UNIDADE-07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS; AÇÃO:2021- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; -ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR: R$2689,00

UNIDADE- 09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO:2185- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; -ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR: R$465,00

BASE LEGAL:de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR GLOBAL: R$ 7.738,00

Serrinha/RN, 09 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:8CA01880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 28/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DISPENSA 28/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CONTRATADO D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI –ME
CNPJ: 19.206.823/0001-04

OBJETO: Solicitação de contratação de prestador de serviço especializado em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split e ACJ.
Vigência:a partir da assinatura do contrato
Base Legal: Inciso II, do Artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93
Valor Global: ***7.738,00***
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;
UNIDADE- 12.0001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO; AÇÃO:2181- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA; -ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR : R$ 942,00
UNIDADE-11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO:2173- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; -ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR : R$ 3642,00
UNIDADE-07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS; AÇÃO:2021- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; -ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR: R$2689,00
UNIDADE- 09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO:2185- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; -ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR: R$465,00
P.S. Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº. 028/2017

Serrinha/RN, 09 de fevereiro de 2017.

Signatários:
JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
E
DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
CPF: 069.209.704-06

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:216865BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO RETIRO DE CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO NESTE MUNICÍPIO NO ANO DE 2017..
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 - Valor: R$ 21.760,00.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (84) 33980020.
Email: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 23 de Fevereiro de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E6EAD97C

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE RESULTADO - CONVITE Nº 00001/2017

1.0 - DO OBJETIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO RETIRO DE CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO NESTE MUNICÍPIO NO ANO DE 2017..
2.0 - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:
Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos:
UNIDADE: 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 031 - MANUTENÇÃO DO TURISMO
AÇÃO: 2.089 - MANUTENÇÃO DO TURISMO E CULTURA
DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES
AÇÃO: 2.005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕE STRADICIONAIS
DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
Conclusão: 1 (um) dia
4.0 - DO REAJUSTE
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
5.0 - DO RESULTADO
Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 - Valor: R$ 21.760,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 27 de Fevereiro de 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:552970DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 10:00 horas do dia 14 de Março de 2017, licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSO, destiando a diversas secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33980020.
Email: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 28 de Fevereiro de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:934B3892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela e Lei Municipal 309, de 02 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação feita no memorando nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que, nos casos de remoção/remanejamento de ofício, deverá ser atendido o interesse da Administração e o Público, visando sempre à continuidade da prestação de serviços à população.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, inciso II e Art. 2º da referida Lei Municipal nº 309, bem como a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da servidora pública na Escola Municipal "Leis Gomes de Oliveira", visando manter a continuidade e organização dos serviços naquela instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o (a) Servidor (a) público (a) Municipal, **HELÂNDIA MIRTES RAULINO DE QUEIROZ,** ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matricula Nº 1902002, PADRÃO A - NIVEL III, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas funções na Escola Municipal "Leis Gomes de Oliveira", com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento, Serrinha dos Pintos, em 23 de fevereiro de 2017.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Secretário de Administração e Planejamento

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:242B3120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela e Lei Municipal 309, de 02 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o pedido de remoção formulando pela servidora Pública Municipal, **DALLIANE PAULA BEZERRA,** em 20 de fevereiro de 2017, e;

CONSIDERANDO a solicitação feita no memorando nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que, nos casos de remoção/remanejamento de ofício, deverá ser atendido o interesse da Administração e o Público, visando sempre à continuidade da prestação de serviços à população.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, inciso II e Art. 2º da referida Lei Municipal nº 309, bem como a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da servidora pública na Escola Municipal "Leis Gomes de Oliveira", visando manter a continuidade e organização dos serviços naquela instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o (a) Servidor (a) público (a) Municipal, **DALLIANE PAULA BEZERRA**, ocupante do Cargo de **ASG – PADRÃO – A - NÍVEL I**, Nº de matrícula 2542013, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas funções na Escola Municipal "Leis Gomes de Oliveira", com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento, Serrinha dos Pintos, em 23 de fevereiro de 2017.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Sec. de Administração e Planejamento

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F90CAA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela e Lei Municipal 309, de 02 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação feita no memorando nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que, nos casos de remoção/remanejamento de ofício, deverá ser atendido o interesse da Administração e o Público, visando sempre à continuidade da prestação de serviços à população.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, inciso II e Art. 2º da referida Lei Municipal nº 309, bem como a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da servidora pública na Escola Municipal "Leis Gomes de Oliveira", visando manter a continuidade e organização dos serviços naquela instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o (a) Servidor (a) público (a) Municipal, **ZILÂNDIA BARRETO DE QUEIROZ**, Cargo de ASG – Padrão – A – Nível III, Matrícula nº. 1892002, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas funções na Escola Municipal "Leis Gomes de Oliveira", com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento, Serrinha dos Pintos, em 23 de fevereiro de 2017.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Sec. de Administração e Planejamento

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:10996B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela e Lei Municipal 309, de 02 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação feita no memorando nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, nos casos de remoção/remanejamento de ofício, deverá ser atendido o interesse da Administração e o Público, visando sempre à continuidade da prestação de serviços à população.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, inciso II e Art. 2º da referida Lei Municipal nº 309, bem como a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da servidora pública na Escola Municipal "Egídio Fernandes de Souza", visando manter a continuidade e organização dos serviços naquela instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o (a) Servidor (a) público (a) Municipal, **MARIA LIVANI NUNES DIAS**, Matrícula 0871998, ocupante do Cargo de A ASG - Padrão - A - Nível-IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas funções na Escola Municipal "Egídio Fernandes de Souza", com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento, Serrinha dos Pintos, em 23 de fevereiro de 2017.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Sec. de Administração e Planejamento

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0F7E8E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela e Lei Municipal 309, de 02 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação feita no memorando nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que, nos casos de remoção/remanejamento de ofício, deverá ser atendido o interesse da Administração e o Público, visando sempre à continuidade da prestação de serviços à população.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, inciso II e Art. 2º da referida Lei Municipal nº 309, bem como a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da servidora pública na Escola Municipal "Egídio Fernandes de Souza", visando manter a continuidade e organização dos serviços naquela instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o (a) Servidor (a) público (a) Municipal, **MARIA JAILMA DE SOUZA PEREIRA**, Cargo de ASG – Padrão – A – Nível III, Matrícula nº. 2602016, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas funções na Escola Municipal "Egídio Fernandes de Souza", com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento, Serrinha dos Pintos, em 23 de fevereiro de 2017.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Sec. de Administração e Planejamento

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DFDCBE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela e Lei Municipal 309, de 02 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação feita no memorando nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que, nos casos de remoção/remanejamento de ofício, deverá ser atendido o interesse da Administração e o Público, visando sempre à continuidade da prestação de serviços à população.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, inciso II e Art. 2º da referida Lei Municipal nº 309, bem como a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da servidora pública na Unidade Mista "Terezinha Maria de Jesus", visando manter a continuidade e organização dos serviços naquela instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o (a) Servidor (a) público (a) Municipal, **ELISÂNGELA MARIA FERNADES**, ocupante do Cargo de **ASG**

(Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-IV, Matrícula Nº 811998, lotado (a) na Secretaria de Educação, para desempenhar suas funções na Unidade Mista "Terezinha Maria de Jesus", com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento, Serrinha dos Pintos, em 23 de fevereiro de 2017.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Sec. de Administração e Planejamento

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:47271186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA EM FACE DE EX-GESTOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, considerando a determinação exarada do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Ministério Público de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo para fins de execução das penalidades impostas nos autos dos Processos nºs 000905/2003-TC (Execução 018686/2015), 010279/2004 (Execução 001557/2016), 007251/1999 (Execução 009037/2016) e 016911/2001 (Execução 013598/2016), consubstanciada no valor de R$ 702.070,21 (setecentos e dois mil e setenta reais e vinte e um centavos), em face de Luiz Gonzaga de Queiroz**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 23 de fevereiro de 2017

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8A157AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170091
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14020007/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA
OBJETO.....: Locação de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do dia 15 à 24 de Fevereiro de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123610023.2.033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 480,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:77E446A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA, referente à Locação de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do dia 15 à 24 de Fevereiro de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Fevereiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F69CD5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do dia 15 à 24 de Fevereiro de 2017.

Contratado.....: MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7A1CDDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARIAMIRO HOLANDA CAMPELO NETO, referente à Contratação de passagens com destino Severiano Melo/Mossoró/Severiano Melo, para pacientes que se econtram em tratamento de Saúde, bem como, para Procedimentos nas Clínicas e Hospitais daquela localidade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Fevereiro de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A6D8492D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de passagens com destino Severiano Melo/Mossoró/Severiano Melo, para pacientes que se econtram em tratamento de Saúde, bem como, para Procedimentos nas Clínicas e Hospitais daquela localidade.

Contratado.....: ARIAMIRO HOLANDA CAMPELO NETO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8EE8CAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170101
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16020001/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ARIAMIRO HOLANDA CAMPELO NETO
OBJETO.....: Contratação de passagens com destino Severiano Melo/Mossoró/Severiano Melo, para pacientes que se econtram em tratamento de Saúde, bem como, para Procedimentos nas Clínicas e Hospitais daquela localidade.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0302.103010010.2.071 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 2.640,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:382CA34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO, referente à Locação de veículos fechados daptados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo, referente a 08 dias letivos ano 2017 (15 à 24 de Fevereiro)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Fevereiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:97D9D8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de veículos fechados daptados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo, referente a 08 dias letivos ano 2017 (15 à 24 de Fevereiro).

Contratado.....: LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3A6058AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170100

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14020005/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: JOSIMAR SILVA BRASIL

OBJETO.....: Locação de veículos fechados daptados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo, referente a 08 dias letivos ano 2017 (15 à 24 de Fevereiro).

VALOR TOTAL.....: R$ 1.457,28 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123620022.2.037 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.457,28

VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:549BC28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170099
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14020005/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA
OBJETO.....: Locação de veículos fechados daptados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo, referente a 08 dias letivos ano 2017 (15 à 24 de Fevereiro).
VALOR TOTAL.....: R$ 777,22 (setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123620022.2.037 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 777,22
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CFEB0890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170098
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14020005/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA
OBJETO.....: Locação de veículos fechados daptados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo, referente a 08 dias letivos ano 2017 (15 à 24 de Fevereiro).
VALOR TOTAL.....: R$ 769,12 (setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123620022.2.037 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 769,12
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6A8EFFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170097
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14020005/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: LUIS FABIO MORAIS SILVA
OBJETO.....: Locação de veículos fechados daptados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo, referente a 08 dias letivos ano 2017 (15 à 24 de Fevereiro).
VALOR TOTAL.....: R$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123620022.2.037 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 607,20
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5487D0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170096

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14020005/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: KATIANO KLAYTON BARROS MAIA

OBJETO.....: Locação de veículos fechados daptados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo, referente a 08 dias letivos ano 2017 (15 à 24 de Fevereiro).

VALOR TOTAL.....: R$ 2.025,01 (dois mil, vinte e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123620022.2.037 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 2.025,01

VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F22845A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170095
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14020005/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RICARDO SOARES NOBRE
OBJETO.....: Locação de veículos fechados daptados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo, referente a 08 dias letivos ano 2017 (15 à 24 de Fevereiro).
VALOR TOTAL.....: R$ 1.214,40 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123620022.2.037 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.214,40
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D2277E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170094
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14020005/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: EDINARDO ALVES BRASIL
OBJETO.....: Locação de veículos fechados daptados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo, referente a 08 dias letivos ano 2017 (15 à 24 de Fevereiro).
VALOR TOTAL.....: R$ 829,84 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123620022.2.037 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 829,84
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:29CBDC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170093

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14020005/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO

OBJETO.....: Locação de veículos fechados daptados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo, referente a 08 dias letivos ano 2017 (15 à 24 de Fevereiro).

VALOR TOTAL.....: R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123620022.2.037 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 910,80

VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BDE81E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ EDIVAN FERREIRA MACEDO, referente à Locação de veículo para visitas pedagógicas semanais nas unidades de ensino do centro municipal, do dia 15 à 24 de Fevereiro de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Fevereiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B43CDF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de veículo para visitas pedagógicas semanais nas unidades de ensino do centro municipal, do dia 15 à 24 de Fevereiro de 2017.

Contratado.....: JOSÉ EDIVAN FERREIRA MACEDO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B110A009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170092
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14020006/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN FERREIRA MACEDO
OBJETO.....: Locação de veículo para visitas pedagógicas semanais nas unidades de ensino do centro municipal, do dia 15 à 24 de Fevereiro de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123610023.2.033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 480,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:731BDB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170076
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00011/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO
OBJETO.....: Contratação de profissional especializado em serviços de Lava Jato para prestar seus serviços nos veículos pertencentes a prefeitura municipal de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AE5DCEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170077
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00011/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO
OBJETO.....: Contratação de profissional especializado em serviços de Lava Jato para prestar seus serviços nos veículos pertencentes a prefeitura municipal de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:26393109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170078
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00011/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO
OBJETO.....: Contratação de profissional especializado em serviços de Lava Jato para prestar seus serviços nos veículos pertencentes a prefeitura municipal de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8E1DF85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL RP-000011-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00011/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelos licitantes cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de profissional especializado em serviços de Lava Jato para prestar seus serviços nos veículos pertencentes a prefeitura municipal de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

O recebimento, o local e o prazo dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A licitante que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante os serviços acompanhados das certidoes, discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo dos serviços com discriminação, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00011/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não fornecidos, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prestação dos serviços do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações e cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser oferecidos, assim considerados de boa qualidade, e deverão ser de acordo constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas certidões;

Parágrafo Segundo: Serão fornecidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da licitante.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, dos serviços e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o serviço,

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela licitante classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A licitante vencedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da contratada, após a efetiva os serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00011/17 e a proposta das licitantes classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 20 de Fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO
C.P.F. nº 876.087.904-15
Contratado

FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO
C.P.F. nº 104.054.414-28
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:939FAD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL RP-000008-17

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00008/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00008/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para

tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00008/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00008/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 23 de Fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

SUPERMERCADO SERRANO LTDA
C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07
Contratado

J A F SOARES NETO - ME
C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DDFCE193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00008

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00008/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAFÉE
Quantidade: 3.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 6.488,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00003 - BISCOITO DOCE 400G
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - BISCOITO SALGADO
Quantidade: 1.680,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,370 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00005 - BOLACHA AMANTEIGADA
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,780 (Um Real e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00006 - CHÁ EM CAIXA 10G
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00007 - LEITE EM PÓ 200G
Quantidade: 14.840,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - BISCOITO TIPO MAIZENA COM 400G
Quantidade: 6.510,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - AÇÚCAR
Quantidade: 2.040,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00010 - POLPA DE FRUTA
Quantidade: 9.340,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
7,150 (Sete Reais e Quinze Centavos).

Item: 00011 - GOMAA FRESCA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - CÔCO SECO DE PRIMEIRA
Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - MARGARINA 3KG
Quantidade: 1.695,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
15,980 (Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00014 - SAL
Quantidade: 847,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00015 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 2.430,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,460 (Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00016 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 2.960,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº

08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00017 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURAL
Quantidade: 1.635,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 2.430,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,340 (Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00019 - BANANA
Quantidade: 2.505,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00020 - ARROZ BRANCO 1KG
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,340 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00021 - LEITE CONDENSADO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00022 - CARNE DE SOL
Quantidade: 5.470,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,980 (Vinte e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00023 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA
Quantidade: 2.395,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA
Quantidade: 2.782,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00025 - ALHO
Quantidade: 1.625,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,180 (Vinte e Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00026 - COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO
Quantidade: 3.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.262,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00028 - COLORAU 500G
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00029 - JERIMUM
Quantidade: 1.865,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00030 - MACARÃOO
Quantidade: 2.175,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,120 (Dois Reais e Doze Centavos).

Item: 00031 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL
Quantidade: 810,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00032 - ÓLEO DE SOJA 900ML
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,940 (Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00033 - PROTEÍNA DE SOJA
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,140 (Três Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00034 - CARNE MOÍDA
Quantidade: 3.030,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00035 - MUNGUNZA
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00036 - PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 7.045,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,690 (Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00037 - IOGURTEE
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00038 - CEBOLINHA DE PRIMEIRA MOLHO
Quantidade: 1.095,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - CAFÉ 250G
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - BISCOITO DE ROSQUINHA
Quantidade: 3.510,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00041 - MILHO PIPOCA
Quantidade: 1.408,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,000 (Dois Reais).

Item: 00042 - CREME DE LEITE TRADICIONAL
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00043 - LEITE DE COCO
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,240 (Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00044 - ERVILHA 200G
Quantidade: 1.330,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,630 (Um Real e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00045 - MILHO VERDE 200G
Quantidade: 1.330,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00046 - EXTRATO DE TOMATE
Quantidade: 1.640,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00047 - PÃO DE FORMA
Quantidade: 3.275,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº

09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,720 (Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00048 - ORÉGANO
Quantidade: 1.471,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00049 - PÃO TIPO MASSA FINA
Quantidade: 10.350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00050 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00051 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00052 - CHOCOLATE EM BARRA CAIXA BIS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00053 - FILÉ DE PEIXE
Quantidade: 4.240,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00054 - PÃO DE QUEIJO
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - QUEIJO MUSSARELA
Quantidade: 1.655,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,090 (Vinte e Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00056 - LANCHE APRESUNTADO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,190 (Dez Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00057 - FEIJÃO CARIOCA
Quantidade: 5.535,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00058 - FARINHA AMARELA
Quantidade: 2.925,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,240 (Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00059 - CANJIQUINHA
Quantidade: 1.575,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00060 - CANELA EM PÓ
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,120 (Um Real e Doze Centavos).

Item: 00061 - REFRIGERANTE 2LT
Quantidade: 4.950,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00062 - SARDINHA EM CONSERVA INTEIRA, COM ESPINHA
Quantidade: 1.710,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00063 - VINAGRE 500ML
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00064 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00065 - CHÁ DE ERVA DOCE
Quantidade: 1.485,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00066 - CHÁ DE LARANJA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00067 - CHÁ DE CAPIM SANTO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00068 - OVOS DE GALINHA
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00069 - BATATA PALHA 500G
Quantidade: 1.204,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - BATATA INGLESA
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00071 - CARNE DE BOVINO
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00072 - TOMATE DE PRIMEIRA
Quantidade: 3.270,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00073 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.695,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00074 - MELÃAO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00075 - MACARRÃO TIPO ROSQUINHA
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00076 - ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00077 - CENOURA DE PRIMEIRA
Quantidade: 3.210,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,240 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00078 - BOLINHO
Quantidade: 7.280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
5,560 (Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00079 - ARROZ PARBORIZADO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,330 (Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00080 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO
Quantidade: 8.620,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00081 - GRANULADO 200G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00082 - BOLACHA DE MEL DE CHOCOLATE 500G
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
5,000 (Cinco Reais).

Item: 00083 - Biscoito Rosquinhaa
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00084 - Café
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00085 - Biscoito Cream Crackerr
Quantidade: 7.265,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00086 - LEITE DESNATADO DE CAIXA
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
4,080 (Quatro Reais e Oito Centavos).

Item: 00087 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00088 - CREME DE LEITE 200G
Quantidade: 940,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00089 - LEITE CONDENSADOO
Quantidade: 1.622,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00090 - MASSA PARA PASTEL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00091 - ARROZ TIPO PARBOLIZADO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,330 (Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00092 - FLOCAO DE MILHO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,740 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00093 - DOCE DE BARRA C/10UND
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$

2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00094 - SEQUILOS
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,220 (Um Real e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00095 - ABACAXI DE PRIMEIRA IN NATURAL
Quantidade: 1.590,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00096 - BANANA DE PRIMEIRA IN NATURAL
Quantidade: 16.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00097 - CHEIRO VERDE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00098 - Colorau 100g
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00099 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA
Quantidade: 2.030,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00100 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 1.152,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00101 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURAL
Quantidade: 1.190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00102 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 34.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00103 - PIMENTA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00104 - ALFACE
Quantidade: 855,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00105 - APRESUNTADO
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,190 (Dez Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00106 - Acerola
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00107 - ARROZ TIPO 1
Quantidade: 4.605,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,340 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00108 - ARROZ PARBOLIZADO
Quantidade: 5.245,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,330 (Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00109 - ADOÇANTE
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,370 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00110 - AVEIA EM FLOCOS FINOS
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00111 - AVEIA EM FLOCOS GROSSO 500G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,240 (Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00112 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,340 (Dez Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00113 - BATAATA INGLESA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00114 - BETERRABA DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.363,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00115 - BISCOOITO MARIA
Quantidade: 6.785,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00116 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA
Quantidade: 3.875,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00117 - BARRA DE DOCE DE GOIABA COM 10UND
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00118 - BATATA PALHAA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00119 - CHÁ DE CAMOMILA
Quantidade: 1.125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00120 - CHÁ DE BOLDO
Quantidade: 1.125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00121 - CHÁ PRETO
Quantidade: 1.125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00122 - COSTELA BOVINA
Quantidade: 1.605,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,340 (Doze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00123 - CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO DE PRIMEIRA SEM OSSO
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00124 - COLORAUU 100G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00125 - CHUCHU
Quantidade: 1.167,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,130 (Dois Reais e Treze Centavos).

Item: 00126 - CREME DE LEITE
Quantidade: 1.310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00127 - CALDO DE CARNE
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00128 - EXTRATO DE TOMATE 54G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00129 - ERVILHA E MILHO VERDE
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00130 - FARINHA LÁCTEA
Quantidade: 925,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00131 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTOO
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00132 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTOO
Quantidade: 1.665,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00133 - FEIJÃO DE CORDA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00134 - GALINHA CAIPIRA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,100 (Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00135 - GOMA FRESCA
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,780 (Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00136 - IOGURTE L
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00137 - IOGURTE 200 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00138 - LEIITE PASTEURIZADO
Quantidade: 1.875,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00139 - LEITE DESNATADO EM PÓ
Quantidade: 525,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00140 - LIMÃO DE PRIMEIRA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00141 - LINGüIÇA DE FRANGO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,290 (Doze Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00142 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURAAL
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00143 - MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURAL
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,090 (Quatro Reais e Nove Centavos).

Item: 00144 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
Quantidade: 5.870,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00145 - MAISENA 50G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00146 - MUCILON
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00147 - MACAXEIRA KG
Quantidade: 1.085,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00148 - MELÃO
Quantidade: 990,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00149 - MUNGUZÁ
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00150 - NESTON 400G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00151 - ÓLEO DE SOJA DE 900ML
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00152 - OVOS DE GALINHA (PLACA COM 30 UND)
Quantidade: 2.075,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00153 - PROTEÍNA DE SOJA KG
Quantidade: 1.487,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,840 (Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00154 - PIMENTINHA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00155 - PIMENTÃO
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº

08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00156 - SAZON
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00157 - RAPADURA
Quantidade: 419,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00158 - REPOLHO DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.003,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00159 - REPOLHO BRANCO
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00160 - BATATAA INGLESA
Quantidade: 967,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00161 - CEBOLA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00162 - COLORAU DE 100G
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00163 - MARGARINAA 1KG
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00164 - MACARRÃO 500G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00165 - COPOS DESCARTÁVEIS 250ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00166 - COPOS DESCARTAVEIS P/CAFÉ
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00167 - FÓSFOROO
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00168 - PAPEL FILME PVC PLÁSTICO
Quantidade: 1.545,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00169 - PAPEL Aluminio
Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00170 - TAMPA PARA Copo Descartavel de 250 ml
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00171 - PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO MÉDIO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00172 - COLHERES DESCARTAVEIS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00173 - SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,770 (Um Real e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00174 - LENÇOS DESCARTÁVEIS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00175 - SAQUINHO PARA PIPOCA
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,020 (Um Real e Dois Centavos).

Item: 00176 - SACOLA PLÁSTICA G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00177 - COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UND
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00178 - COPO PARA CAFÉ
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00179 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G
Quantidade: 2.075,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00180 - AMIDO DE MILHO (500G)
Quantidade: 128,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00181 - BOLINHO INDIVIDUAL
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
5,000 (Cinco Reais).

Item: 00182 - CARNE BOVINA DO SOL CONTRA-FILÉ
Quantidade: 3.110,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$
23,600 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00183 - COLORÍFICO (100G)
Quantidade: 1.277,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00184 - Iogurte
Quantidade: 3.790,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00185 - LEITE PASTEURIZADO
Quantidade: 2.590,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00186 - MARGARINA 500G
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00187 - MILHO VERDE EM CONSERVA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00188 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML
Quantidade: 1.039,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,940 (Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00189 - SAL REFINADO IODADO
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00190 - AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL
Quantidade: 707,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 10:15:05

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00191 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,090 (Oito Reais e Nove Centavos).

Item: 00192 - FRANGO INTEIRO CONGELADO
Quantidade: 1.680,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,880 (Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00193 - SALSICHA TIPO HOT-DOG
Quantidade: 198,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,790 (Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00194 - Maça
Quantidade: 1.208,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00195 - AMIDO DE MILHO KG
Quantidade: 451,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00196 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade: 3.080,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00197 - EXTRATO DE TOMATE 340G
Quantidade: 1.155,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00198 - POLPA DE FRUTAS
Quantidade: 4.180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,290 (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00200 - GRANULADO 150G
Quantidade: 191,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00201 - LEITE SEM LACTOSE
Quantidade: 425,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº
09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00202 - DOCE DE GOIABA EM BARRA
Quantidade: 3.650,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº

08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00203 - CHARQUE KG
Quantidade: 575,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00204 - MAIONESE 250ML
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00205 - QUEIJO COALHO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00206 - RAPADURA NATURAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C5F22E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170103

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00008/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: J A F SOARES NETO - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 231.953,78 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:23AFB4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170104

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00008/17

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J A F SOARES NETO - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 149.055,60 (cento e quarenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6A4C12E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170105

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00008/17

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: J A F SOARES NETO - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 102.152,40 (cento e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B06DC8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170106

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00008/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 609.530,76 (seiscentos e nove mil, quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:43567E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170107

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00008/17

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 418.773,40 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3510DAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170108
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00008/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 237.722,40 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:460C3BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00017/17

A Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO - RN, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

Onde se lê:
Item : 003838: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR
Especificação: Locação de veiculo, tipo carga/caminhonete/aberta, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção e combustível por conta do contratado. Para manutenção da entrega de merenda escolar, nas zonas urbanas e rurais do município de Severiano Melo,durante os dias letivos do ano de 2017

Leia-se:
Item : 003838: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR
Especificação: Locação de veiculo, tipo carga/caminhonete/aberta, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta do contratado e combustível por conta do contratante. Para manutenção da entrega de merenda escolar, nas zonas urbanas e rurais do município de Severiano Melo,durante os dias letivos do ano de 2017

Severiano Melo - RN, 23 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CAVARLHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CE93F27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PARA CADASTRO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇAO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

A CPL da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, nos termos do § 1º, Art. 34 da Lei 8.666/93, convoca os interessados para inscrição ou atualização de registro cadastral de fornecedores e prestadores do município.

Sítio Novo/RN, em 16 de janeiro de 2017.

CPL da Prefeitura de Sítio Novo /RN

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:2D404596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2017- SMA/PMSN-RN

A Comissão Permanente de Licitação do município de Sítio Novo/RN, com fundamento no Artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 reconhece a DISPENSA Nº 015/2017- CPL/PMSN-RN, para a contração da Companhia de Energética do Rio Grande do Norte-COSERN, CNPJ 08.324.196/0001-81, no valor global anual estimado de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica.

Sítio Novo/RN, em 09 de janeiro de 2017.

FRANCISCA GEISE DA SILVA
Presidente da CPL

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

ARLEAN FLAVIO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:F2933CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2017- SMA/PMSN-RN

Tendo em vista o reconhecimento da DISPENSA Nº 015/2017-SMA/PMSN-RN, com fundamento no Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, pela CPL da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, venho Ratificar a Dispensa de Licitação para a contratação da Companhia de Energética do Rio Grande do Norte- COSERN, CNPJ 08.324.196/0001-81, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, no valor global estimado de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).
Determino a publicação, na forma legal, desse Termo de Ratificação, no prazo estabelecido no *caput* do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Sítio Novo/RN, em 09 de janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:D6BE707F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação do município de Sítio Novo/RN, com fundamento no Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III da Lei 8.666/93, reconhece a Inexigibilidade nº 003/2017, para a contração de Alexandre Sobrinho & Advogados - ME. CNPJ: 13.317.348/0001-59, no valor mensal de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) perfazendo o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas de Direito Municipal, Civil, Trabalhista, Tributário, assim como realizar a defesa do município nas ações em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente, durante os meses de março a dezembro de 2017.

Sítio Novo/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

FRANCISCA GEISE DA SILVA
Presidente da CPL

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

ARLEAN FLAVIO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:9461617D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Tendo em vista o reconhecimento da Inexigibilidade nº 003/2017 com fundamento no Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III da Lei 8.666/93, pela CPL da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, venho Ratificar a Inexigibilidade nº 003/2017, para a contratação da Alexandre Sobrinho & Advogados - ME. CNPJ: 13.317.348/0001-59, no valor mensal de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) perfazendo o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Objeto da contratação: serviços de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas de Direito Municipal, Civil, Trabalhista, Tributário, assim como realizar a defesa do município nas ações em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente, durante os meses de março a dezembro de 2017.
Determino a publicação, na forma legal, desse Termo de Ratificação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do *caput* do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Sítio Novo/RN, em 17 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:528BA68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam Exonerados os Membros integrantes dos Comitês do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Taipu, abaixo relacionados:

- GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES.
- ALLAN DEIWD DE LIMA OLIVIEIRA.
- SANDRA MARIA DE O. MEDEIROS.
- EMERSON PONTES DE OLIVIERA.
- FÁTIMA MARIA CASTRO P. BANDEIRA.
- MANOEL VARELA TORRES.
- CLÁUDIO ALEXANDRE P. DE O. LEITE.
- MARCOS ANTÔNIO DE MELO VIANA.
- JOÃO MARIA ROSA.
- ANNE MICHELE FRANCO CARVALHO.

Art. 2º Ficam nomeados os Membros que constituirão os Comitês Executivo e de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Taipu, a seguir:

COMITÊ EXECUTIVO:

- ANDREZA KALINA DE ARAÚJO - Assistente Social;
- **JOSÉ ERIK GUILHERME FELIPE** – Engenheiro Civil;
– **JOSÉ VIANA JUNIOR** – Agente Administrativo;
– **HUDSON YURI MACIEL DE ARAÚJO** – Operador de Micro;

COMITÊ DE COORDENAÇÃO:
- NELY ANDRADE DOS SANTOS SOUZA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- ROSIANA MARIA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- KENYA KELLY DA SILVA ROCHA - Representante da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- ANTÔNIO SALDANHA FILHO - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- JOSÉ IVALDO BANDEIRA - Representante do Escritório local da EMATER;
- LUIZ ALVES COUTINHO - Representante do Escritório local da CAERN;
- STELLA CONCEIÇÃO FERREIRA DE QUEIROZ - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- ALZIRA MARIA RIBEIRO SALDANHA - Representante da Igreja Católica Apostólica Romana;

- **VERÔNICA MELO OLIVEIRA VITORINO** - Representante da Igreja Evangélica;
– **DJALMA FERREIRA DA CRUZ** - Membro do Conselho Mun. de Saneamento Básico;
– **JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA** - Membro do Conselho Mun. de Meio Ambiente;
- GABRIELA ZAÍRA GARCIA CRUZ LEITE – Membro do Conselho Mun. de Saúde;
- RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA – Membro do Conselho Mun. de Assistência Social;
- MYRANI TEIXEIRA DE SOUZA – Membro do Conselho Municipal de Educação;
- MARIA DAS DORES OLIVEIRA – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
– **JOÃO MARIA CÂMARA DE MELO** - Representante da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Ficam nomeados como Coordenadora do Comitê Executivo do PMSB a Assistente Social **ANDREZA KALINA DE ARAÚJO** e como Suplente o Senhor **JOSÉ VIANA JUNIOR**.

Art. 4º - Ficam nomeados como Coordenador do Comitê de Coordenação do PMSB o Senhor **DJALMA FERREIRA DA CRUZ** e como Suplente o Senhor **JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1105135D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2017

Portaria nº 129/2017 - GP

Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Subcoordenador de Eventos da Banda" da Secretaria Municipal de Cultura na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Andrakelly de Lima, portadora do CPF/MF 103.045.794-83, retroagindo os efeitos desta portaria ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:FAEDEC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2017

Portaria nº 130/2017 - GP

Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

Considerando o equivoco formal na Portaria nº 101/2017 – GP que nomeou o Senhor Francisco Ivan Pinheiro Dantas, portador do CPF/MF: 737.011.814-20, para ocupar o cargo comissionado "Subcoordenador de Limpeza Urbana" onde seria para ocupar o cargo comissionado "Coordenador de Manutenção de Equipamentos Espaços e Prédios Públicos"

R e s o l v e:

Art. 1º: Torna-se sem efeito a Portaria nº 101/2017 – GP que nomeou o Senhor Francisco Ivan Pinheiro Dantas, portador do CPF/MF: 737.011.814-20 para ocupar o cargo comissionado "Subcoordenador de Limpeza Urbana".

Art. 2°: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador de Manutenção de Equipamentos Espaços e Prédios Públicos" na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN o Senhor Francisco Ivan Pinheiro Dantas, portador do CPF/MF: 737.011.814-20, retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B36616B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2017

Portaria nº 131/2017 - GP

Tangará/RN, 22 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Subcoordenador de Limpeza Urbana" na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN o Senhor Elson Barros Lopes portador do CPF/MF: 664.225.824-04, retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:12024F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2017

Portaria nº 132/2017 - GP

Tangará/RN, 22 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Subcoordenador de Defesa Civil" no Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Tangará/RN o Senhor José Pedro Pereira portador do CPF/MF 049.307.064-83, retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:395E1E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2017

Portaria nº 133/2017 - GP

Tangará/RN, 22 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Chefe de Departamento de Atendimento Comunitário" do Gabinete Civil na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Gileno Ramos do Monte, portador do CPF/MF 751.449.214-34, retroagindo os efeitos desta portaria ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:D5738AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2017

PORTARIA Nº 134/2017-GP

Tangará/RN, 22 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 5º da Lei nº 518, de 30 de Abril de 2012.
.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN, a partir desta data.

O Sr. ELIAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUES – Coordenador e Secretário Executivo;
O Sr. JOSE FELIX NETO – Subcoordenador;
O Sr. GILENO RAMOS DO MONTE – Setor Técnico;
O Sr. JOSÉ PEDRO PEREIRA– Setor Operativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A7999AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2017

PORTARIA 135/2017-GP Tangará/RN, 22 de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão constituir o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 5º da Lei nº 518, de 30 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os Membros que irão constituir o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN, a partir desta data.

Senhor JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA – Presidente – Prefeito Municipal de Tangará/RN.

Senhor ELIAS ALBUQUERQUES - Vice-Presidente e Coordenador de COMDEC.

Senhor ANTONIO CUSTODIO FREIRE – Representante da Câmara Municipal de Tangará/RN.

Senhora MARIA SURAMA DE MEDEIROS LIMA – Representante da EMATER/RN.

Senhora MARIA LIVRAMENTO DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor JOSE ANCHIETA DE BRITO , Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Senhor JOÃO DE DEUS ALVES HONORATO– Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tangará/RN.

Senhor JOÃO BATISTA DE LIMA – Representante da Igreja Católica de Tangará/RN.

Senhor HENRIQUE LISBOA – Representante da Igreja Evangélica de Tangará/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CFF08EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INCORREÇÃO)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA CLEIDE DA COSTA, referente à Locação de um prédio localizado A Rua José Pereira da Silva, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a hospedagem de pessoas carentes para tratamento de saúde, Tenente Ananias/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Janeiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:30762B81

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPESA DE LICITAÇÃO (INCORREÇÃO)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de um prédio localizado a Rua José Pereira da Silva, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a hospedagem de pessoas carentes para tratamento de saúde, Tenente Ananias/RN.

Contratado(a).....: MARIA CLEIDE DA COSTA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA,
Prefeita.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Janeiro de 2017

FRANCISCO CANIDE GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

* Republicado com Incorreção

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:90085A10

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO (INCORREÇÃO)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170019
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADO(A).....: MARIA CLEIDE DA COSTA
OBJETO.....: Locação de um prédio localizado a Rua José Pereira da Silva, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP : 59.955 - 000, destinado a hospedagem de pessoas carentes para tratamento de saúde, Tenente Ananias/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 02.007.10.302.015.2.092 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Classificação econômica 3.3.90.36.00, Fonte: 00
VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de janeiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
Contratante

MARIA CLEIDE DA COSTA
CPF 484.047.484-20
Contratado(a)

Testemunhas
Ilegíveis

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:079F5631

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA CLEIDE DA COSTA, referente à Locação de um prédio localizado A Rua Maria Delfina de Paiva, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a hospedagem de pessoas carentes para tratamento de saúde, Tenente Ananias/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Janeiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5BE67D19

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de um prédio localizado a Rua Maria Delfina de Paiva, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a hospedagem de pessoas carentes para tratamento de saúde, Tenente Ananias/RN.

Contratado(a).....: MARIA CLEIDE DA COSTA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, PREFEITA.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Janeiro de 2017

FRANCISCO CANIDE GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C71488CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170020
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADO(A).....: MARIA CLEIDE DA COSTA
OBJETO.....: Locação de um prédio localizado a Rua Maria Delfina de Paiva, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP : 59.955 - 000, destinado a hospedagem de pessoas carentes para tratamento de saúde, Tenente Ananias/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 02.007.10.302.015.2.092 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Classificação econômica 3.3.90.36.00, Fonte: 00
VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de janeiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
Contratante

MARIA CLEIDE DA COSTA
CPF 484.047.484-20
Contratado(a)

Testemunhas
Ilegíveis

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9CA2B4E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 072/2017 - GP - PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Legal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico Único do Município e a Lei Federal nº 11350/2006 c/c a Lei Municipal nº 110/2007,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a pessoa de **José Nilson Maia,** 1º suplente do processo seletivo para Agente de Combate às Endemias, com o fim de exercer as funções inerentes ao cargo junto ao Município de Tenente Ananias/RN.
Parágrafo Único: o Presente ato visa sanar a ausência de nomeação do funcionário admitido em 16/10/1992, entende-se que nos exatos termos da Emenda Constitucional 51 e Lei 11.350/06, os Agente Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias não são ocupantes de cargo público, mas sim ocupantes da função pública.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:94795529

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 073/2017 - GP- PMTA

PORTARIA Nº 073/2017 – GP - PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Legal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico Único do Município e a Lei Federal nº 11350/2006 c/c a Lei Municipal nº 110/2007,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a pessoa de **Clezilton Rocha Silva,** 1º suplente do processo seletivo para Agente de Combate às Endemias, com o fim de exercer as funções inerentes ao cargo junto ao Município de Tenente Ananias/RN.
Parágrafo Único: o Presente ato visa sanar a ausência de nomeação do funcionário admitido em 16/10/1992, entende-se que nos exatos termos da Emenda Constitucional 51 e Lei 11.350/06, os Agente Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias não são ocupantes de cargo público, mas sim ocupantes da função pública.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8188DF1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público o seu interesse na locação de imóvel comercial e/ou residencial, para funcionamento do Projeto Mais Educação, observando o que dispõe o inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Quadro 1 – Características mínimas do imóvel

Área Construída	100 m² (mínimo) a 250 m² (máximo)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel deverá localizar-se em área urbana nos limites da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de Locação terá vigência inicial mínima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter as seguintes informações: dados pessoais do proprietário (ou representante); telefone e e-mail para contato;

descrição detalhada do imóvel; localização; área física construída; instalações existentes; valor locativo mensal em moeda corrente, planta baixa do imóvel e fotos ilustrativas.

A Proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, com a identificação do proprietário e do conteúdo do envelope, no período de 24 de fevereiro 10 de março, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 07:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado na rua Sérgio Vicente N° 170A, centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, aos cuidados da Secretaria de Administração, Informática e Recursos Humano.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Os imóveis oferecidos deverão ficar disponíveis para realização de vistoria sempre que necessário durante a validade da proposta.

INFORMAÇÕES FINAIS

A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245/91, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente aviso não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer proposta apresentada, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as necessidades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Fevereiro 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:C4F41F65

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público o seu interesse na locação de imóvel comercial e/ou residencial, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando o que dispõe o inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Quadro 1 – Características mínimas do imóvel

Área Construída	60 m² (mínimo) a 150 m² (máximo)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel deverá localizar-se em área urbana nos limites da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de Locação terá vigência inicial mínima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter as seguintes informações: dados pessoais do proprietário (ou representante); telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do imóvel; localização; área física construída; instalações existentes; valor locativo mensal em moeda corrente, planta baixa do imóvel e fotos ilustrativas.

A Proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, com a identificação do proprietário e do conteúdo do envelope, no período de 26 de janeiro a 10 de fevereiro, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 07:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado na rua Sérgio Vicente Nº 170A, centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, aos cuidados da Secretaria de Administração, Informática e Recursos Humano.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Os imóveis oferecidos deverão ficar disponíveis para realização de vistoria sempre que necessário durante a validade da proposta.

INFORMAÇÕES FINAIS

A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245/91, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente aviso não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer proposta apresentada, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as necessidades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:32E29DC8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 048/2017

: Locação de Bem Imóvel/Terreno para o Alojamento dos Resíduos sólidos do Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.
CONSIDERNDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.
CONSIDERENDO que o Município não possui o Imóvel/Terreno Próprio com área cercada para o alojamento de Resíduos sólidos.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – Outros serviços terceiro – Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que será pago em 12 parcelas de 3.000,00 (três mil reais) após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação devidamente acompanhada da ordem de serviço.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, E RECEITAS TRIBUTÁRIAS.
05. Fica autorizado à contratação com a Sra. **Gevanilda Isaura de Freitas CPF: 705.563.004-04**, com sede profissional na Rua: Ayrton Laurentino, Nº 28 – Bairro: PAZ E AMOR – CEP: 59335 –000 Florânia/RN para a Locação de Bem Imóvel/Terreno para o Alojamento dos Resíduos. Conforme o **memorando Nº 014/2017-SEMOB.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:C9F06C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **255/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais)ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA CPF: 038.244.054-40**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 24 de Fevereiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:81F78B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **256/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 24 de Fevereiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Fevereiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DC9192A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **257/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (
s) SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 45,00 (quarenta e cinco Reais)ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de FEVEREIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F2E8478C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 026/2017
PUBLICADA POR INCORREÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de complemento nutricional para pacientes em tratamento continuo, do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas no mercado;

CONSIDERNDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

CONSIDERNDO Considerando que esses nutrientes são de caráter de urgência e emergência por se tratar de um produto imprescindível para manutenção de vida dos pacientes que venham a utilizá-lo

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global em R$ **5.950,00** (cinco mil novecentos e cinquenta reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS, FMS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **DROGARIA BARBÁRA I LTDA –** CNPJ: **10.621.422/0001-38**, com sede profissional na Avenida: Francisco Amaral, nº 542. Bairro: Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000**,** para fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica no atendimento a pacientes do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme o **memorando Nº 039/2017 - SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de fevereiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:8A415985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2017
PUBLICADA POR INCORREÇÃO

Contratação de Empresa para serviços Mecânicos e reposição de peças para revisão nos Veículos que prestam serviços para Secretaria de Saúde do Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

CONSIDERANDO que estes veículos prestam serviços a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes para as clinicas médicas na realização de consultas e exames sendo de suma importância para população.

CONSIDERNDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO também que o Processo Licitatório para ser adotada a licitação na modalidade de pregão encontra-se em fase inicial.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo - 3390.39 – Outros serviços terceiro, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global em 16.845,57 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra e serviços,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS e FMS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP – CNPJ/ME: 01.184.984/0001-70,** com sede profissional na Av: Coronel Martiniano, 1116 – Bairro: Centro – Caicó/RN**, na aquisição de serviços Mecânicos e reposição de peças para revisão nos Veículos que prestam serviços para Secretaria de Saúde do** município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme o **memorando Nº 033/2017 - SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:F5ACD476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 1/2017

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 14/2017, Pregão Presencial - SRP nº1/2017 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME- CNPJ: 17.854.997/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil, duzentos reais)**.

Tibau/RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9FC8E409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2/2017

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 15/2017, Pregão Presencial - SRP nº2/2017 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

LAYANE SOUSA DA SILVA – ME - CNPJ: 26.767.583/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 361.350,00 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Tibau/RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E4B0589F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 1/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 14/2017, Pregão Presencial SRP nº 1/2017, foram a (s) empresa(s):
Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME - CNPJ: 17.854.997/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil, duzentos reais)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 22 de fevereiro de 2017 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:194614EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 15/2017, Pregão Presencial SRP nº 2/2017, foram a (s) empresa(s):
LAYANE SOUSA DA SILVA - ME- CNPJ: 26.767.583/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 361.350,00 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,22 de fevereiro de 2017 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A4D288D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 1/2017

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 14/2017, Pregão Presencial - SRP nº1/2017 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME- CNPJ: 17.854.997/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil, duzentos reais)**.

Tibau/RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:16149D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 1/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 14/2017, Pregão Presencial SRP nº 1/2017, foram a (s) empresa(s):
Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME - CNPJ: 17.854.997/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil, duzentos reais)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 22 de fevereiro de 2017 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2897F953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2/2017

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 15/2017, Pregão Presencial - SRP nº2/2017 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

LAYANE SOUSA DA SILVA – ME - CNPJ: 26.767.583/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 361.350,00 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Tibau/RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A953B00A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 15/2017, Pregão Presencial SRP nº 2/2017, foram a (s) empresa(s):
LAYANE SOUSA DA SILVA - ME- CNPJ: 26.767.583/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 361.350,00 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,22 de fevereiro de 2017 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1E30C393

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0155/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO EM SAÚDE - CSD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ANA CLEIDE PINHEIRO BRITO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 708.833.002-49** e **Cédula de Identidade nº 3.950.893 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO EM SAÚDE - CDS,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0FF9EB17

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0156/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - CDF, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 048.404.894-59** e **Cédula de Identidade nº 002.351.295 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - CDF,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1B9A894B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0156/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO EM SAÚDE - CSD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **GILENO FERNANDES NOGUEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 029.196.244-63** e **Cédula de Identidade nº 1.745.535 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO EM SAÚDE - CDS,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CC39E920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: ROBERT HOWARD SCHON - CPF: 816.381.408-04

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, na Praia de Tibau do Sul, medindo 4.000m2, para realização das festividades carnavalescas, por parte do LOCATARIO, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, no período de 25 de Fevereiro de 2017 até 28 de Fevereiro de 2017.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de Fevereiro de 2017.

Tibau do Sul, 20 de Fevereiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:43847FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: M A GONZAGA E SILVA – ME – CNPJ 18.090.052/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE, INCLUINDO CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO NO AMBITO DA SAUDE MUNICIPAL, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de Janeiro de 2017.

Tibau do Sul, 26 de Janeiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D2430E1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 573/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação e ampliação dos cargos efetivos no quadro de pessoal do Poder Executivo de Tibau do Sul/RN, altera redação da Lei Ordinária Municipal de nº 465 de 02 de abril de 2013 modificando a nomenclatura do cargo de Diretor Clínico para Diretor Técnico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, cargos de natureza efetiva de provimento mediante concurso púbico:

I – 02 (dois) cargos de Médico Cardiologista;
II – 02 (dois) cargos de Médico Psiquiatra;
III – 01 (um) cargo de Médico Dermatologista;
IV – 02 (dois) cargos de Médico Ginecologista;
V – 02 (dois) cargos de Médico Cirurgião Geral;
VI – 01 (um) cargo de Médico Anestesiologista;
VII – 02 (dois) cargos de Instrumentador Cirúrgico.

Parágrafo único. As atribuições e referências salariais de cada cargo ficam estabelecidas conforme especificações constantes do Anexo I da presente lei.

Art. 2º. Ficam acrescidas aos cargos existentes no quadro de pessoal criado pela Lei Municipal de nº 242 de 12 de março de 2001 e Lei Municipal de nº 488 de 13 de dezembro de 2013, as vagas a seguir:

I – 02 (dois) cargos de Médico Pediatra;
II – 06 (seis) cargos de Médico Clínico Geral;
III – 02 (dois) cargos de Fisioterapeuta.

Parágrafo único. As atribuições e referências salariais de cada cargo ficam estabelecidas conforme especificações constantes do Anexo I da presente lei.

Art. 3º. Fica alterada a redação da Lei Ordinária Municipal de nº 465 de 02 de abril de 2013, modificando a nomenclatura do cargo de "Diretor Clínico" para "Diretor Técnico", conforme exigência do Artigo 28, caput, do Decreto Federal de nº 20.931 de 11 de janeiro de 1932.

Art. 4º. O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária para atender as projeções das despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o Artigo 169, §1º da Constituição Federal, respeitando a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. As atribuições dos cargos criados pelas Leis de nº 242 de 12 de março de 2001 e nº 488 de 13 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 21 de fevereiro de 2017.

Antônio Modesto Rodrigues de Macedo
Prefeito Municipal

ANEXO I

I – CARGO: Médico Cardiologista
Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, quando autorizadas pelo superior imediato.
Especificações: Ensino Superior em Medicina, Especialização em Cardiologia e Registro no Conselho Regional de Medicina.
Salário Base: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

II – CARGO: Médico Psiquiatra
Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da

unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, quando determinadas pelo superior imediato.
Especificações: Ensino Superior em Medicina, Especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho Regional de Medicina.
Salário Base: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

III – CARGO: Médico Dermatologista
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, quando determinadas pelo superior imediato.
Especificações: Ensino Superior em Medicina, Especialização em Dermatologista e Registro no Conselho Regional de Medicina.
Salário Base: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

IV – CARGO: Médico Ginecologista
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, quando determinadas pelo superior imediato.
Especificações: Ensino Superior em Medicina, Especialização em Ginecologia e Registro no Conselho Regional de Medicina.
Salário Base: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

V – CARGO: Médico Cirurgião Geral
Tratar as afecções cirúrgicas mais comuns, além de se dedicar laparoscopia, cirurgia de trauma, de pele e na área do abdômen e demais procedimentos cirúrgicos; acompanhar os processos pré-operatório e pós-operatório; realizar consultas com o paciente de forma humanizada, solicitar e analisar exames para confirmar a necessidade da cirurgia; esclarecer os riscos e procedimentos da cirurgia; preparar equipe e manter o acompanhamento do quadro clínico do paciente através de exames e consultas, mesmo após realização de cirurgia e alta; prescrever medicamentos; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, quando determinadas pelo superior imediato.
Especificações: Ensino Superior em Medicina, Especialização em Cirurgia Geral e Registro no Conselho Regional de Medicina.
Salário Base: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

VI – CARGO: Médico Anestesiologista
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, quando determinadas pelo superior imediato.
Especificações: Ensino Superior em Medicina, Especialização em Anestesiologia e Registro no Conselho Regional de Medicina.
Salário Base: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

VII – CARGO: Instrumentador Cirúrgico
Controla e fornece instrumentos aos médicos e enfermeiros durante o procedimento cirúrgico; preparar o ambiente operatório, montando e desmontando equipamentos; fazer assepsia dos materiais; fazer a guarda de todo material utilizado; desempenhar atividades de auxílio à enfermagem; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, quando determinadas pelo superior imediato.
Especificações: Ensino Médio com Formação Técnica em Enfermagem e Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica.
Salário Base: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

VIII – CARGO: Médico Pediatra
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, quando determinadas pelo superior imediato.
Especificações: Ensino Superior em Medicina, Especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina.
Salário Base: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

IX – CARGO: Médico Clínico Geral
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, quando determinadas pelo superior imediato.
Especificações: Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina.
Salário Base: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

X – CARGO: Fisioterapeuta
Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultórios); elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; reformular o programa terapêutico sempre que necessário; registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, quando determinadas pelo superior imediato.
Especificações: Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.
Salário Base: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:73D3B6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017-GPMTB PORTARIA Nº 059/2017-GPMTB

PORTARIA Nº 059/2017-GPMTB

Dispõe sobre nomeação de Suplente de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a 1º Suplente, a Senhora **JANE DE ARAÚJO**, para o Cargo de Conselheira Tutelar, em razão do gozo de férias da conselheira tutelar, **VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO**, no período de 01 de março a 30 de março de 2017.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, 22 fevereiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6E223E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2017-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **MARIA APARECIDA DE LIMA,** ocupante do cargo de **ASG** referente ao exercício 2016, de 01 a 30 de março de 2017;
II – **ALNIRA BATISTA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** referente ao exercício 2016, de 01 a 30 de março de 2017;
III – **PEDRO PEGUILERME DOS SANTOS**, ocupante do cargo **MOTORISTA** de referente ao exercício 2016, de 01 a 30 de março de 2017;
IV – **THIAGO MONTEIRO LINS,** ocupante do cargo de **ARTIFICE DE JARDINAGEM** referente ao exercício 2016, de 01 a 30 de março de 2017;
V – **MARILENE BATISTA**, ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício 2016, de 01 a 30 de março de 2017;
VI - **JACINTA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício 2016, de 01 a 30 de março de 2017;
VII – **MANOEL BELCHIOR DE LUCENA,** ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício 2016, de 01 a 30 de março de 2017.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de fevereiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:75F341A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 059.810.254-09 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.459.515, para o Cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALTAIR DA SILVA FERREIRA, PORTE D,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva atendendo a todas as necessidades da referida escola.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9E5C8B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – SAMUEL PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 049.060.594-06 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.932.190, para o Cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Turismo**,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:85642C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO SÉRGIO MAFRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 010.329.574-76 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.795.036, para o Cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais**,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BCBD5BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOAO MARIA GOMES DE SOUZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 024.523.224-90 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.554.826, do Cargo de CHEFE DO DEPTº DE EQUIPAMENTO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**,** deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria Nº 136/2017, observado a legislação específica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 31 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:50A223C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – EDVANIA CÂMARA FRANÇA DE FARIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 039.868.764-13 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.795.033, para o Cargo de CHEFE DO DEPTº DE EQUIPAMENTO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a Lei nº 130 de 15 de julho de 1971 e suas modificações posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1727551B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 004/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN – CNPJ 01.612.376/0001-10

CONTRATADO: APOLO AUTO SERVICE LTDA – ME - CNPJ: 15.158.572/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar e suas demais secretarias (em caráter emergencial por 90 dias)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de Janeiro de 2017.

Triunfo Potiguar/RN, 26 de Janeiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMTP

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:88D4AF35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: Silvailton Luiz da Silva
CPF: 054.208.264-02
OBJETO: Vigilante
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:6F6E5F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: Maria Natividade Marques Silva
CPF: 092.289.524-40
OBJETO: Merendeira
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:8243BB02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001.10
NOME: Djair Costa de Oliveira
CPF: 103.901.994-35
OBJETO: Vigilante
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:FFF4CFF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: Maria de Fatima Rosa de Almeida
CPF: 043.059.664-25
OBJETO: Merendeira
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:6027C472

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: Edson Aurino Aleixo Silva
CPF: 102.179.734-00
OBJETO: Servente de Pedreiro
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:F6D09A5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: Francisco Gildenario de Oliveira
CPF: 043.681.124-31
OBJETO: Gari
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:41193C2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: Edrian Tavares da Silva
CPF: 048.092.954-86
OBJETO: Vigilante
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:46CCE8F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: Francisco Aurino da Silva
CPF: 043.880.454-62
OBJETO: Pedreiro
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:FF6535C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: José Carlos de Almeida Neto
CPF: 009.449.334-08
OBJETO: Farmacêutico
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:DE9BE52B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: Ana Paula de Melo Medeiros Silva
CPF: 941.511.054-68
OBJETO: Merendeira
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:02BE6FE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: Priscila Medeiros de Melo
CPF: 071.380.224-44
OBJETO: Nuticionista
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:6E47C4CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: Suzana Maria de Brito Neri
CPF: 040.848.624-44
OBJETO: Auxiliar de Dentista
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:B9E166BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: Rogerio Nunes Neto
CPF: 852.758.404-20
OBJETO: Servente de Pedreiro
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:92F4128A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: 01.612.376/0001-10
NOME: Francisco Luiz Ribeiro
CPF: 026.535.464-18
OBJETO: Vigilante
PERÍODO: 30 Dias

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:B48BB9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº057/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra Vanesca Patrícia de Oliveira Silva para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Senhora ***VANESCA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA***, CPF Nº 075.037.994-47, RG Nº 2.239.976, para o *Cargo em Comissão de Assessora Jurídica* – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 24 de fevereiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:A9D054CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0134/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 18/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/02/2017, de autoria da servidora ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matricula 366;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matricula 366, de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DB256B90

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0135/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 04/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 03/02/2017, de autoria do servidor ANTONIO FRANCISCO SOUZA SILVA, matricula 433;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO FRANCISCO SOUZA SILVA, matricula 433, de 02/03/2017 a 31/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:466D3CA7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0136/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 21/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/02/2017, de autoria da servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUZA, matricula 316;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUZA matricula 316, de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:1E374ABC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0137/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 05/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 03/02/2017, de autoria do servidor JOSE MARIA DE MELO COSTA, matricula 375;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE MARIA DE MELO COSTA, matricula 375, de 02/03/2017 a 31/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:9316163A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0138/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 16/02/2017, de autoria da servidora JULIANA PRISCILA COSTA MEDEIROS DE FRANÇA, matricula 1034;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JULIANA PRISCILA COSTA MEDEIROS DE FRANÇA, matricula 1034, de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:252935E1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0139/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2017 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, datado de 27/01/2017, de autoria do servidor MANOEL RIBEIRO DE MOURA, matricula 153;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MANOEL RIBEIRO DE MOURA, matricula 153, de 01/02/2017 a 28/02/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FD07D3B3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0140/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 19/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/02/2017, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MENDONÇA, matricula 329;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MENDONÇA, matricula 329, de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FC71CE97

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0141/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 13/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/02/2017, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE, matricula 328;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE, matricula 328, de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2EC8A487

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0142/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 23/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/02/2017, de autoria da servidora MARIA DE LOURDES MOURA SANTOS, matricula 604;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE LOURDES MOURA SANTOS, matricula 604, de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:4D022970

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0143/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 28/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/02/2017, de autoria do servidor RONNI CLEBER PEREIRA DE SOUZA, matricula 371;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RONNI CLEBER PEREIRA DE SOUZA, matricula 371, de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:86833C3C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0144/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02/02/2017, de autoria do servidor SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matricula 677;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matricula 677, de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2AD68023

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0145/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 17/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/02/2017, de autoria do servidor TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matricula 588;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matricula 588, de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:C9803317

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0146/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 24/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/02/2017, de autoria do servidor VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matricula 374;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matricula 374, de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:44D2A51B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0147/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 15/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/02/2017, de autoria da servidora VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES, matricula 313;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES, matricula 313, de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A4779856

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0148/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 12/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/02/2017, de autoria do servidor VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula 319;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula 319, de 01/03/2017 a 30/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F1FEE69B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0149/2017-GPMU, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 0149/2017-GPMU, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 100,00 (Cem reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar da Reunião do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;
Local de destino: Holliday Inn, Natal R/N;
Período do Afastamento: 21 de fevereiro de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:136F91E7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0117/2017 - GPMU, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 0117/2017 - GPMU, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º. – **REDISTRIBUIR** a Servidora **Maria Elzimar Gonçalves de Melo**, recepcionista, matrícula 673, RG 1118396 – ITEP/RN, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:EBE5FF9B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0131/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR EM PERIODO DE FÉRIAS.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar Municipal, devendo o mesmo funcionar invariavelmente com o número de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o afastamento de conselheiro titular por motivo de férias, direito assegurado pelo Art. 134, inciso II da Lei 8.069/90 alterado pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, e havendo a necessidade de manutenção da composição do conselho conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros suplentes; e

CONSIDERANDO o direito de férias dos Conselheiros titulares Juliana Priscila Costa Medeiros de França, Jullys Pliêgo Barbosa de Medeiros, Maria Gilvanete da Silva Fernandes, Rodrigo Freire da Silva e Silaneide Batista da Silva Santos;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Senhora CECILIA MARIA FERNANDES DA SILVA, Conselheira Suplente, para ser empossada no cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 01 de março de 2017 em substituição aos conselheiros Juliana Priscila Costa Medeiros de França, Jullys Pliêgo Barbosa de Medeiros, Maria Gilvanete da Silva Fernandes, Rodrigo Freire da Silva e Silaneide Batista da Silva Santos, em períodos de férias.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse a suplente mencionada no artigo anterior para exercer o cargo no período de 01 de março a 30 de julho de 2017, sendo cada trinta dias referente a um conselheiro titular, conforme a ordem descrita no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B9E58F3C

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RENATA FALCÃO LEITE
Processo nº 36/2017 - Inexigibilidade nº 7/2017 - CPL
Objeto: contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017 – ATRAÇÃO - 04.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
Vigência: 23/02/2017 a 15/03/2017

Upanema/RN, 23 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

RENATA FALCÃO LEITE
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:35A5912D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TANIA TURENE GOMES DA SILVA
Processo nº 37/2017 - Inexigibilidade nº 8/2017 - CPL
Objeto: contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017 – ATRAÇÃO - 05.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0100000 - Recursos Ordinários
Vigência: 23/02/2017 a 15/03/2017

Upanema/RN, 23 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

TANIA TURENE GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:CDF5A8D9

CHEFIA DE GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 580 de 12 de janeiro de 2016, a qual autoriza o poder executivo a conceder a iniciativa privada o uso e operação do aterro sanitário e do sistema de captação de esgotos e resíduos sólidos do Município de Upanema;
Considerando a importância das ações de saneamento básico para a promoção da saúde e para a prevenção e o controle de doenças e a Lei nº 11.445 de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento Básico;
Considerando a urgência do município de Upanema/RN em promover melhorias nos sistemas de acondicionamento, transporte, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, impactando na diminuição de proliferação de vetores, como o Aedes aegypti, transmissor da dengue e febre amarela, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a presente ORDEM DE SERVIÇO a concessionária Vale Norte Construtora Ltda – ME, CNPJ n.º 09.528.940/0002-03, nos moldes fixados no Termo de Concessão de Uso de Equipamento Público celebrado pelo Município de Upanema datado de 20 de Janeiro de 2016.

Art. 2º. A concessionária está autorizada a operar o aterro sanitário do município pelo período de um ano, com início em 08 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro do corrente ano.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3A698930

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS
Processo nº 34/2017 - Inexigibilidade nº 6/2017 - CPL
Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017 – ATRAÇÃO - 03.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Vigência: 23/02/2017 a 15/03/2017

Upanema/RN, 23 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS
Contratado

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A60774E4

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Processo nº 38/2017 - Inexigibilidade nº 9/2017 - CPL
Objeto: contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017 – ATRAÇÃO - 06.
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 0100000 - Recursos Ordinários
Vigência: 23/02/2017 a 15/03/2017

Upanema/RN, 23 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A87AAFDF

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA
Processo nº 30/2017 - Inexigibilidade nº 5/2017 - CPL
Objeto: contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2017 – ATRAÇÃO - 02.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
Vigência: 21/02/2017 a 13/03/2017

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA
Contratado
Publicado Por Incorreção

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:CA81DEA9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0151 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Antonio Weskley Soares dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.672.744-30, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Segurança Patrimonial, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:4BC87645

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

Objeto: Locação de 01 caminhão munck, com capacidade para 12 toneladas, com quatro lanças telescópicas de até 15 metros, e com cesto duplo aéreo para serviço de manutenção de iluminação pública da cidade.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2017 – Processo n.º 040/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3A5ED2CD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0149/2017-GPMU, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 100,00 (Cem reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar da Reunião do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;
Local de destino: Holliday Inn, Natal R/N;
Período do Afastamento: 21 de fevereiro de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A3CCBFC0

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 607, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DAS PREVISÕES DE RECEITAS E DESPESAS ENTRE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Upanema Rio Grande do Norte, aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDENÇA, Prefeito constitucional, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer o remanejamento orçamentário de previsão de receitas e despesas da unidade administrativa "Chefia de Gabinete", extinta pela Lei Municipal no 605 de 11 de janeiro de 2017, para a unidade administrativa "Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio".
Art. 2º - Ficam remanejadas as execuções das ações da extinta unidade, constante na Lei Orçamentária Anual - LOA no 601 de 02 de dezembro de 2016, para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações correspondentes previstas para o orçamento de 2017 e futuros.
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Upanema (RN), 20 de Fevereiro de 2017, 64° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3E1DD15B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 040/2017
Dispensa de Licitação n.º 023/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Locação de 01 caminhão Munck, com capacidade para 12 toneladas, com quatro lanças telescópicas de até 15 metros, e com cesto duplo aéreo para serviço de manutenção de iluminação pública da cidade."** em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: BR AUTO PEÇAS LTDA-ME– 04.663.363/0001-68. ITEM 01: LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO MUNCK, COM CAPACIDADE PARA 12 TONELADAS, COM QUATRO LANÇAS TELESCÓPICAS DE ATÉ 15 METROS, E COM CESTO DUPLO AÉREO **VALOR UNITÁRIO:** R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) – **VALOR TOTAL:**R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO 451 Infraestrutura Urbana
PROGRAMA 0122 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

AÇÃO 2064 Manutenção Das Ações De Iluminação Pública
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

JUSTIFICATIVA:
Em função da intensificação das ações de manutenção da iluminação pública Municipal, faz-se necessário locar um caminhão tipo Munck, com capacidade para 12 toneladas, com quatro lanças telescópicas de até 15 metros, e com cesto duplo aéreo. A iluminação pública é uma ação contínua de responsabilidade do Município, a população faz a sua parte pagando mensalmente a COSIP- Contribuição para a Iluminação Pública, e esta Prefeitura zela em cumprir a parte que lhe cabe em garantir esse benefício indivisível para a população, inúmeras são as vantagens de uma boa iluminação pública, e umas das mais essências é a segurança da população que transita pelas vias públicas municipais, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a locação do referido veículo, destinados à manutenção das ações de limpeza pública do Município de Upanema/RN. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com pelo menos três empresas especializadas nos produtos solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:06C81524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 001/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 001/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços SRP N.º 001/2017**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA E A SERVIÇO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, em **06/02/2017,** com o seguinte resultado: Após análise de recurso impetrado tempestivamente e julgado improvido as licitantes ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME- CNPJ (MF) 26.798.936/0001-01, foi declarada vencedora no item 01 no Valor de R$ 191.300,00 (cento e noventa e um mil e trezentos reais) e item 02 no valor de R$ 259.350,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 450.650,00 (quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais) e NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP- CNPJ (MF) 09.110.560/0001-73 foi declarada vencedora nos itens 03 e 04 no valor de R$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total global de R$ 616.400,00 (seiscentos e dezesseis mil e quatro centos reais).VÁRZEA/RN. Em 20 de fevereiro de 2017. Ana Paula da Silva Lima-Pregoeira Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços SRP N.º 001/2017**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA E A SERVIÇO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, em **06/02/2017,** com o seguinte resultado: Após análise de recurso impetrado tempestivamente e julgado improvido as licitantes ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME- CNPJ (MF) 26.798.936/0001-01, foi declarada vencedora no item 01 no Valor de R$ 191.300,00 (cento e noventa e um mil e trezentos reais) e item 02 no valor de R$ 259.350,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 450.650,00 (quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais) e NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP- CNPJ (MF) 09.110.560/0001-73 foi declarada vencedora nos itens 03 e 04 no valor de R$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total global de R$ 616.400,00 (seiscentos e dezesseis mil e quatro centos reais). VÁRZEA/RN. Em 20 de fevereiro de 2017. Pedro Sales Belo da Silva-Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME
CNPJ – 26.798.936/0001-01
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 450.650,00 (quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP
CNPJ – 09.110.560/0001-73
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:56CBE0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO PP 009/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL– Nº 009/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 009/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER OS SETORES DA CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARENCIA, LICITAÇÃO/COMPRAS, PROTOCOLO E SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, em **21/02/2017,** com o seguinte resultado: A licitante A.O.S SOFTWARE LTDA ME, CNPJ (MF) 11.385.898/0001-80, foi a licitante vencedora do presente certame no Valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),

VÁRZEA/RN. Em 21 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:989569E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PP 009/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL– Nº 009/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 009/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER OS SETORES DA CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARENCIA, LICITAÇÃO/COMPRAS, PROTOCOLO E SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, em **21/02/2017,** com o seguinte resultado: A licitante A.O.S SOFTWARE LTDA ME, CNPJ (MF) 11.385.898/0001-80, foi a licitante vencedora do presente certame no Valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),

VÁRZEA/RN. Em 21 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 009/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER OS SETORES DA CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARENCIA, LICITAÇÃO/COMPRAS, PROTOCOLO E SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, em **21/02/2017,** com o seguinte resultado: A licitante A.O.S SOFTWARE LTDA ME, CNPJ (MF) 11.385.898/0001-80, foi a licitante vencedora do presente certame no Valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),

VÁRZEA/RN. Em 23 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22020001-09/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: A.O.S SOFTWARE LTDA ME
CNPJ – 11.385.898/0001-80
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VÁRZEA/RN. Em 23 de fevereiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:371D3B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 018/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 018/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN, **abertura** dia 09 de março 2017, às 13:30 (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) -

Várzea/RN, em 23 de fevereiro de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:63C02162

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº001/2017

A Comissão para Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação do Processo Seletivo nº 001/2017, nomeada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Várzea, através da Portaria 050/2017, no uso de suas atribuições, torna público e comunica a todos que o Resultado da 1ª fase do Processo Seletivo supracitado, em virtude do grande número de inscrições de candidatos, será publicado no dia 07/03/2017. Comunicamos, também, que as datas das entrevistas dos aprovados na primeira fase, serão da seguinte forma:
- 13/03/2017 – serão entrevistados os aprovados nos cargos de: Médico (PSF), Enfermeiro (PSF), Dentista (PSF), Nutricionista, Médico Veterinário, Assistente Social (SCV/CRAS) e Psicólogo (SCFV/CRAS);
- 14/03/2017 – serão entrevistados os aprovados nos cargos de: Auxiliar de Professor, Recepcionista, Aux. de Bibliotecária; e
- 15/03/2017 – serão entrevistados os aprovados nos cargos de: Motorista “D”, Motorista “B”, Operador de Máquina, Tratorista, Gari, Vigia e ASG.
- 22032017 - O resultado final da seleção será publicado no diário oficial da FEMURN: www.femurn.org.br.

- 30032017 - A homologação será publicado no diário oficial da FEMURN: www.femurn.org.br.

Várzea, 23 de fevereiro de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:AF34D8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 469 - CONSELHO DO IDOSO

LEI MUNICIPAL Nº 469/2016.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal, com base no artigo 149-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional Nº 39/2002.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I – definir as prioridades da política municipal do idoso,
II – aprovar a política municipal do idoso,
III – formular estratégias e controle de execução da política do idoso,
IV – implementar políticas municipal do idoso no município, observando as proposições e eventuais alterações das políticas nacional e estadual específica, que atendam às transformações que ocasionem mudanças,
V – examinar e viabilizar alternativas da participação, ocupação e convivência do idoso para integrá-los a outras gerações,
VI – promover a participação do idoso, através de organizações e entidades que o representem, colaborando na formação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe diz respeito,
VII – avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal do idoso, tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem,
VIII – estimular a convivência e atendimento do cidadão idoso por suas próprias famílias, evitando sua colocação em asilos, salvo quando não tenha condições que garantam sua sobrevivência,
IX – atuar na capacitação, formação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de gerontologia social e da geral, visando a melhoria das ações de entidades e serviço do setor,
X – colaborar na divulgação dos programas, serviços e atividades do interesse do cidadão idoso prestados pelo poder público,
XI – fiscalizar a execução dos programas pertinentes ao idoso,
XII – assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovam eventos educativos, informativos e de voltados para o público idoso, na conformidade desta Lei,
XIII – colaborar para melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas ações voltadas para a terceira idade,
XIV – assessorar o governo municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros, a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do indivíduo idoso,
XV – exercer outras atividades correlatas não definidas como competência de outros órgãos ou Conselho Municipal,
XVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 3º – Institui-se as seguintes assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo
II – 04 (quatro) representantes de entidades ou organizações não governamentais de reconhecido trabalho desenvolvido em defesa e proteção dos direitos do idoso, no âmbito do Município, escolhidos pelo voto direto, em assembleia convocada para este fim a saber:
Os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão indicados para áreas nelas representadas e designados por ato do Prefeito Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período,
O órgão ou entidade que, por qualquer motivo, renunciar a sua representação ou deixar de participar do Conselho, ou deixar de existir, deverá ser substituído, por órgão ou entidade representativa do respectivo segmento através de processo seletivo,
As representações tanto do governo como das entidades civis, serão definidas no Regimento Interno.
Art. 4º - O mandato para membro do Conselho municipal do Idoso será gratuito e considerado relevante para a municipalidade.
Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso se reunirá ordinariamente uma vez por mês, podendo ser convocado extraordinariamente pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso será presidido pelo membro escolhido pelo plenário em eleição aberta.
Art. 6º - As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 7º - O Conselho Municipal do Idoso poderá dispor de grupos de trabalho especializados como apoio técnico ação consultiva e deliberativa.
Art. 8º – O Presidente do Conselho, de ofícios ou por indicação dos membros dos grupos de trabalho especializado poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas e/ou jurídicas para esclarecimentos sobre matéria exame.
Art. 9º - Após a posse de seus membros, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Conselho deverá elaborar o Regime Interno que será instituído por Decreto, depois de aprovado por dois terços de seus membros.
Art. 10º - O Conselho Municipal do Idoso poderá manifestar-se sobre assuntos de sua área de ação, de acordo decisão da maioria de seus integrantes.
Art. 11º - O Conselho Municipal do Idoso poderá manifestar-se sobre assuntos de sua área de ação, de acordo decisão da maioria de seus integrantes.
Art. 12º. – Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, o Conselho Municipal do Idoso deve organizar um calendário anual de atividades, significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

Vera Cruz/RN, 22 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3DB74CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/2017 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 150/2017 DE 23 de fevereiro de 2017.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz,** no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.º 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais nos próximos dias 27 de fevereiro e 01 de março de 2017 (segunda e quarta).

***Parágrafo Único*:** O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e

Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:151B6255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151 - PECÚNIA DO MAIS MÉDICO

DECRETO Nº. 151/2017.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto "Mais Médicos para o Brasil", no âmbito do Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", no âmbito do Programa "Mais Médicos" do Ministério da Saúde, que tem por finalidade garantir atenção à saúde da população em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013 fora convertida na Lei Federal nº 12.871/2013;

CONSIDERANDO que no Projeto "Mais Médicos para o Brasil", a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste argumento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1.369/2013 – MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 23/2013, da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos municípios que tenham efetivado adesão ao Programa "Mais Médicos para o Brasil", no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhe são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de junho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10 e 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO que o município manifestou interesse em participar do Projeto, e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº 50/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", alocados para atuação no Município de Vera Cruz/RN, serão assegurados recursos para alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I – imóvel físico;
II – recurso pecuniário; ou
III – acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º - As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º - Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do município ou locado, e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de 700,00 (setecentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 23/2013, da SGTES/MS e de acordo com a realidade do município.

§ 4º - Na modalidade prevista no inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

Art. 3º. Na modalidade prevista no inciso III, o município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada, para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 5º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil" deverá atender às condições mínimas de habilitação e segurança.

Art. 6º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I – infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II – disponibilidade de energia elétrica; e
III – abastecimento de água.

§ 1º - Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º - A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste município, para início das atividades.

Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I – recurso pecuniário; ou

II – "*in natura*".

Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, por médico, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 23/2013, da SGTES/MS, sendo adequado a necessidade do profissional frente a realidade de custo de vida local.

Art. 9º. Na hipótese de o município adotar o fornecimento de alimentação *in natura,* a Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz deverá providenciar a observância do *"Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável"* do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurada ao médico participante do Projeto, água potável no decorrer de suas atividades no Projeto "Mais Médicos para o Brasil".

Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no município, até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo Único - O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto não trazem vínculos empregatícios, de qualquer natureza, com o município.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.
Parágrafo Único - A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto "Mais Médicos para o Brasil", serão custeadas pelo município, até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 23 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1D6C3010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230201/2017 - INEX

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 230201/2017 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 230201/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o seguro obrigatório DPVAT do veículo: Caminhão International / 4400P7 6x4, de Placa: OWE1268, referente aos anos de 2014 a 2017, pelo valor de R$ 400,69 (quatrocentos reais e sessenta e nove centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 23/02/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F580C0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230201/2017 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para o DPVAT-SEGURO OBRIGATÓRIO, referente ao seguro obrigatório DPVAT do veículo: Caminhão International / 4400P7 6x4, de Placa: OWE1268, referente aos anos de 2014 a 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 23/02/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9BF334C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230202/2017 - INEX

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 230202/2017 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 230202/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a taxa de licenciamento anual do veículo: Caminhão International / 4400P7 6x4, de Placa: OWE1268, referente aos anos de 2015, 2016 e 2017, pelo valor de R$ 222,63 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 23/02/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9315E371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230202/2017 - INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 230202/2017 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, referente à taxa de licenciamento anual do veículo: Caminhão International / 4400P7 6x4, de Placa: OWE1268, referente aos anos de 2015, 2016 e 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 23/02/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CF197992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2017 – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Vila Flor/RN, em favor dos Licitantes P M DE MELO EIRELI – ME, CNPJ/MF: 21.255.865/0001-79; e HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME, juntas com valor de R$ 695.500,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 13 de fevereiro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3DD9E861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP 001/2017 - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, torna público que a empresa AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ: 10.552.820/0001-40, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 001/2017, a qual tem como objetivo a contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme especificações contidas no Edital, com o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 23 de fevereiro de 2017 (23/02/2017).

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2017 – GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:D4171E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP 002/2017 - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, torna público que a empresa ANDREZA KELE GOMES SOARES 06823973420, CNPJ: 11.879.883/0001-78, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 002/2017, a qual tem como objetivo a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e contratos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.), para atender as necessidades da Prefeitura de Vila Flor/RN, com o valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 23 de fevereiro de 2017 (23/02/2017).

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2017 – GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:824D799E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO LEONARDO COSTA NETO, referente à contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços fúnebres, com fornecimento de material, os quais serão destinados às famílias carentes deste município de Vila Flor/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 05 de Janeiro de 2017

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:69E655DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170045
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 05010005/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: JOÃO LEONARDO COSTA NETO
OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços fúnebres, com fornecimento de material, os quais serão destinados às famílias carentes deste município de Vila Flor/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.082440001.2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.800,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2017 a 30 de Abril de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F939B8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 54/2017-GAB, de 01 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Pública MARILIA BEZERRIL FERREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR a partir desta data a senhora *MARILIA BEZERRIL FERREIRA* portadora do CPF: 008.576.464-05 e RG: 1855 CRESS/RN, do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de fevereiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor-RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A87770D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 58/2017-GAB, de 01 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública MARILIA BEZERRIL FERREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data a senhora *MARILIA BEZERRIL FERREIRA* portadora do CPF: 008.576.464-05 e RG: 1855 CRESS/RN, para exercer o cargo/função de COORDENADORA DO ACESSUAS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01de fevereiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor-RN
.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3CC1D4FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 59/2017-GAB, de 01 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a Nomeação das Coordenadoras Pedagógicas das Escolas Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, as Senhoras ***ANGELA ROBERTA DE SOUZA***, brasileira, portadora do RG nº 1.681.984 SSP/RN e do CPF nº 028.130.914-05, e ***CLENES MARIA DA SILVA***, brasileira, portadora do RG nº 9.424.72 SSP/RN e do CPF nº 670.893.214-87 e ***MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA***, brasileira, portadora do RG nº 1.325.553 SSP/RN e do CPF nº 812.436.694-20, e ***JOSENICE SANDRA DA SILVA***, brasileira, portadora do RG n° 1.304.677 SSP/RN e do CPF n° 837.376.854-87 como COORDENADORAS PEDAGÓGIAS, nas Escolas Municipais.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de fevereiro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B30F21DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 08/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõem sobre a Formação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de Formar o Comitê Gestor Municipal do programa Criança Feliz do município de Vila Flor;

DECRETA

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz;
Art. 2º, O comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente dos seguintes órgão:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer e o
Setor Jurídico
Art. 3º Fica determinado como representantes do referido comitê, seguido de suas representações:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Luciana Karolina Carlos da Silva, CPF: 099.856.044-82
Suplente: Marília Bezerril Ferreira, CPF: 008.576.364-05
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kaliane Querino da Silva, CPF: 047.460.834-44
Suplente: Jannyelle Verilândia da Silva Caetano CPF: 090.755.0374-81
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Erinalva Cassiano de Araújo CPF: 779.372.014-87
Suplente: Ângela Roberta de Souza CPF: 028.130.914-05
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer:
Titular: Claudiano Quirino de Lima CPF: 068.336.504-54
Suplente: Erivaldo oliveira da Silva CPF: 030.636.474-38
Setor Jurídico:
Titular: Normando de Andrade Lima, CPF: 088.860.594-34 - Representação Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vila Flor – RN, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:297FC80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 056/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros relacionados abaixo para compor o comitê de coordenação da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB:
Reginaldo Soares da Silva – CAERN
José Rosivan de Medeiros – Câmara Municipal
Rogério Roosevelt de Medeiros – Sindicato Patronal
José da Silva Júnior – Gabinete Civil
Adailton Judson Toscano – Conselho de Saúde
Ronaldo dos Santos Silva – Representa Igreja Católica
Francisco das Chagas Fabrício – Prefeitura Municipal
Henrique Egidio da Silva – Ass. Comunitária Pe. José Dantas Cortez
Josineide da Silva Nunes – Conselho Tutelar.
§ 1º O Senhor José da Silva Júnior exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.
§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido comitê somente terão validade se submetidas à aprovação a maioria de seus respectivos pares, cabendo ao secretário executivo decidir em caso de empate.
§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo o Secretário Executivo;
Art. 2º Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

Julineide Araújo de Medeiros – Pedagoga
Laerton Fernandes Pereira – CAERN
Francisco George Willian de Souza – OBRAS e Urbanismo
José Leonardo Alves – Instituições Parceira Esfera Federal
Rosenberg Rocha Júnior – UFRN – Coordenador dos Municípios do Seridó.
Joseane Maria de Souza – Vigilância Sanitária
Periclys Roosevelt Nobre de Araújo – Secretário de Agricultura
Francisco das Chagas Juvêncio - Pedagogo.
§ 1º A Coordenação do Comitê Executivo será exercida pela Senhora Julineide Araújo de Medeiros.
§ 2º Executar todas as atividades previstas no TR apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue a FUNASA, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 128/2016.- Gabinete da Prefeita.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:EEC269AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 057/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos ao servidor público municipal **JACKISLANDY MEIRA DE MEDEIROS SILVA**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 105, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 01/03/2017 com término em 01/03/2019**,** nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:30D75790

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 058/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos a servidora pública municipal **LUCIANA FIRMINA DA SILVA**, Assistente Social, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 501, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia 02/03/2017 com término em 02/03/2019**,** nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:F7E9413C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 094/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **MARIA LENIMAR DOS SANTOS,** merendeira**,** matrícula nº 603, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 22/02/2017 com término em 08/03/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 22 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:276C464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 186/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de fevereiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2F897FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 187/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de fevereiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2A2BC67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 188/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de fevereiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:35E73EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**IURY HELDER SANTOS DANTAS**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas cada, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2017, totalizando 24 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor Mensal:R$ **1.300,00** (mil e trezentos reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 e 02 de fevereiro de 2017.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0FCAD855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO NÓBREGA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto ao Pronto Atendimento de Urgência Francisco Nobre de Almeida desempenhando suas atividades com carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.
Valor:R$ **14.100,00** (quatorze mil e reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 a 28 de fevereiro de 2017.
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 02 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E9E9B284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**CÍCERO SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor Mensal:R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) brutos estimados mensalmente.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 fevereiro a 30 de abril de 2017.
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 02 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3F7A6754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**MAGNÓLIA VENCESLAU**
Objeto: Contratação de 01 (uma) técnica em saúde e higiene bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades na ESF IV, carga horária semanal de 40 (quarenta horas), não existe profissional concursado para assumir a unidade de saúde.
Valor Mensal:R$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) brutos acrescido de 20% insalubridade.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017.
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 02 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:99D95320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**CIMARA SILVA DE SOUZA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades na ESF I, carga horária semanal de 40 quarenta horas.
Valor Mensal:R$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) brutos acrescido de 20% insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017.
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 02 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B754D575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOSÉ LÚCIO SOBRINHO**
Objeto: Locação de um imóvel comercial situado na Comunidade Serra Cajueiro, Florânia/RN, cuja utilização será a instalação da Unidade do Programa Saúde do Programa Saúde da Família.
Valor Mensal:R$ **550,00** (Quinhentos e cinquenta reais) brutos, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de fevereiro de 2017 a 31 de maio de 2017.
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 02 de fevereiro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3D663E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**MARÍLIA JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde para responder tecnicamente e atuar na Farmácia Básica do município no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.
Valor Mensal:R$ **1.200,00** (mil e duzentos reais) brutos, pago mensalmente.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017.
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 02 de fevereiro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:06CDC2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ZENÓBIO TARGINO DUTRA FILHO**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 03 de fevereiro de 2017 e de 24 horas cada, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2017, totalizando 60 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor Mensal:R$ **3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03, 04 e 05 de fevereiro de 2017.
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:AE4CDBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**SHINAHARA GALVÃO SANTOS**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para dar suporte técnico ao Programa Estratégia Saúde da Família I no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.
Valor Mensal:R$ **1.436,57** (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos) brutos acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 06 de fevereiro a 30 de abril de 2017.
Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 06 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D4B9E203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para assumir a coordenação da Atenção Básica do município com carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal:R$ **1.086,00** (mil e oitenta e seis reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 06 de fevereiro a 30 de abril de 2017.
Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 06 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A45EC682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ZENÓBIO TARGINO DUTRA FILHO**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada, nos dias 10, 11 e 12 de

fevereiro de 2017, totalizando 72 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor Mensal:R$ **4.100,00** (quatro mil e cem reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 10, 11 e 12 de fevereiro de 2017.
Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:448E8852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 009/2017, para CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIA 25 E 26 DE FEVEREIRO DE 2017 NO MUNICPIO DE CORONEL EZEQUIEL após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **SILVANA MARIA DE ARAUJO COSTA, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS E GILBERTO FREITAS DOS SANTOS**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **SILVANA MARIA DE ARAUJO COSTA**
CPF: 049.762.124-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE BANDA; (atração local/regional) para apresentação musical, estilo de ritmo de axe/elétrico/pagode, composta com no mínimo 3 componentes, para apresentação no dia **25 de fevereiro de 2017**, a partir das **16:00 horas**, show com duração de 2 horas, em praça pública, no município de Coronel Ezequiel.	Unidade	01	2.500,00	2.500,00
07	CONTRATAÇÃO DE BANDA (atração local/regional); para apresentação musical, estilo de ritmo de pagode/axe/elétrico, composta com no mínimo 3 componentes, para apresentação no dia **26 de fevereiro de 2017**, a partir das **21 horas**, show com duração de 2 horas, em praça pública, no município de Coronel Ezequiel.	Unidade	01	2.500,00	2.500,00

Itens Adjudicados para: **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**
CPF: 660.348.414-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL
03	CONTRATAÇÃO DE BANDA; (atração local/regional) para apresentação musical, estilo de ritmo de axe/elétrico/pagode, composta com no mínimo 3 componentes, para apresentação no dia **25 de fevereiro de 2017**, a partir das **20:30 horas**, show com duração de 2 horas, em praça pública, no município de Coronel Ezequiel.	Unidade	01	2.500,00	2.500,00
05	CONTRATAÇÃO DE BANDA; (atração local/regional) para apresentação musical, estilo de ritmo de pagode/axe/elétrico, composta com no mínimo 3 componentes, para apresentação no dia **26 de fevereiro de 2017**, a partir das **17 horas**, show com duração de 2 horas, em praça pública, no município de Coronel Ezequiel.	Unidade	01	2.500,00	2.500,00

Itens Adjudicados para: **GILBERTO FREITA DOS SANTOS**
CPF: 050.691354-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL
04	CONTRATAÇÃO DE BANDA; (atração local/regional) para apresentação musical, estilo de ritmo axe/elétrico/pagode, composta com no mínimo 3 componentes, para apresentação no dia **25 de fevereiro de 2017**, a partir das **22:30 horas**, show com duração de 2 horas, em praça pública, no município de Coronel Ezequiel.	Unidade	01	2.500,00	2.500,00
06	CONTRATAÇÃO DE BANDA; (atração local/regional) para apresentação musical, estilo de ritmo de pagode/axe/elétrico, composta com no mínimo 3 componentes, para apresentação no dia **26 de fevereiro de 2017**, a partir das **19 horas**, show com duração de 2 horas, em praça pública, no município de Coronel Ezequiel.	Unidade	01	2.500,00	2.500,00

Itens Adjudicados para: **WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS**
CNPJ: 17.454.509/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL
02	CONTRATAÇÃO DE BANDA; para apresentação musical, estilo de ritmo de pagode/suingueira/axe, composta com no mínimo 10 componentes (1 baixista, 1 baterista, 3 percussões, 1 guitarrista, 1 vocal, 1 técnico de som, 1 assistente de palco e 1 roadie) para apresentação no dia **25 de fevereiro de 2017**, a partir das **18 horas**, show com duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos), em praça pública, no município de Coronel Ezequiel.	Unidade	01	6.000,00	6.000,00

Coronel Ezequiel/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4FCF1C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.081-A, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Os vencimentos dos cargos do quadro de Pessoal da Câmara Municipal listados no Anexo I desta Lei passam a ter seus os valores constantes no referido anexo.

Art.2º. Esta retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º.

Art.5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 09 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REFER.			**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
ANOS			**Até 3**	**3 e 1 dia**	**6 e 1 dia**	**9 e 1 dia**	**12 e 1 dia**	**15 e 1 dia**	**18 e 1 dia**	**21 e 1 dia**	**24 e 1 dia**	**27 e 1**
CLASSE			**0**	**1.04**	**1.08**	**1.12**	**1.16**	**1.20**	**1.24**	**1.28**	**1.32**	**1.36**
Cargos: Agente de Serviços Gerais - AGS, Assistente Legislativo e Assistente de Administração e Finanças												
AGS - NB	**A**	**5%**	937,00	974,48	1.013,46	1.054,00	1.096,16	1.140,00	1.185,60	1.233,03	1.282,35	1.333,64
	B	**10%**	1.030,70	1.071,93	1.114,81	1.159,40	1.205,77	1.254,00	1.304,16	1.356,33	1.410,58	1.467,01
AL - NM	**A**	**4%**	974,48	1.013,46	1.054,00	1.096,16	1.140,00	1.185,60	1.233,03	1.282,35	1.333,64	1.386,99
	B	**10%**	1.071,93	1.114,81	1.159,40	1.205,77	1.254,00	1.304,16	1.356,33	1.410,58	1.467,01	1.525,69
	C	**10%**	1.179,12	1.226,29	1.275,34	1.326,35	1.379,40	1.434,58	1.491,96	1.551,64	1.613,71	1.678,26
AAF - NM	**A**	**8%**	1.013,46	1.054,00	1.096,16	1.140,00	1.185,60	1.233,03	1.282,35	1.333,64	1.386,99	1.442,47
	B	**10%**	1.114,81	1.159,40	1.205,77	1.254,00	1.304,16	1.356,33	1.410,58	1.467,01	1.525,69	1.586,72
	C	**10%**	1.226,29	1.275,34	1.326,35	1.379,40	1.434,58	1.491,96	1.551,64	1.613,71	1.678,26	1.745,39

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C58BD1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DO R.P. Nº. .001.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016.
PROCESSO Nº13010001-16
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13010001-16 Objeto: Aditamento para acréscimo 25%(Vinte e cinco por cento) dos itens citados na planilha abaixo do Registro de Preços na Contratação de empresa especializada em serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da prefeitura de Felipe Guerra. Fundamentação Legal: 1 §, do art. 65, da lei nº 8.666/93.
1) Empresa:L E PNEUS LTDA EPP;CNPJ nº08.576.605/0001-37, com sede à Av. Presidente Dutra, nº 1100, Alto São Manoel-Mossoró/RN – representada neste ato pelo Sr.(a) Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, CPF nº 053.754.464-05, RG nº 002.193.766/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)SSP/RN

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Qtde Aditada	Vlr. Unit. Máximo	Qtde Aditada	Vlr. Total	Valor de percentual
01	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: FIAT PALIO(NOVO), 4P, 1.0.MILLE ECON, RENAVAM 01021213648, ano modelo 2014/2015, Placa OWF - 1168, gasolina, tanque: 48 Lt. LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		11%
02	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: FIAT PALIO(NOVO), 4P, 1.0.MILLE ECON, RENAVAM 01021213648, ano	H/homem	100	**25**	R$ 87,00		**R$ 2.175,00**	

	modelo 2014/2015, Placa OWF - 1168, gasolina, tanque: 48 Lt. LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL							
03	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, , RENAVAM 596394110, ano modelo 2013, Placa DKC 6420, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		11,5%
04	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, ENAVAM 596394110, ano modelo 2013, Placa DKC 6420, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	H/homem	100	**25**	R$ 87,00		**R$ 2.175,00**	
05	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA,ANO: 2013, RENAVAM 796785376, Placa OWB 9992, gasolina, tanque: 58 lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ADM. REC.HUMANOS;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		11%
06	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA, ANO: 2013, RENAVAM 796785376, Placa OWB 9992, gasolina, tanque: 58 lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ADM. REC.HUMANOS	H/homem	100	**25**	R$ 87,00		**R$ 2.175,00**	
07	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Camionete carroceria aberta cabine dupla, diesel, branca, ano 2005/2005, RENAVAM: 860960625, de placa MZF 4887.(conforme Termo de Doação – DNIT), LOTADO NA SEC. MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		11%
08	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Camionete carroceria aberta cabine dupla, diesel, branca, ano 2005/2005, RENAVAM: 860960625, de placa MZF 4887.(conforme Termo de Doação – DNIT), LOTADO NA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	H/homem	100	**25**	R$ 89,00		**R$ 2.225,00**	
09	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: FIAT UNO, 4P, 1.0. VIVACE, ANO: 2010/2011, RENAVAM: 250021218, Placa HDI 7340, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		11%
10	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: FIAT UNO, 4P, 1.0. VIVACE, ANO: 2010/2011, RENAVAM: 250021218, Placa HDI 7340, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	H/homem	100	**25**	R$ 87,00		**R$ 2.175,00**	
11	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: HILUX CD 4X4 SRV , RENAVAM: 271813253, ano modelo 2012, Placa NOA 8850, diesel, tanque: 80 Lt., LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		12%
12	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: HILUX CD 4X4 SRV , RENAVAM: 271813253, ano modelo 2012, Placa NOA 8850, diesel, tanque: 80 Lt., LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO	H/homem	100	**25**	R$ 89,00		**R$ 2.225,00**	
13	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA,ANO: 2012, RENAVAM 796785376, Placa MZD 6300, gasolina, tanque: 58 lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		12%
14	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA,ANO: 2012, RENAVAM 796785376, Placa MZD 6300, gasolina, tanque: 58 lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA	H/homem	100	**25**	R$ 87,00		**R$ 2.175,00**	
VALOR GLOBAL DOS ITEN 1 A 14							**R$ 41.575,00**	

2) Empresa:L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME;CNPJ nº12.226.156/0001-74, com sede à Rua Coronel Gurgel, nº 549, Centro-Mossoró/RN – representada neste ato pelo Sr.(a) Lara Daniella de Oliveira Mendes, CPF nº 049.323.084-00, RG nº 002.492.868/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)SSP/RN

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Qtde Aditada	Vlr. Unit. Máximo	Qtde Aditada	Vlr. Total	Valor de percentual
15	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: FIAT UNO MILLE, 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2007/2008, RENAVAM 924690275, Placa MYM-3704, gasolina/álcool,tanque: 55 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		11%
16	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: FIAT UNO MILLE, 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2007/2008, RENAVAM 924690275, Placa MYM-3704, gasolina/álcool,tanque: 55 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE	H/homem	100	**25**	R$ 87,00		**R$ 2.175,00**	
17	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Fiat Uno Mille Way Econ, 4P, 1.0, RENAVAM 198058462, ano modelo 2010, Placa NNJ-4811, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		11%
18	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Fiat Uno Mille Way Econ, 4P, 1.0, RENAVAM 198058462, ano modelo 2010, Placa NNJ-4811, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE	H/homem	100	**25**	R$ 87,00		**R$ 2.175,00**	
19	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Minivan Spin LTZ 1.8 L(1.800CC), RENAVAM 01034374165, ANO: 2014/2015, Placa QGD 7340, álcool/gasolina, tanque: 52 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		11,5%
20	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Minivan Spin LTZ 1.8 L(1.800CC), RENAVAM 01034374165, ANO: 2014/2015, Placa QGD 7340, álcool/gasolina, tanque: 52 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE	H/homem	100	**25**	R$ 87,00		**R$ 2.175,00**	
21	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Ambulância Ford. Curiê, RENAVAM 982127790, ano modelo 2008/2009, Placa NNN 5096, gasolina, tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		11,5%
22	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Ambulância Ford. Curiê, RENAVAM 982127790, ano modelo 2008/2009, Placa NNN 5096, gasolina, tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE	H/homem	100	**25**	R$ 87,00		**R$ 2.175,00**	
23	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Ambulância Ford Curiê, RENAVAM 232730440, ano modelo 2010/2011, Placa NNV 1347, gasolina, tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		11,5%

24	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Ambulância Ford Curiê, RENAVAM 232730440, ano modelo 2010/2011, Placa NNV 1347, gasolina, tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE	H/homem	100	**25**	R$ 87,00		**R$ 2.175,00**	
25	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Ambulância GM /S10 2.4 S, RENAVAM 795254784, ano modelo 2002/2003, Placa MZB 4450, gasolina, tanque: 80 Lt.,, LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		11,5%
26	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Ambulância GM /S10 2.4 S, RENAVAM 795254784, ano modelo 2002/2003, Placa MZB 4450, gasolina, tanque: 80 Lt.,, LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE	H/homem	100	**25**	R$ 88,00		**R$ 2.200,00**	
27	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Fiat/Iveco Daily 3510, RENAVAM....., ano modelo 2002/2002, Placa MYM 2078, óleo diesel, tanque: 90 Lt., , LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE;	valor	1		R$ 15.000,00	**R$ 3.750,00**		11,5%
28	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Fiat/Iveco Daily 3510, RENAVAM....., ano modelo 2002/2002, Placa MYM 2078, óleo diesel, tanque: 90 Lt., , LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE	H/homem	100	**25**	R$ 88,00		**R$ 2.200,00**	
VALOR GLOBAL DOS ITEN 15 A 28							**R$ 41.525,00**	

Local: Data: Felipe Guerra/RN, em 02 de fevereiro de 2017.
ASSINAM: _____
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal
PELA(S) PROMITENTE(S): _____
L E PNEUS LTDA EPP
- CNPJ: 08.576.605/0001-37.
Rep. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo
CPF nº 053.754.464-05.

_____
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME
- CNPJ: 12.226.156/0001-74.
Rep. Lara Daniella de Oliveira Mendes
CPF nº 049.323.084-00.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4E72BC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ENCARTE TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P.R.P. Nº 012/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Data da assinatura: 07/06/2016 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.
1) Empresa:W. S. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME CNPJ: 10.212.250/0001- 49estabelecida na Rua Delfino Freire, nº 544-A, Boa Vista – MOSSORÓ/RN, neste ato, representada pelo Sr.(a) Maria Rodrigues Lôbo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 802.613 e do CPF nº 499.555.194-87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PÇ.UNIT	VL.TOTAL
1	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA C/100 UND AGULHA	Teotho	Pct	50	R$ 8,20	R$ 410,00
2	DESCARTAVEL 30X08	Solidor	Caixa	100	R$ 9,50	R$ 950,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	Solidor	Caixa	100	R$ 9,50	R$ 950,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X7	Solidor	Caixa	100	R$ 9,50	R$ 950,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	Solidor	Caixa	100	R$ 9,50	R$ 950,00
6	ALCOOL 99,5% 1000ML	Itaja	Litro	360	R$ 5,60	R$ 2.016,00
7	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	Itaja	Litro	800	R$ 4,95	R$ 3.960,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G	Nathalya	Pct	600	R$ 11,40	R$ 6.840,00
9	PVPI TOPICO 1000ML	Rioquimica	Lt	120	R$ 21,40	R$ 2.568,00
10	PVPI DEGERMANTE 1000ML	Rioquimica	Lt	120	R$ 23,20	R$ 2.784,00
11	GAZE HIDROFILA 91 X 91 11 FIOS	Biotextil	Rolo	380	R$ 19,40	R$ 7.372,00
12	ATADURA DE CREPOM 10CM 11 FIOS	V&E	Rolo	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
13	ATADURA DE CREPOM 12CM 11 FIOS	V&E	Rolo	3000	R$ 0,58	R$ 1.740,00
14	ATADURA DE CREPOM 15CM 11 FIOS	V&E	Rolo	3000	R$ 0,73	R$ 2.190,00
15	ATADURA DE CREPOM 20CM 11 FIOS	V&E	Rolo	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
16	CLORAXEDINA FRASCO 2%	Maquira	Unid.	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00
17	COLETOR UNIVERSAL 80ml	Jprolab.	Unid.	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/500	Biotextil	Pct	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
19	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Lamedid	Unid.	3000	R$ 1,75	R$ 5.250,00
20	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	pharmatex	Unid.	2000	R$ 1,75	R$ 3.500,00
21	ESCOVA CERVICAL C/100 UND	Adlin	Pct	50	R$ 23,21	R$ 1.160,50
22	ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM X 4,5M	Ciex	Rolo	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
23	ESPARADRAPO ANTI-ALERGI	Ciex	Rolo	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
24	FIO NYLON N 3 CX/24UNID	Bioline	Caixa	70	R$ 34,20	R$ 2.394,00
25	FIO NYLON N 4 CX/24UNID.	Bioline	Caixa	70	R$ 34,20	R$ 2.394,00
26	FIO NYLON N 2 CX/24UNID	Bioline	Caixa	70	R$ 34,20	R$ 2.394,00
27	CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	Technofio	Caixa	30	R$ 96,90	R$ 2.907,00
28	CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	Technofio	Caixa	30	R$ 96,90	R$ 2.907,00
29	CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	Technofio	Caixa	30	R$ 96,90	R$ 2.907,00
30	CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	Technofio	Caixa	30	R$ 96,90	R$ 2.907,00
31	MASCARA DESCARTAVEL COM 50UNID	Descarpack	Caixa	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
32	LUVAS P/ PROCEDIMENTO Gcx.c/100unid	Descarpack	Caixa	400	R$ 21,50	R$ 8.600,00

33	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M cx.c/100unid	Descarpack	Caixa	600	R$ 21,50	R$ 12.900,00
34	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P cx.c/100unid	Descarpack	Unid	300	R$ 21,50	R$ 6.450,00
35	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PP cx.c/100unid	Descarpack	Unid	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00
36	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0	Maxitex	Unid	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
37	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5	Maxitex	Unid	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
38	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0	Maxitex	Unid	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
39	LUVA CIRURGIGA ESTERIL N 8,5	Maxitex	Caixa	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
40	SCALP N 19	Pharmatex	Unid	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
41	SCALP N 21	Pharmatex	Unid	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
42	SCALP N 23	Pharmatex	Unid	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
43	SCALP N 25	Pharmatex	Unid	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
44	SCALP N 27	Pharmatex	Unid	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
45	ATADURA DE GESSADA 10CM	Neve	Rolo	100	R$ 2,10	R$ 210,00
46	ATADURA DE GESSADA 12CM	Neve	Rolo	100	R$ 2,30	R$ 230,00
47	ATADURA DE GESSADA 15CM	Neve	Rolo	100	R$ 3,00	R$ 300,00
48	ATADURA DE GESSADA 20CM	Neve	Rolo	100	R$ 5,10	R$ 510,00
49	SERINGA DESCARTAVEL1ML C/AG	SR	Unid	13000	R$ 0,22	R$ 2.860,00
50	SERINGA DESCARTAVEL10ML C/AG	SR	Unid	8000	R$ 0,39	R$ 3.120,00
51	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG	SR	Unid	8000	R$ 0,57	R$ 4.560,00
52	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG	SR	Unid	10000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
53	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG	SR	Unid	10000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
54	GELCO N 14	Labor Import	Unid	500	R$ 1,00	R$ 500,00
55	GELCO N 16	Labor Import	Unid	500	R$ 1,00	R$ 500,00
56	GELCO N 18	Labor Import	Unid	500	R$ 1,00	R$ 500,00
57	GELCO N 20	Labor Import	Unid	500	R$ 1,00	R$ 500,00
58	GELCO N 22	Labor Import	Unid	500	R$ 1,00	R$ 500,00
59	GELCO N 24	Labor Import	Unid	500	R$ 1,00	R$ 500,00
60	LÂMINA DE BISTURI N 23 C/100UND	Solidor	Unid	50	R$ 30,30	R$ 1.515,00
61	LÂMINA DE BISTURI N 22 C/100UND	Solidor	Caixa	50	R$ 30,30	R$ 1.515,00
62	LÂMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	Solidor	Caixa	50	R$ 30,30	R$ 1.515,00
63	LAMINA FOSCA C/50 UND	Labor Import	Caixa	100	R$ 5,60	R$ 560,00
64	TENCIOMETRO + ESTETOCOPIO KIT	P. A. Med	Kit	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
65	APARELHO DE GLICEMIA	Medlevershon	Unidade	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
66	FITA PARA AUTOCLAVE	Ciex	Rolo	200	R$ 3,40	R$ 680,00
67	FITA HOSPITALAR	Ciex	Rolo	150	R$ 2,50	R$ 375,00
68	FITA PARA GLICEMIA C/50UNID.	Onncall Plus	Caixa	100	R$ 55,40	R$ 5.540,00
69	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M COM FILME	Medesteril	Rolo	50	R$ 51,40	R$ 2.570,00
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M COM FILME	Medesteril	Rolo	70	R$ 77,00	R$ 5.390,00
71	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M COM FILME	Medesteril	Rolo	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 60CM X 100M COM FILME	Medesteril	Rolo	40	R$ 315,00	R$ 12.600,00
73	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M S/FILME	Estericare	Rolo	70	R$ 36,80	R$ 2.576,00
74	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M S/FILME	Estericare	Rolo	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
75	PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100M S/FILME	Estericare	Rolo	60	R$ 126,50	R$ 7.590,00
TOTAL						R$ 214.316,50

Local: Data: Felipe Guerra/RN, em 06 de setembro de 2016.

ASSINAM: _____
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Haroldo Ferreira de Morais – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ(M.F)10.212.250/0001-49
Rep. Maria Rodrigues Lôbo RG: nº 802.613 e do CPF nº 499.555.194-87
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4874ADB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

Aos 21 dias de fevereiro do ano de 2017 no Município de João Câmara/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de João Câmara, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por fac símile ou e-mail;
b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações do material hospitalar e insumos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
007	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO	ROLO	500	CREMER	7,20	3.600,00
079	SERINGA DESCARTAVEL 5mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	CX	1.400	DESCARPACK	15,20	21.280,00
095	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML FRASCO	FR	7.200	FRESENIUS	2,15	15.480,00

ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ 04.361.467/0001-18
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
005	ÁLCOOL ABSOLUTO	FRASCO	260	JALLES MAC	4,96	1.289,60
010	AGULHA DESCARTAVEL 25X7CM C/100 UND	CAIXA	140	MED GOLDMA	4,70	658,00
011	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100 UND	CAIXA	140	MED GOLDMA	4,70	658,00
012	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT. C/12 UNI	PACOTE	1400	MB TEXTIL	2,700	3.780,00
040	ETER 1000ML	LITRO	200	RIOQUIMICA	16,12	3.224,00
050	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1000ML	LITRO	140	RIOQUIMICA	4,55	637,00
093	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº20	UNIDADE	700	MED GOLDMA	2,87	2.009,00

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 02.800.122/0001-98
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
018	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	300	ASTROBOX	3,10	930,00
019	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	UNIDADE	2550	ASTROBOX	2,36	6.018,00
030	ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100	PACOTE	7000	KOLPLAST	12,87	90.090,00
083	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	4200	CREMER	0,54	2.268,00
084	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	4200	CREMER	0,54	2.268,00
085	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	4200	CREMER	0,54	2.268,00
086	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	4200	CREMER	0,54	2.268,00

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ 18.588.224/0001-21
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
003	ALCOOL GEL 1000ML	LITRO	700	ITAJA	4,76	3.332,00
004	ALCOOL 70% LITRO	LITRO	1400	ITAJA	3,90	5.460,00
016	GLICOSIMETRO	UNIDADE	500	GTECH	14,40	7.200,00
021	COMPRSSA DE GASE 91X91	ROLO	1500	BIOTEXTIL	15,65	23.475,00
037	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UNIDADE	16000	CRAL	0,58	9.280,00
087	SONDA NASOGASTRICA Nº8	UNIDADE	4200	MARL MED	0,53	2.226,00
097	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	3212	PREMIUN	3,50	1.092,00
098	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT. C/50 UND	PACOTE	1000	PROTDESK	2,98	2.980,00

PHOSPONDONT LTDA - EPP - CNPJ 04.451.626/0001-75
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
034	ESPATULA DE AYRES	PACOTE	3500	CRAL PLAST	4,40	15.400,00
035	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UNIDADE	8000	CRAL PLAST	0,72	5.760,00
036	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UNIDADE	21000	CRAL PLAST	0,60	12.600,00
042	FITA PARA ALTOCLAVE	ROLO	2000	HOSPFLEX	2,85	5.700,00

CRM COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ 04.679.119/0001-93
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
002	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	LITRO	60	QEEL/PROCEDE	11,44	686,40
008	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/ 1000 UND	PACOTE	1000	SSPLUS	1,48	1.480,00
009	ALMOTOLIAS EM PLASTICO 500ML	UNIDADE	420	HITOPLAST	2,07	869,40
017	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 33CMX47CM PCT. C/100 UND	PACOTE	350	SSPLUS	11,00	3.850,00
022	COLETOR UNIVERSAL 80mL	UNIDADE	21000	CRAL	0,24	5.040,00
039	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	140	ADVANTIVE	11,90	1.666,00
043	FITA PARA GLICOSIMETRO CX. C/50 UND	CAIXA	2000	ACCUMED/ G-	25,73	51.460,00
047	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000ML	FRASCO	100	CICLO FARMA	4,40	440,00
049	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML	LITRO	840	SANAFARMA	1,57	1.318,80
052	LANCETAS CX C/50 UND	CAIXA	2000	CRAL	2,74	5.480,00
053	LAMINA FOSCA (CX. C/ 50 UND)	CAIXA	2800	CRAL	3,09	8.652,00
068	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO CX. C/50 UND	CAIXA	2000	INNOVA	4,90	9.800,00

D&H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME - CNPJ 00.736.971/0001-02
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
024	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	150	MARKED	2,25	337,50
044	FIO SUTURA SEDA 3-0 CX C/24	CAIXA	70	PROCARE	30,00	2.100,00
045	FIO SUTURA SEDA 4-0 CX C/24	CAIXA	70	PROCARE	30,00	2.100,00
048	GLUTARADEIDO 2% GALÃO 1000ML	LITRO	500	FORTSAN	6,50	3.250,00
054	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX. C/100 UND	CAIXA	70	STARMED	17,90	1.253,00
055	LAMINA DE BISTURI Nº 13	CAIXA	70	STARMED	17,90	1.253,00
056	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX. C/100 UND	CAIXA	70	STARMED	17,90	1.253,00
057	LAMINA DE BISTURI Nº 15C	CAIXA	70	STARMED	17,90	1.253,00
060	LUVAS CIRURGICA Nº7,0 CX. C/200 UND	CAIXA	560	SPERMAX	101,90	1.253,00
061	LUVAS CIRURGICA Nº7,5 CX. C/200 UND	CAIXA	700	SPERMAX	100	57.064,00
064	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. "M" CX. C/100 UND	CAIXA	2500	MEDIX	13,28	70.000,00
066	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP" CX. C/100 UND	CAIXA	1500	MEDIX	14,00	33.200,00
067	LUGOL FORTE 1000ML	LITRO	50	RIOQUIMICA	23,50	21.000,00
069	MÁSCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C/50	UNIDADE	50000	3M	1,15	1.175,00
070	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	ROLO	100	HOSPFLEX	34,50	57.500,00
071	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M	ROLO	100	HOSPFLEX	44,60	3.460,00
072	PINÇA CHERON DESCARTAVEL CX. C/100 UNID	UNIDADE	3000	ADLIN	0,70	4.460,00
075	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CM X 100M	ROLO	70	HOSPFLEX	33,10	2.100,00
076	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CM X 100M	ROLO	70	HOSPFLEX	44,60	2.317,00

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA - CNPJ 01.722.296/0001-17
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
006	ALGUDÃO EM ROLO PCT. C/250G	PACOTE	1840	NEVOA	3,95	7.268,00
023	COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO	UNIDADE	1400	SEGMED	0,29	406,00
028	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	LITRO	1000	KELDRIN	19,00	19.000,00
029	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA	UNIDADE	1000	MEDSONDA	1,17	1.170,00
041	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO	ROLO	1000	EUROCEL	2,19	2.190,00
082	SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML	LITRO	150	FORTSAN	3,20	480,00
090	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº14	UNIDADE	700	TOP	2,79	1.953,00
091	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº16	UNIDADE	700	TOP	2,87	2.009,00
092	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº18	UNIDADE	700	TOP	2,87	2.009,00

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ 07.055.280/0001-84
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
020	COMPRESSA DE GAZE 7.5X7.5CM (PACT. COM 500 UNIDADES)	UNIDADE	4200	TEXCARE	6,34	26.628,00

031	ESFIGNOMANÔMETRO	UNIDADE	200	ACCUMED	43,00	8.600,00
032	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10X4,5MROLO	ROLO	1800	MISSNER	4,44	7.992,00
033	ESPARADRAPO EM TECIDO SINTETICO MICROPOROSO 10X4,5M	ROLO	2000	MISSNER	3,60	7.200,00
038	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	200	ACCUMED	8,90	1.780,00
063	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. "G" CX. C/100 UND	CAIXA	1340	NUGARD	13,29	17.808,60
065	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. "P" CX. C/100 UND	CAIXA	2800	NUGARD	14,45	40.460,00
074	PVP I 1% SOLUÇÃO TOPICA 1000ML	LITRO	420	VICHPHARMA	11,28	4.737,60
077	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA CX. C/100 UND	CAIXA	4000	SR	13,83	55.320,00
078	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA CX. C/100 UND	CAIXA	1400	SR	15,00	21.000,00
080	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA CX. C/100 UND	CAIXA	2000	SR	23,57	47.140,00
081	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA CX. C/100 UND	CAIXA	1400	SR	33,41	46.774,00
088	SONDA NASGASTRICA Nº10	UNIDADE	840	MEDSONDA	0,56	470,40
089	SONDA NASOGASTRICA Nº14	UNIDADE	1400	MEDSONDA	0,56	784,00
096	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	14024	FRESENIUS	2,39	33.517,36

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME- CNPJ 09.109.547/0001-02
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
058	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO	ROLO	500	SOLIS	4,95	2.475,00

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ 12.305.387/0001-73
*Os itens abaixo foram ganhos pelo fornecedor supramencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100	PACOTE	700	THEOTO	3,19	2.233,00
046	FORMOL A10%	LITRO	60	QEEL	5,93	355,80
059	LUVAS CIRURGICAS Nº6,5 CX C/200 UND	CAIXA	140	MAXITEX	103	14.420,00
062	LUVAS CIRURGICA Nº8,0 CX. C/200 UND	CAIXA	560	MAXITEX	105	58.800,00
099	TUBO EM LATEX Nº200 PCT C/10M	PACOTE	20	GOIAS LATEX	10,81	216,20

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições: a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d". Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela PREFEITURA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA e pelos fornecedores infracitados.

João Câmara/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
Pelo órgão Gerenciador

Drogafonte LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26
FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA
CPF 867.889.574-87
Procurador
Pelo Fornecedor

Artmed Comercial LTDA
CNPJ 04.361.467/0001-18
DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO
CPF 011.774.994-01
Procurador
Pelo Fornecedor

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA
CNPJ 02.800.122/0001-98
MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA
CPF 736.868.404-72
Procurador
Pelo Fornecedor

Nacional Comércio e Representação LTDA
CNPJ 18.588.224/0001-21
FABIO FERNANDES CUNHA
CPF 828.345.474-91
Procurador
Pelo Fornecedor

Phospodont LTDA – EPP
CNPJ 04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF 282.241.084-49
Procurador
Pelo Fornecedor

CRM Comercial LTDA – ME
CNPJ 04.679.119/0001-93
FRANCISCO GOMES DE PAIVA
CPF 043.850.474-72
Procurador
Pelo Fornecedor

D&H Comercio de Equipamentos Odontologicos LTDA– ME
CNPJ 00.736.971/0001-02
DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA
CPF 058.499.554-70
Procurador
Pelo Representante

Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêutico LTDA
CNPJ 01.722.296/0001-17
JIDDU KRISNAMURTI FERNANDES FAHEINA
CPF 008.459.934-02
Procurador
Pelo Fornecedor

F. Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ 07.055.280/0001-84
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
CPF 097.319.694-70
Procurador
Pelo Fornecedor

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes ME
CNPJ 09.109.547/0001-02
GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
CPF 012.303.914-28
Procurador
Pelo Fornecedor

RDF Distribuidora de Produtos LTDA
CNPJ 12.305.387/0001-73 OK
SILVANA CILENE DA SILVA
CPF 597.362.404-87
Procuradora
Pelo Fornecedor

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:
2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E95AE26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21020001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21020001/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 004/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

27 - GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO (07.981.471/0001-77)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: prestação de serviços de corte de terra destinados aos produtores rurais do Município de José da Penha**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qdde	Vr unit	Valor total
17/02/2017	1	1192 - Corte de Terra com trator agrícoa de pneus 75 CV equipado com grade niveladora hirdráulica com 28 discos	H	300	130,00	39.000,00
17/02/2017	2	1193 - Corte de Terra com trator agrícola de pneus 90 CV equipado com grade aradora hidráulica com 16 discos	H	1.000	135,00	135.000,00
Total						174.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **004/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 21/02/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

Detentora(s):
27 - GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO
07.981.471/0001-77

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2EA4412D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA 22020001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22020001/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no

CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

29 - SILVA E COSTA LTDA ME (22.940.227/0001-50)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: prestação de serviços com Locação de veículo tipo caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros para abastecimento de água na Zona Urbana e Rural do Município de José da Penha (50 carrada por mês)**

29 - SILVA E COSTA LTDA ME (22.940.227/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/02/2017	1	1194 - Serviços de locação de veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros Locação de veículo tipo caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 de água para abastecimento de água na Zona Rural do Município de José da Penha (50 carrada por mês)	UND	12	12.500,00	150.000,00
Total						150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias: 90 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **005/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 22/02/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

Detentora(s):

29 - SILVA E COSTA LTDA ME (22.940.227/0001-50)

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8ED47594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017
Processo Administrativo nº 3895/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados para as Unidades Básicas de Saúde do município
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**		
CNPJ: **04.361.467/0001-18**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340**		
Representante: **Gabriel Delanne Marinho** - CPF: **537.886.724-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0012633 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	UND	43,00	44,00	1.892,00
10	0012634 - APARELHO DIGITAL PARA VERIFICAR GLICOSE	ACON	UND	34,00	40,00	1.360,00
20	0012644 - COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 7L	DESCARBOX	UND	238,00	2,15	511,70
21	0012645 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, PACOTE C/ 100 UND	MARK MED	PCT	26,00	39,40	1.024,40
24	0012647 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	DESCARPACK	UND	595,00	0,70	416,50
28	0012651 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 5X4,5 CM	MISSNER	UND	340,00	3,10	1.054,00
32	0012655 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO P	ADLIN	UND	850,00	0,54	459,00
33	0012656 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	UND	34,00	10,00	340,00
37	0012660 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND	SHALON	Caixa	17,00	28,00	476,00
38	0012661 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND	SHALON	Caixa	17,00	28,00	476,00
39	0012662 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 4-0 - CAIXA C/ 24 UND	SHALON	Caixa	17,00	28,00	476,00
40	0012663 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 5-0 - CAIXA C/ 24 UND	SHALON	Caixa	17,00	28,00	476,00
45	0012617 - GAZE EM ROLO 91x91 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA	MEGATEX	Rolo	765,00	4,80	3.672,00
47	0012669 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 11 - CAIXA C/ 100 UND	WILTEX	Caixa	60,00	20,39	1.223,40
48	0012670 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	TOP MED	Caixa	60,00	20,39	1.223,40
49	0012671 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND	WILTEX	Caixa	60,00	20,39	1.223,40
55	0012677 - LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA C/ 100 UND	LEMGRUBER	Caixa	170,00	15,63	2.657,10
56	0012678 - LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA C/ 100 UND	LEMGRUBER	Caixa	170,00	15,63	2.657,10
60	0012618 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 100 x 100	DUOTEC	Rolo	43,00	34,90	1.500,70
63	0012619 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 200 x 100	DUOTEC	Rolo	43,00	69,50	2.988,50
72	0012692 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	170,00	28,80	4.896,00
74	0012694 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	170,00	14,70	2.499,00
77	0012697 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	85,00	24,00	2.040,00
79	0012699 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	85,00	14,90	1.266,50
80	0012700 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16, CAIXA C/ 20 UND	MARK MED	Caixa	26,00	10,07	261,82
81	0012701 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18, CAIXA C/ 20 UND	MARK MED	Caixa	26,00	11,04	287,04
90	0012710 - TOUCA DESCARTAVEL, C/ ELASTICO, BRANCA - CAIXA C/ 100 UND	VABENE	Caixa	128,00	5,65	723,20

Importa a presente em R$ 38.080,76, (trinta e oito mil e oitenta reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 22/02/2018.

Lajes Pintadas/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Gabriel Delanne Marinho–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2DE8A2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017
Processo Administrativo nº 3895/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados para as Unidades Básicas de Saúde do município
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**		
CNPJ: **18.588.224/0001-21**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Tuiuti, 772, Petropolis, Natal/RN, CEP: 59014-160**		
Representante: **José Hélio Araújo Dantas** - CPF: **597.561.604-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
53	0012675 - LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM G - CAIXA C/ 100 UND	LEMGRUBER	Caixa	170,00	15,65	2.660,50
54	0012676 - LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM M - CAIXA C/ 100 UND	LEMGRUBER	Caixa	170,00	15,65	2.660,50
89	0012709 - TERMÔMETRO EM MERCURIO, PRISM, VIDRO, ANALÓGICO	PREMIUN	UND	60,00	3,80	228,00

Importa a presente em R$ 5.549,00, (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais). VIGÊNCIA: 22/02/2018.

Lajes Pintadas/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e José Hélio Araújo Dantas–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:68D17444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017
Processo Administrativo nº 3895/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados para as Unidades Básicas de Saúde do município
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone: **(84) 3217-5960**	Email: **atendimento@phospodont.com.br**
Endereço: **AV Ayrton Senna, 4148, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **ANA MARINHO PINHEIRO FERREIRA** - CPF: **413.273.304-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0012632 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO	ACCUMED	UND	26,00	44,00	1.144,00
25	0012648 - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND	CRAL PLAST	PCT	26,00	21,20	551,20
26	0012649 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND	CRAL PLAST	PCT	26,00	15,20	395,20
31	0012654 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO M	CRAL PLAST	UND	850,00	0,61	518,50
46	0012668 - KIT MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO	MACROSUL	UND	26,00	15,00	390,00

Importa a presente em R$ 2.998,90, (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 22/02/2018.

Lajes Pintadas/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e ANA MARINHO PINHEIRO FERREIRA– Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E8305848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017
Processo Administrativo nº 3895/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados para as Unidades Básicas de Saúde do município
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**		
CNPJ: **26.094.819/0001-59**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua São José, 2002 , Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150**		
Representante: **Jailson Dantas Queiroz** - CPF: **626.902.304-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012626 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	THEOTO	PCT	119,00	2,90	345,10
2	0012627 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, 13X4,5, PARA INSULINA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	170,00	3,20	544,00
3	0012628 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL 25X7- CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	170,00	3,20	544,00
4	0012629 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X8 - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	170,00	3,20	544,00
5	0012630 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 40X12 - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	170,00	3,20	544,00
6	0012631 - ALCOOL 70% 1000ML - CAIXA C/ 12 UND	ITAJA	Caixa	85,00	28,00	2.380,00
7	0012613 - ALGODÃO HIDRÓFILO 100% - PACOTE C/ 500G	NEVOA	PCT	128,00	4,50	576,00
11	0012635 - ATADURA DE CREPOM 10CM - PCT C/ 12 UND	REAL MINAS	PCT	765,00	2,50	1.912,50
12	0012636 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PCT C/ 12 UND	REAL MINAS	PCT	765,00	2,50	1.912,50
13	0012637 - ATADURA DE CREPOM 15CM - PCT C/ 12 UND	BIOTEXTIL	PCT	765,00	3,10	2.371,50
14	0012638 - ATADURA DE CREPOM 20CM - PCT C/ 12 UND	TEXCARE	PCT	298,00	4,00	1.192,00
15	0012639 - CATETER TIPO ÓCULOS, EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO	EMBRAMED	UND	850,00	0,60	510,00
16	0012640 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 18 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	17,00	41,10	698,70
17	0012641 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	17,00	41,10	698,70
18	0012642 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	17,00	41,10	698,70
19	0012643 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	17,00	41,10	698,70
22	0012646 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 200ML	CREMER	UND	425,00	2,50	1.062,50
23	0012614 - EQUIPO MACRO GOTAS, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL	DESCARPACK	UND	3400,00	0,75	2.550,00
27	0012650 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 10X4,5 CM	CIEX	UND	595,00	3,50	2.082,50
29	0012652 - ESPÁTULA DE AYRES - PCT C/ 100 UND	THEOTO	PCT	85,00	3,45	293,25
30	0012653 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO G	ADLIN	UND	340,00	0,70	238,00
34	0012657 - FITA REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA - CAIXA C/ 50 UND	ACON	Caixa	128,00	15,90	2.035,20
35	0012658 - FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND	SHALON	Caixa	17,00	38,80	659,60
36	0012659 - FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND	SHALON	Caixa	17,00	38,80	659,60
41	0012664 - FITA P/ AUTOCLAVE, TAM 19X30	CIEX	UND	255,00	2,16	550,80
42	0012665 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, TAM 19X30	CIEX	UND	255,00	1,53	390,15
43	0012666 - GEL PARA ULTRASSOM, C/ PH NEUTRO E INCOLOR, C/ 5LTS	CICLOFARMA	GALÃO	43,00	15,00	645,00
44	0012667 - GAZE 7,5X7,5 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA - PACOTE C/ 500 UND	REAL MINAS	PCT	1190,00	3,00	3.570,00
50	0012672 - LUVA CIRUGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, N° 7,0	MAXITEX	Par	1955,00	0,80	1.564,00
51	0012673 - LUVA CIRUGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, N° 7,5	MAXITEX	Par	1955,00	0,80	1.564,00
52	0012674 - LUVA CIRUGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, N° 8,0	MAXITEX	Par	1955,00	0,80	1.564,00
57	0012679 - MÁSCARA DESC., TRIPLA CAM. C/ FILTRO, C/ ELASTICO - CAIXA C/ 100 UND	DESCARTEX	Caixa	60,00	4,00	240,00
58	0012680 - OTOSCÓPIO, CABO METAL, 4 ESPÉC. AURIC E 01 NASAL	MISSOURI	UND	10,00	265,00	2.650,00

59	0012681 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70CM X 50M	SAPPORO	Rolo	85,00	6,10	518,50
61	0012682 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 120 X 100	ESTERILCARE	Rolo	43,00	40,00	1.720,00
62	0012683 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 150 X 100	ESTERILCARE	Rolo	43,00	50,00	2.150,00
64	0012684 - POVIDINE TÓPICO -CAIXA C/ 12 LITROS	RIOQUIMICA	Caixa	26,00	95,00	2.470,00
65	0012685 - SCALP Nº 19 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	43,00	14,00	602,00
66	0012686 - SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	43,00	14,00	602,00
67	0012687 - SCALP Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	43,00	14,00	602,00
68	0012688 - SCALP Nº 25 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	34,00	14,00	476,00
69	0012689 - SCALP Nº 27 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	26,00	14,00	364,00
70	0012690 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	383,00	12,00	4.596,00
71	0012691 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	85,00	23,40	1.989,00
73	0012693 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	170,00	14,00	2.380,00
75	0012695 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	85,00	10,00	850,00
76	0012696 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	85,00	15,00	1.275,00
78	0012698 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	85,00	11,00	935,00
82	0012702 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 20, CAIXA C/ 20 UND	MARKMED	Caixa	26,00	11,00	286,00
83	0012703 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 22, CAIXA C/ 20 UND	MARKMED	Caixa	26,00	15,00	390,00
84	0012704 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16 - CAIXA C/ 20UND	EMBRAMED	Caixa	26,00	7,70	200,20
85	0012705 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18 - CAIXA C/ 20UND	EMBRAMED	Caixa	26,00	7,70	200,20
86	0012706 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 16 - CAIXA C/ 20 UND	CIRUTI	Caixa	26,00	29,90	777,40
87	0012707 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 18 - CAIXA C/ 20 UND	CIRUTI	Caixa	26,00	29,90	777,40
88	0012708 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 20 - CAIXA C/ 20 UND	CIRUTI	Caixa	26,00	29,90	777,40
91	0012711 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND ME/EPP	THEOTO	PCT	21,00	2,90	60,90
92	0012712 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, 13X4,5, PARA INSULINA - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	30,00	3,20	96,00
93	0012713 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL 25X7- CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	30,00	3,20	96,00
94	0012714 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X8 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	30,00	3,20	96,00
95	0012715 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 40X12 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	30,00	3,20	96,00
96	0012716 - ÁLCOOL 70% 1000ML - CAIXA C/ 12 UND ME/EPP	ITAJA	Caixa	15,00	28,00	420,00
97	0012717 - ALGODÃO HIDRÓFILO 100% - PACOTE C/ 500G ME/EPP	NEVOA	PCT	22,00	4,50	99,00
98	0012718 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO ME/EPP	PREMIUM	UND	4,00	44,00	176,00
99	0012719 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO ME/EPP	PREMIUM	UND	7,00	44,00	308,00
100	0012720 - APARELHO DIGITAL PARA VERIFICAR GLICOSE ME/EPP	ACON	UND	6,00	40,00	240,00
101	0012721 - ATADURA DE CREPOM 10CM - PCT C/ 12 UND ME/EPP	REAL MINAS	PCT	135,00	2,50	337,50
102	0012722 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PCT C/ 12 UND ME/EPP	REAL MINAS	PCT	135,00	2,50	337,50
103	0012723 - ATADURA DE CREPOM 15CM - PCT C/ 12 UND ME/EPP	BIOTEXTIL	PCT	135,00	3,10	418,50
104	0012724 - ATADURA DE CREPOM 20CM - PCT C/ 12 UND ME/EPP	TEXCARE	PCT	52,00	4,00	208,00
105	0012725 - CATETER TIPO ÓCULOS, EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO ME/EPP	EMBRAMED	UND	150,00	0,60	90,00
106	0012726 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 18 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SOLIDOR	Caixa	3,00	41,10	123,30
107	0012727 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SOLIDOR	Caixa	3,00	41,10	123,30
108	0012728 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SOLIDOR	Caixa	3,00	41,10	123,30
109	0012729 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SOLIDOR	Caixa	3,00	41,10	123,30
110	0012730 - COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 7L ME/EPP	DESCARBOX	UND	42,00	2,15	90,30
111	0012731 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, PACOTE C/ 100 UND ME/EPP	MAXICOR	PCT	4,00	39,40	157,60
112	0012732 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 200ML ME/EPP	CREMER	UND	75,00	2,50	187,50
113	0012733 - EQUIPO MACRO GOTAS, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL ME/EPP	DESCARPACK	UND	600,00	0,75	450,00
114	0012734 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL ME/EPP	DESCARPACK	UND	105,00	0,70	73,50
115	0012735 - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND ME/EPP	ADLIN	PCT	4,00	21,20	84,80
116	0012736 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND ME/EPP	ADLIN	PCT	4,00	15,20	60,80
117	0012737 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 10X4,5 CM ME/EPP	CIEX	UND	105,00	3,50	367,50
118	0012738 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 5X4,5 CM ME/EPP	MISSNER	UND	60,00	3,10	186,00
119	0012739 - ESPÁTULA DE AYRES - PCT C/ 100 UND ME/EPP	THEOTO	PCT	15,00	3,45	51,75
120	0012740 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO G ME/EPP	ADLIN	UND	60,00	0,70	42,00
121	0012741 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO M ME/EPP	ADLIN	UND	150,00	0,61	91,50
122	0012742 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO P ME/EPP	ADLIN	UND	150,00	0,54	81,00
123	0012743 - ESTETOSCÓPIO ADULTO ME/EPP	PREMIUM	UND	6,00	10,00	60,00
124	0012744 - FITA REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA - CAIXA C/ 50 UND ME/EPP	ACON	Caixa	22,00	15,90	349,80
125	0012745 - FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND ME/EPP	SHALON	Caixa	3,00	38,80	116,40
126	0012746 - FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND ME/EPP	SHALON	Caixa	3,00	38,80	116,40
127	0012747 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND ME/EPP	SHALON	Caixa	3,00	28,00	84,00
128	0012748 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND ME/EPP	SHALON	Caixa	3,00	28,00	84,00
129	0012749 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 4-0 - CAIXA C/ 24 UND ME/EPP	SHALON	Caixa	3,00	28,00	84,00
130	0012750 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 5-0 - CAIXA C/ 24 UND ME/EPP	SHALON	Caixa	3,00	28,00	84,00
131	0012751 - FITA P/ AUTOCLAVE, TAM 19X30 ME/EPP	CIEX	UND	45,00	2,16	97,20
132	0012752 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, TAM 19X30 ME/EPP	CIEX	UND	45,00	1,53	68,85
133	0012753 - GEL PARA ULTRASSOM, C/ PH NEUTRO E INCOLOR, C/ 5LTS ME/EPP	CICLOFARMA	GALÃO	7,00	15,00	105,00
134	0012754 - GAZE 7,5X7,5 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA - PACOTE C/ 500 UND ME/EPP	REAL MINAS	PCT	210,00	3,00	630,00
135	0012755 - GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA ME/EPP	BIOTEXTIL	Rolo	135,00	4,80	648,00
136	0012756 - KIT MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO ME/EPP	MACROSUL	UND	4,00	15,00	60,00
137	0012757 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 11 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SOLIDOR	Caixa	10,00	20,39	203,90
138	0012758 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SOLIDOR	Caixa	10,00	20,39	203,90
139	0012759 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SOLIDOR	Caixa	10,00	20,39	203,90
140	0012760 - LUVA CIRUGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, N° 7,0 ME/EPP	MAXITEX	Par	345,00	0,80	276,00
141	0012761 - LUVA CIRUGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, N° 7,5 ME/EPP	MAXITEX	Par	345,00	0,80	276,00
142	0012762 - LUVA CIRUGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, N° 8,0 ME/EPP	MAXITEX	Par	345,00	0,80	276,00
143	0012763 - LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM G - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	NUGARD	Caixa	30,00	15,65	469,50
144	0012764 - LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM M - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	NUGARD	Caixa	30,00	15,65	469,50
145	0012765 - LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	NUGARD	Caixa	30,00	15,63	468,90
146	0012766 - LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	NUGARD	Caixa	30,00	15,63	468,90
147	0012767 - MÁSCARA DESC., TRIPLA CAM. C/ FILTRO, C/ ELASTICO - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	DESCARTEX	Caixa	10,00	4,00	40,00
148	0012768 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70CM X 50M ME/EPP	SAPPORO	Rolo	15,00	6,10	91,50
149	0012769 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 100 X 100 ME/EPP	ESTERILCARE	Rolo	7,00	34,90	244,30
150	0012770 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 120 X 100 ME/EPP	ESTERILCARE	Rolo	7,00	40,00	280,00
151	0012771 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 150 X 100 ME/EPP	ESTERILCARE	Rolo	7,00	50,00	350,00
152	0012772 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 200 X 100 ME/EPP	ESTERILCARE	Rolo	7,00	69,50	486,50
153	0012773 - POVIDINE TÓPICO -CAIXA C/ 12 LITROS ME/EPP	RIOQUIMICA	Caixa	4,00	95,00	380,00
154	0012774 - SCALP Nº 19 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SOLIDOR	Caixa	7,00	14,00	98,00
155	0012775 - SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SOLIDOR	Caixa	7,00	14,00	98,00
156	0012776 - SCALP Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SOLIDOR	Caixa	7,00	14,00	98,00
157	0012777 - SCALP Nº 25 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SOLIDOR	Caixa	6,00	14,00	84,00

158	0012778 - SCALP Nº 27 - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SOLIDOR	Caixa	4,00	14,00	56,00
159	0012779 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	67,00	12,00	804,00
160	0012780 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	15,00	23,40	351,00
161	0012781 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	30,00	28,80	864,00
162	0012782 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	30,00	14,00	420,00
163	0012783 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	30,00	14,70	441,00
164	0012784 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	15,00	10,00	150,00
165	0012785 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	15,00	15,00	225,00
166	0012786 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	15,00	24,00	360,00
167	0012787 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	15,00	11,00	165,00
168	0012788 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	SR	Caixa	15,00	14,90	223,50
169	0012789 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16, CAIXA C/ 20 UND ME/EPP	MARKMED	Caixa	4,00	10,07	40,28
170	0012790 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18, CAIXA C/ 20 UND ME/EPP	MARKMED	Caixa	4,00	11,04	44,16
171	0012791 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 20, CAIXA C/ 20 UND ME/EPP	MARKMED	Caixa	4,00	11,00	44,00
172	0012792 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 22, CAIXA C/ 20 UND ME/EPP	MARKMED	Caixa	4,00	15,00	60,00
173	0012793 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16 - CAIXA C/ 20UND ME/EPP	EMBRAMED	Caixa	4,00	7,70	30,80
174	0012794 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18 - CAIXA C/ 20UND ME/EPP	EMBRAMED	Caixa	4,00	7,70	30,80
175	0012795 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 16 - CAIXA C/ 20 UND ME/EPP	CIRUTI	Caixa	4,00	29,90	119,60
176	0012796 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 18 - CAIXA C/ 20 UND ME/EPP	CIRUTI	Caixa	4,00	29,90	119,60
177	0012797 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 20 - CAIXA C/ 20 UND ME/EPP	CIRUTI	Caixa	4,00	29,90	119,60
178	0012798 - TERMÔMETRO EM MERCURIO, PRISM, VIDRO, ANALÓGICO ME/EPP	PREMIUM	UND	10,00	3,80	38,00
179	0012799 - TOUCA DESCARTAVEL, C/ ELASTICO, BRANCA - CAIXA C/ 100 UND ME/EPP	TALGE	Caixa	22,00	5,65	124,30

Importa a presente em R$ 81.909,04, (oitenta e um mil, novecentos e nove reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 22/02/2018.

Lajes Pintadas/RN, 23 de fevereiro de 2017. A

SSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Jailson Dantas Queiroz–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:300F7377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017 – SME/CME/PMNF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Rua José de Oliveira, s/n – Centro – Nísia Floresta/RN
FONE/FAX: (84) 3277-2730
PORTARIA Nº 099/2017 – SME/CME/PMNF

Dispõe sobre o cumprimento das normas para adoção do Calendário Escolar e Grade Curricular da Rede Municipal de Ensino, em observância às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, art. 24.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas
atribuições legais e em conformidade com o despacho do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, *RESOLVE:*
Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar para o ano Letivo de 2017, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino em Nísia Floresta/RN.
Art. 2º. Aprovar a Grade Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a ser adotada pela Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação e Desporto

ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	
Níveis / Modalidade	Nº de alunos por Turma
• Educação Infantil	
Nível I (Creche)	10 a 12
Nível II (Creche)	12 a 15
Nível III (Creche)	15 a 20
Nível IV (Pré-escolar)	20 a 25
Nível V (Pré-escolar)	20 a 25
• Ensino Fundamental	
1º Ano	30
2º Ano e 3º Ano	30
4º Ano e 5º Ano	30
6º Ano ao 9º Ano	40
• EJA	
Período I	30
Período II	30
Período III	30
Período IV	40
Período V	40
• EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Deficiência Mental (DM)	02 por turma
Deficiência Visual (DV) – cego ou baixa visão	04 por turma

Deficiência Auditiva (DA)	03 por turma
Transtornos Globais do Desenvolvimento	01 por turma
Transtornos Funcionais Específicos	04 por turma
Deficiência de Natureza Física	04 por turma
OBSERVAÇÕES	
a) uma turma que permita 25 estudantes tendo dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 21 estudantes com desenvolvimento típico (4+21=25), corresponderá a 25 matrículas.	
b) uma sala com dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 26 estudantes com desenvolvimento típico (4+26=30) corresponderá a 30 matriculas.	
c) uma sala com dois estudantes com deficiência (2x2)=4 e 31 estudantes com desenvolvimento típico (4+31=35) corresponderá a 35 matrículas.	

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2017

Considerando:

a) o disposto na Lei n.º 9.394/96, e 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a qual determina para a educação básica a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar (art. 24);

c) que o calendário escolar necessita estar adequado às necessidades e atividades locais e regionais;

d) que a elaboração do calendário é uma ação fundamental da comunidade escolar (professores, funcionários, alunos e pais e/ou responsáveis);

e) que a elaboração da grade curricular do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos necessita estar adequado às necessidades e atividades locais e regionais;

f) os demais dispositivos legais, normativos e administrativos vigentes. Cabe à Secretaria de Municipal de Educação e Desporto (SMED) apontar orientações unificando as questões que são importantes na materialização do caráter de Rede Pública do Município.

FERIADOS PREVISTOS	
Emancipação Política de Nísia Floresta	18 de Fevereiro
Carnaval	27 e 28 de Fevereiro
Cinzas	01 de Março
Páscoa	13 e 14 de Abril
Tiradentes	21 de Abril
Dia do Trabalhador	01 de Maio
Corpus Christi	15 de Junho
Dia do Estudante	11 de Agosto
Independência do Brasil	07 de Setembro
Mártires de Uruaçu	03 de Outubro
Padroeira do Brasil	12 de Outubro
Dia do Professor	15 de Outubro
Dia do Funcionário Público	28 de Outubro
Finados	02 de Novembro
Proclamação da República	15 de Novembro
Padroeira de Nísia Floresta	18 de Dezembro
Natal	25 de Dezembro
DATAS COMEMORATIVAS	
Confraternização	01 de Janeiro
Reis Magos	06 de Janeiro
Dia do Leitor	07 de Janeiro
Dia Mundial do Compositor	15 de janeiro
Dia Mundial da Religião	21 de Janeiro
Dia do Publicitário	01 de Fevereiro
Dia do zelador	10 de Fevereiro
Emancipação Política	18 de Fevereiro
Dia do Esportista	19 de Fevereiro
Dia Nacional do Livro Didático	27 de Fevereiro
Carnaval	27 e 28 de Fevereiro
Cinzas	01 de Março
Dia internacional da Mulher	08 de Março
Dia do Bibliotecário	12 de Março
Dia do Deficiente Visual	17 de Março
Dia da Escola	19 de Março
Dia do Contador de Histórias	20 de Março
Dia da Infância	21 de Março
Dia Internacional da Contra a Discriminação Racial	21 de Março
Dia da Água	22 de Março
Dia Internacional do Livro Infantil	02 de Abril
Dia Mundial da Saúde	07 de Abril
Dia do Hino Nacional	13 de Abril
Dia da Conservação do solo	15 de Abril
Páscoa	16 de Abril
Dia Nacional do Livro Infantil	18 de Abril
Dia do Índio	19 de Abril
Tiradentes	21 de Abril
Descobrimento do Brasil	22 de Abril
Dia do Planeta Terra	22 de Abril
Dia da Educação	28 de Abril
Dia Mundial do Trabalhador	01 de Maio
Abolição da Escravatura	13 de Maio
Dia das Mães	14 de maio
Semana Mundial do Meio Ambiente	01 de Junho
Dia Mundial do Meio Ambiente	05 de Junho
Dia da Língua Portuguesa	10 de Junho
Dia dos namorados	12 de Junho
Dia de Proteção às Florestas	17 de Julho
Dia do Amigo	20 de Julho
Dia do Escritor	25 de Julho
Dia da Vovó	26 de Julho
Dia nacional da Saúde	05 de Agosto
Dia do Estudante	11 de Agosto
Dia Nacional das Artes	12 de Agosto
Dia dos Pais	13 de Agosto
Dia do folclore	22 de Agosto

Dia do soldado	25 de Agosto
Dia Nacional do combate ao fumo	29 de Agosto
Dia da Independência do Brasil	07 de Setembro
Dia Internacional da Alfabetização	08 de Setembro
Dia da árvore	21 de Setembro
Dia da Luta Nacional das pessoas com deficiência	21 de Setembro
Dia da juventude do Brasil	22 de Setembro
Dia Nacional do trânsito	25 de Setembro
Dia da natureza	04 de Outubro
Dia do Nordestino	08 de Outubro
Dia da padroeira do Brasil	12 de Outubro
Dia de Nísia Floresta	12 de Outubro
Dia das crianças	12 de Outubro
Dia Nacional da leitura	12 de Outubro
Dia do Professor	15 de Outubro
Dia Mundial da alimentação	16 de Outubro
Dia do poeta	20 de Outubro
Dia do Funcionário público	28 de Outubro
Dia Nacional do livro	29 de Outubro
Dia de todos os santos	01 de Novembro
Dia de finados	02 de Novembro
Proclamação da República	15 de Novembro
Dia da bandeira	19 de Novembro
Dia Nacional da consciência negra	20 de Novembro
Dia Nacional do portador de deficiência	03 de Dezembro
Dia da família	08 de Dezembro
Natal	25 de Dezembro
Réveillon	31 de Dezembro

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

JORNADA PEDAGÓGICA – 21/02 A 23/02

Tema: “Todos por uma educação que empreenda e promova”

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 1º E 2º BIMESTRE

Mês	Dias Letivos por mês																							
	1º Bimestre – 50 dias																							
Março	02+	03	06	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	27	28	29	30	31		22 dias
Abril	03	04	05	06	07	10	11	12	17	18	19	20	24	25	26	27	28	29@						18 dias
Maio	02	03	04	05	08	09	10	11	12	*15														10 dias
Total																								50 dias

2º BIMESTRE

Mês	Dias Letivos por mês																							
	2º Bimestre – 50 dias																							
Maio	16	17	18	19	22	23	24	25	26	29	30	31												12 dias
Junho	01	02	05	06	07	08	09	12	13	14	16	19	20	21	22	23	26&	27&	28&	29&	30&			16 dias
Julho	03	04	05	06	07	08	10	11 17	12	13	14	18	19	20	21	24	25	26	27	28	*31#			22 dias
Total																								50 dias

Legendas

Total = 100 Dias Letivos

+ Início do Bimestre	# Término do Bimestre	& Recesso Escolar	* Encontro	Pedagógico	@Sábado letivo

1º Bimestre: 02/03 a 15/05 = 50 dias letivos

2º Bimestre: 16/05 a 31/07 =50 dias letivos

Recesso Escolar: 24 a 30 de Junho

Sábado letivo: 29/04 e 08/07

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 3º E 4º BIMESTRE

3º BIMESTRE

MÊS	Dias Letivos por mês																							
	3º Bimestre – 50 dias																							
Agos	01+	02	03	04	07	08	09	10	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30	31		22 dias
Set	01	04	05	06	08	09@	11	12	13	14	16	17	20	21	22	25	26	27	28	29				20 dias
Out	02	04	05	06	09	10	11	*13#																08 dias

Total	50 dias

4º BIMESTRE

MÊS	Dias Letivos por mês																							
	4º Bimestre – 50 dias																							
Out	16+	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30	31												12 dias
Nov	01	03	06	07	08	09	10	13	14	16	17	18@	20	21	22	23	24	27	28	29	30			21 dias
Dez	01	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	16@	19	20	21	22	*26#	27$	28$	29$	30$			17 dias
Total																								50 dias

Legendas

Total = 100 Dias Letivos

+ Início do Bimestre	# Término do Bimestre	* Encontro Pedagógico	@Sábado Letivo	$ Exame Final

3º Bimestre: 01/08 a 13/10 = 50 dias letivos

4º Bimestre: 16/10 a 26/12 = 50 dias letivos

Sábados Letivos: 09/09, 18/11, 16/12

Recuperação e Exame Final: De27 a 30/12

Entrega dos Diários na Escola: 30/12

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2017

Bimestre	Início e Termino dos Bimestres	Meses Letivos	Dias Letivos por Bimestre	Semanas Letivas	Total de Aulas Bimestrais por Disciplina				Avaliação Bimestral	Recuperação e Exame Final
					1	2	3	4		
1º	02/03 a 15/05	Março	22	10	10	20	30	40	Portaria Nº 001/2016 SME/PMNF Art. 5º, § 2º que diz: A escola fica proibida, dentro do ano letivo, e determinar período exclusivo para	27 a 30 de dezembro
		Abril	18							Resultado parcial: 30 de dezembro
		Maio	10							
2º	16/05 a 31/07	Maio	12	10	10	20	30	40		

		Junho	16						avaliação, considerando que a avaliação é contínua e cumulativa	
		Julho	22							
3º	01/08 a 13/10	Agosto	22	10	10	20	30	40		
		Setembro	20							
		Outubro	08							
4º	16/10 a 26/12	Outubro	12	10	10	20	30	40		
		Novembro	21							Resultado final: 10 de Janeiro / 2017
		Dezembro	17		10	20	30	40		
4 BIMESTRES		10 meses	200	40Semanas						

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN																				
GRADE CURRICULAR - 2017																				
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	NÚMEROS DE AULAS SEMANAIS POR ANO DE ESCOLARIDADE																		OBSERVAÇÕES
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade). História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. 2. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas.
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	
		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	
	LÍNGUA ESTRAGEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	40	1	40	2	80	2	80	
	ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	1	40	1	40	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80	
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	2	80	2	80	
CIENCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	2	80	2	80	
	GEOGRAFIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	2	80	2	80	
ENSINO RELIGIOSO		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	
TOTAL DE AULAS ANUAL		1000		1000		1000		1000		1000		1000		1000		1000		1000		
CARGA HORÁRIA GERAL ANUAL		800		800		800		800		800		800		800		800		800		

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN											
GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2017											
NOTURNO											
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO						2º SEGMENTO			
		PERÍODOS									
		I		II		III		IV		V	
		S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	100	05	100	05	100	05	100	05	100
	LÍNGUA ESTRAGEIRA	-	-	-	-	-	-	02	40	02	40
	ARTE	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	100	05	100	05	100	04	80	04	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
CIENCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	60	03	60	03	60	02	40	02	40
	GEOGRAFIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
ENSINO RELIGIOSO		01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
TOTAL DE AULAS		20	500	20	500	20	500	20	500	20	500
TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL		-	300	-	300	-	300	-	300	-	300
HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		-	100	-	100	-	100	-	100	-	100
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		-	400	-	400	-	400	-	400	-	400
OBSERVAÇÕES		1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade). História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno.									
		2. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas									

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN											
GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2017											
DIURNO											
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO						2º SEGMENTO			
		PERÍODOS									
		I		II		III		IV		V	
		S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	100	05	100	05	100	04	80	04	80
	LÍNGUA ESTRAGEIRA	-	-	-	-	-	-	01	40	02	40
	ARTE	02	40	02	40	02	40	02	20	01	20
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	40	02	40	02	40	02	20	02	20
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	80	04	80	04	100	04	80	04	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
CIENCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
	GEOGRAFIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
ENSINO RELIGIOSO		01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
TOTAL DE AULAS		20	500	20	500	20	500	20	500	20	500
TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL		-	300	-	300	-	300	-	300	-	300
HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		-	100	-	100	-	100	-	100	-	100
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		-	400	-	400	-	400	-	400	-	400
OBSERVAÇÕES		1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade). História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno.									
		2. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas									

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4E6054D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI Nº 2472/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

ANEXO ÚNICO

(Altera o ANEXO I - LEI Nº 2142/2009)

CLASSE		Remuneração Básica	NÍVEL/PERÍODO							
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
			admissão	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos
MAGISTÉRIO*	A	Salário Base	1.724,10	1.775,82	1.829,10	1.883,97	1.940,49	1.998,70	2.058,67	2.120,43
		Plano de Incet.	172,41	177,58	182,91	188,40	194,05	199,87	205,87	212,04
		Total	**1.896,51**	**1.953,41**	**2.012,01**	**2.072,37**	**2.134,54**	**2.198,57**	**2.264,53**	**2.332,47**
MAGISTÉRIO + 180 horas*	B	Salário Base	1.810,31	1.864,61	1.920,55	1.978,17	2.037,51	2.098,64	2.161,60	2.226,45
		Plano de Incet.	181,03	186,46	192,06	197,82	203,75	209,86	216,16	222,64
		Total	**1.991,34**	**2.051,08**	**2.112,61**	**2.175,99**	**2.241,27**	**2.308,50**	**2.377,76**	**2.449,09**
MAGISTÉRIO + 360 horas*	C	Salário Base	1.900,82	1.957,84	2.016,58	2.077,08	2.139,39	2.203,57	2.269,68	2.337,77
		Plano de Incet.	190,08	195,78	201,66	207,71	213,94	220,36	226,97	233,78
		Total	**2.090,90**	**2.153,63**	**2.218,24**	**2.284,79**	**2.353,33**	**2.423,93**	**2.496,65**	**2.571,55**
LICENCIATURA PLENA	D	Salário Base	2.241,33	2.308,57	2.377,83	2.449,16	2.522,64	2.598,32	2.676,27	2.756,55
		Plano de Incet.	224,13	230,86	237,78	244,92	252,26	259,83	267,63	275,66
		Total	**2.465,46**	**2.539,43**	**2.615,61**	**2.694,08**	**2.774,90**	**2.858,15**	**2.943,89**	**3.032,21**
ESPECIALIZAÇÃO	E	Salário Base	2.465,46	2.539,43	2.615,61	2.694,08	2.774,90	2.858,15	2.943,89	3.032,21
		Plano de Incet.	246,55	253,94	261,56	269,41	277,49	285,81	294,39	303,22
		Total	**2.712,01**	**2.793,37**	**2.877,17**	**2.963,49**	**3.052,39**	**3.143,96**	**3.238,28**	**3.335,43**
MESTRADO	F	Salário Base	2.712,01	2.793,37	2.877,17	2.963,49	3.052,39	3.143,96	3.238,28	3.335,43
		Plano de Incet.	271,20	279,34	287,72	296,35	305,24	314,40	323,83	333,54
		Total	**2.983,21**	**3.072,71**	**3.164,89**	**3.259,83**	**3.357,63**	**3.458,36**	**3.562,11**	**3.668,97**
DOUTORADO	G	Salário Base	2.983,21	3.072,71	3.164,89	3.259,83	3.357,63	3.458,36	3.562,11	3.668,97
		Plano de Incet.	298,32	307,27	316,49	325,98	335,76	345,84	356,21	366,90
		Total	**3.281,53**	**3.379,98**	**3.481,38**	**3.585,82**	**3.693,39**	**3.804,19**	**3.918,32**	**4.035,87**

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B7380232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_767_21022017_123416

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.636.988,00	39.447.848,25	7.218.624,71	18,30	24.288.459,94	61,57	15.159.388,31
Receitas Correntes	21.054.443,00	21.865.303,25	5.500.638,50	25,16	22.167.556,61	101,38	(302.253,36)
Receita Tributária	1.039.353,00	1.039.353,00	229.130,21	22,05	1.222.945,33	117,66	(183.592,33)
Impostos	604.866,00	604.866,00	162.021,52	26,79	789.811,75	130,58	(184.945,75)
Taxas	95.905,00	95.905,00	1.161,14	1,21	32.082,14	33,45	63.822,86
Contribuição de Melhoria	338.582,00	338.582,00	65.947,55	19,48	401.051,44	118,45	(62.469,44)
Receitas de Contribuições	749.977,00	749.977,00	219.396,96	29,25	491.442,83	65,53	258.534,17
Contribuições Sociais	749.977,00	749.977,00	219.396,96	29,25	491.442,83	65,53	258.534,17
Receita Patrimonial	54.631,00	54.631,00	21.086,97	38,60	120.565,18	220,69	(65.934,18)
Receitas Imobiliárias	10.998,00	10.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.998,00
Receitas de Valores Mobiliários	43.633,00	43.633,00	21.086,97	48,33	120.565,18	276,32	(76.932,18)
Receita de Serviços	6.874,00	6.949,00	0,00	0,00	75,00	1,08	6.874,00
Transferências Correntes	19.182.634,00	19.993.419,25	5.029.740,15	25,16	20.312.823,15	101,60	(319.403,90)
Transferências Intergovernamentais	18.459.831,00	19.270.616,25	5.029.740,15	26,10	20.312.823,15	105,41	(1.042.206,90)
Transferências de Convênios	722.803,00	722.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.803,00
Outras Receitas Correntes	20.974,00	20.974,00	1.284,21	6,12	19.705,12	93,95	1.268,88
Multas e Juros de Mora	2.749,00	2.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,00
Indenizações e Restituições	16.568,00	16.568,00	1.284,21	7,75	19.705,12	118,93	(3.137,12)
Receita da Dívida Ativa	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,00
Receitas de Capital	17.582.545,00	17.582.545,00	1.717.986,21	9,77	2.120.903,33	12,06	15.461.641,67
Transferências de Capital	17.582.545,00	17.582.545,00	1.717.986,21	9,77	2.120.903,33	12,06	15.461.641,67
Transferências Intergovernamentais	2.708.946,00	2.708.946,00	919.995,00	33,96	919.995,00	33,96	1.788.951,00
Transferências de Convênios	14.873.599,00	14.873.599,00	797.991,21	5,37	1.200.908,33	8,07	13.672.690,67
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	860.435,00	860.435,00	88.174,16	10,25	172.696,12	20,07	687.738,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.497.423,00	40.308.283,25	7.306.798,87	18,13	24.461.156,06	60,69	15.847.127,19

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	39.497.423,00	40.308.283,25	7.306.798,87	18,13	24.461.156,06	60,69	15.-847.127,19
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	39.497.423,00	40.308.283,25	7.306.798,87	18,13	24.461.156,06	60,69	15.847.127,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.636.988,00	38.935.763,00	3.624.175,46	24.114.054,14	14.821.708,86	6.492.765,01	20.310.130,19	18.625.632,81	17.899.890,07	3.803.923,95
DESPESAS CORRENTES	17.722.596,00	22.863.444,54	3.510.746,59	19.853.991,50	3.009.453,04	6.362.836,14	19.812.061,36	3.051.383,18	17.401.821,24	41.930,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.344.600,00	14.772.458,33	2.860.678,77	14.438.190,31	334.268,02	4.510.302,59	14.438.128,01	334.330,32	12.992.324,13	62,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.599,00	2.762,00	0,00	0,00	2.762,00	0,00	0,00	2.762,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.366.397,00	8.088.224,21	650.067,82	5.415.801,19	2.672.423,02	1.852.533,55	5.373.933,35	2.714.290,86	4.409.497,11	41.867,84
DESPESAS DE CAPITAL	19.980.667,00	15.138.593,46	113.428,87	4.260.062,64	10.878.530,82	129.928,87	498.068,83	14.640.524,63	498.068,83	3.761.993,81
INVESTIMENTOS	19.745.571,00	14.989.814,46	89.776,25	4.112.355,88	10.877.458,58	106.276,25	350.362,07	14.639.452,39	350.362,07	3.761.993,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.096,00	148.779,00	23.652,62	147.706,76	1.072,24	23.652,62	147.706,76	1.072,24	147.706,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.044,00	203.044,00	0,00	0,00	203.044,00	0,00	0,00	203.044,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	730.681,00	730.681,00	0,00	0,00	730.681,00	0,00	0,00	730.681,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	860.435,00	561.660,00	82.203,47	170.367,69	391.292,31	87.457,72	170.367,69	391.292,31	170.367,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	39.497.423,00	39.497.423,00	3.706.378,93	24.284.421,83	15.213.001,17	6.580.222,73	20.480.497,88	19.016.925,12	18.070.257,76	3.803.923,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	39.497.423,00	39.497.423,00	3.706.378,93	24.284.421,83	15.213.001,17	6.580.222,73	20.480.497,88	19.016.925,12	18.070.257,76	3.803.923,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.980.658,18	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	39.497.423,00	39.497.423,00	3.706.378,93	24.284.421,83	15.213.001,17	6.580.222,73	24.461.156,06	19.016.925,12	18.070.257,76	3.803.923,95
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:34:24										

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C73DBFF0

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO_553_21022017_123455

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.636.988,00	38.935.763,00	3.624.175,46	24.114.054,14	99,30	14.821.708,86	6.492.765,01	20.310.130,19	99,17	18.625.632,81	3.803.923,95
Legislativa	917.302,00	917.302,00	140.733,91	895.956,74	3,69	21.345,26	185.806,47	895.956,74	4,37	21.345,26	0,00
Ação Legislativa	917.302,00	917.302,00	140.733,91	895.956,74	3,69	21.345,26	185.806,47	895.956,74	4,37	21.345,26	0,00
Administração	2.614.559,00	2.818.102,00	468.074,12	2.440.138,76	10,05	377.963,24	949.569,50	2.440.138,76	11,91	377.963,24	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	65.722,00	88.962,00	20.000,00	74.600,00	0,31	14.362,00	36.400,00	74.600,00	0,36	14.362,00	0,00
Administração Geral	707.539,00	647.039,00	102.601,61	489.116,02	2,01	157.922,98	174.363,12	489.116,02	2,39	157.922,98	0,00
Administração Financeira	1.434.264,00	1.967.936,00	321.276,15	1.809.029,99	7,45	158.906,01	706.890,02	1.809.029,99	8,83	158.906,01	0,00

Comunicação Social	61.304,00	98.564,00	24.196,36	51.827,20	0,21	46.736,80	31.916,36	51.827,20	0,25	46.736,80	0,00
Previdência Básica	307.070,00	15.601,00	0,00	15.565,55	0,06	35,45	0,00	15.565,55	0,08	35,45	0,00
Transporte Rodoviário	38.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.093.490,00	2.093.490,00	103.619,52	600.201,57	2,47	1.493.288,43	250.700,66	600.201,57	2,93	1.493.288,43	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.765,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	0,00
Assistência ao Idoso	116.533,00	115.986,00	0,00	0,00	0,00	115.986,00	0,00	0,00	0,00	115.986,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.628,00	6.628,00	0,00	0,00	0,00	6.628,00	0,00	0,00	0,00	6.628,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	101.628,00	110.230,00	13.274,58	58.693,26	0,24	51.536,74	17.774,67	58.693,26	0,29	51.536,74	0,00
Assistência Comunitária	1.326.348,00	1.364.875,50	90.344,94	541.508,31	2,23	823.367,19	232.925,99	541.508,31	2,64	823.367,19	0,00
Alimentação e Nutrição	307.069,00	273.569,73	0,00	0,00	0,00	273.569,73	0,00	0,00	0,00	273.569,73	0,00
Ensino Profissional	232.519,00	219.435,77	0,00	0,00	0,00	219.435,77	0,00	0,00	0,00	219.435,77	0,00
Saúde	12.682.319,00	12.739.636,00	822.282,92	9.313.031,71	38,35	3.426.604,29	1.995.747,85	5.829.955,00	28,47	6.909.681,00	3.483.076,71
Atenção Básica	4.136.949,00	5.144.148,93	520.305,95	4.268.450,58	17,58	875.698,35	1.438.619,26	4.255.277,30	20,78	888.871,63	13.173,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	539.032,00	1.144.121,03	176.060,00	981.481,51	4,04	162.639,52	379.680,50	981.481,51	4,79	162.639,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	7.554.197,00	5.835.757,04	0,00	3.469.903,43	14,29	2.365.853,61	0,00	0,00	0,00	5.835.757,04	3.469.903,43
Vigilância Sanitária	5.303,00	5.303,00	0,00	0,00	0,00	5.303,00	0,00	0,00	0,00	5.303,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	437.448,00	600.916,00	125.916,97	593.196,19	2,44	7.719,81	177.448,09	593.196,19	2,90	7.719,81	0,00
Lazer	9.390,00	9.390,00	0,00	0,00	0,00	9.390,00	0,00	0,00	0,00	9.390,00	0,00
Educação	7.929.832,00	8.257.523,00	1.235.021,58	6.052.590,03	24,92	2.204.932,97	1.836.014,92	6.038.758,73	29,49	2.218.764,27	13.831,30
Ensino Fundamental	5.275.879,00	6.675.885,68	1.230.464,02	5.983.320,38	24,64	692.565,30	1.826.271,60	5.969.489,08	29,15	706.396,60	13.831,30
Ensino Médio	133.433,00	133.433,00	0,00	0,00	0,00	133.433,00	0,00	0,00	0,00	133.433,00	0,00
Ensino Profissional	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	0,00
Ensino Superior	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	0,00
Educação Infantil	2.366.056,00	1.286.803,00	3.582,80	58.091,35	0,24	1.228.711,65	6.951,30	58.091,35	0,28	1.228.711,65	0,00
Educação Especial	5.899,00	12.836,32	974,76	11.178,30	0,05	1.658,02	2.792,02	11.178,30	0,05	1.658,02	0,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.636.988,00	38.935.763,00	3.624.175,46	24.114.054,14	99,30	14.821.708,86	6.492.765,01	20.310.130,19	99,17	18.625.632,81	3.803.923,95
Cultura	102.842,00	257.472,00	44.530,43	246.499,43	1,02	10.972,57	108.829,93	246.499,43	1,20	10.972,57	0,00
Difusão Cultural	102.842,00	257.472,00	44.530,43	246.499,43	1,02	10.972,57	108.829,93	246.499,43	1,20	10.972,57	0,00
Urbanismo	1.826.950,00	2.232.170,43	411.420,62	1.897.003,31	7,81	335.167,12	636.624,83	1.882.077,75	9,19	350.092,68	14.925,56
Infraestrutura Urbana	734.532,00	336.877,67	89.776,25	139.776,25	0,58	197.101,42	89.776,25	139.776,25	0,68	197.101,42	0,00
Serviços Urbanos	1.092.418,00	1.895.292,76	321.644,37	1.757.227,06	7,24	138.065,70	546.848,58	1.742.301,50	8,51	152.991,26	14.925,56
Habitação	143.594,00	26.043,89	0,00	0,00	0,00	26.043,89	0,00	0,00	0,00	26.043,89	0,00
Habitação Urbana	143.594,00	26.043,89	0,00	0,00	0,00	26.043,89	0,00	0,00	0,00	26.043,89	0,00
Saneamento	265.096,00	4.862,68	0,00	0,00	0,00	4.862,68	0,00	0,00	0,00	4.862,68	0,00
Saneamento Básico Urbano	265.096,00	4.862,68	0,00	0,00	0,00	4.862,68	0,00	0,00	0,00	4.862,68	0,00
Gestão Ambiental	4.419,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.419,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00
Agricultura	1.143.240,00	1.214.814,00	58.337,12	228.958,10	0,94	985.855,90	87.118,14	228.958,10	1,12	985.855,90	0,00
Administração Geral	233.069,00	331.651,00	58.337,12	228.958,10	0,94	102.692,90	87.118,14	228.958,10	1,12	102.692,90	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	22.091,00	22.091,00	0,00	0,00	0,00	22.091,00	0,00	0,00	0,00	22.091,00	0,00
Recursos Hídricos	257.363,00	252.894,00	0,00	0,00	0,00	252.894,00	0,00	0,00	0,00	252.894,00	0,00
Extensão Rural	287.066,00	273.773,00	0,00	0,00	0,00	273.773,00	0,00	0,00	0,00	273.773,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	343.651,00	334.405,00	0,00	0,00	0,00	334.405,00	0,00	0,00	0,00	334.405,00	0,00
Comércio e Serviços	5.539.957,00	5.386.328,00	0,00	458.705,49	1,89	4.927.622,51	15.000,00	166.615,11	0,81	5.219.712,89	292.090,38
Turismo	5.539.957,00	5.386.328,00	0,00	458.705,49	1,89	4.927.622,51	15.000,00	166.615,11	0,81	5.219.712,89	292.090,38
Energia	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00
Energia Elétrica	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00
Transporte	197.718,00	98.707,00	0,00	0,00	0,00	98.707,00	0,00	0,00	0,00	98.707,00	0,00
Serviços Urbanos	9.942,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	0,00
Transporte Rodoviário	55.228,00	27.791,00	0,00	0,00	0,00	27.791,00	0,00	0,00	0,00	27.791,00	0,00
Transportes Especiais	132.548,00	60.974,00	0,00	0,00	0,00	60.974,00	0,00	0,00	0,00	60.974,00	0,00
Desporto e Lazer	473.308,00	245.617,00	3.854,19	18.181,41	0,07	227.435,59	5.433,92	18.181,41	0,09	227.435,59	0,00
Desporto Comunitário	473.308,00	245.617,00	3.854,19	18.181,41	0,07	227.435,59	5.433,92	18.181,41	0,09	227.435,59	0,00
Encargos Especiais	1.735.500,00	1.672.414,00	336.301,05	1.962.787,59	8,08	(290.373,59)	421.918,79	1.962.787,59	9,58	(290.373,59)	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	448.912,00	497.043,00	0,00	496.420,64	2,04	622,36	80.000,00	496.420,64	2,42	622,36	0,00
Previdência do Regime Estatutário	883.045,00	883.045,00	297.950,22	1.178.225,06	4,85	(295.180,06)	303.567,96	1.178.225,06	5,75	(295.180,06)	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	237.858,00	151.541,00	23.652,62	147.706,76	0,61	3.834,24	23.652,62	147.706,76	0,72	3.834,24	0,00
Transferências	165.685,00	140.785,00	14.698,21	140.435,13	0,58	349,87	14.698,21	140.435,13	0,69	349,87	0,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.636.988,00	38.935.763,00	3.624.175,46	24.114.054,14	99,30	14.821.708,86	6.492.765,01	20.310.130,19	99,17	18.625.632,81	3.803.923,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.044,00	203.044,00	0,00	0,00	0,00	203.044,00	0,00	0,00	0,00	203.044,00	0,00
RESERVA DO RPPS	730.681,00	730.681,00	0,00	0,00	0,00	730.681,00	0,00	0,00	0,00	730.681,00	0,00
RESERVA DO RPPS	730.681,00	730.681,00	0,00	0,00	0,00	730.681,00	0,00	0,00	0,00	730.681,00	0,00
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (II)	860.435,00	561.660,00	82.203,47	170.367,69	0,70	391.292,31	87.457,72	170.367,69	0,83	391.292,31	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	39.497.423,00	39.497.423,00	3.706.378,93	24.284.421,83	100,00	15.213.001,17	6.580.222,73	20.480.497,88	100,00	19.016.925,12	3.803.923,95

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:35:03

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AA2FCED1

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E_499_21022017_123755

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.150.208,00	13.150.208,00	13.898.773,28	105,69
Impostos	604.866,00	604.866,00	789.811,75	130,58
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.543.685,00	12.543.685,00	13.108.961,53	104,51
Da União	10.376.241,00	10.376.241,00	10.578.199,67	101,95
Do Estado	2.167.444,00	2.167.444,00	2.530.761,86	116,76
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.856.984,00	2.856.984,00	4.522.045,68	158,28
Da União para o Município	2.856.984,00	2.856.984,00	4.522.045,68	158,28
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	25.998.966,00	25.998.966,00	8.656.688,78	33,30
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.508.735,00	2.508.735,00	2.616.351,68	104,29
TOTAL	39.497.423,00	39.497.423,00	24.461.156,06	61,93
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.497.106,00	6.539.390,61	5.801.685,21	88,72
Pessoal e Encargos Sociais	2.765.395,00	3.857.442,33	3.532.468,20	91,58
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.731.711,00	2.681.948,28	2.269.217,01	84,61
DESPESAS DE CAPITAL	8.437.855,00	6.395.570,39	42.058,24	0,66
Investimentos	8.437.855,00	6.395.570,39	42.058,24	0,66
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	12.934.961,00	12.934.961,00	5.843.743,45	45,18
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	12.934.961,00	12.934.961,00	5.843.743,45	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	10.449.842,00	9.646.664,39	3.262.366,07	33,82
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS	2.859.746,00	4.003.406,16	3.262.366,07	81,49
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	7.590.096,00	5.643.258,23		
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.485.119,00	3.288.296,61	2.581.377,38	78,50
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em 2016 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		2.272.821,59		846.464,88
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]				12,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.326.045,00	5.295.927,93	4.269.065,75	80,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563.332,00	1.158.421,03	981.481,51	84,73
Suporte Profilático e Terapêutico	7.554.197,00	5.835.757,04		
Vigilância Sanitária	5.303,00	5.303,00		
Vigilância Epidemiológica	476.694,00	630.162,00	593.196,19	94,13
Outras Subfunções	9.390,00	9.390,00		
TOTAL	12.934.961,00	12.934.961,00	5.843.743,45	45,18
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:38:04				

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:26C15E7B

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO_412_21022017_123323

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	606.523,00	606.523,00	789.811,75	130,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.419,00	4.419,00	300,00	6,79
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.762,00	2.762,00	300,00	10,86
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.017,00	16.017,00	15.700,00	98,02
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.017,00	16.017,00	15.700,00	98,02
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	279.453,00	279.453,00	348.548,35	124,73
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	279.453,00	279.453,00	348.548,35	124,73
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	306.634,00	306.634,00	425.263,40	138,69
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	306.634,00	306.634,00	425.263,40	138,69
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	606.523,00	606.523,00	789.811,75	130,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.982.726,33	12.982.726,33	13.548.002,86	104,35
2.1- Cota-Parte FPM	10.810.080,33	10.810.080,33	11.011.935,40	106,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.371.039,00	10.371.039,00	10.572.894,07	101,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	439.041,33	439.041,33	439.041,33	100,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.982.098,00	1.982.098,00	2.247.857,98	113,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.711,00	3.711,00	3.320,76	89,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.601,00	1.601,00	2.437,36	152,24
2.5- Cota-Parte ITR	1.491,00	1.491,00	1.984,84	133,12
2.6- Cota-Parte IPVA	183.745,00	183.745,00	280.466,52	152,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.589.249,33	13.589.249,33	14.337.814,61	105,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	623.098,00	623.098,00	391.646,01	62,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	178.266,00	178.266,00	182.303,13	102,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.230,00	6.230,00	4.740,00	76,08
5.3- Transferências Diretas - PNAE	136.723,00	136.723,00	172.124,00	125,89
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	91.458,00	91.458,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	210.421,00	210.421,00	32.478,88	15,44
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	88.365,00	88.365,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	88.365,00	88.365,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.098.674,00	2.098.674,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.810.137,00	2.810.137,00	391.646,01	13,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.508.735,00	2.508.735,00	2.616.351,68	103,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.074.207,00	2.074.207,00	2.109.138,51	101,68
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.508.735,00	2.508.735,00	2.616.351,68	103,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	396.419,00	396.419,00	449.571,42	113,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	742,00	742,00	664,08	89,50
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	320,00	320,00	487,47	152,33
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	298,00	298,00	396,90	133,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	36.749,00	36.749,00	56.093,30	152,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.125.501,00	4.125.501,00	4.570.909,31	110,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.070.000,00	4.070.000,00	4.567.536,36	112,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	51.634,00	51.634,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.867,00	3.867,00	3.372,95	87,22
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.561.265,00	1.561.265,00	1.951.184,68	124,97
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.951.184,68			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.819.714,00	4.012.709,00	3.947.872,95	98,38	3.967.874,65	98,88	20.001,70
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.819.714,00	4.012.709,00	3.947.872,95	98,38	3.967.874,65	98,88	20.001,70
14 - OUTRAS DESPESAS	705.787,00	1.304.273,87	1.161.272,21	89,04	1.138.198,67	87,27	(23.073,54)
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	705.787,00	1.304.273,87	1.161.272,21	89,04	1.138.198,67	87,27	(23.073,54)
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.525.501,00	5.316.982,87	5.109.145,16	96,09	5.106.073,32	96,03	(3.071,84)

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(11,78)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.397.312,33	3.397.312,33	3.584.453,65	105,51

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS		LIQUIDADAS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	739.177,00	114.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	739.177,00	114.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	739.177,00	114.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.548.411,00	6.596.887,87	5.945.162,92	161,41	5.946.181,62	161,67	1.018,70
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.525.501,00	5.316.982,87	5.109.145,16	96,09	5.106.073,32	96,03	(3.071,84)
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.548.411,00	6.596.887,87	5.945.162,92	161,41	5.946.181,62	161,67	1.018,70
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.022.910,00	1.279.905,00	836.017,76	65,32	840.108,30	65,64	4.090,54
25- ENSINO MÉDIO	58.543,00	58.543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.494.696,00	6.918.872,87	5.945.162,92	85,93	5.946.181,62	85,94	1.018,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.951.184,68
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.372,95
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33+ 34 + 35 + 36) [6]	1.954.557,63
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	3.990.605,29
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38)/ (3) x 100) % [6]	27,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	178.266,00	163.735,68	68.950,00	42,11	29.800,00	18,20	(39.150,00)
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.631.870,00	1.449.914,45	168.875,26	11,65	193.175,26	13,32	24.300,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.810.136,00	1.613.650,13	237.825,26	14,74	222.975,26	13,82	(14.850,00)
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	8.304.832,00	8.532.523,00	6.182.988,18	72,46	6.169.156,88	72,30	(13.831,30)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.039,51	43.428,59
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	13.162,90
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.567.536,36
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.109.145,16
49.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00
49.2-RESTOS A PAGAR	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.372,95
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	(525.072,95)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:33:30

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8E44DBE4

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI_830_21022017_133737

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	753.291,00	753.311,00	518.507,05	70.946,48
RECEITAS CORRENTES	753.291,00	753.311,00	518.507,05	70.946,48
Receita de Contribuições dos Segurados	749.977,00	749.977,00	491.442,83	7.384,24
Pessoal Civil	749.977,00	749.977,00	491.442,83	7.384,24
Ativo	749.977,00	749.977,00	491.442,83	7.384,24

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.314,00	3.314,00	27.044,22	63.562,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.314,00	3.314,00	27.044,22	63.562,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	20,00	20,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	20,00	20,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	860.435,00	860.435,00	172.696,12	142.190,45
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	1.613.726,00	1.613.746,00	691.203,17	213.136,93

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	883.045,00	883.045,00	1.178.225,06	627.610,87	1.178.225,06	627.610,87	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	157.085,00	157.085,00	152.354,48	149.786,66	152.354,48	149.786,66	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.116,00	152.116,00	152.354,48	149.437,66	152.354,48	149.437,66	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.969,00	4.969,00	0,00	349,00	0,00	349,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	725.960,00	725.960,00	1.025.870,58	477.824,21	1.025.870,58	477.824,21	0,00	0,00
Pessoal Civil	725.960,00	725.960,00	1.025.870,58	477.824,21	1.025.870,58	477.824,21	0,00	0,00
Aposentadorias	662.823,00	662.823,00	921.134,85	411.478,64	921.134,85	411.478,64	0,00	0,00
Pensões	27.614,00	27.614,00	38.895,57	10.575,37	38.895,57	10.575,37	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	35.523,00	35.523,00	65.840,16	55.770,20	65.840,16	55.770,20	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	883.045,00	883.045,00	1.178.225,06	627.610,87	1.178.225,06	627.610,87	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	730.681,00	730.701,00	(487.021,89)	(414.473,94)	(487.021,89)	(414.473,94)	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.462,77	366.353,12
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	1.264,18	914,26

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VII)	860.435,00	860.435,00	172.696,12	142.190,45
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	860.435,00	860.435,00	172.696,12	142.190,45
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX+ X)					860.435,00	860.435,00	172.696,12	142.190,45

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 13:37:38								

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BA4283E6

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO_606_21022017_123643

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.330.405,25	24.663.343,11	21.692.357,57
Receitas Tributárias	1.039.353,00	1.222.945,33	1.100.329,55
IPTU	2.762,00	300,00	2.408,38
IRRF	306.634,00	425.263,40	11.080,78
ITBI	16.017,00	15.700,00	9.580,85
ISS	279.453,00	348.548,35	610.544,34
Outras Receitas Tributárias	434.487,00	433.133,58	466.715,20
Receitas de Contribuições	749.977,00	491.442,83	7.384,24
Receitas Previdenciárias	749.977,00	491.442,83	7.384,24
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	10.998,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	54.631,00	120.565,18	133.858,22
(-) Aplicações Financeiras	43.633,00	120.565,18	133.858,22
Transferências Correntes	22.502.154,25	22.929.174,83	20.557.429,19
FPM	10.371.039,00	10.572.894,07	9.778.750,68
ICMS	1.982.098,00	2.247.857,98	2.136.677,04
Convênios	722.803,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.426.214,25	10.108.422,78	8.642.001,47
Demais Receitas Correntes	27.923,00	19.780,12	27.214,59
Dívida Ativa	1.657,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	26.266,00	19.780,12	27.214,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.073.810,00	(495.448,35)	(1.490.726,22)
Operações de Crédito (III)	(2.075.247,00)	(2.110.199,49)	(1.853.837,36)
Alienação de Bens (V)	(433.488,00)	(506.152,19)	(475.354,61)
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.582.545,00	2.120.903,33	838.465,75
Outras Transferências de Capital	2.708.946,00	919.995,00	60.000,00
Convênios	14.873.599,00	1.200.908,33	778.465,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	17.582.545,00	2.120.903,33	838.465,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	41.912.950,25	26.784.246,44	22.530.823,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.425.104,54	20.024.359,19	19.392.717,79	19.982.429,05	19.392.717,79	41.930,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.334.118,33	14.608.558,00	12.355.405,62	14.608.495,70	12.355.405,62	62,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.088.224,21	5.415.801,19	7.037.312,17	5.373.933,35	7.037.312,17	41.867,84	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	23.422.342,54	20.024.359,19	19.392.717,79	19.982.429,05	19.392.717,79	41.930,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	15.138.593,46	4.260.062,64	1.921.017,31	498.068,83	1.247.059,96	3.761.993,81	673.957,35
Investimentos	14.989.814,46	4.112.355,88	1.642.314,84	350.362,07	968.357,49	3.761.993,81	673.957,35
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	148.779,00	147.706,76	278.702,47	147.706,76	278.702,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) =	14.989.814,46	4.112.355,88	1.642.314,84	350.362,07	968.357,49	3.761.993,81	673.957,35

(XI – XII – XIII– XIV)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	203.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	730.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	39.345.882,00	24.136.715,07	21.035.032,63	20.332.791,12	20.361.075,28	3.803.923,95	673.957,35
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	2.567.068,25	2.647.531,37	1.495.790,69	6.451.455,32	2.169.748,04	(3.803.923,95)	(673.957,35)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:36:51	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1734C95A

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_351_21022017_123715

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a + b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA -	2.106.840,00	1.951.343,57	1.604.844,40	1.313.871,62	1.139.467,55	2.275,20	673.957,35	165.208,79	165.208,79	1.423,20	509.600,56	1.649.068,11
ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO	2.094.840,00	1.951.343,57	1.604.844,40	1.313.871,62	1.127.467,55	2.275,20	673.957,35	165.208,79	165.208,79	1.423,20	509.600,56	1.637.068,11
Prefeitura Municipal de Patu	1.345.306,25	1.951.343,57	1.604.844,40	1.313.871,62	377.933,80	1.423,20	673.957,35	165.208,79	165.208,79	1.423,20	508.748,56	886.682,36
Fundo de Previdência Social do Município de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patu												
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.106.840,00	1.951.343,57	1.604.844,40	1.313.871,62	1.139.467,55	2.275,20	673.957,35	165.208,79	165.208,79	1.423,20	509.600,56	1.649.068,11
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 31 de janeiro de 2017 as 12:37:25												

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BA838A03

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR_239_21022017_124517

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Vinculados	2.766.004,04	326.202,03	1.028.768,51	508.748,56	0,00	902.284,94	3.771.991,58	0,00
3-Contribuição para o RPPS (patronal, servidores e comp. financeira)	14.462,77	0,00	105.537,64	0,00	0,00	(91.074,87)	0,00	0,00
6-Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Transferência de Recursos do SUS	1.041.602,26	205.536,93	308.201,90	0,00	0,00	527.863,43	12.091,14	0,00
8-Transferência de Recursos do FNDE	25.749,18	522,65	8.716,96	0,00	0,00	16.509,57	0,00	0,00
9-Recursos da CIDE	10,32	0,00	0,00	0,00	0,00	10,32	0,00	0,00
10-Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP	15.306,50	0,00	7.000,00	0,00	0,00	8.306,50	0,00	0,00
11-Transferência do FUNDEB 60% (magistério)	61.233,66	69.750,96	344.190,24	0,00	0,00	(352.707,54)	261,30	0,00
12-Transferência do FUNDEB 40% (outras)	0,00	15.660,28	175.349,67	0,00	0,00	(191.009,95)	0,00	0,00
13-Transferência de Convênios - Educação (Federal)	820,71	0,00	0,00	0,00	0,00	820,71	0,00	0,00
14-Transferência de Convênios - Saúde (Federal)	818.149,68	0,00	0,00	241.783,90	0,00	576.365,78	3.469.903,43	0,00
15-Transferência de Convênios - Outros (Federal)	748.548,56	0,00	0,00	266.964,66	0,00	481.583,90	289.285,71	0,00
16-Transferência de Recursos do FNAS	25.707,20	34.731,21	78.872,10	0,00	0,00	(87.896,11)	0,00	0,00
23-Salário Educação	14.413,20	0,00	900,00	0,00	0,00	13.513,20	450,00	0,00
Não Vinculados	521.518,83	818.835,52	1.381.471,61	852,00	2.265.470,40	(3.945.110,70)	31.932,37	0,00
0-Recursos Ordinários	428.220,23	606.453,28	809.222,39	852,00	2.265.470,40	(3.253.777,84)	30.850,23	0,00
1-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	11.872,50	91.984,61	0,00	0,00	(103.857,11)	0,00	0,00
2-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	93.298,60	200.509,74	480.264,61	0,00	0,00	(587.475,75)	1.082,14	0,00
24-Transferência de Convênios - PETERN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	3.287.522,87	1.145.037,55	2.410.240,12	509.600,56	2.265.470,40	(3.042.825,76)	3.803.923,95	0,00
RPPS DOS SERVIDORES (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:45:23								
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6DD9806C

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA_323_21022017_124422

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.651.895,71	3.442.274,04	3.230.673,21	3.015.451,11
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.011.895,71	2.962.274,04	2.910.673,21	2.864.188,95
Interna	3.011.895,71	2.962.274,04	2.910.673,21	2.864.188,95
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	640.000,00	480.000,00	320.000,00	151.262,16
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.070.022,74	1.194.204,28	859.811,67	3.287.522,87
Demais Haveres Financeiros	2.410.534,76	2.834.371,26	3.315.040,01	3.843.452,12
Dívida Ativa (Curto Prazo)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoque	0,00	414.993,92	882.759,24	1.392.515,17
Demais Haveres Financeiros	2.410.534,76	2.419.377,34	2.432.280,77	2.450.936,95
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.058.183,57	7.359.201,62	7.359.201,62	7.359.201,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	3.651.895,71	3.442.274,04	3.230.673,21	3.015.451,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	19.489.639,58	19.440.368,27	20.004.215,23	21.676.113,78
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	18,74	17,71	16,15	13,91
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	18,74	17,71	16,15	13,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –120%	23.387.567,50	23.328.441,92	24.005.058,28	26.011.336,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	21.048.810,75	20.995.597,73	21.604.552,45	23.410.202,89
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.011.895,71	2.962.274,04	2.910.673,21	2.864.188,95
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.459.526,28	1.459.526,28	1.459.526,28	1.459.526,28
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.459.526,28	1.459.526,28	1.459.526,28	1.459.526,28
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.459.526,28	1.459.526,28	1.459.526,28	1.459.526,28
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.552.369,43	1.502.747,76	1.451.146,93	1.404.662,67
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	640.000,00	480.000,00	320.000,00	151.262,16
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	577.626,07	3.330.626,08	3.184.349,94	228.226,63
DEPÓSITOS	2.257.943,89	2.336.719,76	2.371.356,24	2.265.511,30
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	676.232,55	509.600,56	509.600,56	509.600,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	367.267,38	79.925,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	366.353,12	184.461,51	16.363,73	14.462,77
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	914,26	1.001,74	1.118,38	1.264,18
Dívida Ativa (curto prazo)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoque	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	914,26	1.001,74	1.118,38	1.264,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	105.537,64	105.537,64	105.537,64
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	20.741,40	25.052,55	122.875,86	141.806,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	(367.267,38)	(79.925,61)	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:44:28				
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da "InsuficiênciaFinanceira",das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A5B386C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 362/2017

Dispõe sobre a contratação temporária, motivada por falta de pessoal do quadro permanente das Secretarias Municipal de Saúde e Educação constantes no Anexo I, com atribuições definidas no Anexo II, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em ao que dispõe o inciso IX, do art. 37, da CF/88, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rafael Godeiro-RN autorizado à contratação temporária dos profissionais na área da saúde e da educação, motivada por falta de pessoal do quadro permanente das Secretarias Municipal constantes no Anexo I, com atribuições definidas no Anexo II, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º A contratação a que se refere o caput será feita exclusivamente para suprir a motivada falta pessoal de servidores nos quadros permanentes das Secretarias Municipal de Saúde e Educação, decorrente da necessidade de desempenho das atividades de atendimento e provimento das necessidades da população do Município.

§ 2º É vedada e tida por inválida a contratação de que trata o *caput*, na hipótese de existência de vaga apta a ser preenchida por candidato aprovado em concurso público para o provimento do cargo efetivo, já homologado pela Administração Pública Municipal e dentro do prazo de validade previsto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º, desta Lei, será feita pelo prazo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação será formalizada em contrato escrito, efetuada por prazo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por termo aditivo, em razão de interesse público.

Art. 3º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Excetuam-se da vedação constante do caput deste artigo os servidores que estiverem enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 4º A quantidade e especificações de pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em consonância com o quadro Anexo I, de acordo com a carga horária de trabalho e suas atribuições definidas no Anexo II.

Art. 5º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, a qual deverá ser concluída no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo único. Após a conclusão da sindicância, a aplicação de qualquer sanção administrativa pressupõe a instauração de processo administrativo, ocasião em que se assegurará ao servidor o contraditório, a ampla defesa e os recursos previsto em lei.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa do contratante;
IV – por falecimento do contratado.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado, aplicando-se a proporcionalidade dos dias trabalhados e ainda não adimplidos na competência que ocorrer a extinção contratual de que trata o caput.

Art. 8º As contratações previstas nesta Lei, através das Secretarias Municipal de Saúde e Educação, somente podem ser efetuadas mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, ocasião que será precedida de procedimento isonomia de seleção.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município - OGM.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 20 de fevereiro de 2017.

LUDMILA CARLOS DE AMORIM ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
CARGOS, QUANTIDADES, REMUNERAÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E
UNIDADES DE TRABALHO

QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Unidade de Trabalho
01	Assistente Social	R$ 1.538,46	30h	Sec. Mun. Ação Social - CRAS
01	Psicólogo	R$ 1.930,00	40h	Sec. Mun. Ação Social - CRAS
05	Orientador Social	R$ 937,00	20h	Sec. Mun. Ação Social – CRAS
01	Médico(a) Clínica Geral	R$ 9.600,00	40h	Programa Saúde da Família - PSF
01	Enfermeiro(a)	R$ 2.850,00	40h	Programa Saúde da Família - PSF
01	Técnico de Enfermagem	R$ 962,00	40h	Programa Saúde da Família - PSF
01	Aux. de Odontólogo	R$ 937,00	40h	Programa Saúde Bucal
03	Agentes Comunitário Saúde	R$ 1.216,80	40h	Programa Saúde da Família
01	Fisioterapeuta	R$ 1.600,00	20h	Programa NASF
01	Fonoaudiólogo	R$ 1.550,00	20h	Programa NASF
01	Nutricionista	R$ 2.200,00	20h	Programa NASF
01	Educador Físico	R$ 1.436,00	20h	Programa NASF

04	Técnico de Enfermagem	R$ 1.038,32	30h	Unidade de Saúde
02	Médico Plantonista	R$ 8.000,00	20h	Unidade de Saúde
02	Farmacêutico Bioquímico(a)	R$ 1.400,00	30h	Unidade de Saúde
03	Enfermeiro	R$ 1.800,00	20h	Unidade de Saúde
01	Nutricionista	R$ 1.600,00	30h	Secretaria Mun. Educação (Alimentação Escolar)
12	Professor polivalente	R$ 1.436,00	25h	Secretaria de Educação
04	Auxiliar de sala de aula	R$ 937,00	25h	Secretaria de Educação

LUDMILA CARLOS DE AMORIM ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ENFERMEIRO	Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros programam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais e/ou unidades de saúde, conforme necessidade da administração municipal. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa
ASSISTENTE SOCIAL	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
ORIENTADOR SOCIAL	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Supervisionar, orientar, fiscalizar e executar serviços atinentes a especialidade de Bioquímica, Supervisionar, orientar, fiscalizar o recebimento, acondicionamento e distribuição de medicamentos para o hospital e postos de saúde do município, sendo responsável pela política de assistência farmacêutica básica do Município.
FISIOTERAPEUTA	Aplicar ás técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
NUTRICIONISTA	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.
MÉDICO e MÉDICO CLÍNICA GERAL	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Plantonista na unidade de saúde.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
PSICÓLOGO	Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o pontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão
FONOAUDIOLOGO	Supervisionar, coordenar, estudar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnica própria de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação de voz; E outras para possibilitar o aperfeiçoamento e / ou reabilitação da fala.
EDUCADOR FÍSICO	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadormonitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Marcar consultas; preencher a anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; auxiliar no atendimento ao paciente; realizar tarefas administrativas relacionadas à atividade; instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira odontológica; manipular substâncias restauradoras; revelar e montar radiografia intra-oral; confeccionar modelos de gesso; preparar o paciente para atendimento; promover o isolamento relativo; selecionar moldeiras; realizar a profilaxia; orientar os pacientes sobre higiene bucal; efetuar a retirada de ponto sutura; efetuar a drenagem de abcessos e selantes; integrar a equipe de saúde bucal; manter a ordem a limpeza do ambiente de trabalho; manter equipamentos limpos; proceder a conservação e manutenção do equipamento odontológico; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos

	instrumentos; desenvolver atividades em odontologia sanitária; participar dos levantamentos e estudos epidemiológicos como anotador; executar outras atribuições afins.
PROFESSOR POLIVENTE	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
AUXILIAR DE SALA DE AULA	Participar da Jornada Pedagógica do Município; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Participar de Atividade Complementar dos professores da unidade escolar; Atender os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas; Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da unidade escolar; Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar de classe, com o planejamento que deverá ser deixado previamente.

LUDMILA CARLOS DE AMORIM ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D42C9E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°064/2017 - AVISO DE CONVOCAÇÃO 15

Portaria nº 064/2017

Dispõe sobre a Convocação de aprovados no Concurso Publico Municipal.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos,
RESOLVE:
CONVOCAR os **CANDIDATOS NOMEADOS**, abaixo relacionados, a comparecerem na Sede do Poder Executivo Municipal, Palácio Amélio Azevedo, situado na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, no horário das 08:00 as 13:00 horas, para **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE** e serem designados a Secretaria de lotação, a partir do dia 06 de março de 2017, impreterivelmente.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
120010445	Francisco Gerônimo da Silva	Assistente Social	2º	5,14	-
120009358	Conceição Maria da Silva Lima	Enfermeira	1ª	7,27	-
120005379	Carlos Moacir Gomes Sobrinho	Farmacêutico	1º	6,86	-
120006170	Leidja de Lima Bezerra	Tec . de Enfermagem	8º	5,71	-
120001713	Thaise Kerlins das Chagas Oliveira	Tec . de enfermagem	9ª	5,71	-
120011182	Ranilda Gomes Dias	Tec . de Enfermagem	10ª	5,71	
120000180	Rita de Cacia Santa Rosa	Tec . de Enfermagem	11ª	5,43	-
120011174	Brunna Rarfhaella Queiroz Basilio	Professor Pedagogo	11ª	6.76	-
120007304	Irismar Idalino Mendes	Professor Pedagogo	12ª	6.76	-
120006073	Sara Gertrudes Caetano da Silva	Professor Pedagogo	13ª	6.76	-
120003970	Elicarlos Augusto da Silva	Operador de Máquinas (Retroescavadeira e Motoniveladora	3º	6,00	Candidado convocado devido a desistência do 2º colocado por meio de requerimento Administrativo Segundo a ordem de Classificação
120009323	Jose Wagner da Silva	Pedreiro	2º	5.29	-

Riachuelo RN 24 de fevereiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:428A39F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 052/2016, Registro de Preços nº 77/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga de cartucho e toner, e conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 52/2016

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Drº Mário Negócio , 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080		
Representante: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013865 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS HP MODELO 1516		UND	6,00	45,00	270,00
9	0013867 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA RICOH SP 3510		UND	12,00	55,00	660,00
11	0013871 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP Q2612A/B		UND	8,00	180,00	1.440,00
12	0013872 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE285A/B		UND	8,00	180,00	1.440,00
13	0013873 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH 407332R		UND	12,00	500,00	6.000,00
14	0013874 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE5050AB		UND	4,00	200,00	800,00
19	0013853 - RECARGA DE TONER HP CB453A/B		UND	40,00	48,00	1.920,00
20	0013870 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CB453A/B		UND	5,00	165,00	825,00
21	0013869 - TONER COMPATÍVEL HP CB453A/B		UND	20,00	35,00	700,00
23	0013858 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA RICOH MODELO 1035		UND	12,00	45,00	540,00
30	0013862 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO M1132 MFP		UND	5,00	55,00	275,00
						Valor total em R$ 14.870,00
						Quatorze mil e oitocentos e setenta reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. 1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos. 4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por

vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Ação	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material da Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:07.807.635/0001-44

JOSÉ ORLEAN PEREIRA
CPF: 027.169.854-30

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:AD711B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2016**, **Registro de Preços nº 79/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga de cartucho e toner, e conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 52/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **TACIO TORRES MORAIS**		
CNPJ: **17.527.384/0001-06**	Telefone:	Email:
Endereço: **Avenida João da Escossia, 234 , Nova Betania, Mossoró/RN, CEP: 59607-330**		
Representante: **TACIO TORRES MORAIS** - CPF: **073.824.394-96**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0013875 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP Q2612A/B		UND	40,00	34,99	1.399,60
16	0013876 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CE285A/B		UND	40,00	34,99	1.399,60
18	0013878 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CE5050AB		UND	20,00	44,99	899,80
24	0013864 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO M1125A		UND	6,00	44,99	269,94
26	0013854 - RECARGA DE TONER BROTHER TN1060		UND	50,00	20,00	1.000,00
27	0013859 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 1002		UND	6,00	44,99	269,94
28	0013879 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060		UND	4,00	160,00	640,00
29	0013880 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060		UND	20,00	70,00	1.400,00
Valor total em R$						7.278,88
Sete mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Ação	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material da Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Upanema/RN, 10 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Tacio Torres Morais
CNPJ:17.527.384/0001-06
TACIO TORRES MORAIS
CPF: 073.824.394-96

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:43ABA2CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2016**, **Registro de Preços nº 81/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, pertencentes e/ou locados, que compõem a da frota do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 53/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **HAROLDO LOPES FELIX**		
CNPJ: **26.336.326/0001-88**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. MANOEL GONÇALVES, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **HAROLDO LOPES FELIX** - CPF: **036.024.044-55**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0009783 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	75,00	87,00	6.525,00

5	0009784 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	100,00	85,00	8.500,00
6	0009785 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	125,00	90,00	11.250,00
7	0009786 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	45,00	90,00	4.050,00
8	0009787 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	60,00	95,00	5.700,00
9	0009788 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	75,00	98,00	7.350,00
13	0009792 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.		hora	30,00	100,00	3.000,00
14	0009793 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.		hora	40,00	87,00	3.480,00
15	0009776 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	340,00	90,00	30.600,00
16	0009777 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	255,00	82,00	20.910,00
18	0009779 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.		hora	170,00	85,00	14.450,00
Valor total em R$						115.815,00
Cento e quinze mil e oitocentos e quinze reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 053/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
Ação	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
Ação	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

HAROLDO LOPES FELIX
03602404455
CNPJ:26.336.326/0001-88

HAROLDO LOPES FELIX
CPF: 036.024.044-55

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1E8B3D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2016

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 010/2016**, **Registro de Preços nº 042/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Acessórios e Instrumentos Musicais", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 010/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ: 10.661.909/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: TORÍBIO SOARES PEREIRA, 678 , IRIRIU, JOINVILLE/SC, CEP: 89227-200		
Representante: MICHAEL ROBERTO DE SOUZA - CPF: 049.256.189-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0012116 - CLARINETE	DENVER	UND	3,00	599,00	1.797,00
37	0012117 - TROMPETE	STANDFORD	UND	3,00	690,00	2.070,00
38	0012510 - TROMBONE	DENVER	UND	2,00	790,00	1.580,00
39	0012511 - TROMBONE DE VARA	DENVER	UND	2,00	790,00	1.580,00
40	0012119 - TROMBONE DE VARA MICHAEL	DENVER	UND	2,00	790,00	1.580,00
Valor total R$						8.607,00

Oito mil e seiscentos e sete reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 010/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Órgão: 07 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas:
Stage Music Comércio, Importação e Exportação LTDA
CNPJ:10.661.909/0001-44
MICHAEL ROBERTO DE SOUZA
CPF: 049.256.189-38

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:02B340FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 33/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA**		
CNPJ: **19.252.751/0001-23**	Telefone:	Email:
Endereço: **R FRANCISCO BEZERRA, 116 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA** - CPF: **393.014.604-59**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0013016 - TRECHO 17 –VESPERTINO:, CIDADE,CARAUBAS - VARZEA REDONDA- CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (39 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	56,16	11.232,00
Valor Total em R$						11.232,00
Onze mil e duzentos e trinta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA
CNPJ:19.252.751/0001-23

ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA
Cpf: 393.014.604-59

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3696781C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 34/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA		
CNPJ: 19.541.560/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: SITIO NOVA VIDA, SN , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA - CPF: 087.927.904-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013012 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (60 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	81,60	16.320,00
2	0013013 - TRECHO 01: NOTURNO: P.A. NOVA VIDA, PIRACICABA, P.A. NOVA VIDA, SOMBRAS GRANDE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (78 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	106,08	21.216,00
5	0013017 - TRECHO 05 MATUTINO: MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, PIRACICABA,CIDADA Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de professores do ensino infantil e fundamental, . (71 km diários). O veículo deve atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.		Dia	200	96,56	19.312,00
6	0013018 - TRECHO 05 VESPERTINO, MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, PIRACICABA,CIDADA Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de professores do ensino infantil e fundamental, . (71 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	96,56	19.312,00
Valor Total em R$						76.160,00
Setenta e seis mil e cento e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
Francisco Leandro da Penha
CNPJ:19.541.560/0001-81
FRANCISCO LEANDRO DA PENHA
CPF: 087.927.904-4

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C1DF00A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 35/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes

Fornecedor: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA**		
CNPJ: **18.153.242/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA** - CPF: **010.222.564-83**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0013014 - TRECHO 02 –MATUTINO- NOVA VIDA, MONTE ALEGRE,CANAFÍSTULA, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, para o atendimento especializado. 87 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	118,48	23.696,00
4	0013015 - TRECHO 02 –VESPERTINO, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE,CANAFÍSTULA, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, para o atendimento especializado. 87 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	118,48	23.696,00
Valor Total em R$						47.392,00
Quarenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
Genivan José Bezerra
CNPJ:18.153.242/0001-80
GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:311451C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 35/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes

Fornecedor: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA**		
CNPJ: **18.153.242/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA** - CPF: **010.222.564-83**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0013014 - TRECHO 02 –MATUTINO- NOVA VIDA, MONTE ALEGRE,CANAFÍSTULA, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e		Dia	200	118,48	23.696,00

	motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, para o atendimento especializado. 87 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.					
4	0013015 - TRECHO 02 –VESPERTINO, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE,CANAFÍSTULA, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, para o atendimento especializado. 87 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	118,48	23.696,00
Valor Total em R$						47.392,00
Quarenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
Genivan José Bezerra
CNPJ:18.153.242/0001-80
GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:872D6169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 36/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes

Fornecedor: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**		
CNPJ: **19.551.081/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **R AUGUSTO PINHEIRO, 21 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO** - CPF: **086.618.384-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0013028 - TRECHO 09: MATUTINO - CIDADE, BOM JESUS,SÃO MANOEL, - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (39 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	53,55	10.710,00
13	0013029 - TRECHO 09: VESPERTINO - CIDADE, BOM JESUS,SÃO MANOEL, NOVA VIDA - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (39 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	53,55	10.710,00
18	0013025 - TRECHO 14-VESPERTINO - BREJINHO, CARAUBA, PALHEIROS III - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, (38 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	51,68	10.336,00
19	0013024 - TRECHO 14-:MATUTINO - BREJINHO, CARAUBA, PALHEIROS III - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (38 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	51,68	10.336,00
Valor Total em R$						42.092,00
Quarenta e dois mil e noventa e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
CNPJ:19.551.081/0001-46

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
CPF: 086.618.384-10

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3590E951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 37/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes

Fornecedor: **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS**		
CNPJ: **19.576.752/0001-23**	Telefone:	Email:
Endereço: **R FRANCISCO AGUSTINHO, 26 , BEIRA RIO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS** - CPF: **022.830.204-84**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0013030 - TRECHO 08: MATUTINO :, CIDADE –TAPERA –RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - Locação de veículo, tipo passeio, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 07pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental (52 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	69,40	13.880,00
14	0013026 - TRECHO 10: MATUTINO - CIDADE, PADRE PEDRO,SÃO MANOEL,SÃO SEBASTIÃO,SOMBREIRO,SABIÁ, NOVA VIDA e MONTE ALEGRE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (73 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	99,18	19.836,00
15	0013027 - TRECHO 10:VESPERTINO - CIDADE, PADRE PEDRO,SÃO MANOEL,SÃO SEBASTIÃO,SOMBREIRO,SABIÁ, NOVA VIDA e MONTE ALEGRE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (73 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.		Dia	200	99,18	19.836,00
20	0013034 - TRECHO 15 - NOTURNO -CIDADE – P.A. ESPERANÇA, CIDADE. Locação de veículo com capacidade para 08 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (18 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	25,92	5.184,00
21	0013033 - TRECHO 15-, VESPERTINO -BOAGUA I, BOAGUA II, PATOS, CIDADE - CIDADE, -PEREIROS, CIDADE, Locação de veículo com capacidade para 08 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores e alunos do ensino fundamental, turno matutino. Ensino fundamental, turno matutino e para o atendimento especializado vespertino. (59 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	84,53	16.906,00
Valor Total em R$						75.642,00
Setenta e cinco mil e seicentos e quarenta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo
Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
Jucineide Moura de Brito Medeiros
CNPJ:19.576.752/0001-23
JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS
CPF: 022.830.204-84

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:DB7B73E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 38/2016,** na

Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes

Fornecedor: **MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI**		
CNPJ: **19.534.287/0001-68**	Telefone: **67000000**	Email:
Endereço: **ST PEREIROS , 11 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59 -**		
Representante: **MARCELO JOSE COSTA E SILVA** - CPF: **084.006.684-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0013019 - TRECHO 06: MATUTINO: CACIMBA DO MEIO, CABEÇA BOI, VERTENTE, P.A SALGADO E PEREIROS. - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (96 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	136,47	27.294,00
8	0013020 - TRECHO 06: VESPERTINO: CACIMBA DO MEIO, CABEÇA BOI, VERTENTE, P.A SALGADO E PEREIROS. - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, da educação integral, (48 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	68,40	13.680,00
9	0013021 - TRECHO 06: NOTURNO9: CACIMBA DO MEIO, CABEÇA BOI, VERTENTE, P.A SALGADO E PEREIROS. - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, da educação integral, (48 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	68,40	13.680,00
17	0013022 - TRECHO 11 - TRECHO 13:MATUTINO- CIDADE, PALHEIROS III Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (76 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no código de Trânsito Brasileiro.		Dia	200	103,53	20.706,00
Valor Total em R$						75.360,00
Setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
Marcelo Jose Costa e Silva - MEI
CNPJ:19.534.287/0001-68
MARCELO JOSE COSTA E SILVA
CPF: 084.006.684-80

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4D21F821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2016**, **Registro de Preços nº 69/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/08/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com base na listagem de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA da farmácia", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R M CUNHA - ME**		
CNPJ: **07.558.152/0001-53**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DES. DIONISIO FILGUEIRA, 260 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-000**		
Representante: **ROSIANGELY MOURA CUNHA** - CPF: **027.933.754-03**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005395 - Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	10%	10%
2	0005396 - Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	10%	10%
3	0005397 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	10%	10%
4	0005398 - Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	10%	10%
5	0005399 - Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	10%	10%
6	0005400 - Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	10%	10%

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 037/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do(s) medicamento(s) solicitado(s) no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2015	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

R M CUNHA - ME
CNPJ:07.558.152/0001-53

ROSIANGELY MOURA CUNHA
CPF: 027.933.754-03

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:90AEF0F8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_431_21022017_123532

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -2016
	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.926.801,60	2.026.537,70	1.673.669,77	1.741.466,29	2.096.597,43	1.869.965,34	1.944.157,98	1.845.898,26	1.616.603,52	1.860.625,43	2.613.527,42	3.568.057,55	24.783.908,29	23.572.218,62
Receita Tributária	102.571,79	89.362,07	124.955,98	106.515,93	115.932,67	103.416,27	99.054,21	89.676,95	70.766,51	91.562,74	105.502,66	123.627,55	1.222.945,33	1.039.353,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	2.762,00
IRRF	19.940,97	48.499,42	19.022,64	39.067,96	44.024,59	30.225,30	37.448,75	33.925,16	12.061,91	37.877,52	45.972,01	57.197,17	425.263,40	306.634,00
ITBI	1.900,00	0,00	8.900,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	1.000,00	15.700,00	16.017,00
ISS	38.696,35	27.432,12	24.213,80	29.290,81	39.555,74	37.367,96	26.473,31	23.625,31	24.147,74	19.892,87	27.041,93	30.810,41	348.548,35	279.453,00
Outras Receitas Tributárias	42.034,47	13.430,53	72.819,54	34.857,16	32.352,34	35.823,01	35.132,15	32.126,48	33.656,86	33.792,35	32.488,72	34.619,97	433.133,58	434.487,00
Receitas de Contribuições	852,22	614,02	118,47	556,79	635,47	733,03	50.643,32	63.078,33	85.676,78	69.137,44	153.462,23	65.934,73	491.442,83	749.977,00
Receita Patrimonial	13.916,81	11.793,96	14.599,02	12.179,81	6.893,87	6.063,12	5.603,76	5.633,48	13.113,72	9.680,66	8.317,66	12.769,31	120.565,18	54.631,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	6.874,00
Transferências Correntes	1.809.460,78	1.924.767,65	1.528.221,30	1.622.193,76	1.973.135,42	1.757.712,99	1.788.781,69	1.677.893,72	1.447.046,51	1.689.274,39	2.344.970,87	3.365.715,75	22.929.174,83	21.700.409,62
Cota-Parte do FPM	818.505,09	1.024.650,04	622.391,49	739.889,81	983.874,87	812.840,04	589.318,55	730.836,69	594.316,24	721.437,53	1.316.252,63	1.618.581,09	10.572.894,07	10.371.039,00
Cota-Parte do ITR	7,19	20,37	40,43	7,71	36,11	6,43	6,48	6,54	109,95	1.547,05	186,28	10,30	1.984,84	1.491,00
Transferências da LC 87/1996	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	3.320,76	3.711,00
Cota-Parte do ICMS	183.500,96	177.932,48	196.646,00	175.840,64	212.669,87	158.497,81	178.166,44	221.150,30	159.356,31	182.999,20	205.566,12	195.531,85	2.247.857,98	1.982.098,00
Cota-Parte do IPVA	7.411,49	12.838,62	29.677,23	34.521,59	36.613,29	65.389,20	30.616,14	18.659,72	8.194,18	8.893,54	5.146,85	22.504,67	280.466,52	183.745,00
Transferências da LC 61/1989	204,44	157,87	154,14	158,16	179,60	347,15	145,21	146,73	160,69	169,83	177,50	436,04	2.437,36	1.601,00
Transferencias do FUNDEB	354.938,92	403.002,69	332.687,98	344.637,18	410.183,37	372.862,38	310.380,78	351.274,02	312.434,91	336.915,32	479.402,65	558.816,16	4.567.536,36	4.121.634,00
Outras Transferencias Correntes	444.615,96	305.888,85	346.347,30	326.861,94	329.301,58	347.493,25	679.871,36	355.542,99	372.197,50	437.035,19	337.962,11	969.558,91	5.252.676,94	5.035.090,62
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	5.775,00	20,00	0,00	2.039,93	0,00	9.615,78	0,00	970,20	1.274,00	10,21	19.705,12	20.974,00
DEDUÇÕES (II)	201.310,16	241.189,88	163.989,36	183.759,74	240.006,94	232.587,73	204.196,89	253.532,32	236.488,58	250.389,48	457.918,53	442.424,90	3.107.794,51	3.258.712,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	852,22	614,02	118,47	556,79	635,47	733,03	50.643,32	63.078,33	85.676,78	69.137,44	153.462,23	65.934,73	491.442,83	749.977,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	200.457,94	240.575,86	163.870,89	183.202,95	239.371,47	231.854,70	153.553,57	190.453,99	150.811,80	181.252,04	304.456,30	376.490,17	2.616.351,68	2.508.735,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.725.491,44	1.785.347,82	1.509.680,41	1.557.706,55	1.856.590,49	1.637.377,61	1.739.961,09	1.592.365,94	1.380.114,94	1.610.235,95	2.155.608,89	3.125.632,65	21.676.113,78	20.313.506,62
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 12:35:40														

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1F80B51A

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN